



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
AVENIDA PRIMAVERA, 699 - CENTRO - CEP: 64.283-000
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



ESTADO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILEIRA

PORTARIA Nº 20 DE 13 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre nomeação de servidor público para a Função de Coordenador (a) Pedagógico (a) (ACIMA DE 200 ALUNOS) da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Boqueirão do Piauí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, pelo presente instrumento,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para a Função de Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. Zenilde Miriam Gomes da Silva, Brasileira, Viúva, inscrita no CPF: 395.025.543-53, e possuidora do RG: 518.456, SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Maria Saraiva Costa, nº 59, centro de Boqueirão do Piauí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão do Piauí, em 13 de abril de 2020.


VALDEMIR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO RETIFICADO

Procedimento Licitatório: Adesão nº 001/2020.

Pregão presencial: nº 033/2020 - Batalha-PI

Objeto: Contrato de aquisição gêneros alimentícios e merenda escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura de Brasileira - PI.

Contratante: Município de Brasileira-PI.

Contratado: AMPLIAR DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E ALIMENTOS EIRELI

CNPJ nº 31.203.675/0001-61.

Valor global: R\$ 349.099,75 (trezentos e quarenta e nove mil e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Data da Assinatura: 20/02/2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, PNAE e Programas da Educação.

PEDIDO DE EXONERAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Brasileira

Protocolo Municipal

Monise Maria de Moura Simeão, Brasileira, solteira, médica, CPF sob o nº 648.727.933-15, residente e domiciliado à Avenida São Sebastião, nº 6020, casa 02 - Nossa Senhora de Monte Serrat, funcionário da Secretaria Municipal de Saúde, onde exerceria as funções de Médico, com CRM/PI 67, vem respeitosamente requerer a Vossa Senhoria se digne a conceder-lhe exoneração do cargo a partir do dia 13/04/2020.

Informo que as razões que me levaram a esta decisão são de ordem pessoal.

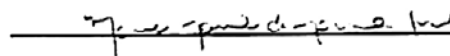
Aproveito a oportunidade para renovar meus votos de elevada estima e consideração.

Temos em que,

Pede deferimento.

Brasileira, 13 de abril de 2020.

Assinatura



MONISE MARIA DE MOURA SIMEÃO

*Dr(a) Monise Simeão
R. São Sebastião, nº 6020, casa 02 - Monte Serrat, Teresina - PI*

DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

TABELA DE PREÇOS	
Preço da linha	R\$ 3,50 - p/linha c/70 caracteres, ou espaço correspondente.
ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Sem remessa postal	R\$ 455,00
Com remessa postal	R\$ 500,50
ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Sem remessa postal	R\$ 910,00
Com remessa postal	R\$ 1.001,00
PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:	
Numero Avulso até 30 dias	R\$ 4,37
Exemplar superior a 30 dias (busca)	R\$ 8,75
Exemplar superior a 30 dias (busca) xerox e autent.	R\$ 17,50



ISSN 2527-1911 (Impresso)
ISSN 2594-7923 (Online)

Direção Geral: Bel. José Luiz de PAIVA IGREJA
Dir. Executivo: Mara Luciana
Dir. Administrativo: Maria Soares
Chefe de Redação: Fabrício Melo
Dptº de Publicações Legais: Jéssica Sousa

Rua Gov. Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 173
Ed. Ana Cecília - salas 201 / 206 - Teresina - PI • Cep. 64000-450
Fone: (86) 3226-1930 • Fax (86) 3223-7250
E-mail: publicacao@dompi.com.br



EDIÇÃO ASSINADA
DIGITALMENTE
COM CARIMBO DO
TEMPO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA-PI

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020

O Município de Batalha - PI, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará a continuidade do Pregão Presencial nº 015/2020, no dia 15 de abril de 2020 às 09h30min na Sala de Licitações do Município de Batalha - PI, situada à Praça da Matriz, nº 141, Centro, Batalha - PI.

Batalha - PI, 08 de abril de 2020.

Márcio Vinícius Lopes de Oliveira Leal
Pregoeiro



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
BATALHA-PI

PARECER REFERENTE À APRECIÇÃO DOS BALANCETES CONTÁBEIS DO F.M.A.S E F.M.D.C.A RELACIONADOS AO MÊS DE JANEIRO DE 2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DA CONSULTA DO OBJETO

Análise e parecer acerca dos balancetes contábeis do F.M.A.S e F.M.D.C.A. referentes ao mês de JANEIRO de 2020 da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

PARECER

Verificou-se com nitidez e de forma integral a devida apresentação da prestação de contas, na qual se analisou sobre a regularidade das mesmas bem como se estão em consonância com os devidos procedimentos a serem adotados para correta execução das ações no âmbito da Política de Assistência Social no município de Batalha, visando o atendimento do público alvo dos programas e projetos ofertados pelo município.

Diante do exposto, o CMAS dá parecer favorável aos fatos analisados.

Como sugestão para a melhoria do processo, o CMAS recomenda a fixação de cumprimento dos prazos de repasses de recursos do FMAS.

É nosso parecer.

Batalha- PI, 30 de março de 2020.

CONSELHEIROS	ENTIDADE	MEMBRO	ASSINATURAS
Natália Marques do Amaral CPF: 965.497.933-00	Trabalhador do SUAS	Titular	Natália Marques do Amaral
Adriana Rodrigues de Almeida CPF: 565.796.083-15	Trabalhadora da Educação	Titular	Adriana Rodrigues de Almeida
Raissa Machado de Carvalho CPF: 042.222.133-30	Trabalhadora da Saúde	Titular	Raissa Machado de Carvalho
Francisco Alves Machado CPF: 453.693.563-00	Rep. Poder Executivo	Titular	Francisco Alves Machado
Francisco das Chagas Ferreira Gomes CPF: 182.438.353-34	Segmento Religioso	Titular	Francisco das Chagas Ferreira Gomes
Domingos Cândido da Silva CPF: 551.974.503-04	Sindicato	Titular	Domingos Cândido da Silva
Marcos Antônio Ribeiro CPF: 444.358.433.15	Sociedade Civil	Titular	Marcos Antônio Ribeiro
Antônio Lázaro Pinto CPF: 358.386.802-10	Segmento Religioso	Titular	Antônio Lázaro Pinto

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO



Aditivo de Vigência ao Contrato nº: 01 TP 06/2019.

Origem: Processo Administrativo nº 48/2019

TOMADA DE PREÇOS: nº 06/2019.

Fundamentação legal: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES – PI

CNPJ: 41.522.251/0001-13

Contratado: L. J. SOARES – ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua estabelecida à Rua Rodrigo Marinho, 168, bairro Centro na cidade de Buriti dos Montes – PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.941.768/0001-08, representada neste ato por Luciano José Soares, portador do RG: 1.962.352/SSP – PI e CPF: 657.081.053-72.

Objeto: O presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 01 TP 06/2019, tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA.

Da Vigência: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 274 (duzentos e setenta e quatro) dias, contados a partir de 01 de abril de 2020, podendo ser prorrogado por interesse da administração

Data da Assinatura: 31 de março de 2020

Signatários: Pela Contratante, o Senhor José Valmi Soares – Prefeito Municipal e pela Contratada, o Senhor Luciano José Soares.

Buriti dos Montes – PI, 31 de março de 2020

Francisco Neudo Soares Monte
Francisco Neudo Soares Monte
Presidente da CPL

Carlos Daniel Monte Soares
Carlos Daniel Monte Soares
Secretário da CPL

Francisco de Assis Soares Monte
Francisco de Assis Soares Monte
Membro da CPL

Silvio César Alves de Sousa
Silvio César Alves de Sousa
Membro da CPL



PORTARIA Nº 020/2020

Cajazeiras do Piauí – PI, 08 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar de Cajazeiras do Piauí, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei de Serviço Militar),

RESOLVE

Designar o servidor, Weidson Santos da Cruz, CPF, 062.863.753-50, para função Secretário da Junta de Serviço Militar de Cajazeiras do Piauí.

Aldemar da Silva Carmo Neto
Aldemar da Silva Carmo Neto
Prefeito Municipal


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA


DECRETO Nº 099/2020, de 03 de abril de 2020.

Dispõe sobre a homologação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde do município de Cajueiro da Praia – Piauí e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA – Estado do Piauí, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Cajueiro da Praia e demais legislações municipais vigentes, e

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 7º, inciso VIII da lei Orgânica da Saúde de nº 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO as diretrizes definidas no Art. 1º, § 1º, 2º, 4º e 5º no seu inciso II e Art. 4º inciso II da Lei Orgânica da Saúde 8.142/90, que dispõe sobre a participação na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da Saúde e dá outras providências e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal de Nº 002 de 07 de março de 2001, alterado pela Lei Municipal de nº 127 de 12 de março de 2006.

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho de Saúde é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, composto por representantes do governo, prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários que atuam na formulação de estratégias e no controle da execução das políticas públicas da saúde na instância correspondentes, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído conforme dispõe a Lei Federal Orgânica da Saúde de nº 8.142/90.

Art. 2º - A representação do Conselho Municipal de Saúde é paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos, sendo 50% dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), 25% dos prestadores de saúde, 25% e 25% de trabalhadores de saúde.

Art. 3º - Conforme Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, ocorrida em 30 de janeiro de 2019, onde se consolidou seu Processo Eletivo. Homologo a composição da Nova Diretoria do Conselho Municipal de Saúde do município de Cajueiro da Praia abaixo especificada:

I- Conselheiros Titulares/Suplentes

a) Gestão:

1. Titulares:

Francisco Carlos de Sousa Barroa – Secretária de Saúde, CPF: 381.769.043-68
 Jefferson do Monte Diniz – Secretária de Administração e Finanças, CPF: 002.470.413-37

2. Suplentes:

Patrícia Linhares de Castro – Secretária de Saúde, CPF: 881.887.873-53
 Maria Arlete Monteiro – Secretária de Educação, CPF: 481.193.713-15

b) Trabalhadores de Saúde

1. Titulares:

Antônia Soares – Representante dos Agentes Comunitários de Saúde. CPF: 970.760.313-53
 Monique de Aquino Ferreira – Representantes dos profissionais de Enfermagem. CPF: 845.990.903-44

2. Suplentes:

Mauro de Mesquita de Castro - Representante dos Agentes Comunitários de Saúde. CPF: 461.898.312-49
 Rosana Basto do Espírito Santos - Representantes dos profissionais do Núcleo de Apoio a Saúde da Família. CPF: 022.628.658-41

c) Usuários:

1. Titulares:

Elivania Damasceno Hattori – Representante Sindicato dos Funcionários Municipais de Cajueiro da Praia, CPF: 922.370.373-53
 Maria da Conceição de Queiroz Castro - Representante Sindicato dos Trabalhadores Rurais. CPF: 020.596.413-30
 Isabel Dolores Lupianez Marques – Representante Associação ONG Projeto Vivo. CPF: 439.049.631-04
 Francisco Sales Castro de Souza – Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Missões. CPF: 698.241.263-68

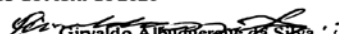
2. Suplentes:

Maria das Dores dos Santos Silva – Representante Sindicato dos Funcionários Municipais de Cajueiro da Praia, CPF: 873.681.581-34
 Maria de Iracema Rodrigues dos Santos - Representante Sindicato dos Trabalhadores Rurais. CPF: 621.458.053-46
 Maria de Nazaré da Silva Conceição – Representante Associação ONG Projeto Vivo. CPF: 084.317.493-50
 Genilson João Machado – Representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus Missões. CPF: 038.890.483-66

Art. 4º. - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE

Cajueiro da Praia (PI), 03 de Abril de 2020


 Givaldo Albuquerque da Silva
 Prefeito Municipal


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA


PORTARIA Nº 254/2020 de 03 de Abril de 2020

Nomeia os membros do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em respeito a legislação vigente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cajueiro da Praia, Lei nº 337 de 15/09/2017 e em conformidade com o resultado da Assembleia Geral das Entidades realizada em 16 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí para o biênio 2019/2020

SEGMENTO GOVERNAMENTAL	MEMBROS
Secretaria Municipal de Assistência Social	Titular: Marcia Maria de Brito Aguiar CPF: 315.697.573-72 Suplente: Joaci da Silva Ferreira CPF: 035.496.673-10
Secretaria Municipal de Educação	Titular: Egilson Silva do Amara CPF: 334.912.161-68 Suplente: Fábio Silva Rocha CPF: 813.464.683-20
Secretaria Municipal de Saúde	Titular: Rosana Basto do Espírito Santo CPF: 022.628.658-41 Suplente: Patrícia Linhares de Castro CPF: 881.887.873-53
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Secretaria Municipal de Articulações Institucionais	Titular: Safira Maria Silva Moura CPF: 240.167.723-20 Suplente: Maria do Socorro Souza dos Santos CPF: 987.558.623-49
Secretaria Municipal de Governo	Titular: Jairon Costa Carvalho CPF: 909.168.673-15 Suplente: Simone Santos Cipriano CPF: 022.719.983-95
SEGMENTO NÃO GOVERNAMENTAL	MEMBROS
Associação Comunitária dos Moradores de Tocos - ACOMTOL	Titular: Paulo Pereira dos Santos CPF: 851.671.503-53 Suplente: Francisco das Chagas Carneiro da Silva CPF: 205.213.673-87
Colônia de Pescadores de Cajueiro da Praia	Titular: Daniela da Silva Rocha CPF: 046.944.763-00
Zona 6	Suplente: Delma de Oliveira Cipriano CPF: 043.000.113-46

Igreja Assembleia de Deus/Escola Dominical	Titular: Silas Santos de Souza CPF: 068.127.923-06 Suplente: Arteriana Silva de Oliveira CPF: 616.607.693-29
Associação ONG Projeto Vivo	Titular: Isabel Dolores Lupianez Marques CPF: 439.049.631-04 Suplente: Maria de Nazaré da Silva Conceição CPF: 084.317.493-50
Igreja Batista / Escola Dominical	Titular: Manoel Remigio Sobrinho CPF: 240.188.303-78 Suplente: Bertrand Araújo de Sousa CPF: 042.041.103-80

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE

Cajueiro da Praia (PI), 03 de Abril de 2020


 Givaldo Albuquerque da Silva
 Prefeito Municipal



CAJUEIRO DA PRAIA
Prefeitura e você trabalhando juntos

ATO ADJUDICATÓRIO

O Pregoeiro Oficial do Município de Cajueiro da Praia - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base os Lances apresentados, ADJUDICA o objeto do Pregão Presencial nº 011/2020 (**Contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos para suprir necessidade da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia e suas secretarias**), à licitante J R D BRANDAO EIRELI, CNPJ Nº 23.511.454/0001-22, vencedora com o valor de R\$ 358.128,90 (trezentos e cinquenta e oito mil cento e vinte e oito reais e noventa centavos).

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado do julgamento para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Cajueiro da Praia-PI, 02 de abril de 2020.

Nilo Bruno da Cruz Oliveira- Pregoeiro

Daniel Eduardo Cruz Remigio – Equipe de Apoio



CAJUEIRO DA PRAIA
Prefeitura e você trabalhando juntos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de Município de Cajueiro da Praia-PI, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, após exame da documentação, HOMOLOGAR o procedimento de licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 011/2020, para o fim de optar pela melhor proposta à Administração, ofertada pela licitante: J R D BRANDAO EIRELI, CNPJ Nº 23.511.454/0001-22, vencedora com o valor de R\$ 358.128,90 (trezentos e cinquenta e oito mil cento e vinte e oito reais e noventa centavos).

Cajueiro da Praia-PI, 03 de abril de 2020.

GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA
Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia - PI



CAJUEIRO DA PRAIA
Prefeitura e você trabalhando juntos

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 011/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia-PI.

CNPJ Nº: 01.612.620/0001-44

Contratado: J R D BRANDAO EIRELI

CNPJ nº 23.511.454/0001-22

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos para suprir necessidade da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia e suas secretarias.

Valor: R\$ 358.128,90 (trezentos e cinquenta e oito mil cento e vinte e oito reais e noventa centavos).

Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FMS, FMAS, FME E OUTROS

Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.

Data do Contrato: 03 de abril de 2020

GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA
Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia - PI



CAJUEIRO DA PRAIA
Prefeitura e você trabalhando juntos

ATO ADJUDICATÓRIO

O Pregoeiro Oficial do Município de Cajueiro da Praia - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base os Lances apresentados, ADJUDICA o objeto do Pregão Presencial nº 012/2020 (**Contratação de empresa para aquisição de pneus para suprir necessidade da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia e suas secretarias**), à licitante EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ Nº 23.776.061/0001-40, vencedora com o valor de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado do julgamento para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Cajueiro da Praia-PI, 02 de abril de 2020.

Nilo Bruno da Cruz Oliveira- Pregoeiro

Daniel Eduardo Cruz Remigio – Equipe de Apoio


CAJUEIRO DA PRAIA
 Prefeitura e você trabalhando juntos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de Município de Cajueiro da Praia-PI, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, após exame da documentação, HOMOLOGAR o procedimento de licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 012/2020, para o fim de optar pela melhor proposta à Administração, ofertada pela licitante: EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ Nº 23.776.061/0001-40, vencedora com o valor de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).

Cajueiro da Praia-PI, 03 de abril de 2020.

GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA
 Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia - PI


CAJUEIRO DA PRAIA
 Prefeitura e você trabalhando juntos

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia-PI
 CNPJ Nº: 01.612.620/0001-44

Contratado: EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
 CNPJ nº 23.776.061/0001-40

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de pneus para suprir necessidade da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia e suas secretarias.

Valor: R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).

Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FMS, FMAS, FME E OUTROS.

Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.

Data do Contrato: 03 de abril de 2020

GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA
 Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia - PI


CAJUEIRO DA PRAIA
 Prefeitura e você trabalhando juntos

ATO ADJUDICATÓRIO

O Pregoeiro Oficial do Município de Cajueiro da Praia - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base os Lances apresentados, ADJUDICA o objeto do Pregão Presencial nº 013/2020 (**Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos para suprir necessidade da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia e suas secretarias**), à licitante: MARIA HIRLENE SANTOS DA SILVA, CNPJ Nº 35.874.588/0001-46, vencedora com o valor de R\$ 185.975,00 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais).

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado do julgamento para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Cajueiro da Praia-PI, 02 de abril de 2020.

Nilo Bruno da Cruz Oliveira- Pregoeiro

Daniel Eduardo Cruz Remigio – Equipe de Apoio


CAJUEIRO DA PRAIA
 Prefeitura e você trabalhando juntos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de Município de Cajueiro da Praia-PI, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, após exame da documentação, HOMOLOGAR o procedimento de licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 013/2020, para o fim de optar pela melhor proposta à Administração, ofertada pela licitante: MARIA HIRLENE SANTOS DA SILVA, CNPJ Nº 35.874.588/0001-46, vencedora com o valor de R\$ 185.975,00 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais).

Cajueiro da Praia-PI, 03 de abril de 2020.

GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA
 Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia - PI



CAJUEIRO DA PRAIA
Prefeitura e você trabalhando juntos

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 013/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia-PI.

CNPJ Nº: 01.612.620/0001-44

Contratado: MARIA HIRLENE SANTOS DA SILVA

CNPJ nº 35.874.588/0001-46

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos para suprir necessidade da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia e suas secretarias.

Valor: R\$ 185.975,00 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais).

Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FMS, FMAS, FME E OUTROS.

Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.

Data do Contrato: 03 de abril de 2020

GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA
Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia - PI



CAJUEIRO DA PRAIA
Prefeitura e você trabalhando juntos

ATO ADJUDICATÓRIO

O Pregoeiro Oficial do Município de Cajueiro da Praia - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base os Lances apresentados, ADJUDICA o objeto do Pregão Presencial nº 014/2020 (Contratação de empresa para aquisição de luminárias para suprir necessidade da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia e suas secretarias), à licitante: NEIVAN MENEZES DE FARIAS, CNPJ Nº 19.646.708/0001-42, vencedora com o valor de R\$ 428.040,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e quarenta reais).

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado do julgamento para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Cajueiro da Praia-PI, 02 de abril de 2020.

Nilo Bruno da Cruz Oliveira- Pregoeiro

Daniel Eduardo Cruz Remigio - Equipe de Apoio



CAJUEIRO DA PRAIA
Prefeitura e você trabalhando juntos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de Município de Cajueiro da Praia-PI, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, após exame da documentação, HOMOLOGAR o procedimento de licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 014/2020, para o fim de optar pela melhor proposta à Administração, ofertada pela licitante: NEIVAN MENEZES DE FARIAS, CNPJ Nº 19.646.708/0001-42, vencedora com o valor de R\$ 428.040,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e quarenta reais).

Cajueiro da Praia-PI, 03 de abril de 2020.

GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA
Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia - PI



CAJUEIRO DA PRAIA
Prefeitura e você trabalhando juntos

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 014/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia-PI.

CNPJ Nº: 01.612.620/0001-44

Contratado: NEIVAN MENEZES DE FARIAS

CNPJ nº 19.646.708/0001-42

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de luminárias para suprir necessidade da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia e suas secretarias.

Valor: R\$ 428.040,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e quarenta reais).

Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

Fonte de Recurso: FPM, ICMS E OUTROS.

Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.

Data do Contrato: 03 de abril de 2020

GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA
Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia - PI


CAJUEIRO DA PRAIA
 Prefeitura e você trabalhando juntos

ATO ADJUDICATÓRIO

O Pregoeiro Oficial do Município de Cajueiro da Praia - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base os Lances apresentados, ADJUDICA o objeto do Pregão Presencial nº 015/2020 (**Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática para suprir necessidade da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia e suas secretarias**), à licitante: GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO - ME, CNPJ nº 00.198.857/0001-68, vencedora com o valor de R\$ 300.821,25 (trezentos mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado do julgamento para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Cajueiro da Praia-PI, 02 de abril de 2020.

Nilo Bruno da Cruz Oliveira- Pregoeiro

Daniel Eduardo Cruz Remigio - Equipe de Apoio


CAJUEIRO DA PRAIA
 Prefeitura e você trabalhando juntos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de Município de Cajueiro da Praia-PI, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, após exame da documentação, HOMOLOGAR o procedimento de licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 015/2020, para o fim de optar pela melhor proposta à Administração, ofertada pela licitante: GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO - ME, CNPJ nº 00.198.857/0001-68, vencedora com o valor de R\$ 300.821,25 (trezentos mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

Cajueiro da Praia-PI, 03 de abril de 2020.

GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA
 Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia - PI


CAJUEIRO DA PRAIA
 Prefeitura e você trabalhando juntos

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia-PI.

CNPJ Nº: 01.612.620/0001-44

Contratado: GUILHERME ALENCAR DE CARVALHO - ME

CNPJ nº 00.198.857/0001-68

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de informática para suprir necessidade da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia e suas secretarias.

Valor: R\$ 300.821,25 (trezentos mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

Fonte de Recurso: FPM, ICMS, ISS, FME, FMAS, FMS E OUTROS.

Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.

Data do Contrato: 03 de abril de 2020

GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA

Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia - PI


CAJUEIRO DA PRAIA
 Prefeitura e você trabalhando juntos

ATO ADJUDICATÓRIO

O Pregoeiro Oficial do Município de Cajueiro da Praia - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base os Lances apresentados, ADJUDICA o objeto do Pregão Presencial nº 016/2020 (**Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de palco, gerador, banheiro, sistema de som, tendas, iluminação, arquibancada, grid, filmagem e tablado para suprir necessidade da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia e suas secretarias**), à licitante: LIDERANÇA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 29.485.438/0001-99, vencedora com o valor de R\$ 174.960,00 (cento e setenta e quatro mil novecentos e sessenta reais).

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado do julgamento para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Cajueiro da Praia-PI, 02 de abril de 2020.

Nilo Bruno da Cruz Oliveira- Pregoeiro

Daniel Eduardo Cruz Remigio - Equipe de Apoio



CAJUEIRO DA PRAIA
Prefeitura e você trabalhando juntos



CAJUEIRO DA PRAIA
Prefeitura e você trabalhando juntos

ATO ADJUDICATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de Município de Cajueiro da Praia-PI, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, após exame da documentação, HOMOLOGAR o procedimento de licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 016/2020, para o fim de optar pela melhor proposta à Administração, ofertada pela licitante: LIDERANÇA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 29.485.438/0001-99, vencedora com o valor de R\$ 174.960,00 (cento e setenta e quatro mil novecentos e sessenta reais).

Cajueiro da Praia-PI, 03 de abril de 2020.

GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA
Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia - PI

O Pregoeiro Oficial do Município de Cajueiro da Praia - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base os Lances apresentados, ADJUDICA o objeto do Pregão Presencial nº 017/2020 (Contratação de empresa para aquisição de Fardamentos para o Município de Cajueiro da Praia-PI e suas secretarias), à licitante: THIAGO PAIXÃO SILVA-ME, CNPJ nº 14.807.627/0001-63, vencedora com o valor de R\$ 242.299,50 (duzentos e quarenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado do julgamento para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Cajueiro da Praia-PI, 02 de abril de 2020.

Nilo Bruno da Cruz Oliveira- Pregoeiro

Daniel Eduardo Cruz Remigio - Equipe de Apoio



CAJUEIRO DA PRAIA
Prefeitura e você trabalhando juntos



CAJUEIRO DA PRAIA
Prefeitura e você trabalhando juntos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 016/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia-PI.

CNPJ Nº: 01.612.620/0001-44

Contratado: LIDERANÇA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 00.198.857/0001-68

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de palco, gerador, banheiro, sistema de som, tendas, iluminação, arquibancada, grid, filmagem e tablado para suprir necessidade da Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia e suas secretarias.

Valor: R\$ 174.960,00 (cento e setenta e quatro mil novecentos e sessenta reais).

Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

Fonte de Recurso: FPM, ICMS, ISS E OUTROS

Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.

Data do Contrato: 03 de abril de 2020

GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA
Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia - PI

O Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de Município de Cajueiro da Praia-PI, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, após exame da documentação, HOMOLOGAR o procedimento de licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 017/2020, para o fim de optar pela melhor proposta à Administração, ofertada pela licitante: THIAGO PAIXÃO SILVA-ME, CNPJ nº 14.807.627/0001-63, vencedora com o valor de R\$ 242.299,50 (duzentos e quarenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Cajueiro da Praia-PI, 03 de abril de 2020.

GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA
Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia - PI


CAJUEIRO DA PRAIA
 Prefeitura e você trabalhando juntos

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 017/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajueiro da Praia-PI.

CNPJ Nº: 01.612.620/0001-44

Contratado: THIAGO PAIXÃO SILVA-ME

CNPJ nº 14.807.627/0001-63

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Fardamentos para o Município de Cajueiro da Praia-PI e sus secretarias.

Valor: R\$ 242.299,50 (duzentos e quarenta e dois mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

Fonte de Recurso: FPM, ICMS, ISS, FME, FMAS, FMS E OUTROS.

Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.

Data do Contrato: 03 de abril de 2020

 GIRVALDO ALBUQUERQUE DA SILVA
 Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia - PI

 Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

PORTARIA Nº 062/2020

Inhuma – Piauí, 03 de Abril de 2020.

 O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ,
ANTÔNIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas
 por Lei,
RESOLVE
EXONERAR a senhora **MARIA VILANI DE MOURA SOUSA**, CPF: 138.426.763-87, d o cargo em comissão de **DIRETORA GERAL DO HPP – UNIDADE MISTA DE SAÚDE INHAZINHA NUNES**, a partir da presente data.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma - PI, em 03 de Abril de 2020.


 Antônio Rufino da Silva Júnior
 Prefeito Municipal

 Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

PORTARIA Nº 064/2020

Inhuma – Piauí, 06 de Abril de 2020.

 O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ,
ANTÔNIO RUFINO DA SILVA JÚNIOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas
 pela Lei Orgânica do Município, Art. 65, Inciso VI,

CONSIDERANDO Pedido Administrativo feito pelo Servidor “**EDILSON MOURA BEZERRA CAVALCANTE**, CPF: 019.869.933-61”, admitido na forma do art. 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Comunitária, conforme Termo de Posse nº 022/2016;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico deferido o pedido supra, fundamentado
 no art. 85 da Lei nº 633/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos
 do Município de Inhuma - PI;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a licença sem vencimentos para exercer cargo eletivo
 ao servidor “**EDILSON MOURA BEZERRA CAVALCANTE**, CPF: 019.869.933-61”, até
 o encerramento do mandato eletivo de Vereador da Câmara Municipal de São José do Piauí,
 Estado do Piauí, a findar-se em 31/12/2020, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a data de 27 de Fevereiro de 2020,
 data de protocolo do pedido administrativo.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma – PI, 06 de Abril de 2020.


 Antônio Rufino da Silva Júnior
 Prefeito Municipal

 Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 002/2020--SRP-CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Inhuma-PI/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

CONTRATADO: FREDSON PINHEIRO RODRIGUES (F P R ENGENHARIA) CNPJ de nº 33.041.056/0001-43

OBJETO: a prestação de serviços de locação de veículos, conforme especificações contidas na Ata Registro de Preços de nº 002/2020 – SRP/PMI/PI

VALOR MENSAL: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), conforme preços constantes na ata de registro de preços 002/2020/SRP/PMC/CPL.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020

RECURSO FINANCEIRO: FPM/FMS/CUSTEIO/OUTROS, no elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de terceiro pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 05/02/2020



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Barras
 CNPJ - 12175600/0001/70
 Rua Taumaturgo de Azevedo 312/Centro
 CEP 64.100-000

PORTARIA N° 01/2020

"Nomear ocupante de cargo de provimento em comissão da Câmara Municipal de Barras-PI".

Emília Maria Costa Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barras-PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do município, em obediência aos princípios administrativos citados no art. 37, II, CF/1988.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, o Senhor Leonir Batista de Carvalho, escrito no CPF 993.941.033-68 RG 1.932.644, do cargo de provimento em comissão "Assessor Parlamentar", de recrutamento amplo, na Câmara Municipal de Barras.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a data de sua publicação.

Art. 3° - Registre-se, publique-se, arquiva-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Barras-PI, 13 de abril de 2020.

Emília Maria Costa Maciel
 Vereadora-Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ: 06.554.760/0001-27
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS POR PRAZO DETERMINADO E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO N° 003/2020

Pelo presente instrumento de distrato ao contrato de prestação de serviços profissionais autônomos por prazo determinado sem vínculo empregatício, que de um lado fazem o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ, através de seu Órgão Executivo (Prefeitura Municipal)**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 06.554.760/0001-27, com sede administrativa estabelecida na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, representado por seu titular, o Sr. Jonas Moura de Araújo, brasileiro, casado, aqui denominado DISTRATANTE, e, de outro lado, a Sr. **ANTONIO ALIFE LOPES NERY**, piauiense, RG.3.607.226 SSP-PI, CPF:063.318.083-10, residente e domiciliado na Rua 08, Bairro Poeirão, Loteamento Serragem em Água Branca - Piauí, doravante denominada DISTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente distrato a rescisão amigável do contrato de prestação de serviços profissionais autônomos por prazo determinado e sem vínculo empregatício N° 003/2020, no município de Água Branca.

CLÁUSULA SEGUNDA

Como consequência do presente distrato, conforme determinado pelo contrato de prestação de serviços profissionais autônomos por prazo determinado e sem vínculo empregatício N° 003/2020, assinado pelas Partes, os DISTRATANTES declaram não possuir qualquer relação jurídica decorrente das cláusulas estabelecidas no contrato rescindido, de modo a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de prestação de serviços profissionais autônomos por prazo determinado e sem vínculo empregatício N° 003/2020 restam desde já distratadas.

CLÁUSULA QUARTA

Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços profissionais autônomos por prazo determinado e sem vínculo empregatício N° 003/2020, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

CLÁUSULA QUINTA

Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro dos DISTRATANTES, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, renunciando expressamente a qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços profissionais autônomos por prazo determinado e sem vínculo empregatício N° 003/2020, concernente ao presente distrato.

CLÁUSULA SEXTA

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Água Branca-PI, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste distrato. E por estarem assim ajustados, assinam o presente distrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinadas.

Água Branca (PI) 08 de Abril de 2020

Jonas Moura de Araújo
 Prefeito Municipal de Água Branca - PI

ANTONIO ALIFE LOPES NERY

Testemunhas:

Em 13/04/2020



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Barras
 CNPJ - 12175600/0001/70
 Rua Taumaturgo de Azevedo 312/Centro
 CEP 64.100-000

PORTARIA N° 01/2020

"Exonerar ocupante de cargo de provimento em comissão da Câmara Municipal de Barras-PI".

Emília Maria Costa Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barras-PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica do município, em obediência aos princípios administrativos citados no art. 37, II, CF/1988.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, o Senhor Luis Ferreira da Silva, escrito no CPF 209.203.033-01 RG 2.534.046, do cargo de provimento em comissão "Assessor Parlamentar", de recrutamento amplo, na Câmara Municipal de Barras.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a data de sua publicação.

Art. 3° - Registre-se, publique-se, arquiva-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Barras-PI, 13 de abril de 2020.

Emília Maria Costa Maciel
 Vereadora-Presidente


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
 CNPJ: 06.554.760/0001-27
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA
 BRANCA
 CNPJ: 06.554.760/0001-27
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS POR PRAZO DETERMINADO E SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO Nº 006/2020

Pelo presente instrumento de distrato ao contrato de prestação de serviços profissionais autônomos por prazo determinado sem vínculo empregatício, que de um lado fazem o MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ, através de seu Órgão Executivo (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 06.554.760/0001-27, com sede administrativa estabelecida na Av. João Ferreira, nº 555, Centro, representado por seu titular, o Sr. Jonas Moura de Araújo, brasileiro, casado, aqui denominado DISTRATANTE, e, de outro lado, a Srª DEVID WILLAMES LEAL PERFEITO, piauiense, casado, profissional autônomo de enfermagem (enfermeiro), CPF: 659.390.933-53, RG: 2.049.109/SSP-PI, COREN-PI Nº166.038 (Conselho Regional de Enfermagem) residente e domiciliada na Rua 02, S/N, bairro: Morada do Sol, em Água Branca - Piauí, doravante denominada DISTRATADO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente distrato a rescisão amigável do contrato de prestação de serviços profissionais autônomos por prazo determinado e sem vínculo empregatício Nº 006/2020, no município de Água Branca.

CLÁUSULA SEGUNDA

Como consequência do presente distrato, conforme determinado pelo contrato de prestação de serviços profissionais autônomos por prazo determinado e sem vínculo empregatício Nº 006/2020, assinado pelas Partes, os DISTRATANTES declaram não possuir qualquer relação jurídica decorrente das cláusulas estabelecidas no contrato rescindido, de modo a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de prestação de serviços profissionais autônomos por prazo determinado e sem vínculo empregatício Nº 006/2020 restam desde já distratadas.

CLÁUSULA QUARTA

Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços profissionais autônomos

por prazo determinado e sem vínculo empregatício Nº 006/2020, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

CLÁUSULA QUINTA

Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro dos DISTRATANTES, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, renunciando expressamente a qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços profissionais autônomos por prazo determinado e sem vínculo empregatício Nº 006/2020, concernente ao presente distrato.

CLÁUSULA SEXTA

O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SÉTIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Água Branca-PI, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste distrato. E por estarem assim ajustados, assinam o presente distrato em duas vias de igual teor, ante as testemunhas abaixo assinadas.

Água Branca (PI) 31 de Março de 2020

Jonas Moura de Araújo
 Prefeito Municipal de Água Branca - PI

DEVID WILLAMES LEAL PERFEITO
 Testemunhas:

Railian Almeida de Carvalho Gomes

Mara Rêbecca Batista Pereira Pessoa

PORTARIA GP Nº 038/2020
 DE 08 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IX, Art. 82 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **JOÃO ROMULO FERREIRA BATISTA**, CPF- 059.438.883-39, RG:3.477.873 SSP/PI, do cargo de Assessora Especial CC2, com lotação na Secretaria Municipal de Transporte, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
 Publique-se e
 Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Piauí, 08 de abril de 2020.

Jonas Moura de Araújo
 Prefeito Municipal


 ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA
 BRANCA
 CNPJ: 06.554.760/0001-27
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

PORTARIA GP Nº 40/2020
 DE 08 DE ABRIL DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso IX, Art. 82 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhorª **JOSILDA TRINDADE SOARES**, CPF- 394.857.063-91, do cargo do cargo de Auxiliar Técnico CC-7, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência
 Publique-se e
 Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, Estado do Piauí, 08 de abril de 2020.

Jonas Moura de Araújo
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
PRAÇA CHIQUELHO EZEQUIEL 2222, CENTRO
CEP: 64868-000 CNPJ: 41.522.178/0001-80
EMAIL: prefeituradebaxagrande@bol.com.br
FONE: (89)3570-1473

ADM: 2017-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO PI
PRAÇA CHIQUELHO EZEQUIEL 2222, CENTRO
CNPJ: 41.522.178/0001-80 CEP: 64.868-000
EMAIL: prefeituradebaxagrande@bol.com.br
FONE: (89)3570-1473
ADM: 2017-20



CPL
Fls: _____
Ass: _____
PMBGR

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2020
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 004/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2020

FUNDAMENTO LEGAL: NORMA GERAL DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES 8.666/93, Art. 24, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 Art. 24. É dispensável a licitação: I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI. CNPJ Nº. 41.522.178/0001-80, ENDEREÇO: RUA MARTINS DOS SANTOS – PRAÇA DA PREFEITURA – BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, TELEFONE: 89 – 3570-1473
CONTRATADA: ANA CLAUDIA DOS SANTOS PAESLANDIM 01798791382, pessoa jurídica de direito privado com sede na R Bertolinia Pereira 385, centro, baixa grande do ribeiro, inscrita no cnpj sob o nº 33.819.208/0001-96.
GESTOR DO CONTRATO: REINALDO BOZON PINHEIRO, PORTADOR DO CPF Nº. 352.871.443-34
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE LANCHES PARA AS SECRETARIA MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.
FUNTE DE RECURSOS: FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
VALOR: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
III – DA FORMA DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM OS SERVIÇOS PRESTADOS.
IV – DO PRAZO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE 30 (TRINTA) DIAS.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 13 de abril de 2020
DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2020
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CNPJ Nº. 41.522.178/0001-80 (CONTRATANTE) ANA CLAUDIA DOS SANTOS PAESLANDIM 01798791382, inscrita no CNPJ sob o nº 33.819.208/0001-96-60 (CONTRATADO)

Decreto n.º 012/2020

Baixa Grande do Ribeiro (PI), 06 de ABRIL de 2020.

Ficam prorrogados os efeitos dos decretos nsº 008/2020 e 009/2020, que reconheceram o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, no Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Baixa Grande do Ribeiro – PI;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 - Ministro de Estado da Saúde, e a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 18.895 de 19 de março de 2020, do Estado do Piauí, que reconheceu o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19; e considerando ainda, os Decretos Estaduais nsº 18.901 (20.03.2020), 18.902 (23.03.2020) e 18.913 (30.03.2020), que determinaram a suspensão de atividades e deram outras providências, no âmbito do território do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 008/2020, de 17 de março de 2020, e Decreto nº 009/2020 de 23 de março de 2020 que dispôs sobre medidas a serem adotadas no combate da pandemia do coronavírus no âmbito do Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI;

CONSIDERANDO a continuação do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, o Estado do Piauí e o nosso país;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a prorrogação até o dia 30 de abril de 2020 os efeitos dos Decretos nsº 008/2020, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 009/2020 de 23 de março de 2020, que reconhecem o Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município de Baixa Grande do Ribeiro - PI e dispõe sobre medidas adicionais para seu enfrentamento.

Art. 2º - As medidas excepcionais determinadas pelos Decretos Municipais nº 008/2020 e 009/2020 permanecem em vigor até o dia 30 de abril de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PIAUÍ - PI

Baixa Grande do Ribeiro - Piauí - PI, 06 de abril de 2020.

OZIREZ CASTRO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO PI
PRAÇA CHIQUELHO EZEQUIEL 2222, CENTRO
CNPJ: 41.522.178/0001-80 CEP: 64.868-000
EMAIL: prefeituradebaxagrande@bol.com.br
FONE: (89)3570-1473
ADM: 2017-20



CPL
Fls: _____
Ass: _____
PMBGR

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que a existência de dotação orçamentária para a referida aquisição, e que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a presente dispensa de Licitação.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE LANCHES PARA AS SECRETARIA MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI:

ANA CLAUDIA DOS SANTOS PAESLANDIM 01798791382 – R BERTOLINIA PEREIRA 385, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.819.208/0001-96.

VALOR R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação.

Fonte de Recursos: FPM - ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Seja também convidada as empresas proponentes para assinatura do contrato de prestação de serviços.

Baixa Grande do Ribeiro, 13 de abril de 2020.

Atenciosamente,

OZIREZ CASTRO SILVA
- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO PI
PRAÇA CHIQUELHO EZEQUIEL 2222, CENTRO
CNPJ: 41.522.178/0001-80 CEP: 64.868-000
EMAIL: prefeituradebaxagrande@bol.com.br
FONE: (89)3570-1473
ADM:2017-20



CPL
Fls: _____
Ass: _____
FMBGR

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: NORMA GERAL DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 029/2020 PROCEDIMENTO N.º. 012/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI. CNPJ N.º. 41.522.178/0001-80 ENDEREÇO: RUA MARTINS DOS SANTOS – PRAÇA DA PREFEITURA – BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, TELEFONE: 89 – 3570-1473
CONTRATADA: MARIA DOS SANTOS PAULO DA SILVA - ME C.N.P.J/MF. n.º. 07.203.385/0001-33 ENDEREÇO: RUA MODESTO MARQUES, 12, CENTRO – BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COZINHA E CONSERVAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE MILTON REIS, NA CIDADE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI.
FONTE DE RECURSOS: ICMS – FPM – FMS/FUS – PAB – COFINANCIAMENTO – ATENÇÃO BÁSICA – VIGILÂNCIA EM SAÚDE E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
VALOR: R\$ 417.883,30 (QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E TRINTA CENTAVOS)
III – DA FORMA DE PAGAMENTO: PAGOS DE ACORDO COM OS PRODUTOS/SERVIÇOS FORNECIDOS.
IV – DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DA DATA DA SUA ASSINATURA E A CORRESPONDENTE PUBLICAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08 DE ABRIL DE 2020
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 30 DE MARÇO DE 2020
DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2020
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CNPJ N.º. 41.522.178/0001-80 (CONTRATANTE) MARIA DOS SANTOS PAULO DA SILVA - ME C.N.P.J/MF. n.º. 07.203.385/0001-33 (CONTRATADO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO PI
PRAÇA CHIQUELHO EZEQUIEL 2222, CENTRO
CNPJ: 41.522.178/0001-80 CEP: 64.868-000
EMAIL: prefeituradebaxagrande@bol.com.br
FONE: (89)3570-1473
ADM:2017-20



PUBLICAÇÃO ERRATA

O aviso de licitação cujo Processo Administrativo nº 039/2020, Procedimento nº 013/2020 e Modalidade: Pregão Presencial, publicado na página 94 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí (DOM nº 2020 - Edição TVXLVIII), de 08 de abril de 2020, foi publicado com erro quanto ao valor previsto e a data e ano. Desta forma, solicitamos a republicação com as devidas correções.

Onde se ler:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2020
PROCEDIMENTO N. 013/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro torna público que realizará a abertura do Edital de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 17/2010 de 31 de dezembro de 2010, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- **Pregão Presencial nº. 013/2020**
- **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DENTRO DO MUNICÍPIO PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA PEC-AB NAS UNIDADES DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI.
- **Tipo de Licitação:** Menor Preço Global
- **Regime de Execução:** Empreitada Global
- **Suporte Legal:** Norma geral da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Legislação correlata.
- **Fonte de Recursos:** ICMS – FPM – FMS/FUS – PAB - VIGILÂNCIA EM SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS – RECURSOS FEDERAIS – OUTRAS FONTES DE RECURSOS.
- **Data da Abertura:** 20 de abril de 2020.
- **Valor Previsto:** 417.498,45 (Quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavo)
- **Hora da Abertura:** 10:00 hs
- **Local:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal;
- **Informações:** Sede da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, localizada na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222, centro; Fone: (89) 3570-1473.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 08 de abril de 2020.

AGAMENON NERES DOS SANTOS
Pregoeiro

JOSE CASTRO E SILVA
SECRETÁRIO

DOURIVAN GOMES DA SILVA
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO PI
PRAÇA CHIQUELHO EZEQUIEL 2222, CENTRO
CNPJ: 41.522.178/0001-80 CEP: 64.868-000
EMAIL: prefeituradebaxagrande@bol.com.br
FONE: (89)3570-1473
ADM:2017-20



CPL
Fls: _____
Ass: _____
FMBGR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e depois examinar minuciosamente a documentação relativa à modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço Global, de nº. 012/2020, datada de 16 de março de 2020 e sessão pública realizada no dia 30 de março de 2020 às 09:00 h, processada com a finalidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COZINHA E CONSERVAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL DE PEQUENO PORTE MILTON REIS, NA CIDADE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI. Dada ciência aos interessados e observados as prescrições legais pertinentes nos termos da discriminação abaixo:

RESOLVE:

Concordar com o parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, HOMOLOGAR o resultado do referido PREGÃO PRESENCIAL, 012/2020 para o fim de declarar apto ao contrato com a empresa: MARIA DOS SANTOS PAULO DA SILVA - ME CNPJ sob nº 07.203.385/0001-33 no valor de R\$ 417.883,30 (QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E TRINTA CENTAVOS), E QUE A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO CERTAME OBDECE À SEGUINTE DISPOSIÇÃO:

ORD.	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	MENOR PREÇO GLOBAL EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME
I	MARIA DOS SANTOS PAULO DA SILVA - ME CNPJ sob nº 07.203.385/0001-33	R\$ 417.883,30	R\$ 417.883,30

O qual deverá ser adjudicado à referida aquisição em apreço.

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO (PI), 08 de abril de 2020

OZIREZ CASTRO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO PI
PRAÇA CHIQUELHO EZEQUIEL 2222, CENTRO
CNPJ: 41.522.178/0001-80 CEP: 64.868-000
EMAIL: prefeituradebaxagrande@bol.com.br
FONE: (89)3570-1473
ADM:2017-20



Lê – se:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2020
PROCEDIMENTO N. 013/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro torna público que realizará a abertura do Edital de Pregão Presencial abaixo citado, na conformidade das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 17/2010 de 31 de dezembro de 2010, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- **Pregão Presencial nº. 013/2020**
- **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DENTRO DO MUNICÍPIO PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA PEC-AB NAS UNIDADES DE SAÚDE DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI.
- **Tipo de Licitação:** Menor Preço Global
- **Regime de Execução:** Empreitada Global
- **Suporte Legal:** Norma geral da Lei Federal nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Legislação correlata.
- **Fonte de Recursos:** ICMS – FPM – FMS/FUS – PAB - VIGILÂNCIA EM SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS – RECURSOS FEDERAIS – OUTRAS FONTES DE RECURSOS.
- **Data da Abertura:** 30 de abril de 2020.
- **Valor Previsto:** 417.498,45 (Quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavo)
- **Hora da Abertura:** 10:00 hs
- **Local:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal;
- **Informações:** Sede da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, localizada na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222, centro; Fone: (89) 3570-1473.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 14 de abril de 2020.

AGAMENON NERES DOS SANTOS
Pregoeiro

JOSE CASTRO E SILVA
SECRETÁRIO

DOURIVAN GOMES DA SILVA
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL 2222, CENTRO
CEP: 64.868-000 CNPJ: 41.522.178/0001-80
EMAIL: prefeituradebaxagrande@bol.com.br
FONE: (89)3570-1473



ADM 2017 20

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL:

ADESÃO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO -PI CONFORME DECRETOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE FLORIANO - PI, DECRETO FEDERAL Nº 3.931/01 (CORROBORADO PELO ART. 24, DO DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013), LEI Nº 10.520/2002 E LEI Nº 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 001.0002277/2020 - PMF- PI
PROCEDIMENTO: Nº. 058/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – (SISTEMA REGISTRO DE PREÇO)
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 002/2020 – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS ANO XVIII • TERESINA (PI) - SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2020 • EDIÇÃO IVXXX.

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI.
CNPJ Nº. 41.522.178/0001-80
ENDEREÇO: PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL – PRAÇA DA PREFEITURA - CENTRO.
TELEFONE: (89) 3570-1473

CONTRATADO:

PODER & ALTA PERFORMANCE TREINAMENTO PROFISSIONAL E CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELLI – CNPJ Nº. 32.999.004/0001-11
ENDEREÇO: RUA LEMOS CUNHA, Nº 1100, BAIRRO ININGA, TERESINA- PI, CEP 64049-600

OBJETO:

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 200 (DUZENTAS) LICENÇAS DE USO DE PLATAFORMA DIGITAL E SOFTWARE DE DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS E HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS E EDUCAÇÃO EM INTELIGÊNCIA SOCIOEMOCIONAL INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, CONSULTORIA E TREINAMENTO PRESENCIAL E EDUCAÇÃO CONTINUADA VIA EAD, BEM COMO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO FÍSICO E/OU DIGITAL VOLTADOS PARA O TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI.

FONTE DE RECURSOS:

OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS ORA CONTRATADO CORRERÃO POR CONTA DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO - RECURSOS PRÓPRIOS E DE RECURSOS DE EMENDAS E PROGRAMAS FEDERAIS – ORÇAMENTO DA UNIÃO.

VALOR:

O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 174.600,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS), SENDO O VALOR DE R\$ 19.400,00 (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS) MENSIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO. LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

30 DE MARÇO DE 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI
PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL 2222, CENTRO
CNPJ: 41.522.178/0001-80 CEP: 64.868-000
EMAIL: prefeituradebaxagrande@bol.com.br
FONE: (89)3570-1473
ADM:2017-20



CPL
Fls: _____
Ass: _____
PMBGR

AVISO DO EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2020

PROCEDIMENTO N. 004/2020

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro torna público que realizará a abertura do Edital de Tomada de preços abaixo citado, na conformidade das Leis 8.666/93, e suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 17/2010 de 31 de dezembro de 2010, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- Tomada de Preços Nº. 004/2020
- Objeto da Licitação: REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, NO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CONFORME PROJETO EM ANEXO.
- Tipo de Licitação: Menor Preço Global
- Regime de Execução: Empregada Global
- Suporte Legal: Norma geral da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- Fonte de Recursos: orçamento municipal - recursos próprios e recursos federais de emendas e repasses feitos pelo Ministério da Saúde
- Valor Previsto: R\$ 201.666,41 (duzentos e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos)
- Data da Abertura: 30 de abril de 2020.
- Hora da Abertura: 09:00 hs
- Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal;
- Informações: Sede da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, localizada na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222, centro; Fone: (89) 3570-1473.

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 06 de Abril de 2020.

AGAMENON NERES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CPL

DOURIVAN GOMES DA SILVA
MEMBRO

JOSÉ CASTRO E SILVA
SECRETÁRIO



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMA
C. N. P. J. (MF) 35.126.648/0001-93
Rua Santo Antônio, 97 – Centro

ATO DA MESA DIRETORA Nº 002/2020.

Dispõe sobre os procedimentos e normas para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Inhumas-PI, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMA-PI, em colegiado, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município combinado com seu Regimento Interno, e CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS) que classificou como Pandemia a doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a integridade física e a saúde de Vereadores, servidores, colaboradores e público em geral;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de estabelecer medidas aptas a evitar a contaminação e restringir os riscos;

RESOLVE:

Art. 1º MANTER suspensas as sessões Ordinárias, Sessões Solenes e Audiências Públicas, no âmbito da Câmara Municipal de Inhumas-PI, até 30 de abril do corrente ano.

Art. 2º Fica mantida todos as restrições trazidas no ato da mesa diretora 001/2020 de 17 de março de 2020.

Art. 3º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência e/ou Mesa Diretora da Câmara Municipal de Inhumas-PI.

Art. 4º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Inhumas-PI, em 06 de abril de 2020.

José Raimundo de Carvalho
José Raimundo de Carvalho
Presidente

Mara Rita Gonçalves Rodrigues
Mara Rita Gonçalves Rodrigues
Vice presidente

Amanda Leal Nunes
Amanda Leal Nunes
Secretária



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS
 GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 008/2020 - GP/FMB

BARRAS - PI, 13 de Abril de 2020.

EMENTA: Declara "estado de calamidade pública", em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais, e para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

O Sr. Carlos Alberto Lages Monte, Prefeito do Município de Barras, Estado de Piauí, no uso das atribuições de seu cargo conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o agravamento da crise de saúde pública em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS, que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO, sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal, quando do envio, ao Congresso Nacional, da Mensagem nº 93/2020, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF);

CONSIDERANDO, o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 18.884, de 16.03.2020, que dispõe, no âmbito do Estado do Piauí, sobre as medidas de emergência em saúde pública de importância internacional; e

CONSIDERANDO, Decretos Municipais nº 004 de 17 de março de 2020, que declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Barras - PI, Decreto nº 005 de 21 de março de 2020, que dispôs sobre medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto Estadual nº 18.895, de 19.03.2020, que declarou estado de calamidade pública, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101/2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19, e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, que o agravamento dessa crise impõe, entre outros, o aumento de gastos públicos e a ampliação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, já declarado de importância internacional, decorrente do novo coronavírus; e

CONSIDERANDO, por fim, todos os esforços de reprogramação financeira que serão empreendidos para ajustar as contas municipais, objetivando manter a regularidade da prestação dos serviços públicos e, ao mesmo tempo, intensificar as ações para o enfrentamento da grave crise de saúde pública que vem se instalando em Barras-PI, em razão do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado "estado de calamidade pública" no Município de Barras, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais, e para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º Ficam os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal autorizados a adotar medidas excepcionais necessárias para se contrapor à disseminação do novo coronavírus (COVID-19), observada a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993, o disposto neste Decreto e, naquilo que não conflitar, o estabelecido no Decreto Municipal nº 004 de 17 de março de 2020.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de Mensagem enviada à Câmara Municipal de Vereadores, o reconhecimento do "estado de calamidade pública", para fins do art. 65, da LRF.

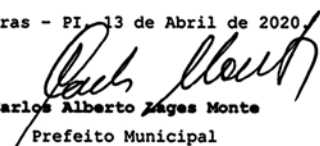
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Barras - PI, 13 de Abril de 2020.


 Carlos Alberto Lages Monte
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 CÂMARA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI
 CNPJ: 00.444725/0001-79
 AVENIDA PETRONIO PORTELA, 45 - CENTRO
 CEP: 64.470-000 - HUGO NAPOLEÃO - PI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O presidente da Câmara Municipal de Hugo Napoleão - PI, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o extrato da rescisão contratual entre a CÂMARA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI e o Sr. REIS JERONIMO DE SOUSA, Profissional Autônomo, CPF: 631.235.843-72, RG: 1.895.451 SSP-PI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 77, 78 e 79, inciso I, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual foi feita por iniciativa de ambas as partes signatárias do referido contrato, segundo os dispositivos retromencionados.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual deveu-se à vontade bilateral das contratantes.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

CÂMARA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI
 EM, 02 DE ABRIL DE 2020.


 MARCOS SANTOS CARDOSO MOTA

Presidente da Câmara Municipal de Hugo Napoleão - PI.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI
CNPJ: 00.444725/0001-79
AVENIDA PETRONIO PORTELA, 45 - CENTRO
CEP: 64.470-000 - HUGO NAPOLEÃO - PI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O presidente da Câmara Municipal de Hugo Napoleão - PI, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o extrato da rescisão contratual entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI** e o Sr. **MACIEL CARVALHO MARTINS**, piauiense, profissional autônomo, RG 036729202009-1 SSP-PI, CPF: 062.925.193-25,, **Profissional Autônomo**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 77, 78 e 79, inciso I, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual foi feita por iniciativa de ambas as partes signatárias do referido contrato, segundo os dispositivos retromencionados.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual deveu-se á vontade bilateral das contratantes.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

CÂMARA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI
EM, 02 DE ABRIL DE 2020.

MARCOS SANTOS CARDOSO MOTA
 Presidente da Câmara Municipal de Hugo Napoleão - PI.



Estado do Piauí
Câmara Municipal de Pajeú do Piauí

Ofício Nº 01/2020

Pajeú do Piauí, 03 de abril de 2020.

Com os meus cordiais cumprimentos, venho perante Vossa Excelência apresentar e requerer o acolhimento da minha **CARTA DE RENÚNCIA** ao cargo de Vereador de Pajeú do Piauí conforme renúncia em anexo e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal, **esclarecendo ainda que a partir do recebimento e protocolo deste ofício com a Carta Renúncia em anexo não estou mais desempenhado e nem exercendo qualquer atribuição de fato e de direito enquanto Vereador**, estando automaticamente vago o cargo que ora renuncio a partir de 03 de abril de 2020.

Por oportuno, esclareço que a presente renúncia se dar de forma espontânea e por questões de foro íntimo.

Antonio Alves Feitosa Filho
 Vereador

Ao Excelentíssimo Senhor

ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Pajeú do Piauí-PI

Nesta

cientos que recebe 03/04/2020
Alessandro Pereira da Silva

CARTA DE RENÚNCIA

EU **ANTONIO ALVES FEITOSA FILHO**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, DESEMPREGADO E ATUALMENTE VEREADOR DESTA MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ PI ELEITO PARA O MANDATO DE 2017 à 2020. PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.527.456 SSP-PI INSCRITO NO CPF. SOB O Nº 276.202.898-10 RESIDENTE HOJE NA RUA MANDEL MARTINS Nº 360 NO BAIRRO MANOEL MARTINS CEP 64.520.000 NA CIDADE DE ITAUGIRA PI. VENHO ATRAVÉS DESTA APRESENTAR E REQUERER MINHA RENÚNCIA DE FORMA LIVRE E ESPONTÂNEA AO CARGO DE VEREADOR PARA QUAL FUI ELEITO, EM CARACTER IRREVOCÁVEL E IRRETORNÁVEL NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 36 DA LEI ORGÂNICA DESTA MUNICÍPIO. E TAMBÉM SOB DISPOSITIVOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS APLICÁVEIS AO CASO

DECLARO QUE A PRESENTE RENÚNCIA SE DAR POR MOTIVOS ESTRANAMENTE PESSOAIS TAMBÉM PELA MUDANÇA DE DOMICÍLIO RESIDENCIAL.

NÃO HAVENDO MAIS NADA A DECLARAR, SOLICITO RECEBIMENTO DO PRESENTE DOCUMENTO (TERMO) DE RENÚNCIA A FIM DE QUE SE APOTEM AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS PARA DECLARAÇÃO DA VACANCIA DO CARGO DE VEREADOR E CONVOCAÇÃO DO 1º SUPLENTE A PARTIR DESTA DATA
 PAJEÚ DO PIAUÍ PI 03 DE ABRIL 2020



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI
CNPJ: 00.444725/0001-79
AVENIDA PETRONIO PORTELA, 45 - CENTRO
CEP: 64.470-000 - HUGO NAPOLEÃO - PI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O presidente da Câmara Municipal de Hugo Napoleão - PI, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o extrato da rescisão contratual entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI** e lado a Sr(a). **ELIETE PEREIRA DE MOURA**, piauiense, profissional autônomo, RG 1.917.666 SSP-PI, CPF: 810.766.733-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 77, 78 e 79, inciso I, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual foi feita por iniciativa de ambas as partes signatárias do referido contrato, segundo os dispositivos retromencionados.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão contratual deveu-se á vontade bilateral das contratantes.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

CÂMARA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO - PI
EM, 02 DE ABRIL DE 2020.

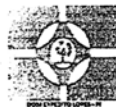
MARCOS SANTOS CARDOSO MOTA
 Presidente da Câmara Municipal de Hugo Napoleão - PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12
Rua São João, Nº 55 - Centro
CEP: 64.620-000 - Dom Expedito Lopes - PI



FLS. Nº _____
NUMÉRIA _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12
Rua São João, Nº 55 - Centro
CEP: 64.620-000 - Dom Expedito Lopes - PI



REPUBLIÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020 - CPL

1.0. Objeto: Aquisição de combustíveis e outros produtos derivados do petróleo, a serem abastecidos dentro de Picos-PI e Teresina - PI, para os veículos automotores do patrimônio desta Prefeitura e suas Secretarias.

2.0. Do Acesso ao Edital e informações: Poderá ser adquirida por qualquer licitante elegível, no Setor de Licitação - Localizada na Rua São João, Nº 55 - Centro, CEP: 64.620-000, email: cpl2017.del@gmail.com, e no site: sistemas.tce.pi.gov.br/licitacao/lcw_menu2.do.

3.0. Envelopes de Habilitação e Propostas:

a) **Recebimento e Julgamento:** até às 09h00m do dia 27 de abril de 2020.

b) **Local:** Sala Comissão Permanente de Licitação, na seda da Prefeitura Municipal.

4.0. Fonte de Recursos: FPM, IPVA, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS, SIMPLES NACIONAL, CFM, CIDE, FEP, IPM, ICM, ITR, FEX, FME, PROETE, QSE, PEATE, PNAT, FUNDEB 40%, IGD-PBF, IGD-SUAS, CRIANÇA FELIZ, FMAS, FUS, FMS-CUSTEIO

5.0. Valor Previsto: R\$ 156.235,00 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e trinta e cinco reais)

6.0. Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário

7.0. Prazo de Fornecimento: até 31 de dezembro de 2020

Dom Expedito Lopes - PI, 13 de abril de 2020.

Joelma do Vale Moura Alves - Pregoeira

Edson de Araújo Rodrigues - Membro

Josiel Moura do Vale - Membro

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE WEBSITE INSTITUCIONAL, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES, inscrita no CNPJ nº 06.553.705/0001-12 situada na Rua São João, 55 centro Dom Expedito Lopes-PI, neste ato representado pelo Sr. Valmir Barbosa de Araújo, Prefeito Municipal, CPF 243.446.213-87 documento de Identificação RG 446.896 - SSP-PI, residente e domiciliado no Povoado Baixa Grande, S/N, Bairro Zona Rural - Dom Expedito Lopes - PI.

CONTRATADA: EMILIO HONORATO SOLUCOES WEB, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.731.655/0001-56, com endereço na Rua Rui Barbosa, 68, sala 211 ed. Otávio Miranda, centro, Teresina - PI neste ato representada por seu Presidente Francisco Emílio Araujo da Silva, CPF nº 010.751.453-25.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE WEBSITE INSTITUCIONAL, EM CUMPRIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o serviço de programação, hospedagem e suporte técnico especializado e atualização de dados do website institucional da CONTRATANTE, em cumprimento à Lei de Acesso à Informação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato de Nº 068/2020, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a ordem de serviços objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor (a) do Setor Financeiro);

II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

III - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

IV - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

V - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO

O objeto deste contrato será prestado na Rua Rui Barbosa, 68, sala 211 ed. Otávio Miranda, centro, Teresina - PI.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 a partir de sua assinatura, ou ao término da prestação dos serviços realizados.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do FPM, ICMS, RPM.



(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
CNPJ: 06.553.705/0001-12
Rua São João, Nº 55 - Centro
CEP: 64.620-000 - Dom Expedito Lopes - PI



FLS. Nº _____
NUMÉRIA _____

REPUBLIÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 010/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020 - CPL

1.0. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, rodas, para manutenção de veículos próprios e a serviço desta municipalidade.

2.0. Do Acesso ao Edital e informações: Poderá ser adquirida por qualquer licitante elegível, no Setor de Licitação - Localizada na Rua São João, Nº 55 - Centro, CEP: 64.620-000, email: cpl2017.del@gmail.com, e no site: sistemas.tce.pi.gov.br/licitacao/lcw_menu2.do.

3.0. Envelopes de Habilitação e Propostas:

a) **Recebimento e Julgamento:** até às 14h00m do dia 27 de abril de 2020.

b) **Local:** Sala Comissão Permanente de Licitação, na seda da Prefeitura Municipal.

4.0. Fonte de Recursos: FPM, IPVA, ICMS, RECURSOS PRÓPRIOS, SIMPLES NACIONAL, CFM, IPM, ICM, ITR, FEX, FEP, CIDE, FME, QSE, PNAT, PROETE, PEATE, FUNDEB 40%, IGD-PBF, IGD-SUAS, SCFV, CRIANÇA FELIZ, FMAS, FUS, FMS e FMS-CUSTEIO

5.0. Valor Previsto: R\$ 282.851,50 (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

6.0. Tipo de Julgamento: Menor Preço Global por Lote

7.0. Prazo de Fornecimento: até 31 de dezembro de 2020

Dom Expedito Lopes - PI, 13 de abril de 2020.

Joelma do Vale Moura Alves - Pregoeira

Edson de Araújo Rodrigues - Membro

Josiel Moura do Vale - Membro



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2020

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 10 (dez) parcelas de valor mensal igual a R\$ 600,00 (seiscentos reais).

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, a CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS DE RESCISÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em 2 (duas) vias, assinam as partes abaixo.

Dom Expedito Lopes, PI, 02 de março de 2020.

CONTRATANTE: _____
Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes
Valmir Barbosa de Araújo
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____
EMÍLIO HONORATO SOLUCOES WEB
Francisco Emílio Araujo da Silva

TESTEMUNHA 1: João Vitor Barbosa de Araújo Lima
CPF: 043.116.823-49

TESTEMUNHA 2: Luiz Henrique Honorato dos Santos
CPF: 052.496.823-28

Contrato firmado entre a SEME-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Dom Expedito Lopes-PI e o Sr. JOVENAL CARVALHO DE ARAÚJO, para LOCAÇÃO DE VEÍCULO destinado a prestação de serviços no TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a SEME-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOM EXPEDITO LOPES-PI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o nº 01.971.924/0001-06, com sede na Avenida José Honório de Sousa, 65 centro nesta cidade de Dom Expedito Lopes – PI, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sr. EDSON CARLOS DE SOUSA LEAL, brasileiro, residente e domiciliado na rua São José nº. 275, Centro, Dom Expedito Lopes - PI, portador de RG Nº 1.530.132 SSP/PI, CPF Nº. 727.149.053-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. JOVENAL CARVALHO DE ARAÚJO, pessoa física de direito privado, portador de RG Nº. 620.037 SSP-PI, cadastrado no CPF sob o Nº. 247.402.173-68, com endereço na localidade Sítiosinho, S/N do município de Dom Expedito Lopes - PI, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO** têm, entre si, justo e contratado com base na Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem:

1 – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a locação de veículo para prestar os serviços no transporte de alunos do Ensino Fundamental com destino a Escola Padre Albino em Buriti Grande deste município, com transporte particular às custas do proprietário com motorista, combustível, peças, possíveis multas, adequação às normas do CONTRAN, manutenção de serviços etc obedecendo o seguinte ponto de saída e de retorno: localidade Sítiosinho até a Escola Padre Albino no turno da manhã com percurso ida e volta.

2 – DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO conforme pesquisa de preço entre três participantes realizada durante o dia 28 de fevereiro de 2020, o valor referente a R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais) mensais pelos serviços contratados, com recursos da unidade orçamentária da SEME-Secretaria Municipal de Educação de Dom Expedito Lopes- PI, estando incluídos nos mesmos todos os insumos, taxas, encargos e demais despesas, inclusive transporte.

3 – DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento tem vigência pelo período de 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove dias), a contar do dia 02 de março de 2020 até o dia 23 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado conforme o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos serão efetuados até o 5º. (quinto) dia útil do mês subsequente. Se este prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Somente serão pagos os valores correspondentes aos serviços efetivamente realizados e atestados pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços, ou seja, somente serão pagos os valores correspondentes aos dias trabalhados efetivamente, não sendo contabilizados os dias sem o efetivo fornecimento do serviço. O cálculo do pagamento referente aos serviços prestados durante os meses de julho e dezembro serão feitos conforme a proporção dos dias trabalhados apenas.

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA – Na execução dos serviços o CONTRATADO se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato as normas vigentes da legislação educacional brasileira, por cujos encargos, responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualificação, determinados pelo CONTRATANTE, através do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
 SEME-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 01.971.924/0001-06
 Avenida José Honório de Sousa, 65 – Centro
 CEP: 64620-000 – Dom Expedito Lopes – PI



CLÁUSULA SEXTA – São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;
- II - Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- III - Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

CLÁUSULA SÉTIMA - São obrigações do CONTRATADO:

I – Obedecer a rota do objeto deste contrato e o especificado conforme pesquisa de preço realizada durante o dia 28 de FEVEREIRO de 2020 estabelecida pela SEME-Secretaria Municipal de Educação de Dom Expedito Lopes-PI além de cumprir a carga horária regular semanal/mensal conforme calendário escolar anual como locação de veículo para o transporte de alunos do Ensino fundamental, tendo como ponto de saída o Povoado Sítiosinho deste Município, com destino até a localidade Buriti Grande durante o turno da manhã e com retorno final no percurso de volta para o mesmo local.

- II - Executar serviços ora contratados com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;
- III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seus serviços;
- IV - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;

PARÁGRAFO ÚNICO: O (a) aluno (a) que residir no trajeto do percurso do veículo, poderá este (a) aguardar o mesmo em sua respectiva residência desde que não interfira no horário de chegada até os seus respectivos destinos.

8 – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA OITAVA – Se o CONTRATADO não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) **Advertência** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;
- b) **Multa** – No caso de atraso ou negligência na execução do serviço, será aplicada multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total contratado, podendo ser rescindido o contrato de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- c) **Noutras Infrações**, em função da natureza, o Município aplicará as demais penalidades na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se por culpa do CONTRATADO, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposto uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

9 – DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA – Este contrato estará rescindido, automaticamente:

- a) no final do prazo estipulado na Cláusula Terceira, desde que não tenha ocorrido prorrogação;
- b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam sujeitos também, às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATADO assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATADO prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente.


PARÁGRAFO QUARTO – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente o CONTRATADO, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente ou no valor da garantia, sem que a mesma possa impugnar seu valor.


11 – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Picos – PI, com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendoo.

Dom Expedito Lopes-PI, 02 de março de 2020.


EDSON CARLOS DE SOUSA LEAL
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATANTE


JOVENAL CARVALHO DE ARAÚJO
 LOCAÇÃO DE VEÍCULO
 CONTRATADO

TESTEMUNHA 1: Maria Ingridete Silva CPF: 451.208.973-04

TESTEMUNHA 2: Reginaldo de Sousa Santos CPF: 092248048-01

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DE TELHA
 CNPJ.: 01.612.574/0001-83

Página: 1

DECRETO Nº 000048 /2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL de COCAL DE TELHA, ANA CELIA DA COSTA SILVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na Lei nº 216/2017, Artigo 6º.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 3.793,03 (Três Mil e Setecentos e Noventa e Três Reais e Três Centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Valor da Suplementação por Excesso de Arrecadação	R\$	3.793,03
02.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
28-846-0004 0.004 - Programa de Assistência ao servidor publico-PASEP		
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	3.793,03

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 3.793,03 (Três Mil e Setecentos e Noventa e Três Reais e Três Centavos).

Valor da Anulação	R\$	3.793,03
02.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
28-846-0004 0.004 - Programa de Assistência ao servidor publico-PASEP		
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	3.793,03

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31/12/2019, revogada as disposições em contrário.

COCAL DE TELHA, 31 de Dezembro de 2019

ANA CELIA DA COSTA SILVA
 PREFEITA MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete da PREFEITA MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DE TELHA, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (31/12/2019), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DE TELHA
CNPJ.: 01.612.574/0001-83

Página: 1



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Cocal de Telha
Secretaria de Municipal de Ação Social e Cidadania

DECRETO Nº 000049 /2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL de COCAL DE TELHA, ANA CELIA DA COSTA SILVA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na Lei nº 216/2017, Artigo 6º.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral desta entidade, no valor de R\$ 494.385,00 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil e Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Valor da Suplementação por Anulação de Dotação	R\$	494.385,00
01.01. - CAMARA MUNICIPAL DE COCAL DE TELHA		
01-031-0001 2.118 - Divulgação e Publicação dos Atos Administrativos		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	3.000,00
02.04. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
15-451-0011 2.058 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	178.961,16
02.05. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12-365-0028 2.036 - Manutenção de creches do Município		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	2.100,00
12-365-0028 2.039 - Manutenção do Ensino Pre Escolar		
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$	235.300,00
3.3.90.14 - Diárias - Civil	R\$	323,84
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	51.000,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	7.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	16.700,00

Art. 2º - Para atender o disposto no(s) Artigo(s) anteriore(s) deste DECRETO servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias desta entidade, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor global de R\$ 494.385,00 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil e Trezentos e Oitenta e Cinco Reais).

Valor da Anulação	R\$	494.385,00
02.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
28-846-0004 0.003 - Encargos com obrigações- Dívidas		
3.2.90.21 - Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$	3.000,00
02.02. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
04-122-0005 2.004 - Manutenção da Administração Geral		
3.3.30.30 - Material de Consumo	R\$	11.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	14.000,00
04-122-0005 2.083 - Contribuição a entidades		
3.3.50.41 - Contribuições	R\$	13.000,00
04-122-0005 2.085 - Manutenção do Setor Contábil		
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	10.000,00
04-129-0005 2.116 - Manutenção do Departamento de Arrecadação e Tributos		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	10.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	19.900,00
02.04. - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04-122-0005 2.095 - Manutenção do Setor de Segurança no Trânsito		
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	6.300,00
15-122-0005 2.055 - Manutenção e Encargos dos Serviços Urbano		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	26.800,00
15-122-0005 2.056 - Manutenção e Serviço com Limpeza Pública		
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	17.500,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
15-451-0008 1.030 - Construção e Recup de Galerias e Passagem Molhada		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	10.500,00
15-122-0011 1.005 - Construção e Reforma de Estradas Vicinais		
4.4.90.51 - Obras e Instalações	R\$	8.700,00
15-451-0011 2.058 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública		
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	1.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	5.250,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.250,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	5.250,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	4.936,76
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	105,00
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	945,00
02.05. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12-368-0005 2.033 - Administração do Ensino Fundamental		
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	5.250,00
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	47.909,40
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	R\$	154.000,00
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	5.000,00
3.3.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	10.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	R\$	83.873,84
02.09. - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10-301-0010 2.035 - Gestão do PNAQ		
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$	4.915,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 31/12/2019, revogada as disposições em contrário.

COCAL DE TELHA, 31 de Dezembro de 2019

ANA CELIA DA COSTA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado, numerado e registrado o presente DECRETO no gabinete da PREFEITURA MUNICIPAL de PREFEITURA MUNICIPAL COCAL DE TELHA, aos trinta e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (31/12/2019), e publicado, por afixação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2020

ESPÉCIE: Prestação de Serviço

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISITADORA" para prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, vinculado ao Programa Criança Feliz - PCF.

CONTRATADO: ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 044.073.753-29

VALOR MENSAL: 01(um) salario Mínimo Nacional vigente no exercício/2020

PRAZO DA VIGÊNCIA: 01.04.2020 a 31.10.2020



PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS
PORTARIA Nº 088 DE 13 ABRIL DE 2020



Concede Aposentadoria Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Servidor que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº. 170/2008 de 14/03/2008, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência do Município de Itainópolis – Piauí e,

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade que originou o Processo Administrativo nº. 001/2020 de 20/01/2020, com fundamento no art. 90 da Lei Municipal nº 170/2008 de 14/03/2008 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência do Município de Itainópolis – Piauí c/c art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, bem como toda a legislação correlata;

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Fundo Previdenciário Municipal de Itainópolis, ITAINPREV,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora pública, Sra. MARIA DAS MERCÊS DA ROCHA FREITAS, Zeladora, RG nº. 2.329.562 SSP/PI, inscrita no CPF nº 838.833.803-00, matrícula nº 188-1, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir dessa data, na forma discriminada no verso desta portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itainópolis – Piauí, 13 de abril de 2020

Registre-se, publique-se Cientifique – se e cumpra-se.

PAULO LOPES MOREIRA
Prefeito Municipal

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 13 dias do mês de abril de dois mil e vinte, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

EDIVALDO DAVID DE SOUSA
Gerente do ITAINPREV

(Continua na próxima página)



PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA



EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 008/2020

ESPÉCIE: Rescisão de Contrato.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Alvorada do Gurgueia – PI.

CONTRATADA: Fauana Araújo Praça, identidade nº nº 244.750- SSP-PI, CPF nº 074.288.843-65

OBJETO: termo tem por objeto a Rescisão do Contrato de nº 008/2020, referente à contratação do(a) Senhor(a) Fauana Araújo Praça a ser lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para realizar serviços de Orientadora Social no Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV.

FUNDAMENTO: artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Cláusula sexta.

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro 2020.

SIGNATÁRIOS: Luís Ribeiro Martins – Prefeito Municipal e Fauana Araújo Praça – Contratado(a).

Luís Ribeiro Martins
Luís Ribeiro Martins
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2020

O Município de Alvorada do Gurgueia, Estado do Piauí, ente de direito público interno, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Avenida Gurgueia, nº 695, Centro, Alvorada do Gurgueia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.562/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luís Ribeiro Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 244.750 SSP/PI, e do CPF nº 130.375.603-04, do presente termo RESCINDE UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 012/2020, com o(a) senhor(a) Iraneide dos Santos Silva, brasileiro(a), portador(a) da carteira de identidade nº 1.528.458 -SSP-PI, e do CPF nº 734.485.753-72, residente e domiciliado(a) na Rua Sebastião Marques de Sousa, nº 875, Centro, Alvorada do Gurgueia – PI, neste ato, denominada CONTRATADA(O): em conformidade com os artigos 77, 78, inciso I e XVII e artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, segundo as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato de nº 012/2020, referente à contratação do(a) Senhor(a) Iraneide dos Santos Silva para prestar serviços, por tempo determinado, sem vínculo empregatício, como Agente Comunitária de Saúde (ACS) substituindo a Agente efetiva Maria José Ferreira da Costa em licença por motivo de saúde, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Alvorada do Gurgueia.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, dar-se por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA BASE LEGAL

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I e XVII e artigo 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93, bem como a cláusulas décima Primeira do Contrato nº 012/2020.

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS			
PROCESSO Nº. 001/2020			
A.	Vencimento, de acordo com o art. 35 da Lei Municipal nº. 090/98, de 18/11/1998 que institui o Regime Jurídico Único de Itainópolis - PI.	R\$	1.045,00
B.	Nível 7, de acordo com art. 24 da Lei Municipal nº. 195, de 11/12/2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, cargos, vencimentos e remuneração dos profissionais da educação do Município de Itainópolis – Piauí.	R\$	259,75
TOTAL NA ATIVIDADE		R\$	1.304,75
TOTAL A RECEBER		R\$	1.304,75
Itainópolis(PI), 13 de abril de 2020.			
 GENIVAL CARVALHO CAMPOS Chefe de setor pessoal			



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
CNPJ/MF: 01.612.581/0001-85
Avenida Martins Ribeiro n.º 229 - Centro
Ilha Grande / Piauí

Extrato de Contrato
Contrato nº 131/2020

PROCEDIMENTO: DISPENSA Nº. 012/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC PARA REALIZAÇÃO DE CANAIS DE DRENAGEM PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS QUE POSSAM POR NATUREZA CAUSAR ALAGAMENTOS E INUNDAÇÕES NOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE/PI.

Fundamentação: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE (PI), com sede administrativa na cidade de Ilha Grande/PI, Avenida Martins Ribeiro, nº 229, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.581/0001-85.

Contratado: I N IRRIGAÇÃO LTDA, CNPJ nº 34.971.267/0001-48, situada na Rua Alcenor Candeira nº 430, Bairro Centro, Parnaíba – PI.

Valor Global: R\$ 15.920,00 (Quinze mil novecentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Data da Assinatura: 02 de abril de 2020.

Signatários: Rosilene Oliveira Freitas, pelo município de Ilha Grande e I N IRRIGAÇÃO LTDA.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA



A CONTRATANTE obriga-se a cumprir com as obrigações contratuais pactuadas, que se encontra em débito com o CONTRATADO e outras obrigações assumidas através deste instrumento que se quer rescindir.

**CLÁUSULA QUARTA
DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, decorrentes direta ou indiretamente, serão competentes a Seção Judiciária da Justiça da Comarca de Cristino Castro, Estado do Piauí.

Alvorada do Gurguéia – PI, 10 de fevereiro de 2020.

Luis Ribeiro Martins

Luis Ribeiro Martins
Prefeito Municipal

Luis Ribeiro Martins

Luis Ribeiro Martins
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1º _____
CPF:

2º _____
CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

**CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO
E A FUNDAÇÃO ASAS**

Por meio deste instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO - PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.611/0001-53, com sede na Rua Joaquim Dias de Oliveira, Bairro CENTRO, na cidade de SÃO MIGUEL DO FIDALGO - PI, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CRISTOVÃO DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 098.860.363-20 e Carteira de Identidade nº 153.311 SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de SÃO MIGUEL DO FIDALGO - PI, e a **FUNDAÇÃO ASAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.961.474/0001-50, com sede na Rua Raimundo José Dias, s/n, Bairro Centro, na cidade de São Miguel do Fidalgo - PI, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada por seu Presidente Sr. **EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 18.347.681-5 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 096.310.858-13, residente e domiciliado na Rua Joaquim Dias de Oliveira, s/n, Bairro centro, na cidade de São Miguel do Fidalgo, firmam o presente convênio, devidamente demonstrado no Processo Interno de nº ____/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o auxílio financeiro à FUNDAÇÃO, para as atingir os objetivos de execução do Projeto de Atendimento de Proteção Socioassistencial à Pessoas Portadoras de Deficiência, vinculado ao Projeto de Serviços de Proteção Sócio Assistencial à Pessoas Portadoras de Deficiências, obrigando as partes a cumprir fielmente o Plano de Trabalho apresentado no processo interno nº ____/2020 o qual, passa a integrar este Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO se obriga a realizar a transferência dos recursos financeiros oriundos do Orçamento Geral do MUNICÍPIO se compromete a transferir recursos financeiros à FUNDAÇÃO, no montante de 5.000,00 (Cinco mil reais) mês, recursos oriundo do Fundo de Participação dos Municípios;

II - proceder a publicação do presente instrumento, por Extrato, na Imprensa Oficial do Município;

III - orientar acompanhar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, avaliando resultados, de acordo com a legislações específicas;

IV - prorrogar "de ofício", a vigência deste Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao respectivo período verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto;

V - examinar cada Relatório de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas relativas ao objeto do presente convênio na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA



EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 181/2019

ESPÉCIE: Rescisão de Contrato.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal Alvorada do Gurguéia – PI.

CONTRATADA: Daniel Rodrigues de Meneses Junior, identidade nº 3.345.851- SSP-PI, CPF nº 054.451.153-05

OBJETO: termo tem por objeto a Rescisão do Contrato de nº 181/2019, referente à locação de um imóvel, localizado na Rua Antônio Miguel P. da Silva, nº 2503, Bairro Centro, Alvorada do Gurguéia – PI, para instalações e hospedagem de policiais que prestarão serviços militares no município.

FUNDAMENTO: artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e na Cláusula sexta.

DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro 2020.

SIGNATÁRIOS: Luis Ribeiro Martins – Prefeito Municipal e Daniel Rodrigues de Meneses Junior – Contratado(a).

Luis Ribeiro Martins

Luis Ribeiro Martins
Prefeito Municipal


ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

A FUNDAÇÃO se obriga a aplicar os recursos financeiros para o atendimento sócio assistencial à pessoas portadoras de deficiência física que se encontram nos diversos bairros e vilas do Município de SÃO MIGUEL DO FIDALGO - PI, devendo para tanto atender os seguintes objetivos específicos:

I – executar diretamente o objeto pactuado, em conformidade com o Projeto Técnico e Social e o Plano de Trabalho aprovado, com cópia deste anexada no processo anteriormente referido, observando as normas legais vigentes, a legislação da área de assistência social e normas específicas, os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;

II – propiciar os meios e as condições necessárias para que o MUNICÍPIO, e os Órgãos de Controle Federal e Estadual possam acompanhar, monitorar, fiscalizar e ter acesso aos documentos de execução do objeto deste Convênio, bem como prestar a estes as informações solicitadas a qualquer tempo e lugar;

III – observar o Decreto nº 2.529, de 25 de março de 1998 revogado pelo 7.788 de 15 de agosto de 2012, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social para os Fundos, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de assistência social;

IV – utilizar, exclusivamente no cumprimento do objeto deste Convênio, os recursos repassados por força deste instrumento e a contrapartida do Plano de Trabalho, bem como os rendimentos auferidos em aplicação financeira;

V – manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos, relativos à execução deste Convênio, arquivada nas dependências da FUNDAÇÃO, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

VI – assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Município de SÃO MIGUEL DO FIDALGO - PI, não só em local visível ao público, como em toda e qualquer atividade ou divulgação, relacionada à execução do Objeto descrito na Cláusula Primeira;

VII – arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, bem como com todos os ônus tributários e extraordinários, caso decorrentes da execução do presente convênio;

VIII – a FUNDAÇÃO tem a obrigação de apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término da vigência, observada a forma prevista na Lei nº0125/2012 aprovada em 14/12/2012.

IX – adotar, na contratação de serviços ou aquisições de bens ou produtos vinculados à execução deste Convênio, os procedimentos estipulados na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos casos em que se especifica;

X – proporcionar atendimento sócio assistencial as pessoas portadoras de deficiências físicas;

XI – oferecer condições de desenvolvimento saudáveis;

XII – acolher nas dependências da sede da FUNDAÇÃO as pessoas com deficiências físicas que se encontrem em vulnerabilidade socialmente ou que sejam vítimas de maus tratos e negligência familiar e/ou comunitária;

XIII – oportunizar a retomada de desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da pessoa portadora de deficiências físicas de forma segura e tranquila;

XIV – garantir a proteção da pessoa portadora de deficiência física para que se estabeleçam os vínculos com a família e com a comunidade de forma harmônica e saudável.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá a vigência, para consecução do objeto previsto em sua Cláusula Primeira, de 10 (dez) meses a partir da data do efetivo repasse dos recursos financeiros da primeira ou única parcela a FUNDAÇÃO.

§ 1º A FUNDAÇÃO tem prazo máximo de 60 (sessenta) dias, encerrada a vigência, para prestar contas dos recursos pactuados.

§ 2º A vigência deste Instrumento poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo, em caráter excepcional, por solicitação da FUNDAÇÃO, tecnicamente fundamentada e acompanhada por Plano de Trabalho reprogramado, devidamente protocolada na Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de trinta dias do término da vigência deste Convênio, e desde que sejam aceitas pelo MUNICÍPIO, e que ainda haja plena condição de execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

Este convênio pode ser modificado por meio de Termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo a FUNDAÇÃO apresentar justificativas acompanhada de novo Plano de Trabalho, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento dos recursos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste convênio são alocados pelos participes recursos Orçamentários e Financeiros no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos previstos na cláusula anterior serão transferidos em 10 (dez) parcelas, no Banco do Brasil, Agência 2362-0, Conta Corrente nº 10.782-4 vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social, na qual serão obrigatoriamente movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

A FUNDAÇÃO deverá executar fielmente os recursos pactuados em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado e seus anexos, cumprindo as cláusulas deste convênio e legislação vigente.

§ 1º A FUNDAÇÃO deverá manter os recursos pactuados na Conta Bancária Específica, de que trata a Cláusula Quinta, permitindo débitos somente para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária ao credor.

§ 2º Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão aplicados na instituição financeira especificada na Cláusula Quinta, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e em fundo de aplicação financeira de curto prazo quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

§ 3º Os rendimentos apurados em aplicação no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, utilizados no objeto deste Convênio, sujeito às mesmas condições de prestação de contas.

§ 4º É vedada a utilização dos recursos provenientes deste convênio:

I – em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

II – no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência acordado;

III – na realização de despesas com taxas bancárias, com multa, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

IV – na realização de despesas a título de taxas de administração, de gerência ou similar;

V – no pagamento de gratificação, consultoria e assistência técnica ou qualquer outra espécie de remuneração adicional a serviço que permaneça aos quadros de Órgão ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

VI – na realização de despesas com publicidade que não sejam de caráter educativo, nem informativo ou de orientação social, que não estejam relacionadas ao objeto deste Convênio ou previstas no Plano de Trabalho;

VII – na realização de despesas com publicidade nas quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidores públicos e/ou de outras pessoas físicas;

VIII – na realização de despesas decorrentes de aditamento com alteração do objeto;

IX – na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais, materiais permanentes ou equipamento adquiridos, produzidos ou constituídos com recursos deste Convênio, permanecerão sob guarda e responsabilidade do MUNICÍPIO, vinculados ao objeto pactuado para assegurar a continuidade do programa governamental. Após a aprovação da prestação de contas, e, a critério do Município os Bens poderão ser doados a Fundação, na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas Final dos recursos deste Convênio, inclusive dos rendimentos apurados em aplicação no mercado financeiro, deverá ser assim constituída:

(Continua na próxima página)



I – relatório de cumprimento do objeto, referendado pelo Conselho de Assistência Social de sua jurisdição;

II – cópia do Plano de Trabalho aprovado na celebração do Convênio;

III - cópia do Termo de convênio e de eventuais Termos Aditivos;

IV – relatório de Execução Físico-Financeira

V – relatório de Execução da Receita e Despesa;

VI – relação de pagamento efetuado;

VII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recurso deste Convênio;

VIII – cópia dos comprovantes fiscais de aquisição dos bens e materiais permanentes, oriundos da consecução do objeto, conforme projeto aprovado;

IX – cópia do extrato da conta bancária específica;

X – comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;

XI – conciliação bancária;

XII – demonstrativo de rendimentos;

XVI - cópia do despacho adjudicatório e homologação de licitação realizadas ou, se for o caso, cópia da publicação do reconhecimento de dispensa ou inexigibilidade e sua justificativa, com o respectivo embasamento legal;

XVII – declaração expressa do ordenamento de despesa quanto a boa e regular utilização dos recursos do convênio e o fiel cumprimento do objeto pactuado;

§ 1º As despesas serão comprovadas mediante documentação fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da FUNDAÇÃO e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste Convênio e serão mantidos em arquivo em boa ordem à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da Prestação de Contas.

§ 2º. A formatura de novo Convênio com a FUNDAÇÃO, está condicionada a aprovação de contas do presente Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independente de interpretação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequíveis, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo único. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, independentemente do instrumento de sua formação, particularmente quando contatadas as seguintes situações:

I – utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

II – aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no Parágrafo Segundo da cláusula sexta;

III – constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalização ou auditorias, e;

IV – falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestação de Contas Parciais, no(s) prazos(s) estabelecido(s).

CLÁUDULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A FUNDAÇÃO deverá recolher ao Fundo Municipal de Assistência social, com a utilização de Guia de Depósito comum do Banco do Brasil S.A., a ser devidamente e corretamente preenchida, inclusive com o valor dos recursos financeiros do convênio, atualizados monetariamente desde a data do recebimento da primeira ou única parcela, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Tesouro Municipal, nos seguintes casos:

I – quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido;

II – quando não for aprovada a prestação de contas, apesar de eventuais justificativas apresentadas pela FUNDAÇÃO, em decorrência de:

a) não execução total do objeto pactuado;

b) atingimento parcial dos objetos avençados;

c) desvio de finalidade;

d) impugnação de despesas;

e) gastos efetuados fora da vigência do convênio;

f) não aplicação de rendimentos de aplicação financeira no objeto pactuado;

III – quando não aprovar a aplicação da contrapartida na consecução do objeto do convênio,

§ 1º Se o objeto deste Convênio for alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros pactuados, fica condicionada a devolução dos valores restantes, tanto dos recursos, quanto da contrapartida e aplicação financeira;

§ 2º Quando não comprovada a aplicação dos recursos, no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a sua liberação e a sua utilização, a FUNDAÇÃO recolherá à conta do Fundo Municipal de Assistência Social seu valor corrigido.

§ 3º Ocorrendo glosa de despesas da prestação de contas apresentadas obriga-se a FUNDAÇÃO a recolher ao Fundo Municipal de Assistência Social, o valor correspondente às despesas aprovadas com documentos idôneos ou impugnadas, atualizadas monetariamente e acrescido de juros legais;

§ 4º Rescindir, denunciado, extinto ou concluído o presente instrumento, os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal de Assistência Social, acrescidos de juros e correção, no prazo improrrogável de trinta (30) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurado ao MUNICÍPIO, por meio dos órgãos responsáveis, as prerrogativas de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO INSTRUMENTO JURÍDICO

A inobservância de quaisquer da Cláusulas deste convênio, pela FUNDAÇÃO implicará na abertura de Tomada de Contas Especial, nos Termos da Legislação vigente.

Parágrafo único. A responsabilidade civil e penal do inadimplemento das obrigações, acima descritas, recairão aos dirigentes, prepostos ou sucessores da FUNDAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da cidade de Oeiras, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam se resolvidas administrativamente.

E por estarem penalmente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

SÃO MIGUEL DO FIDALGO - PI, 13 de abril de 2020.

CRISTÓVÃO DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO - PI

EDIVALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da FUNDAÇÃO ASAS EM SÃO MIGUEL DO FIDALGO - PI

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
 CNPJ: 06.554.810/0001-76
 Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
 CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
 E-mail: prefeitura@saopedropiaui.pi.gov.br

DECRETO nº 13/2020

São Pedro do Piauí-PI, 08 de abril de 2020.

Declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de São Pedro do Piauí para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí, **JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado estado de calamidade pública em todo o território do Município de São Pedro do Piauí, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus).

Parágrafo único. As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão adotar todas as medidas e as providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), observado o disposto neste Decreto e, naquilo que não conflitar, o estabelecido nos Decretos emanados do Governo Federal e do Governo do Estado do Piauí.

DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS

Art. 2º - Ficam determinadas, diante das evidências científicas e análises sobre as informações estratégicas em saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública, com fundamento no art. 3o da Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), em todo o território do Município de São Pedro do Piauí, as seguintes medidas:

I – a proibição:

a) da realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, missas e cultos religiosos, com mais de trinta pessoas;

b) aos produtores e aos fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação de elevar, excessivamente, o seu preço ou exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva, em decorrência da epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

II – a determinação de que:

a) os fornecedores e comerciantes estabeleçam limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, sempre que necessário para evitar o esvaziamento do estoque de tais produtos;

b) os estabelecimentos comerciais fixem horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 anos e aqueles de grupos de risco, conforme autodeclaração, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

III – a fiscalização, pelos órgãos da Segurança Pública e pelas autoridades sanitárias, dos estabelecimentos, entidades e empresas, públicas e privadas, concessionários e permissionários de transporte coletivo e de serviço público, bem como das fronteiras do Município, acerca do cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, em especial das proibições de que trata o inciso I deste artigo e das determinações de que trata o inciso II;

IV – a autorização para que os órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, limitadamente ao indispensável à promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), mediante ato fundamentado da Secretaria Municipal de Saúde, observados os demais requisitos legais:

a) requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;

b) importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;

c) adquira bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus), mediante dispensa de licitação, observado o disposto no art. 4o da Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

V – a convocação de todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da administração pública municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial aqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à

população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias, de acordo com as determinações da Secretaria municipal de Saúde.

§ 1º - Na hipótese da alínea "a" do inciso IV deste artigo, será assegurado o pagamento posterior de justa indenização.

§ 2º - Os gestores e os órgãos da Secretaria de Saúde, deverão comunicar os profissionais e prestadores de serviço convocados nos termos do inciso V deste artigo, determinando o imediato cumprimento das escalas estabelecidas, sob pena da aplicação das sanções, administrativas e criminais, decorrentes de descumprimento de dever funcional e abandono de cargo.

§ 3º - Sempre que necessário, a Secretaria de Saúde solicitará o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto na alínea "a" do inciso IV e no § 2o deste artigo.

§ 4º - Será considerado, nos termos do § 3o do art. 3o da Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

VI – determinar que os estabelecimentos comerciais e industriais adotem sistemas de escalas, de revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de trabalhadores, bem como implementem medidas de prevenção ao contágio pelo COVID 19 (novo Coronavírus), disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade:

a) da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos, da utilização de produtos assépticos durante o trabalho, como álcool em gel setenta por cento, e da observância da etiqueta respiratória;

b) da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho;

VII – determinar a fiscalização, pelos órgãos municipais responsáveis, acerca do cumprimento das proibições e das determinações de que tratam os incisos I e II do art. 2º deste Decreto.

DAS MEDIDAS EMERGENCIAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Dos servidores, dos estagiários e dos prestadores de serviço

Art. 3º - Os Secretários Municipais e os Dirigentes das entidades da administração pública municipal direta e indireta, adotarão as providências necessárias para, no âmbito de suas competências:

I – limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização à distância;

II – organizar as escalas de seus servidores, empregados e estagiários de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito das repartições, de modo a desempenhar as suas atividades preferencialmente por meio de teletrabalho, sempre que possível, dispensando-os, se necessário, do comparecimento presencial, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio;

III – determinar que as empresas prestadoras de serviços terceirizados procedam ao levantamento de quais são os seus empregados que se encontram no grupo risco para avaliação da necessidade de haver suspensão ou a substituição temporária na prestação dos serviços desses terceirizados;

IV – estabelecer, mediante avaliação das peculiaridades de cada atividade e da diminuição do fluxo dos respectivos servidores pelas medidas emergenciais de prevenção da transmissão do COVID-19 (teletrabalho e revezamento), observadas as necessidades do serviço público, a implantação de revezamento de turno ou a redução dos serviços prestados pelas empresas terceirizadas ou, ainda, a redução dos postos de trabalho dos contratos de prestação de serviço, limitadamente ao prazo que perdurarem as medidas emergenciais.

Art. 4º - Fica vedada a circulação, o encaminhamento e o recebimento, no âmbito da administração pública municipal, de processos físicos, exceto os considerados urgentes.

Art. 5º - Fica dispensada a utilização da biometria para registro eletrônico do ponto, devendo ser realizada a aferição da efetividade por outro meio eficaz de acordo com as orientações definidas no âmbito de cada órgão ou entidade da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 6º - Ficam suspensos, pelo prazo de trinta dias, os prazos de defesa e os prazos recursais no âmbito dos processos da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 7º - Os Alvarás que vencerem nos próximos sessenta dias serão considerados renovados automaticamente até a data 08 de junho de 2020, dispensada, para tanto, a emissão de novo documento de Alvará, devendo ser mantidas em plenas condições de funcionamento e manutenção todas as medidas de segurança já exigidas.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
 CNPJ: 06.554.810/0001-76
 Av. Presidente Vargas, S/N – Centro
 CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí
 E-mail: prefeitura@saopedropiaui.pi.gov.br

Parágrafo único. O disposto no "caput" deste artigo não se aplica aos alvarás de eventos temporários, exceto às instalações e construções provisórias destinadas ao atendimento de emergência em decorrência do COVID-19 (novo Coronavírus), se vierem a ocorrer.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Os Secretários Municipais e os Dirigentes dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do estabelecido neste Decreto, bem como para emitir as normas complementares que se façam necessárias, no âmbito de suas competências.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí-PI, em 08 de abril de 2020.

JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS – PI
 AV. Primeiro de Janeiro, S/N, Centro - Fone: (89) 3564-0066
 CNPJ – 01.612.805/0001-59

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº08/2020, de 03 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Sebastião Barros, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, em harmonia com as regras e princípios da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do município; e,

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR, ANDRE FILHO BARBOSA DE SOUZA**, RG: 1344477437 SSP-BA, CPF: Nº 047.750.143-58 do cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Barros PI, 03 de abril de 2020.

Onélio Carvalho dos Santos
 Prefeito Municipal

Registrada, numerada e publicada a presente portaria GP SOB Nº 08/2020, aos 03 dias do mês de abril de dois mil e vinte.

Mauro Henrique Alves da Silva
 Chefe de Gabinete



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ADITIVO Nº 08/ 2020

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LEAL E O SR. ROMÁRIO RAIMUNDO DE CARVALHO NAS FORMAS E CONDIÇÕES QUE SEGUE:

Pelo presente termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de interesse da Administração Pública Municipal, de um lado a Secretaria Municipal de Educação de Sebastião Leal Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, interno com sede na Av. Ulisses Guimarães Nº 1209 – Centro, CEP: 64873-000 inscrita no CNPJ nº 03.190.817/0001-68, neste ato representado pela Secretária Municipal a Sra. **EVANDA DE SOUSA SARAIVA**, brasileira, casada, CPF nº 837.671.183-00 RG 1.388.087-SSP-PI, residente e domiciliada nesta cidade, daqui em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e o Sr. **ROMÁRIO RAIMUNDO DE CARVALHO** brasileiro, casado, residente e domiciliado no Bairro Macambira, S/N - CEP: 64.873-000 – Sebastião Leal-PI, portador do RG nº 508776132 SSP/SP e do CPF nº 390.870.148-13, aqui denominado simplesmente de CONTRATADO, firmam este instrumento de aditivo contratual, mediante as cláusulas e condições acordadas e, que fica alterada a cláusula quinta do contrato original, que passará a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA – A cláusula quinta do contrato original passará a ter a seguinte redação: **CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** O presente contrato terá vigência de 04(quatro) meses, tendo início em 06(seis) de janeiro de 2020 e vencimento em 30 (trinta) de abril de 2020, podendo ser renovado por igual período mediante acordo entre as partes.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS As demais cláusulas do contrato original permanecerão inalteradas.

Sebastião Leal, 30 de março de 2020

EVANDA DE SOUSA SARAIVA
 Secretária Municipal de Educação
 - Contratante-

Romário Raimundo de Carvalho
 Contratado

Testemunhas:

-
-



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ADITIVO Nº 09/ 2020

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LEAL E O SR. IVALDO DE SOUSA VELOSO NAS FORMAS E CONDIÇÕES QUE SEGUE:

Pelo presente termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de interesse da Administração Pública Municipal, de um lado a Secretaria Municipal de Educação de Sebastião Leal Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, interno com sede na Av. Ulisses Guimarães Nº 1209 – Centro, CEP: 64873-000 inscrita no CNPJ nº 03.190.817/0001-68, neste ato representado pela Secretária Municipal a Sra. **EVANDA DE SOUSA SARAIVA**, brasileira, casada, CPF nº 837.671.183-00 RG 1.388.087-SSP-PI, residente e domiciliada nesta cidade, daqui em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e o Sr. **IVALDO DE SOUSA VELOSO** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua São Lucas, S/N Centro, CEP: 64.873-000 – Sebastião Leal-PI, portador do RG nº 747.566 SSP/PI e do CPF nº 327.285.063-53, aqui denominado simplesmente de CONTRATADO, firmam este instrumento de aditivo contratual, mediante as cláusulas e condições acordadas e, que fica alterada a cláusula quinta do contrato original, que passará a ter a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA – A cláusula quinta do contrato original passará a ter a seguinte redação: **CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** O presente contrato terá vigência de 04(quatro) meses, tendo início em 02(dois) de janeiro de 2020 e vencimento em 30 (trinta) de abril de 2020, podendo ser renovado por igual período mediante acordo entre as partes.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS As demais cláusulas do contrato original permanecerão inalteradas.

Sebastião Leal, 30 de março de 2020

EVANDA DE SOUSA SARAIVA
 Secretária Municipal de Educação
 - Contratante-

Ivaldo de Sousa Veloso
 Contratado

Testemunhas:

-
-



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ADITIVO Nº 13/ 2020

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LEAL E A Sra. NAYRA DANYELLA DA SILVA NAS FORMAS E CONDIÇÕES QUE SEGUE:

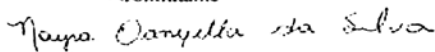
Pelo presente termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de interesse da Administração Pública Municipal, de um lado a Secretaria Municipal de Educação de Sebastião Leal Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, interno com sede na Av. Ulisses Guimarães Nº 1209 - Centro, CEP: 64873-000 inscrita no CNPJ nº 03.190.817/0001-68, neste ato representado pela Secretária Municipal a Sra. EVANDA DE SOUSA SARAIVA, brasileira, casada, CPF nº 837.671.183-00 RG 1.388.087-SSP-PI, residente e domiciliada nesta cidade, daqui em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Sra. NAYRA DANYELLA DA SILVA brasileira, solteira, residente e domiciliada na Localidade Jibou - zona rural, CEP: 64.873-000 - Sebastião Leal-PI, portadora do RG nº 3.388.232 SSP/PI e do CPF nº 056.901.403-41, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam este instrumento de aditivo contratual, mediante as cláusulas e condições acordadas e, que fica alterada a cláusula quinta do contrato original, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula quinta do contrato original passará a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA** O presente contrato terá vigência de 03(três) meses, tendo início em 03(três) de fevereiro de 2020 e vencimento em 30 (trinta) de abril de 2020, podendo ser renovado por igual período mediante acordo entre as partes.

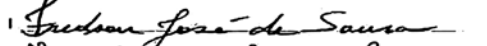

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS As demais cláusulas do contrato original permanecerão inalteradas.

Sebastião Leal, 1 de abril de 2020


EVANDA DE SOUSA SARAIVA
Secretária Municipal de Educação
- Contratante-


Nayra Danyella da Silva
Contratada

Testemunhas:

1. 
2. 



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ADITIVO Nº 10/ 2020

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LEAL E O SR. REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS MACHADO NAS FORMAS E CONDIÇÕES QUE SEGUE:

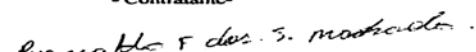
Pelo presente termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de interesse da Administração Pública Municipal, de um lado a Secretaria Municipal de Educação de Sebastião Leal Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, interno com sede na Av. Ulisses Guimarães Nº 1209 - Centro, CEP: 64873-000 inscrita no CNPJ nº 03.190.817/0001-68, neste ato representado pela Secretária Municipal a Sra. EVANDA DE SOUSA SARAIVA, brasileira, casada, CPF nº 837.671.183-00 RG 1.388.087-SSP-PI, residente e domiciliada nesta cidade, daqui em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e o Sr. REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS MACHADO brasileiro, casado, residente e domiciliado no Povoado Santa Fé, Zona Rural - CEP: 64.873-000 Sebastião Leal-PI, portador do CPF: 019.728.163-06 e RG: 58.116.169-5 SSP-SP, aqui denominado simplesmente de CONTRATADO, firmam este instrumento de aditivo contratual, mediante as cláusulas e condições acordadas e, que fica alterada a cláusula quinta do contrato original, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula quinta do contrato original passará a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA** O presente contrato terá vigência de 03(três) meses, tendo início em 03(três) de fevereiro de 2020 e vencimento em 30 (trinta) de abril de 2020, podendo ser renovado por igual período mediante acordo entre as partes.

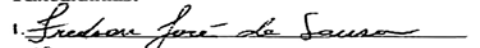

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS As demais cláusulas do contrato original permanecerão inalteradas.

Sebastião Leal, 1 de abril de 2020


EVANDA DE SOUSA SARAIVA
Secretária Municipal de Educação
- Contratante-


Reginaldo Ferreira dos Santos Machado
Contratado

Testemunhas:

1. 
2. 



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ADITIVO Nº 11/ 2020

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2020, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LEAL E A SRA. GUIOMAR MARIA DE SOUSA NAS FORMAS E CONDIÇÕES QUE SEGUE:

Pelo presente termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de interesse da Administração Pública Municipal, de um lado a Secretaria Municipal de Educação de Sebastião Leal Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, interno com sede na Av. Ulisses Guimarães Nº 1209 - Centro, CEP: 64873-000 inscrita no CNPJ nº 03.190.817/0001-68, neste ato representado pela Secretária Municipal a Sra. EVANDA DE SOUSA SARAIVA, brasileira, casada, CPF nº 837.671.183-00 RG 1.388.087-SSP-PI, residente e domiciliada nesta cidade, daqui em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Sra. GUIOMAR MARIA DE SOUSA brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Vicente Gustavo, S/N Centro, CEP: 64.873-000 - Sebastião Leal-PI, portadora do RG nº 286.121 SSP/PI e do CPF nº 131.965.373-15, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam este instrumento de aditivo contratual, mediante as cláusulas e condições acordadas e, que fica alterada a cláusula segunda e quinta do contrato original, que passará a ter a seguinte redação:

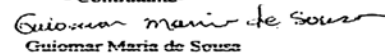
CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula segunda do contrato original passará a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE PAGAMENTO** A contratante pagará ao contratado o valor total de R\$ 11.495,00 (onze mil quatrocentos e noventa e cinco reais) pagos em 11(onze) parcelas mensais de R\$ 1.045,00 (hum mil quatrocentos e cinco reais) cada, pagável mediante folha de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - A cláusula quinta do contrato original passará a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA** O presente contrato terá vigência de 11(onze) meses, tendo início em 03(três) de fevereiro de 2020 e vencimento em 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser renovado por igual período mediante acordo entre as partes.

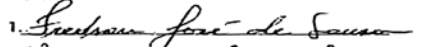

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS As demais cláusulas do contrato original permanecerão inalteradas.

Sebastião Leal, 1 de abril de 2020


EVANDA DE SOUSA SARAIVA
Secretária Municipal de Educação
- Contratante-


Guiomar Maria de Souza
Contratada

Testemunhas:

1. 
2. 



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ADITIVO Nº 12/ 2020

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2020, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SEBASTIÃO LEAL E A SRA. JAMINA MARIA DOS SANTOS NAS FORMAS E CONDIÇÕES QUE SEGUE:

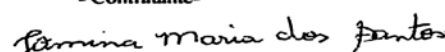
Pelo presente termo de Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de interesse da Administração Pública Municipal, de um lado a Secretaria Municipal de Educação de Sebastião Leal Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, interno com sede na Av. Ulisses Guimarães Nº 1209 - Centro, CEP: 64873-000 inscrita no CNPJ nº 03.190.817/0001-68, neste ato representado pela Secretária Municipal a Sra. EVANDA DE SOUSA SARAIVA, brasileira, casada, CPF nº 837.671.183-00 RG 1.388.087-SSP-PI, residente e domiciliada nesta cidade, daqui em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Sra. JAMINA MARIA DOS SANTOS brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Primeiro de Maio, 163 Centro - CEP: 64.873-000 - Sebastião Leal-PI, portadora do RG nº 2.886.343 SSP/PI e do CPF nº 044.070.073-62, aqui denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam este instrumento de aditivo contratual, mediante as cláusulas e condições acordadas e, que fica alterada a cláusula quinta do contrato original, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A cláusula quinta do contrato original passará a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA** O presente contrato terá vigência de 03(três) meses, tendo início em 03(três) de fevereiro de 2020 e vencimento em 30 (trinta) de abril de 2020, podendo ser renovado por igual período mediante acordo entre as partes.

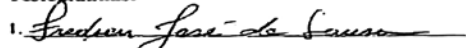

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS As demais cláusulas do contrato original permanecerão inalteradas.

Sebastião Leal, 1 de abril de 2020


EVANDA DE SOUSA SARAIVA
Secretária Municipal de Educação
- Contratante-


Jâmina Maria dos Santos
Contratada

Testemunhas:

1. 
2. 



Decreto nº008/2020.

Sebastião Leal/PI, 06 de abril de 2020.

Dispõe sobre a manutenção do abastecimento e distribuição de produtos necessários e essenciais, especialmente merenda escolar, à famílias de alunos integrantes da rede pública municipal de ensino em decorrência da pandemia da COVID-19, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL/PI, ÂNGELO PEREIRA DE SOUSA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO a classificação conferida pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus – Covid 19;

CONSIDERANDO atos normativos do executivo estadual, notadamente o Decreto nº 18.884/2020, Decreto nº 18.901/2020 e Decreto 18.902/2020, todos com vigência estendida pelo Decreto nº 18.913/2020;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 05/2020 e 06/2020, os quais dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid 19, bem como declara estado de calamidade pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a promulgação, pelo Governo Federal, da Lei nº 13.987 de 07 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que segundo o artigo 3º da Lei nº 13979/20 que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, as medidas de isolamento, quarentena e suspensão de diversas atividades;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 227, garante às crianças e aos adolescentes, com prioridade absoluta, o direito fundamental à vida, à saúde, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO que o ECA em seu artigo 3º dispõe que a criança e o adolescente gozam sem discriminação de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, além dos previstos naquele diploma legal. Ou seja, têm todos os direitos humanos das pessoas adultas e mais os relacionados à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, sendo sempre a interpretação do rol de direitos dos quais são detentores a mais ampla possível;

CONSIDERANDO que o isolamento e quarentena impostos por recomendação da OMS têm atingido severamente a economia, com muito mais agudez aos menos favorecidos economicamente, compostos em sua maioria de trabalhadores avulsos e informais, cujos recursos são poucos e em alguns casos será nada, o que dificultará severamente a alimentação familiar, com especial prejuízo às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o risco de perecimento dos produtos alimentícios em estoque na Secretaria de Educação, uma vez que as aulas estão suspensas;

DECRETA:

Art. 1º - Determinar que a Secretaria Municipal de Educação, proceda com o abastecimento, distribuição, logística e entrega de alimentos não perecíveis da merenda escolar, em forma de kits de alimentos, aos alunos regularmente matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Joaquim Pires – PI e inscritos no Programa Bolsa Família, durante o período de suspensão das atividades escolares decorrentes da Pandemia da COVID-19.

Parágrafo Único – A presente medida tem como esteio a promulgação da Lei Federal nº 13.987 de 07 de abril de 2020.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação tomar as providências administrativas e operacionais, para a entrega dos kits de alimentos aos responsáveis legais pelos alunos de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação poderá requisitar, do chefe do executivo municipal, o auxílio de pessoal, bem como informações da base de dados da Secretaria Municipal de Assistência Social, para efetivo cumprimento das medidas previstas nesta norma.

Art. 4º - Os dias e locais de disponibilização dos "kits de alimentos" serão instituídos pela Secretaria Municipal de Educação, de forma que a distribuição seja organizada e entregue sem causar nenhuma aglomeração, por meio de prévio cadastro e instrumentalização de forma programada para fins de seu recebimento em datas certas por parte dos alunos beneficiários, indicando apenas um representante da família para seu recebimento.

§ 1º - O levantamento, o cadastro e a distribuição de que trata o caput deste artigo deve ser realizada de forma individualizada por escola, ficando, o pessoal designado, por unidade escolar, incumbido de realizar as tarefas para as famílias de alunos do respectivo estabelecimento de ensino.

§ 2º - As informações inerentes aos atos constantes no caput deste artigo deverão ser amplamente divulgadas, por meio de todos os meios de comunicação disponíveis na municipalidade, sempre com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 5º - As unidades escolares deverão realizar o controle efetivo da quantidade de kits devidamente entregues, no qual deverá constar o dia, local e aluno contemplado, apenas para computo interno, a fim de assegurar a regularidade do fornecimento.

§ 1º - Deverá ser utilizado, inicialmente, o estoque de merenda existente nos depósitos das respectivas escolas e na sede da Secretaria de Educação.

§ 2º - Caso o estoque indicado no §1º deste artigo não seja suficiente para contemplar as famílias dos alunos enquadradas, serão adquiridos alimentos na forma facultada pela Lei Federal nº 13.987 de 07 de abril de 2020.

Art. 6º - Os atos constantes neste decreto devem ser acompanhados pelo Conselho de Alimentação Escolar - CAE, o qual poderá, de forma fundamentada, requerer diligência e/ou esclarecimentos acerca das atividades regulamentadas por esta norma.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Leal/PI, 06 de abril de 2020.



ÂNGELO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupl@gmail.com/anisiodeabreupl2013@gmail.com

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ANÍSIO DE ABREU – PI, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2020, fundamentado no art. Art. 23, II, alínea a, e art. 24, II da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2020, de 18/06/2020.

ANÍSIO DE ABREU – PI, 23 de Março de 2020.

RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
 Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
 CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
 CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
 EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
 Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
 CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
 CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
 EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 006/2020 **Fundamento Legal:** art. 23 inciso II, alínea "a", c/c art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018. **Interessado:** Prefeitura de ANÍSIO DE ABREU/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **Contratado:** PROSPERITY CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.079.599/0001-05. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais). **Ato:** Ratifica-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epígrafe que tem como objeto Contratação de empresa para Prestação de serviços de Consultoria técnica especializada, para auxiliar a administração na tomada de decisão para levantamento do valor mínimo a ser obtido com a centralização dos créditos referentes a folha dos servidores municipais ativos e inativos, e concessão de crédito consignado para os servidores em instituição bancária pública ou privada, além de assessorar a divulgação das informações para as instituições financeira interessadas, assessorar na resposta aos questionamentos formulados e analisar as propostas recebidas, de interesse da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI. **Assinatura/Ratificação:** 25 de Março de 2020. RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157/2020

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

Contratante: Prefeitura de ANÍSIO DE ABREU - PI. **Contratado:** PROSPERITY CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.079.599/0001-05. **Data Contrato:** 30 de Março de 2020. **Objeto:** Prestação de serviços de Consultoria técnica especializada, para auxiliar a administração na tomada de decisão para levantamento do valor mínimo a ser obtido com a centralização dos créditos referentes a folha dos servidores municipais ativos e inativos, e concessão de crédito consignado para os servidores em instituição bancária pública ou privada, além de assessorar a divulgação das informações para as instituições financeira interessadas, assessorar na resposta aos questionamentos formulados e analisar as propostas recebidas, de interesse da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu - PI. **Valor Global:** R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais). **Vigência Contrato:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. **EXECUÇÃO:** Imediato. **Fundamento:** Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações. Art. 23 inciso II, alínea "a", c/c art. 24, inciso II, alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018. **Fonte de Recurso:** ORÇAMENTO GERAL/2020 - UNID: SEC FIN/PROJ ATIV: 2022/2038/ELEM. DESP. 3.3.90.35.00/FONTES DE RECURSOS: 001. Anísio de Abreu – PI, 30 de Março de 2020. Pela Contratante Ramon Rubem de Macedo – Secretário Municipal de Educação e Henrique Dias Vieira - pela Contratada.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 007/2020 **Fundamento Legal:** art. 23 inciso II, alínea "a", c/c art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018. **Interessado:** Prefeitura de ANÍSIO DE ABREU - PI. **Contratado:** V. L. R. S. DA SILVA COMBUSTIVEIS LTDA - ME, CNPJ Nº. 19.725.490/0001-11. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.493,00 (Dezessete mil quatrocentos e noventa e três reais). **Ato:** Ratifica-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epígrafe que tem como objeto Contratação de empresa para Fornecimento parcelado em caráter de urgência combustível (Óleo diesel S-10) para atender a frota de Máquinas Pesadas, junto a Secretaria de Infra Estrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente de Anísio de Abreu – PI. **Assinatura/Ratificação:** 06 de Abril de 2020. RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 159/2020

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

Contratante: Prefeitura de ANÍSIO DE ABREU/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **Contratado:** V. L. R. S. DA SILVA COMBUSTIVEIS LTDA - ME, CNPJ Nº. 19.725.490/0001-11. **Data Contrato:** 07 de Abril de 2020. **Objeto:** Fornecimento parcelado em caráter de urgência combustível (Óleo diesel S-10) para atender a frota de Máquinas Pesadas, junto a Secretaria de Infra Estrutura, Defesa Civil e Meio Ambiente de Anísio de Abreu – PI. **Valor Global:** R\$ 17.493,00 (Dezessete mil quatrocentos e noventa e três reais). **Vigência Contrato:** 90 dias, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. **EXECUÇÃO:** Imediato. **Fundamento:** Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações. Art. 23 inciso II, alínea "a", c/c art. 24, inciso II, alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018. **Fonte de Recurso:** ORÇAMENTO GERAL/2020 - UNID: SEC INFRAEST, D CIV, M AMB/PROJ ATIV: 2010/ELEM. DESP. 3.3.90.30.00/FONTE DE RECURSO: 001. Anísio de Abreu – PI, 07 de Abril de 2020. Pela Contratante Eduardo Cléber Soares Macedo – Secretário Municipal de Finanças, e Vera Lúcia Ribeiro Soares da Silva - pela Contratada.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
 Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
 CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
 CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
 EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU-PI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CNPJ: 01.676.085/0001-95
 Rua Lino Ribeiro Soares, 75 - Centro



RESULTADO FINAL CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº _____/2020.
 PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO E
 DE HISTÓRIA DO 6º AO 9º ANO PARA O ANO LETIVO DE 2020.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ANÍSIO DE ABREU – PI, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2020, fundamentado no art. Art. 23, II, alínea a, e art. 24, II da lei nº 8.666/93 alterado de acordo com o Art. 1º, I, "a", do Decreto nº 9.412/2020, de 18/06/2020.


ANÍSIO DE ABREU – PI, 03 DE ABRIL DE 2020.

RAIMUNDO NEI ANTUNES RIBEIRO
 Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:

Função	Área	NOME
PROFESSOR	Ensino fundamental do 1º ao 5º ano	1-Rannieria Brito Luz CPF:049.991.583-61 2-Eliana do Socorro Rocha CPF:281.817.548-83
PROFESSOR	Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano.	1-Lucineia Soares Dias CPF:043.186.893-01

Anísio de Abreu (PI), 08 de abril de 2020.


 Ramon Rubem de Macedo
 Secretário Municipal de Anísio de Abreu-PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
 Rua Lino Ribeiro Soares, 75 – Centro
 CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
 CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
 EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com

PORTARIA Nº015/2020, Anísio de Abreu/PI, 08 de abril de 2020.

O **Prefeito Municipal de Anísio de Abreu, Estado do Piauí**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o Senhor **ANTONITO DE OLIVEIRA COSTA FILHO**, inscrito no CPF sob nº 050.464.373-84, e portador do RG nº 2.685.627SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu/PI.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Anísio de Abreu/PI, em 08 de abril de 2020.

Raimundo Nei Antunes Ribeiro
Prefeito Municipal de Anísio de Abreu

Maria Apolécia Miranda Dias
Chefe de Gabinete

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI

CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCADORA: CLAUDIO OLIVEIRA AMORIM
 LOCATÁRIO (A): FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI
 ENDEREÇO DO IMÓVEL: RUA VEREADOR RAMOS, 642, CENTRO
 VIGENCIA DO CONTRATO: 01/04/2020 A 01/04/2021
 VALOR DO ALUGUEL R\$: 790,51

Pelo presente instrumento Particular de Locação o SR. CLAUDIO OLIVEIRA AMORIM, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado na Rua Coronel Silvestre Lopes, nº 1211, Centro, Esperantina/PI, CPF. Nº 888.602.213-15, RG. Nº 1.675.731 - SSP-PI, denominado a seguir simplesmente LOCADOR, e o FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, CNPJ: 08.273.717/0001-19, Neste Ato Representado pelo GERENTE DE PREVIDENCIA, SR. FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES NETO, RG: 452.676 SSP-PI, CPF: 227.287.673-00, residente e domiciliado na Rua Vereador Ramos, 771, Centro, Esperantina-PI, denominado mais adiante, simplesmente locatário (a), tem entre si justo e contratado, por este e na melhor forma de direito, a presente locação mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas e disposições legais pertinentes, que voluntariamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A LOCADORA dá em locação o imóvel localizado na Rua Vereador Ramos, 642, CENTRO - Esperantina-PI, pelo período de 01 de Abril de 2020 a 01 de Abril de 2021, data em que o locatário, se obriga a restituir o imóvel locado no estado de conservação em que recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, inteiramente livre e desocupado.

Parágrafo Primeiro - Antes do vencimento do prazo ajustado não poderá o LOCADORA retomar o imóvel salvo se motivado por infração contratual do LOCATÁRIO. No caso de devolução do imóvel a LOCADORA antes do prazo, o LOCATÁRIO pagará a multa prevista na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, deste contrato.

Parágrafo Segundo - Quando da devolução das chaves ao final do contrato se as mesmas forem restituídas por preposto ou portador do LOCATÁRIO, fica desde já autorizado a assinar o respectivo Termo de Entrega de Chaves, assim como acompanhar o Termo de Vistoria em nome daquele.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese do LOCATÁRIO abandonar o imóvel, fica o LOCADOR autorizado a emitir-se na posse, a fim de evitar a depredação ou invasão do mesmo.

Parágrafo Quarto - O LOCATÁRIO findo o prazo de locação, sem que haja prorrogação, obrigar-se-á a comunicar ao LOCADOR, por escrito, e com antecedência de 30(trinta) dias, a sua intenção, permitindo que seja o referido imóvel vistoriado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Valor do aluguel, livremente pactuado será de R\$ 790,51 (setecentos e noventa reais e cinquenta e um centavos), a ser depositado na conta corrente nº 706-6 agência nº 3834 Operação 023 da Caixa Econômica, pelo LOCATÁRIO, pontualmente até o dia 15 de cada mês, ao LOCADOR.

Parágrafo Único - O não cumprimento das obrigações pecuniárias expressas neste contrato pelo LOCATÁRIO e seus fiadores facultam ao LOCADOR a inclusão dos seus respectivos nomes no cadastro de devedores do Serviço de Proteção ao Crédito - SPC ou entidade com finalidade semelhante. Caberá aos devedores o cancelamento da inscrição, bem como o pagamento de todas as despesas que deste decorrerem que se dará somente após a quitação integral dos débitos existentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - O aluguel mensal pactuado na CLÁUSULA SEGUNDA será reajustado em 01 de Abril de 2021, com base no IGP-M(FGV), ou na sua falta pelo índice governamental destinado a promover a atualização monetária das mensalidades locatícias em REAIS ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas, FGV.

CLÁUSULA QUARTA - Se necessário a propositura de ações de despejo, consignações em pagamento de aluguéis e acessórios da locação, as citações e notificações, além das formas previstas no Código de Processo Civil - CPC, poderão ser feitas mediante correspondência com aviso de recebimento (AR). Tratando-se de pessoa jurídica ou firma individual, poderão também ser feitas as citações, notificações ou intimações por fac-símile (FAX) ou e-mail.

Parágrafo Segundo - É assegurado ao LOCADOR o direito de vistoriar o imóvel, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA QUINTA - Além do aluguel, compete ao LOCATÁRIO o pagamento das despesas ordinárias de consumo de energia, telefone, água, taxas de esgoto e saneamento, que incidam sobre o imóvel objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes do presente contrato, com seu registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, ficarão por conta do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA - No ato da devolução do imóvel o LOCATÁRIO deverá apresentar os pagamentos das contas de energia, água, taxas de esgotos e saneamento, ao locador.

CLÁUSULA SETIMA - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o LOCADOR desobrigado de todas as cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA Nenhuma intimação de Saúde Pública será motivo para o LOCATÁRIO abandonar o imóvel locado, ou pedir rescisão de contrato, salvo procedentes vistorias judiciais, que provem a construção estar ameaçada de ruína.

CLÁUSULA NONA - O LOCADOR não responderá, em nenhum caso, por quaisquer danos que venha a sofrer o LOCATÁRIO, em razão de derramamento de líquido, água de rompimento de canos, de chuvas, de abertura de torneiras, defeitos de esgotos ou fossas, incêndios, arrombamentos, roubos, furtos, de casos fortuitos ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - O imóvel objeto do presente contrato destina-se exclusivamente para **ESCRITÓRIO DA PREVIDENCIA PROPRIA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI**, especificamente ficando o LOCATÁRIO proibido de sem prévio consentimento expresso do LOCADOR mudar a destinação.

Parágrafo Único- Nenhuma obra ou modificação poderá ser feita sem autorização prévia e escrita do LOCADOR. Qualquer benfeitoria porventura construída adere ao imóvel, renunciando o LOCATÁRIO, expressamente, ao direito de retenção ou de indenização, salvo se convier ao LOCADOR que tudo seja reposto no anterior estado, cabendo, neste caso, ao LOCATÁRIO fazer a reposição por sua conta, responsabilizando-se por aluguéis, tributos e encargos até a conclusão da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de venda do imóvel o LOCATÁRIO será notificado do Direito de Preferência previsto na Lei, através de carta com aviso de recebimento (AR), e não se manifestando no prazo legal de 30(trinta) dias, será considerado como não interessado. Não efetuando a compra do imóvel, o LOCATÁRIO autoriza o LOCADOR mostrar o imóvel aos futuros pretendentes, deste que acompanhado seja marcado, com antecedência, horário e dia para a visita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica estipulado a multa de 01(uma) vez o valor do aluguel vigente na data da ocorrência, a qual ocorrerá à parte que infringir quaisquer cláusulas deste contrato.

Parágrafo Único - O pagamento da multa acima pactuado não eximirá o LOCATÁRIO de solver os danos que, porventura, vier a causar ao imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Elegem as partes contratantes o foro da circunstância judiciária de Esperantina - PI, para dirimir as questões

(Continua na próxima página)

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI

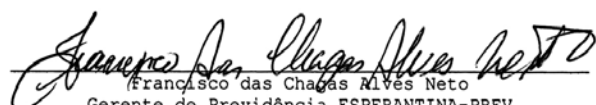
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI
CNPJ nº 02.742.341/0001-68

PORTARIA N° 23/ 2020 de 06 de Abril de 2020.

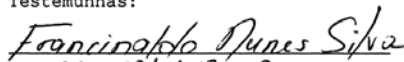
oriundas da interpretação ou aplicação deste contrato, com exclusão dos demais, por mais privilegiados que sejam.
E assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 03(três) vias de igual teor.

Esperantina-PI, 01 de Abril de 2020.

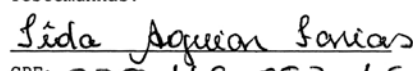

 Claudio Oliveira Amorim
 Locador


 Francisco das Chagas Alves Neto
 Gerente de Previdência ESPERANTINA-PREV
 Locatário

Testemunhas:


 CPF: 790.321.413-68
 RG: 1.794 018 SSP PI

Testemunhas:


 CPF: 338.169.053-65
 RG: 664.541



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI

Rua Izídio Batista de Figueiredo, s/nº -Cidade Nova- Morro Cabeça no Tempo - PI
CNPJ nº 01.612.594/0001-54

PORTARIA N° 22/ 2020 de 06 de Abril de 2020.

Dispõe sobre exoneração do motorista da Saúde do Município de Morro Cabeça No Tempo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI, estado do Piauí o Sr. Prefeito Antônio Carlos Batista de Figueiredo, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exoneração do Sr. ELSON DUARTE SANTANA, CPF n° 371.006.178-47, ao cargo de Motorista da Secretaria de Saúde, deste município, de Teste Seletivo, a partir de 03/04/2020, por motivo de abandono de serviço 30 dias, sem comparecer ao local de trabalho.

Art. 2º- Esta Portaria retroage a data de 03/04/2020, sendo revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Abril de 2020.

Morro Cabeça No Tempo, 06 Abril de 2020.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Antônio Carlos Batista de Figueiredo
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO - PI

Rua Izídio Batista de Figueiredo, s/nº -Cidade Nova- Morro Cabeça no Tempo - PI
CNPJ nº 01.612.594/0001-54

PORTARIA N° 24 /2020, 06 de ABRIL de 2020.

"Dispõe sobre designação da senhora Zenaide Viana de Sena"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO CABEÇA NO TEMPO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora **Zenaide Viana de Sena** CPF: 014.580.851-39, ao cargo de Representante Legal da Prefeitura no Município de Morro Cabeça No Tempo-PI, junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos-MMFDH.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Abril de 2020.

Morro Cabeça No Tempo, 06 de Abril de 2020.

ANTÔNIO CARLOS BATISTA DE FIGUEIREDO
 Prefeito Municipal



AVISO DE SUSPENSÃO DE CHAMADA PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ(PI), avisa que foi SUSPENSO POR PRAZO INDETERMINADO a abertura da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020, objetivando Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para composição da merenda escolar do Município de Caruabas do Piauí-PI, em razão de Ato Administrativo.

Caruabas do Piauí(PI), 13 de abril de 2020.

ANALÚ PORTELA NUNES
Presidente da CPL



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

PREÂMBULO

Nós, representantes do povo florianense, reunidos em Câmara Municipal Constituinte, promulgamos, invocando a proteção de Deus, a seguinte **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO – ESTADO DO PIAUÍ.**

TÍTULO I
Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º - O Município de Floriano é Unidade do Território do Estado do Piauí com autonomia política, administrativa e financeira e reger-se-á por esta Lei Orgânica e pelas demais leis que adotar, respeitados os princípios estabelecidos nas Constituições Federal e Estadual.

Art. 2º - São objetivos fundamentais do Município de Floriano dentro de suas atribuições e competência:

- I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II – garantir o desenvolvimento municipal;
- III – erradicar a pobreza, o analfabetismo, a marginalização e reduzir as desigualdades sociais dentro de seus limites territoriais;
- IV – promover o bem estar de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Parágrafo Único – O poder é exercido por decisão dos municípios, através de seus representantes eleitos ou, diretamente, nos termos desta Lei Orgânica, da Constituição Estadual e da Constituição Federal.

Art. 3º - O Governo Municipal é exercido pela Câmara de Vereadores e pelo Prefeito.

Art. 4º - O Território do Município de Floriano tem seus limites assegurados em documentos históricos, leis e julgados e não podem ser alterados senão nos casos previstos na Constituição Federal e na Constituição do Estado.

Art. 5º - São símbolos do Município de Floriano a bandeira, o brasão e o hino, estabelecidos em lei e representativos de sua cultura e história.

Parágrafo Único – O brasão é de uso obrigatório nos atos e papéis oficiais do município, vedados quaisquer outros símbolos ou nomes que possam caracterizar promoção de pessoas ou partidos políticos.

TÍTULO II
Da Organização Municipal

CAPÍTULO I
Da Organização Político-Administrativa

Art. 6º - A Sede do Município é a cidade de Floriano.

Art. 7º - O Município pode ser dividido, para fins administrativos, em Distritos a serem criados, organizados, suprimidos ou fundidos por lei, após consulta plebiscitária à população diretamente envolvida, observadas a legislação estadual e o atendimento aos seguintes requisitos:

- I – população não inferior a 800 habitantes;
- II – existência, na povoação-sede, de, pelo menos trinta moradias, escola pública e posto de saúde.

§ 1º - O Distrito terá o nome da respectiva sede, cuja categoria será a de vila.

§ 2º - A extinção do Distrito somente se efetuará mediante consulta plebiscitária à população da área interessada.

Art. 8º - Na fixação das divisas distritais evitar-se-ão, tanto quanto possível, formas assimétricas e alongamentos exagerados, dando-se preferência, para a delimitação, às linhas naturais, facilmente identificáveis ou à linha reta, vedada a interrupção de continuidade territorial do Município ou Distrito de origem.

Art. 9º - A alteração de divisa administrativa do Município somente pode ser feita quadrienalmente, no ano anterior ao das eleições municipais.

Art. 10º - A instalação do Distrito dar-se-á em ato presidido pelo Prefeito, na sede do Distrito.

CAPÍTULO II
Da Competência do Município

SECÇÃO I

Da Competência Privativa

Art. 11 – Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

- I – legislar sobre assuntos de interesse local que não sejam implícita ou explicitamente, atribuídos à União e ao Estado;
- II – suplementar a legislação federal e estadual, no que couber;

III – elaborar o seu Plano Diretor de Desenvolvimento integrado;

IV – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental;

V – elaborar o orçamento anual e plurianual de investimentos e as diretrizes orçamentárias;

VI – instituir, fiscalizar e arrecadar tributos, tarifas e preços públicos;

VII – dispor sobre administração, utilização e alienação de seus bens;

VIII – organizar o quadro e estabelecer o regime jurídico único de seus servidores;

IX – organizar e prestar, diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, entre outros, os seguintes serviços:

- a) – transporte coletivo urbano e intermunicipal que terá caráter essencial;
- b) – mercados, feiras e matadouros;
- c) – iluminação pública;
- d) – esgotos e abastecimento de água, suplementando estes através de poços artesianos, tubulares freáticos, cacimbões ou

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

açudes nas regiões não atendidas pela empresa estadual pertinente, e implementando aqueles na sede do município;

e) – limpeza pública, coleta domiciliar e destino do lixo e de outros resíduos de qualquer natureza, procurando fazer o aproveitamento industrial deles, na medida das exigências sanitárias;

f) – cemitérios e serviços funerários.

X – planejar o uso e a ocupação do solo em seu território, especialmente em sua zona urbana, com o objetivo de ordenar as funções sociais das áreas habitadas do Município e garantir o bem-estar de seus habitantes;

XI – estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento urbano e rural, bem como as limitações urbanísticas convenientes à ordenação de seu território, observada a lei federal;

XII – conceder e renovar licença para localização e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e quaisquer outros;

XIII – cassar a licença que houver concedido ao estabelecimento que se tornar prejudicial a saúde, à higiene, ao sossego, à segurança ou aos bons costumes, fazendo cessar a atividade ou determinando o fechamento do estabelecimento;

XIV – adquirir bens, inclusive mediante desapropriação;

XV – regulamentar a utilização dos logradouros públicos e, especialmente, no perímetro urbano, determinar o itinerário e os pontos de parada dos transportes coletivos;

XVI – regulamentar o serviço de táxis, estabelecendo os locais de estabelecimento destes e dos demais veículos, os direitos e obrigações dos taxistas e as respectivas tarifas a serem cobradas;

XVII – fixar e sinalizar as zonas de silêncio e de trânsito e de tráfego em condições especiais;

XVIII – disciplinar os serviços de carga e descarga, determinando horário e fixar a tonelagem máxima permitida a veículos que circulem em vias públicas municipais;

XIX – tornar obrigatória a utilização da estação rodoviária;

XX – sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar a sua utilização;

XXI – ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, inclusive creditícios ou similares, respeitada a legislação federal pertinente;

XXII – manter a tradição das festas populares;

XXIII – regulamentar e fiscalizar a afixação de cartazes e anúncios, bem como a utilização de alto-falantes ou de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda, nos locais sujeitos ao poder de polícia municipal;

XXIV – prestar assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto socorro, por seus próprios serviços ou mediante convênio com instituição especializada;

XXV – organizar e manter os serviços de fiscalização, necessários ao exercício do seu poder de polícia administrativa;

XXVI – fiscalizar, nos locais de venda, peso, medidas e condições sanitárias dos gêneros alimentícios;

XXVII – dispor sobre depósito e leilão de animais e mercadorias apreendidos em decorrência de transgressão de legislação municipal;

XXVIII – dispor sobre registro, vacinação e captura de animais com a finalidade precípua de erradicar as moléstias de que possam ser portadores ou transmissores;

XXIX – estabelecer e impor penalidade por infração de suas leis e regulamentos;

XXX – fomentar o comércio, a lavoura, a pecuária e as indústrias localizadas no seu território;

XXXI – manter, na sede, uma biblioteca pública e centro de leitura nos bairros;

XXXII – assegurar, independentemente do pagamento de taxas, a expedição de certidões requeridas às repartições administrativas municipais, para defesa de direitos e esclarecimento de situações, estabelecendo os prazos de atendimento;

XXXIII – executar, entre outras, as obras e a manutenção de:

a) – abertura, pavimentação e conservação de vias;

b) – drenagem pluvial;

c) – construção e conservação de estradas, parques, jardins, hortos, praças, pontes, viadutos e museus;

d) – construção e conservação de edifícios públicos municipais.

XXXIV – assistir a agricultura do município nos assuntos relativos à eletrificação rural, à irrigação, à conservação do solo, utilização de corretivos e fertilizantes, ao melhoramento de rebanhos, reflorestamento e combate às pragas;

Art. 12 – Ao Município é vedado:

I – estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles ou seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;

II – recusar fé aos documentos públicos;

III – manter a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos que não tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social, assim como a publicidade da qual constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

SEÇÃO II

Da Competência Comum

Art.13 – É competência comum do município, da União e do Estado:

I – zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público;

II – cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiências;

III – proteger os documentos, as obras e os bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis;

IV – impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;

V – proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;

VI – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

VII – preservar as florestas, a fauna e a flora;

VIII – fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

IX – promover programas de construção da casa própria e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;

X – combater as causas da marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;

XI – registrar, acompanhar e fiscalizar as concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos hídricos e minerais em seu território;

XII – estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito;

XIII – elaborar e executar o plano municipal de turismo.

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

TÍTULO III
Da Administração Pública

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. – A administração pública direta ou indireta, de qualquer dos Poderes do Município obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e, no que couber, ao disposto no capítulo VII do título III da Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

§ 1º - O Município, suas entidades da Administração indireta e fundacional, bem como as concessionárias e as permissionárias de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nesta qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

§ 2º - Os atos de improbidade administrativa importarão a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

Art. 15 – A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 16 – Os regulamentos de concursos públicos observarão o seguinte:

I – participação, na organização e nas bancas examinadoras, de representantes do Conselho Seccional regulamentador do exercício profissional, quando for exigido conhecimento técnico dessa profissão, dispensada a exigência se, em dez dias, o Conselho não se fizer representar, por titular ou suplente.

II – fixação de limites mínimos de idade, segundo a natureza dos serviços e as atribuições do cargo ou emprego.

III – previsão de exames de saúde e de testes de capacitação física necessários ao atendimento das exigências para o desempenho das atribuições do cargo ou emprego.

IV – direito de revisão de prova quanto a erro material, por meio de recursos em prazo não inferior a cinco dias, a contar da publicação dos resultados.

V – vinculação na nomeação dos aprovados à ordem classificatória.

Art. 17 – Os planos de cargos e carreiras do serviço público municipal serão elaborados de forma a assegurar aos servidores remuneração compatível com o mercado de trabalho para a função respectiva, oportunidade de progresso funcional e acesso a cargos de escalão superior.

Art. 18 – Um percentual não inferior a 2% (dois por cento) dos cargos e empregos do Município é destinado a pessoas portadoras de deficiências, devendo o critério para seu preenchimento ser definido em lei municipal.

Art. 19 – O Município assegurará aos seus servidores e dependentes, na forma da lei municipal, serviços de atendimento médico, odontológico e de assistência social, extensivas aos aposentados e aos pensionistas do Município.

Art. 20 – O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores, para o custeio, em benefício destes, de sistema de previdência e assistência social.

Art. 21 – Os cargos em comissão e as funções de confiança são exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica, ou profissionais, nos casos e condições previstos em lei.

CAPÍTULO II
Da Estrutura Administrativa

Art. 22 – A administração municipal compreende:

I – os órgãos da administração direta, secretarias ou órgãos equiparados, que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura;

II – as entidades dotadas de personalidade jurídica própria que compõem a administração indireta do Município:

- a) – autarquias;
- b) – empresas públicas;
- c) – sociedades de economia mista;
- d) – fundações públicas.

Parágrafo Único – As entidades que compõem a administração indireta serão vinculadas às Secretarias ou órgãos equiparados em cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade.

CAPÍTULO III
Do Planejamento Municipal

Art. 23 – O Município organizará a sua administração e exercerá suas atividades dentro de um processo de planejamento permanente, atendendo aos princípios técnicos convenientes ao desenvolvimento integrado da comunidade.

Parágrafo Único – Considera-se processo de planejamento a definição de objetivos, determinados em função da realidade local, a preparação dos meios para atingi-los, o controle de sua aplicação e a avaliação dos resultados obtidos.

Art. 24 – O Município iniciará o seu processo de planejamento, elaborando o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado, que dará as diretrizes para a elaboração e a execução dos planos e dos seus programas.

Parágrafo Único – O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos políticos e técnicos, envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, propiciando que autoridades, técnicos em planejamento e representantes da sociedade civil participem do debate sobre os problemas sociais e as alternativas para o seu enfrentamento, buscando conciliar interesses e solucionar conflitos.

Art. 25 – O Planejamento municipal deverá orientar-se pelos seguintes princípios básicos:

I – democracia e transparência no acesso às informações disponíveis;

II – participação e cooperação das associações representativas;

III – eficiência na utilização dos recursos financeiros, técnicos e humanos disponíveis;

IV – integração e complementação da política, planos e programas setoriais;

V – viabilização técnica e econômica das proposições, avaliadas a partir do interesse social, da solução e dos benefícios públicos;

VI – respeito e adequação à realidade local, regional em consonância com os planos e programas estaduais e federais existentes.

CAPÍTULO IV
Dos Atos Municipais

SEÇÃO I

Da Publicação

Art. 26 – A publicação das leis e dos atos municipais far-se-á nos meios de comunicação local e por afixação na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal.

§ 1º - A escolha do órgão de imprensa para a divulgação das leis e atos administrativos far-se-á através de licitação, em se levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição.

§ 2º - Nenhum ato produz efeito antes de sua publicação.

§ 3º - A publicação dos atos não normativos pela imprensa pode ser resumida.

Art. 27 – O Prefeito fará publicar:

I – mensalmente o saldo de caixa da Prefeitura;

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

II – anualmente, até 15 de abril, pelo órgão oficial do Estado, as contas da administração, constituídas do balanço financeiro, do balanço patrimonial, do balanço orçamentário e demonstração das variações patrimoniais, em forma sintética.

SEÇÃO II

Do Registro

Art. 28 – O Município terá os livros que forem necessários ao registro de seus serviços, e, obrigatoriamente, os de:

I – Termo de compromisso e posse;

II – Ata das Sessões da Câmara;

III – Registro de Leis, decretos, resoluções, regulamentos e portarias;

IV – protocolo, índice de papeis e livros arquivados;

V – Licitações e contratos para obras e serviços;

VI – contratos de servidores;

VII – contratos em geral;

VIII – concessões e permissões de bens imóveis e de serviços;

IX – tombamento de bens imóveis;

X – registro de loteamento aprovado.

§ 1º - Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara, conforme o caso, ou por funcionário designado para tal fim.

§ 2º - Os livros referidos neste artigo podem ser substituídos por ficha ou outro sistema, convenientemente autenticados.

SEÇÃO III

Da Forma

Art. 29 – Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com observância das seguintes normas:

I – **DECRETO**, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:

a) – regulamentação de lei;

b) – instituição, modificação e extinção de atribuições não constantes de lei;

c) – regulamentação interna dos órgãos que forem criados na administração municipal;

d) – abertura de créditos especiais e suplementares, até o limite autorizado por lei, assim como de créditos extraordinários;

e) – declaração de utilidade ou necessidade, pública ou de interesse social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;

f) – aprovação de regulamento ou de regimento dos órgãos que compõem a administração municipal;

g) – permissão de uso dos bens municipais;

h) – medidas executórias do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

i) – normas de efeitos externos, não privativos da lei;

j) – fixação e alteração de preços públicos;

II – **PORTARIA**, nos seguintes casos:

a) – provimento e vacância dos cargos públicos e demais atos de efeitos individuais;

b) – lotação nos quadros de pessoal;

c) – abertura de sindicâncias e processos administrativos, aplicação de penalidades e demais atos individuais de efeitos internos;

d) – outros casos determinados em lei ou decreto.

III – **CONTRATO**, nos seguintes casos:

a) – admissão de servidores para serviços de caráter temporário ou para funções de natureza técnica especializada;

b) – execução de obras e serviços municipais, nos termos da lei.

Parágrafo Único – Os atos constantes dos itens II e III deste artigo poderão ser delegados.

SEÇÃO IV

Das Certidões

Art. 30 – A Prefeitura e a Câmara são obrigadas a fornecer aos interessados, no prazo de dez dias, certidões de atos, contratos e decisões, desde que requeridas para fim determinado, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Único – As certidões relativas ao Poder Executivo são fornecidas pelo Secretário de Administração da Prefeitura, exceto as declaratórias de efetivo exercício do cargo de Prefeito, que são fornecidas pelo Presidente da Câmara.

SEÇÃO V

Das Proibições

Art. 31 – O Prefeito, o Vice-Prefeito, Vereadores e os Secretários Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau inclusive, ou por doação, não podem contratar com o município.

Parágrafo Único – Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas sejam uniformes para todos os interessados.

Art. 32 – A pessoa jurídica em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei federal, não pode contratar com o Município nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais creditícios.

CAPÍTULO V

Dos Bens Municipais

Art. 33 – São bens municipais todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações que, a qualquer título, pertençam ou venham a pertencer ao Município.

Art. 34 – São bens dominiais do Município, entre outros, as terras devolutas que se localizem dentro da linha do Patrimônio Municipal.

I – as áreas transferidas ao município em decorrência da aprovação de loteamentos serão consideradas bens dominiais, enquanto não se efetuarem benfeitorias que lhes dêem outra destinação;

II – as sobras de terras apuradas em ação de demarcação;

Art. 35 – Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 36 – Todos os bens municipais devem ser cadastrados, com a identificação respectiva, numerando-se os móveis, segundo o que for estabelecido em regulamento.

Parágrafo Único – Deverá ser feita, anualmente, a conferência da escrituração patrimonial com os bens existentes e, na prestação de contas de cada exercício, será incluído o inventário de todos os bens municipais.

Art. 37 – A alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência pública, dispensada esta nos casos de:

(Continua na próxima página)

- a) – doação, devendo constar obrigatoriamente do contrato os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato;
- b) – permuta;
- II – quando móveis, dependerá apenas de concorrência pública, dispensada esta nos casos de:
- a) – permuta;
- b) – doação, que será permitida, para fins assistenciais ou quando houver interesse público relevante, justificado pelo Executivo.

Art. 38 – O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência pública.

Parágrafo Único – A concorrência poderá ser dispensada, por lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.

Art. 39 – A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativas.

Art. 40 – É proibida a doação, venda ou concessão de uso de qualquer fração dos parques, praças, jardins ou largos públicos, salvo a permissão a título precário, de pequenos espaços destinados à venda de jornais, revistas ou refrigerantes.

Art. 41 – O uso de bens municipais, por terceiros, só poderá ser feito mediante concessão ou permissão a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público exigir.

§ 1º - A concessão de uso dos bens públicos de uso especial e dominiais dependerá de lei e concorrência e será feita mediante contrato, sob pena de nulidade do ato, salvo na hipótese do Parágrafo Único do art. 38, desta Lei Orgânica.

§ 2º - A concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente poderá ser outorgada para finalidades escolares, de assistência social ou turística, mediante autorização legislativa.

§ 3º - A permissão que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita, a título precário, através de decreto.

Art. 42 – A utilização e administração dos bens públicos de uso especial, como mercados, matadouros, estações, recintos de espetáculos e campos de esporte, serão feitas na forma das leis e dos regulamentos respectivos.

CAPÍTULO VI

Das Obras e dos Serviços Municipais

Art. 43 – Nenhum empreendimento de obras e serviços do Município poderá ser contratado ou ter início sem prévia elaboração do plano respectivo, no qual, obrigatoriamente conste:

- I – a viabilidade do empreendimento, sua conveniência e oportunidade para o interesse comum;
- II – os projetos para a sua execução;
- III – os recursos para o atendimento das respectivas despesas;
- IV – os prazos para o seu início e conclusão, acompanhados da respectiva justificação.

§ 1º - Todo projeto será aprovado previamente pela autoridade competente.

§ 2º - As obras públicas poderão ser executadas pela Prefeitura, por suas autarquias ou entidades da administração indireta e por terceiros, mediante licitação.

Art. 44 – A permissão de serviço público, a título precário, será outorgada por decreto do Prefeito, após edital de chamamento de interessados para escolha de melhor pretendente, sendo que a concessão só será feita com autorização legislativa, mediante contrato, precedido de concorrência pública.

§ 1º - São nulas as permissões, as concessões, bem como quaisquer outros ajustes feitos em desacerto com o estabelecido neste artigo.

§ 2º - Os serviços permitidos ou concedidos ficarão sempre sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município, incumbindo, aos que os executem, sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

§ 3º - O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários.

Art. 45 – O Município poderá realizar obras e serviços de interesse comum, mediante convênio com o Estado, a União ou entidades particulares, bem assim, através de consórcio, com outros Municípios.

Parágrafo Único – Os convênios onerosos e os consórcios com outros municípios dependem de prévia autorização legislativa.

CAPÍTULO VII

Das Licitações

Art. 46 – Nos serviços, nas obras e concessões do Município bem como nas compras e alienações, será adotada a licitação, com estrita observância, sob pena de nulidade, dos princípios de isonomia, publicidade e probidade administrativa e das normas gerais e específicas, fixadas em lei, que regem os contratos com a administração pública.

§ 1º - Os limites de valores determinantes de cada tipo de licitação serão os estipulados em Lei Federal.

§ 2º - São observados, nas licitações, os seguintes prazos contados a partir da primeira publicação do edital, para apresentação das propostas:

- a) – **concorrência** – quinze dias;
- b) – **tomada de preços** – oito dias;
- c) – **convite** – três dias.

§ 3º - Entre as modalidades de licitações para alienações inclui-se o leilão, que poderá ser utilizado independentemente do valor, observando-se o prazo mínimo de publicidade em quinze dias.

§ 4º - Nos casos em que expressamente for exigida concorrência, não se admitirá outra modalidade de licitação.

Art. 47 - A elaboração de projetos poderá ser objeto de concurso, com estipulação de prêmios aos classificados, na forma estabelecida no edital.

Art. 48 - É dispensável a licitação:

- a) – nos casos de grave perturbação da ordem ou calamidade pública;
- b) – na aquisição de obras de arte e objetos históricos;
- c) – nos casos de emergência, caracterizada a urgência ao atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, bens ou equipamentos.

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

TÍTULO IV

Da Organização dos Poderes

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 49 – São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo Único – É vedada a delegação de poderes ou atribuições, salvo as exceções previstas nesta Lei Orgânica.

CAPÍTULO II

Do Legislativo

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 50 – O Poder Legislativo do Município é exercido pela Câmara Municipal, composta de **15 (quinze)** Vereadores, eleitos pelo sistema proporcional como representantes do povo, com mandato previsto em lei federal. (**Emenda Modif. n.º 003/2017**).

§ 1º - O mandato terá duração de 04 (quatro) anos, conforme legislação pertinente. (**Subemenda n.º 001/2011**).

§ 2º - O número de Vereadores poderá ser aumentado por Lei Complementar, de acordo com o acréscimo populacional, obedecendo a Constituição Federal no que disciplinar a legislação eleitoral em vigor. (**Subemenda n.º 001/2011**).

§ 3º - A Lei Complementar de que trata o parágrafo anterior deverá ser regulamentada até 01 (um) ano antes da eleição subsequente. (**Subemenda n.º 001/2011**).

SEÇÃO II

Da Instalação da Câmara Municipal

Art. 51 – A Câmara Municipal reunir-se-á, em sessão solene de instalação, a 1º de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, às dez horas, com qualquer número de Vereadores, para a posse e o compromisso de seus membros, do Prefeito e do Vice-Prefeito, sob a presidência do Vereador mais idoso entre os reeleitos, e, na falta deste, do mais idoso dentre os presentes.

§ 1º - Os Vereadores, o Prefeito e o Vice-Prefeito serão empossados pelo Presidente dos trabalhos, após a leitura conjunta do compromisso de posse:

“Prometo manter, defender e cumprir a Constituição Federal e a Constituição Estadual, observar as Leis e promover o bem geral do povo florianense”.

§ 2º - Se, decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Vereador, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo justo, aceito pela Câmara, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

§ 3º - No ato da posse, os Vereadores deverão desincompatibilizar-se. Na mesma ocasião e ao término do mandato deverão fazer declaração de seus bens.

SEÇÃO III

Das Atribuições da Câmara

Art. 52 – Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias da competência do Município, especialmente:

I – sistema tributário municipal, arrecadação e distribuição de suas rendas;

II – plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito e dívida pública;

III – plano e programas municipais de desenvolvimento;
IV – bens do domínio do município;
V – transferência temporária da Sede do Governo Municipal;
VI – criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas municipais;

VII – convênios onerosos e consórcios com outros municípios;

VIII – normatização da cooperação das associações representativas no planejamento municipal;

IX – criação, organização e supressão de distritos;

X – criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública;

XI – criação, transformação, extinção e estruturação de empresas públicas, sociedades de economia mista, autarquias e fundações públicas municipais;

XII – concessão de serviços públicos;

XIII – concessão de auxílios e subvenções;

XIV – isenções e anistias fiscais e remissão de dívidas;

XV – delimitação do perímetro urbano;

XVI – denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

XVII – normas urbanísticas, particularmente as relativas a zoneamento, loteamento e edificações;

XVIII – normas de polícia administrativa, nas matérias de competência do Município.

Art. 53 – É da competência privativa da Câmara Municipal:

I – elaborar seu Regimento Interno;

II – eleger sua Mesa Diretora, bem como destitui-la;

III – dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;

IV – organizar suas funções fiscalizadoras;

V – normatizar a iniciativa popular de projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade, de vilas ou de bairros;

VI – resolver sobre convênios, consórcios ou acordos que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio municipal;

VII – autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, quando a ausência exceder a quinze dias;

VIII – mudar temporariamente sua sede;

IX – fixar a remuneração dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito, em cada legislatura, para a subsequente;

X – julgar, anualmente, as contas prestadas pelo Prefeito e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

XI – proceder à tomada de contas do Prefeito quando não apresentadas à Câmara Municipal no prazo legal;

XII – fiscalizar e controlar diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XIII – zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa do Poder Executivo;

XIV – apreciar os atos de concessão ou permissão e os de renovação de concessão ou permissão de serviços de transporte coletivo;

XV – aprovar, previamente, a alienação ou concessão de imóveis municipais.

Art. 54 – A Câmara Municipal, por seu Presidente, pode convocar Secretário Municipal, para no prazo de oito dias, pessoalmente, prestar informações sobre assunto previamente determinado, importando crime contra a administração pública, a ausência sem justificativa adequada ou a prestação de informações falsas.

§ 1º - Os Secretários Municipais podem comparecer à Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com o Presidente respectivo para expor assunto de relevância de sua Secretaria.

§ 2º - A Mesa da Câmara Municipal pode encaminhar pedidos escritos de informação aos Secretários Municipais, importando crime contra a administração pública a recusa ou o não

(*Continua na próxima página*)

atendimento no prazo de quinze dias, bem como a prestação de informações falsas.

Art. 55 – À Câmara é vedada a realização de obras e serviços externos.

SEÇÃO IV

Da Mesa Diretora

Art. 56 – Imediatamente após a posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do Vereador que tiver assumido a direção dos trabalhos e, havendo maioria dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.

§ 1º - Se nenhum candidato obtiver maioria absoluta, ou se houver empate, proceder-se-á, imediatamente, a novo escrutínio por maioria simples e, se ocorrer novo empate, considerar-se-á eleito o mais velho.

§ 2º - Não havendo número legal, o Vereador que tiver assumido a direção dos trabalhos permanecerá na presidência e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

Art. 57 – A eleição para renovação da Mesa, realizar-se-á sempre na última sessão ordinária do ano em que se finda o mandato, sendo os eleitos empossados em 1º de janeiro do ano seguinte.

Art. 58 – A Mesa é composta de, no mínimo, um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário, eleitos para um mandato de dois anos, podendo ser reeleito qualquer de seus membros para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente, para um único período consecutivo. (Decreto Legislativo n.º 012/2014).

§ 1º - As competências, atribuições e a forma de substituição dos membros da Mesa são definidas no Regimento Interno.

§ 2º - Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído pelo voto mínimo de dois terços dos membros da Câmara, quando faltoso, omissivo ou ineficiente no desempenho de suas atribuições elegendo-se outro Vereador para a complementação do mandato.

§ 3º - Na constituição da Mesa é assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos que participem da Câmara.

Art. 59 – À Mesa, dentre outras atribuições, compete:

I – propor projetos de lei que criem ou extingam cargos nos serviços da Câmara e fixem os respectivos vencimentos;

II – elaborar e encaminhar ao Prefeito, até 31 de agosto, a proposta orçamentária da Câmara, a ser incluída na proposta orçamentária do Município;

III – elaborar e expedir, mediante Ato, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-la, quando necessário;

IV – suplementar, mediante Ato, as dotações do orçamento da Câmara, observado o limite da autorização constante da Lei Orçamentária, desde que os recursos para sua cobertura sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias;

V – devolver à tesouraria da Prefeitura o saldo de caixa existente na Câmara ao final do exercício;

VI – promulgar a Lei Orgânica e suas emendas;

VII – representar, junto ao Executivo, sobre necessidades de economia interna;

VIII – enviar ao Tribunal de Contas do Estado as contas do exercício anterior, até noventa dias após o seu encerramento;

IX – publicar bimestralmente o Boletim Informativo da Câmara Municipal.

Art. 60 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal dentre outras atribuições:

I – representar a Câmara em Juízo e fora dele;

II – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III – interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

IV – promulgar as Resoluções e os Decretos Legislativos, bem como as Leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário;

V – requisitar ao Prefeito o numerário destinado às despesas da Câmara;

VI – declarar extinto o mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, nos casos previstos em lei;

VII – apresentar ao Plenário, até o dia trinta de cada mês, balancetes relativos aos recursos recebidos e as despesas realizadas do mês anterior, acompanhado dos comprovantes;

VIII – nomear, demitir, suspender, licenciar e conceder férias aos funcionários da Câmara, conforme as leis em vigor;

IX – manter a ordem no recinto da Câmara podendo solicitar a força necessária para esse fim;

X – propor ao Plenário a indicação de Vereadores para desempenhar missão temporária de caráter representativo ou cultural;

XI – fazer publicar os atos da Mesa, as Resoluções, Decretos Legislativos e as Leis por ela promulgadas;

XII – o Presidente da Câmara Municipal terá voto:

a) – na eleição da Mesa;

b) – quando a matéria exigir para sua aprovação voto favorável de dois terços dos membros da Câmara;

c) – quando houver empate em qualquer votação no Plenário;

d) – nas votações secretas.

SEÇÃO V

Dos Vereadores

Art. 61 – Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

§ 1º - O Vereador tem direito à prisão especial, enquanto não houver decisão condenatória transitada em julgado.

§ 2º - O Vereador será julgado, nos crimes comuns e de responsabilidade, pelo Tribunal de Justiça.

§ 3º - À Mesa compete tomar as providências necessárias à defesa dos direitos dos Vereadores, quanto ao respeito e a inviolabilidade.

§ 4º - Desde a expedição do diploma, os Vereadores não poderão ser presos, dentro da área de seu município, salvo em flagrante de crime inafiançável, nem processados criminalmente, sem prévia licença da Câmara Municipal.

§ 5º - O indeferimento do pedido de licença ou ausência de deliberação suspende a prescrição enquanto durar o mandato.

§ 6º - Nos casos de flagrante inafiançável, os autos serão remetidos, dentro de vinte e quatro horas, à Câmara Municipal, para que, pelo voto secreto da maioria de seus membros, resolva sobre a prisão e autorize, ou não, a formação da culpa.

Art. 62 – Os Vereadores não podem:

I – desde a expedição do diploma:

a) – fixar ou manter contrato com pessoas jurídicas de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público municipal, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) – aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os que sejam demissíveis, “ad nutum”, nas entidades constantes na alínea anterior.

II – desde a posse:

a) – ser proprietários, controladores ou diretores de empresas que gozem de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público municipal ou nela exerça função remunerada;

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

- b) – ocupar cargo ou função que sejam demissíveis, “ad nutum”, nas entidades referidas no inciso I, a;
- c) – patrocinar causa em seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, a;
- d) – ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo.

Art. 63 – Perde o mandato o Vereador:

I – que infringir quaisquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;

II – cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III – que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo licença ou missão por esta autorizada;

IV – que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V – quando decretar a Justiça Eleitoral nos casos constitucionalmente previstos;

VI – que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

VII – que fixar domicílio fora do Município.

§ 1º - É incompatível com o decoro parlamentar, além dos casos definidos no Regimento Interno, o abuso das prerrogativas asseguradas aos Vereadores ou a percepção de vantagens indevidas.

§ 2º - Nos casos dos incisos I e II, a perda do mandato é decidida pela Câmara Municipal, por voto secreto e maioria de dois terços, mediante a provocação da Mesa ou de partido político, representado na Casa, assegurada ampla defesa.

§ 3º - Nos casos previstos nos incisos III a VII, a perda é declarada pela Mesa da Câmara, de ofício, ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido representado na Casa, assegurada ampla defesa.

Art. 64 – O Vereador poderá licenciar-se:

I – por motivo de doença;

II – para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;

III – para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural, ou de interesse do Município.

§ 1º - Não perde o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal, Secretário Estadual ou cargo de Chefia da esfera federal. **(Emenda Modif. n.º 001/2019).**

§ 2º - A licença para tratar de interesse particular não será inferior a 30 (trinta) dias e o Vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença.

§ 3º - Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento às reuniões de Vereador privado, temporariamente, de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso.

§ 4º - Na hipótese do § 1º, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato desde que o ônus seja para o órgão cessionário. **(Emenda Modif. n.º 001/2019).**

Art. 65 – Dar-se-á a convocação do suplente de Vereador nos casos de vaga ou licença.

§ 1º - O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorrogar o prazo.

§ 2º - Em caso de vaga, não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato, dentro de quarenta e oito horas, ao Tribunal Regional Eleitoral.

§ 3º - Enquanto a vaga, a que se refere o parágrafo anterior, não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos Vereadores remanescentes.

Art. 66 – A renúncia do mandato de Vereador far-se-á por documento lavrado do próprio punho, com firma reconhecida dirigido à Presidência da Câmara, reportando-se aberta a vaga, depois de lido em sessão e transcrito em ata.

SEÇÃO VI

Das Comissões

Art. 67 – A Câmara terá Comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no Regimento Interno ou no ato de que resultar sua criação.

§ 1º - As comissões permanentes, em razão de matérias de sua competência, cabe:

I – solicitar informações de quaisquer autoridades municipais;

II – apreciar, no âmbito de sua competência, programa de obras, planos de desenvolvimento e fiscalizar todos os atos do Executivo e da administração indireta;

§ 2º - As Comissões Especiais, criadas por deliberação do Plenário, serão destinadas ao estudo de assuntos específicos e à representação da Câmara em congressos, solenidades ou outros atos públicos.

§ 3º - As Comissões Parlamentares de Inquérito serão criadas pela Câmara Municipal, mediante requerimento de um terço de seus membros, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que se promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

§ 4º - Os membros das Comissões Parlamentares de Inquérito poderão, em conjunto ou isoladamente:

a) – proceder a vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas onde terão livre ingresso e permanência;

b) – requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação de esclarecimentos necessários;

c) – transportar-se aos lugares onde se fizer necessária a sua presença, ali realizando os atos que lhes competirem.

§ 5º - Na formação das comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos que participem da Câmara.

SEÇÃO VII

Do Processo Legislativo

Art. 68 – O processo legislativo compreende a elaboração de:

I – emendas à Lei Orgânica Municipal;

II – leis complementares;

III – leis ordinárias;

IV – decretos legislativos;

V – resoluções.

Art. 69 – A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:

I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal;

II – do Prefeito Municipal;

III – por iniciativa popular.

§ 1º - Os Projetos de iniciativa popular poderão ser redigidos sem observância da técnica legislativa, desde que definam a pretensão dos proponentes, cabendo à Comissão pertinente as adaptações necessárias à adequação do texto.

§ 2º - A proposta será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando-se aprovada se obtiver, em cada um, dois terços dos votos dos membros da Câmara.

§ 3º - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta, na mesma sessão legislativa, salvo se reapresentada por maioria absoluta dos membros da Câmara.

(Continua na próxima página)

SEÇÃO VIII

Das Sessões da Câmara

Art. 70 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

I – criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

II – servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III – criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública municipal.

§ 2º - É da competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis que disponham sobre:

I – autorização para abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;

II – organização dos serviços administrativos da Câmara, criação, transformação ou extinção de seus cargos, empregos e funções e fixação da respectiva remuneração.

Art. 71 – Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito e da Mesa da Câmara.

Art. 72 – São Leis Complementares:

I – Código Tributário do Município;

II – Código de Obras;

III – Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;

IV – Código de Posturas;

V – Estatuto dos Servidores Municipais;

VI – Estatuto da Guarda Municipal;

VII – Lei de Uso do Solo Urbano.

Art. 73 – O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de Projetos de sua iniciativa.

§ 1º - Solicitada a urgência, a Câmara deverá se manifestar em até quarenta e cinco dias sobre a proposição, contados da data em que for feita a solicitação.

§ 2º - Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, sem deliberação da Câmara, será a proposição incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se as demais proposições, para que se ultime a votação.

Art. 74 – Aprovado o Projeto de Lei, o Presidente da Câmara, no prazo de dez dias úteis, o enviará ao Prefeito, que, concordando, o sancionará.

§ 1º - O Prefeito considerando o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

§ 2º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º - Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Prefeito importará em sanção.

§ 4º - O veto será apreciado pela Câmara, dentro de trinta dias, a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em votação secreta.

§ 5º - Se o veto não for mantido, será o Projeto enviado ao Prefeito para promulgação.

§ 6º - Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na Ordem do Dia de sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§ 7º - Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos §§ 3º e 5º, o Presidente da Câmara a promulgará, obrigatoriamente em igual prazo.

Art. 75 – Terão forma de Decreto-Legislativo ou de Resolução as deliberações da Câmara, tomadas em Plenário, e que independem de sanção do Prefeito.

§ 1º - Destinam-se os Decretos-Legislativos a regular as matérias de competência privativa da Câmara e que tenham efeito externo.

§ 2º - Destinam-se as Resoluções a regular matéria de interesse interno da Câmara.

Art. 76 – As sessões da Câmara podem ser ordinárias, extraordinárias ou solenes, conforme disposto no Regimento Interno.

Art. 77 – A Câmara Municipal reunir-se-á, ordinariamente, em sessão legislativa anual, de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro. **(Dec.Legis. n.º 001/2016).**

§ 1º - As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

§ 2º - A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de lei orçamentária.

Art. 78 – A Câmara reunir-se-á especialmente para inaugurar a sessão legislativa e receber o compromisso de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito e extraordinariamente, quando houver matéria de interesse público relevante e urgente a deliberar.

§ 1º - A Câmara poderá também se reunir, extraordinariamente, para apreciação de remanescente de pauta de sessão ordinária, cujo adiamento torne inútil a deliberação.

§ 2º - Na sessão extraordinária a Câmara somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.

§ 3º - As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Câmara, em sessão ou fora dela, mediante, neste último caso, comunicação pessoal e escrita aos Vereadores, com antecedência mínima de setenta e duas horas.

Art. 79 – As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário de dois terços dos Vereadores, adotada em razão de motivo relevante.

Art. 80 – As sessões somente poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, um terço dos membros da Câmara.

SEÇÃO IX

Das Deliberações

Art. 81 – As deliberações da Câmara serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros, salvo disposição em contrário, constante na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica.

Art. 82 – Depende do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara:

I – a aprovação das seguintes matérias;

a) – leis complementares;

b) – Regimento Interno da Câmara;

c) – fixação e aumento dos vencimentos dos servidores públicos;

d) – rejeição do veto do Prefeito;

e) – concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria.

II – eleição da Mesa da Câmara.

Art. 83 – Depende do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, as deliberações sobre:

I – leis concernentes a:

a) – concessão de serviços públicos;

b) – concessão de direito real de uso de bens imóveis;

c) – alienação de bens imóveis;

d) – aquisição de bens imóveis, inclusive por doação com encargos;

e) – alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos;

f) – obtenção de empréstimo de particular;

g) – concessão de isenção, anistia, moratória ou privilégio e remissão de dívida;

h) – aprovação do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado.

II – realização de sessão secreta;

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

III – rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Município;

IV – emendas à Lei Orgânica;

V – aprovação de representação sobre fusão ou modificação territorial do Município, sob qualquer forma, bem como sobre a alteração do nome e mudança de sua sede;

VI – mudança de local de funcionamento da Câmara.

Art. 84 – O quorum exigido para aprovação de matéria será o mesmo para a revogação ou alteração do texto aprovado.

Art. 85 – Põe fim ao voto secreto para os casos que trata o presente artigo e seu § 1º, e para os demais processos de votação que trata o Regimento Interno deste Poder Legislativo. (Dec.Legis. 002/2016)

§ 1º - A votação será secreta:

I – nas eleições para a Mesa e na destituição de seus membros;

II – na apuração das contas do Prefeito;

III – na apreciação de vetos;

IV – nas deliberações sobre perda de mandato;

V – na concessão de títulos de cidadão honorário ou de quaisquer outras honrarias.

§ 2º - Havendo empate nas votações secretas, ficará a matéria para ser decidida na sessão seguinte, reputando-se rejeitada a proposição, se persistir o empate.

§ 3º - O Vereador deverá abster-se de votar em matéria de interesse particular seu ou de seu cônjuge, ou de pessoa de que seja parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inclusive, ou de quem seja procurador ou representante.

§ 4º - Será nula a votação em que haja participado Vereador impedido nos termos do § 3º deste artigo, se o seu voto for decisivo.

SEÇÃO X

Da Remuneração dos Agentes Políticos

Art. 86 – A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores será fixada pela Câmara, no último dia da legislatura, até 45 (quarenta e cinco) dias antes das eleições municipais, para vigorar na legislatura seguinte, observado o disposto na Constituição Federal.

§ 1º - Se a Mesa não apresentar os projetos de que trata este artigo, no prazo estabelecido, qualquer Vereador poderá fazê-lo, até 30 (trinta dias) antes das eleições.

§ 2º - A remuneração de que trata este artigo terá o seu valor fixado em moeda corrente do País, vedada qualquer vinculação, podendo ser atualizada pelo índice de inflação, com periodicidade estabelecida no decreto legislativo e na resolução fixadora.

Art. 87 – A remuneração do Prefeito será composta de subsídios e verba de representação, não podendo esta exceder a dois terços daqueles.

Parágrafo Único – O Vice-Prefeito fará jus a uma verba de representação que não poderá exceder a 2/3 (dois terços) da que for fixada para o Prefeito.

Art. 88 – A remuneração dos Vereadores será dividida em parte fixa e variável.

§ 1º - A parte fixa, que não pode ser superior à metade da remuneração, é auferível por todos os Vereadores em exercício.

§ 2º - A parte variável será dividida proporcionalmente ao comparecimento dos Vereadores às sessões ordinárias e previstas no período.

Art. 88-A – Os Vereadores terão direito ao 13º subsídio anual. (Emenda n.º 001/2017).

Art. 89 – A verba de representação do Presidente da Câmara não poderá exceder a 2/3 (dois terços) da remuneração do Vereador.

Parágrafo Único – Torna-se obrigatório, de acordo com o orçamento da Câmara, a verba de 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do Vereador para o Vice-Presidente e de 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do Vereador para o 1º Secretário da Mesa, tornado-se obrigatório na composição da Mesa de todas as

sessões, o Vice-Presidente e o Primeiro Secretário. (Emenda n.º 002/2017).

Art. 90 – As sessões extraordinárias serão remuneradas com valores encontrados pela divisão da parte variável do subsídio pelo número regimental de sessões ordinárias.

Parágrafo Único – O número máximo de sessões extraordinárias remuneradas por mês será de seis.

Art. 91 – A remuneração dos Vereadores terá como limite máximo o valor da remuneração do Prefeito.

§ 1º - A não fixação da remuneração de que trata esta seção até a data prevista nesta Lei Orgânica, implicará a suspensão do pagamento de remuneração dos Vereadores pelo restante do mandato.

§ 2º - No caso de não fixação, prevalecerá a remuneração do mês de dezembro do último ano de legislatura, sendo este valor atualizado monetariamente pelo índice oficial.

SEÇÃO XI

Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária

Art. 92 – Os Municípios têm direito de acompanhar, diretamente, ou através de associações representativas da comunidade, os atos de quaisquer dos Poderes Municipais, que se sujeitam ao controle público exercido pelos órgãos competentes e à prestação de informações sobre atos administrativos, fatos e omissões imputáveis aos seus agentes.

Art. 93 – A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

§ 1º - Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

§ 2º - Além da prestação de contas, obrigatoriamente, instituída em lei, poderá haver, a qualquer tempo, levantamento, tomada de contas de todos os responsáveis por bens ou valores públicos.

Art. 94 – O controle externo é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado que, de posse dos balancetes mensais e do balanço geral do Município, emitirá parecer prévio sobre as contas do Prefeito e da Câmara Municipal.

§ 1º - O Prefeito e as entidades da administração indireta municipal, objetivando a efetivação do controle externo, enviarão ao Tribunal de Contas do Estado:

I – o orçamento do exercício em vigor até 15 de janeiro;

II – os balancetes mensais, até o dia trinta do mês subsequente ao vencido, acompanhados de cópias dos comprovantes de despesas;

III – o plano plurianual e o plano diretor, se houver, decorrido sessenta dias de sua aprovação;

IV – o balanço geral do Município, até noventa dias após o encerramento do exercício.

§ 2º - As providências dos incisos II e IV devem ser cumpridas também perante a Câmara Municipal.

§ 3º - O Presidente da Câmara apresentará ao Plenário e ao Tribunal de Contas, até o dia 30 de cada mês, o balancete relativo aos recursos recebidos e às despesas do mês anterior, acompanhado de cópias dos comprovantes das despesas.

§ 4º - Apresentadas as contas, o Presidente da Câmara põ-las-á, pelo prazo de sessenta dias, à disposição de qualquer cidadão, para exame e apreciação, o qual poderá questioná-las quanto a legitimidade, na forma da lei. Também os balancetes mensais, à

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

proporção em que forem elaborados, ficarão trinta dias à disposição do público, para os mesmos fins.

§ 5º - Vencido o prazo do parágrafo anterior, as questões levantadas serão enviadas ao Tribunal de Contas para emissão de parecer prévio.

§ 6º - Recebido o parecer prévio, a Comissão Permanente de Fiscalização, sobre ele e sobre as contas, dará seu parecer em vinte dias.

§ 7º - Somente pela decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, deixará de prevalecer o parecer prévio do Tribunal de Contas.

§ 8º - Rejeitadas as contas, serão estas, imediatamente, remetidas ao Ministério Público para fins de direito.

§ 9º - No caso de o Prefeito não apresentar, na forma da lei e nos prazos do § 1º, IV, a prestação de contas do exercício, a Câmara Municipal procederá à tomada de contas, podendo, por decisão do Presidente ou por deliberação da maioria de seus membros, solicitar ao Tribunal de Contas a designação de auditoria para, em caráter especial, assisti-la em todo o processo de tomada de contas, e a Câmara dará, em qualquer caso, ciência dos resultados à citada Corte.

§ 10º - Do balanço geral do Município deve constar obrigatoriamente, relação discriminada, com localização das obras realizadas no exercício, da aquisição de equipamentos, veículos, máquinas, motores e do material permanente, com respectivos valores.

Art. 95 - Os Poderes Legislativo e Executivo manterão de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como a aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.

§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência à Comissão Permanente da Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidade ou ilegalidade perante as Comissões Permanentes da Câmara Municipal.

CAPÍTULO III
Do Executivo

SEÇÃO I

Do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 96 - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais.

Parágrafo Único - A duração do mandato e as condições de elegibilidade do Prefeito e do Vice-Prefeito, são as estabelecidas em Lei Federal.

Art. 97 - O Prefeito e o Vice-Prefeito prestarão compromissos e tomarão posse em seguida a dos Vereadores, na mesma sessão solene de instalação da Legislatura.

Art. 98 - Substitui o Prefeito, em caso de licença ou impedimento e suceder-lhe-á, no de vaga, o Vice-Prefeito.

§ 1º - O Vice-Prefeito não poderá se recusar a substituir o Prefeito, sob pena de extinção do mandato.

§ 2º - O Vice-Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem atribuídas por lei, auxiliará o Prefeito, sempre que por ele for convocado para missões especiais.

Art. 99 - Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito ou vacância do cargo, assumirá a Prefeitura Municipal o Presidente da Câmara.

Parágrafo Único - O Presidente da Câmara recusando-se por qualquer motivo a assumir o cargo de Prefeito, será destituído da sua função de dirigente do Legislativo, ensejando, assim, a eleição de outro membro para ocupar, como Presidente da Câmara, a chefia do Poder Executivo.

Art. 100 - Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á a eleição noventa dias depois de aberta a última vaga.

§ 1º - Ocorrendo a vacância no último ano de mandato, a eleição para ambos os cargos será feita trinta dias depois da última vaga, pela Câmara Municipal, na forma da lei.

§ 2º - Em quaisquer dos casos, os eleitos deverão complementar o período do mandato de seus antecessores.

Art. 101 - O Prefeito não pode ausentar-se do Município por mais de quinze dias consecutivos, sem prévia autorização da Câmara Municipal, sob pena de perda do mandato.

Art. 102 - O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber a remuneração, quando:

I - impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada;

II - a serviços ou em missão de representação do Município.

Art. 103 - A remuneração do Prefeito será estipulada na forma dos arts. 86 e 87, desta Lei Orgânica.

Art. 104 - No caso de posse, o Prefeito e o Vice-Prefeito declararão os seus bens e de seus cônjuges e quais as entidades jurídicas de que são diretores.

SEÇÃO II

Das Atribuições do Prefeito

Art. 105 - Ao Prefeito, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a lei, todas as medidas administrativas, sem exceder as verbas orçamentárias.

Art. 106 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

I - a iniciativa das leis, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

II - representar o Município em Juízo ou fora dele, diretamente, ou, nos casos previstos em lei, através de procuradores municipais ou ainda de advogado, especialmente, constituído.

III - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir os regulamentos para sua fiel execução;

IV - vetar, no todo ou em parte, os projetos de lei aprovados pela Câmara;

V - decretar, nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

VI - expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

VII - permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros;

VIII - permitir ou autorizar a execução de serviços públicos por terceiros;

IX - prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;

X - enviar à Câmara os projetos de leis relativos: ao orçamento anual, ao plano plurianual e as diretrizes orçamentárias do Município e das suas autarquias;

XI - encaminhar à Câmara as prestações de contas, bem como os balanços do exercício findo;

XII - encaminhar aos órgãos competentes os planos de aplicação e as prestações de contas exigidas em lei;

XIII - fazer publicar os atos oficiais;

(Continua na próxima página)


Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

XIV – prestar à Câmara, dentro de quinze dias, as informações pela mesma solicitadas, sob pena de responsabilidade;

XV – comparecer à Câmara, por ocasião da sessão legislativa, ou enviar mensagem expondo a situação do Município e solicitar as providências que julgar necessárias;

XVI – prover os serviços e as obras da administração pública;

XVII – superintender a arrecadação dos tributos, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos votados pela Câmara;

XVIII – colocar à disposição da Câmara, até o dia vinte de cada mês, os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais;

XIX – aplicar multas previstas em leis e contratos, bem como revê-las quando impostas irregularmente;

XX – convocar, extraordinariamente, a Câmara quando houver matéria de interesse público relevante e urgente a deliberar;

XXI – aprovar projetos de edificação e planos de loteamento, arruamento e zoneamento urbano, ou para fins urbanos;

XXII – apresentar, anualmente, à Câmara, relatório circunstanciado sobre o estado das obras e dos serviços municipais, bem assim o programa da administração para o ano seguinte;

XXIII – organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, sem exceder as verbas para tal destinadas;

XXIV – contrair empréstimos e realizar operações de crédito, mediante prévia autorização da Câmara;

XXV – providenciar sobre a administração dos bens do Município e sua alienação, na forma da lei;

XXVI – organizar e dirigir, nos termos da lei, os serviços relativos às terras do Município;

XXVII – desenvolver o sistema viário do Município;

XXVIII – conceder auxílios, prêmios e subvenções previamente aprovadas pela Câmara, nos limites das respectivas verbas orçamentárias;

XXIX – providenciar sobre a melhoria do ensino;

XXX – estabelecer a divisão administrativa do Município, de acordo com a lei;

XXXI – solicitar, obrigatoriamente, autorização à Câmara para ausentar-se do Município por tempo superior a quinze dias;

XXXII – dar denominação, aprovada pela Câmara, a próprios, vias e logradouros públicos;

XXXIII – adotar providências para a conservação e salvaguarda do patrimônio municipal;

XXXIV – publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;

XXXV – comparecer à Câmara, por sua própria iniciativa, para prestar os esclarecimentos que julgar necessários sobre o andamento dos negócios municipais;

XXXVI – solicitar auxílio de força pública do Estado para garantia do cumprimento de seus atos;

XXXVII – adotar providências para controle de preços dos produtos agropecuários, comercializados nos estabelecimentos do Município.

Art. 107 – O Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares as funções administrativas previstas nos incisos IX e XVI do art. 106.

SEÇÃO III
Da Perda e Extinção do Mandato

Art. 108 – É vedado ao Prefeito assumir outro cargo ou função na administração pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público.

§ 1º – É igualmente vedado ao Prefeito desempenhar função de administração em qualquer empresa privada.

§ 2º – As incompatibilidades declaradas no art. 62, seus incisos e letras, desta Lei Orgânica, estendem-se no que forem aplicáveis, ao Prefeito e aos Secretários Municipais.

§ 3º – A infringência ao disposto no caput deste artigo e seus parágrafos importará em perda do cargo.

Art. 109 – O Prefeito será julgado nos crimes comuns e de responsabilidade perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 110 – Será declarado vago pela Câmara Municipal o cargo de Prefeito quando:

I – ocorrer falecimento, renúncia ou condenação por crime funcional ou eleitoral;

II – deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo de 10 (dez) dias;

III – infringir as normas dos arts. 63 e 101 desta Lei Orgânica;

IV – perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V – fixar domicílio fora do Município.

Parágrafo Único – A renúncia dos mandatos do Prefeito e do Vice-Prefeito, far-se-á nos termos do art. 66, desta Lei Orgânica.

SEÇÃO IV
Dos Secretários Municipais

Art. 111 – Os Secretários Municipais serão escolhidos dentre brasileiros maiores de vinte e um anos e no exercício dos direitos políticos.

Parágrafo Único – Os cargos são de livre nomeação e demissão do Prefeito.

Art. 112 – Compete aos Secretários Municipais, além de outras atribuições estabelecidas nesta Lei Orgânica:

I – exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e das entidades da administração municipal, na área de sua competência, e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito;

II – expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;

III – apresentar ao Prefeito relatório anual de sua gestão na Secretaria;

IV – praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito;

V – comparecer à Câmara Municipal, sem pré que convocado pela mesma, para prestação de esclarecimentos oficiais.

§ 1º – Os Secretários são solidariamente responsáveis com o Prefeito pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

§ 2º – A infringência ao item V deste artigo, sem justificação, importa em crime de responsabilidade.

Art. 113 – Os Secretários Municipais fará declaração de bens no ato da posse e ao término do exercício do cargo, estendendo-se a exigência aos respectivos cônjuges.

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

TÍTULO IV
Da Tributação e do Orçamento

CAPÍTULO I
Dos Tributos Municipais

Art. 114 – São Tributos Municipais os impostos, as taxas e as contribuições de melhoria, instituídos por lei municipal, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nas normas gerais de direito tributário.

Art. 115 – São de competência do Município os impostos sobre:

- I – propriedade predial e territorial urbana;
- II – transmissão, inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou cessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos para sua aquisição;
- III – vendas a varejo de combustíveis líquidos e gasosos, exceto óleo diesel;
- IV – serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência do Estado, definidos em lei complementar Federal.

§ 1º - O imposto previsto no inciso I poderá ser progressivo, nos termos da lei, de forma a assegurar o cumprimento da função social da propriedade.

§ 2º - O imposto previsto no inciso II não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio da pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 3º - Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração municipal, especialmente para conferir efetividade a esse objetivo, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

Art. 116 – As taxas só poderão ser instituídas por lei, em razão do exercício do Poder de Polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos, específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à disposição pelo Município.

Parágrafo Único – As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.

Art. 117 – A contribuição de melhoria poderá ser cobrada dos proprietários de imóveis valorizados por obras públicas municipais, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel beneficiado.

Art. 118 – Nenhum contribuinte será obrigado ao pagamento de qualquer tributo lançado pela Prefeitura, sem prévia notificação.

§ 1º - Considera-se notificação a entrega do aviso de lançamento no domicílio fiscal do contribuinte, nos termos da legislação federal pertinente.

§ 2º - Do lançamento do tributo cabe recurso ao Prefeito, assegurado para sua interposição o prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º - O recurso ao lançamento de tributos, feito pelo contribuinte, no prazo legal, terá efeito suspensivo, independente de prévio depósito, não estando sujeito a qualquer taxa ou emolumentos.

Art. 119 – Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao Município:

- I – outorgar isenções a anistias fiscais, ou permitir a remissão de dívidas, sem interesse público justificado, sob pena de nulidade do ato;
- II – exigir ou aumentar tributos sem lei que o estabeleça;
- III – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distribuição em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

IV – cobrar tributos:

- a) – em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído;
- b) – no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;

V – utilizar tributos com efeito de confisco;

VI – estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;

VII – instituir impostos sobre:

- a) – patrimônio, renda ou serviços da União, do Estado e de outros Municípios;
- b) – templos de qualquer culto;
- c) – patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais, dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei federal;
- d) – livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.

§ 1º - A vedação do inciso VII, a, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 2º - As vedações do inciso VII, a, e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente cumpridor da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 3º - As vedações expressas no inciso VII, alíneas b e c, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

Art. 120 – Será isento de imposto sobre propriedade predial e territorial urbano o prédio ou terreno destinado à moradia de proprietário de pequenos recursos, que não possua outro imóvel, nos termos e no limite de valor que a lei fixar.

Art. 121 – O Executivo promoverá, nos termos da lei, atualização monetária da base de cálculo dos tributos municipais.

§ 1º - A base de cálculo do imposto predial e territorial urbano será atualizada anualmente antes do término do exercício.

§ 2º - A atualização da base de cálculo do imposto sobre serviço, das taxas decorrentes do exercício do poder de polícia e das taxas de serviço, obedecerá aos índices oficiais de atualização monetária e a periodicidade estabelecida em lei.

Art. 122 – Quando o vulto da arrecadação o justificar, o Município poderá criar órgão colegiado constituído por servidores designados pelo Prefeito e contribuintes indicados por entidades de classe, com atribuições de decidir em grau de recurso.

CAPÍTULO II
Da Receita e da Despesa

Art. 123 – A receita municipal constituir-se-á da arrecadação dos tributos municipais, da participação em tributos e fundos da União e do Estado, e da utilização de seus bens, serviços, atividades e de outros ingressos.

Art. 124 – A fixação dos preços públicos, devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, será feita pelo Prefeito, mediante decreto.

Parágrafo Único – As tarifas dos serviços públicos deverão cobrir os seus custos, sendo reajustáveis quando se tornarem insuficientes.

Art. 125 – A despesa pública atenderá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal e às normas de direito financeiro.

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

Art. 126 – Nenhuma despesa será autorizada ou paga sem que exista recurso disponível e crédito votado pela Câmara, salvo a que ocorrer por conta de crédito extraordinário.

Art. 127 – Nenhuma lei que crie ou aumente despesa será executada sem que dela conste a indicação do recurso para atendimento do correspondente encargo.

Art. 128 – As disponibilidades de caixa do Município, de suas autarquias e fundações e das empresas por ele controladas serão depositadas, preferencialmente, em instituições financeiras oficiais e aplicados os saldos diários das respectivas contas no mercado financeiro, com vistas à manutenção dos seus valores reais.

CAPÍTULO III Dos Orçamentos

Art. 129 – O Prefeito enviará à Câmara, no prazo consignado em Lei Complementar:

- I – O Plano Plurianual;
- II – As Diretrizes Orçamentárias;
- III – Os Orçamentos Anuais.

§ 1º - A lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá, por distritos, bairros e regiões, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, que orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de fomento.

§ 3º - O Poder Executivo publicará até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.

§ 4º - Os planos e programas municipais, distritais, de bairros e setoriais, previstos nesta Lei Orgânica, serão elaborados em consonância com o Plano Diretor e com o Plano Plurianual e apreciados pela Câmara Municipal.

§ 5º - A lei orçamentária anual compreende:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;

II – o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos pelo Poder Público.

§ 6º - A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação das despesas, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de créditos, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 7º - A proposta da lei orçamentária será acompanhada de demonstrativo regionalizado do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e benefícios de natureza financeira e tributária.

§ 8º - Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, poderá a Comissão de Finanças, mediante aprovação da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, encaminhar ao Executivo, proposta de matéria para ser inserida nos projetos de lei de planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e de orçamentos anuais.

Art. 130 – Os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às diretrizes orçamentárias e à proposta do orçamento anual, serão apreciados pela Câmara Municipal, na forma do seu Regimento Interno.

§ 1º - Cabe à Comissão Permanente de Finanças:

I – examinar e emitir parecer sobre os projetos e propostas referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas, anualmente pelo Prefeito e Mesa da Câmara;

II – examinar e emitir parecer sobre planos e programas municipais, previstos nesta Lei Orgânica e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões da Câmara Municipal.

§ 2º - As emendas serão apresentadas perante a Comissão que sobre elas emitirá parecer escrito e apreciadas pelo Plenário da Câmara.

§ 3º - As emendas à proposta do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem, somente podem ser aprovados caso:

I – sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

- a) – dotações para pessoal e seus encargos;
- b) – serviço da dívida municipal;

III – sejam relacionadas com:

- a) – a correção de erros e omissões;
- b) – os dispositivos do texto da proposta ou do projeto de lei

§ 4º - As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5º - O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação nos projetos e propostas a que se refere este artigo, enquanto não iniciada a votação, na Comissão, da parte cuja alteração é proposta.

§ 6º - Caso o Prefeito não envie à Câmara, no prazo legal, os projetos de que trata este artigo, a Comissão de Finanças adotará a lei orçamentária em vigor, como proposta, introduzindo-lhes as necessárias alterações e elaborando, a partir daí, novo orçamento e, quando cabível, o plano plurianual de investimento.

§ 7º - Aplicam-se aos projetos e propostas mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 8º - Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição da proposta de orçamento anual, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 131 – São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III – a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas, mediante créditos suplementares e especiais com a finalidade precisa aprovadas pela Câmara, por maioria absoluta;

IV – a vinculação de receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, ressalvadas a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino e a prestação de garantias às operações de crédito, por antecipação de receita, previstas no art. 129, § 6º, desta Lei Orgânica;

V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII – a concessão ou a utilização de créditos ilimitados;

VIII – a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos do orçamento anual para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações ou fundos do Município;

IX – a instituição de fundos de qualquer natureza sem prévia autorização legislativa.

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

§ 1º - Nenhum investimento, cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública.

Art. 132 - A despesa com pessoal do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei federal.

Parágrafo Único - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, só poderá ser feita se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

TÍTULO VI

Da Atividade Econômica e Social

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Art. 133 - O Município, dentro de sua competência, organizará as atividades econômicas e sociais, conciliando a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade.

§ 1º - É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independente de autorização dos órgãos públicos municipais, salvo nos casos previstos em lei.

§ 2º - Na aquisição de bens e serviços, o Poder Público Municipal dará tratamento preferencial, na forma da lei, às empresas brasileiras de capital nacional.

§ 3º - A exploração direta de atividades econômicas, pelo Município, só será permitida em caso de relevante interesse coletivo, na forma da lei complementar que, dentre outras, especificará as seguintes exigências para as empresas públicas e sociedades de economia mista ou entidades que criar ou manter:

I - regime jurídico das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias;

II - proibição de privilégios fiscais não extensivos ao setor privado;

III - subordinação a uma secretaria municipal;

IV - adequação da atividade ao Plano Diretor, ao Plano Plurianual e às Diretrizes Orçamentárias;

V - orçamento anual aprovado pelo Prefeito.

Art. 134 - A prestação de serviços públicos pelo Município, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, será regulado em lei complementar que assegurará:

I - a exigência de licitação, em todos os casos;

II - definição do caráter especial dos contratos de concessão ou permissão, casos de prorrogação, condições de caducidade, forma de fiscalização e rescisão;

III - os direitos do usuário;

IV - a política tarifária;

V - a obrigação de manter serviço adequado.

Art. 135 - O Município desenvolverá esforços para proteger o consumidor através de:

I - orientação e gratuidade de assistência jurídica, independentemente da situação social e econômica do reclamante;

II - criação de órgão para defesa do consumidor, no âmbito da Câmara e da Prefeitura;

III - atuação coordenada com a União e o Estado.

Art. 136 - O Município dispensará à microempresa e à empresa de pequeno porte, assim definidas em lei federal, tratamento jurídico diferenciado, visando incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas e tributárias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei.

CAPÍTULO II

Da Política Urbana e Rural

Art. 137 - A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o desenvolvimento das funções sociais da cidade, seus bairros, distritos e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º - O Plano Diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento de expansão urbana.

§ 2º - A propriedade cumpre a sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação urbana expressa no Plano Diretor.

§ 3º - As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.

§ 4º - O Município poderá, mediante lei específica, para área incluída no Plano Diretor, exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não edificado, ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente de:

I - parcelamento ou edificação compulsória;

II - imposto sobre propriedade predial e territorial urbano progressivo no tempo;

III - desapropriação, com pagamento mediante título da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de resgate de até dez anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais.

Art. 138 - No estabelecimento de diretrizes e normas relativas ao desenvolvimento urbano, serão assegurados:

I - a regularização e urbanização de assentamentos e loteamentos irregulares, preferencialmente sem remoção de moradores, mas respeitados os direitos de proprietários ou de possuidores diretos ou indiretos;

II - a participação popular na elaboração de planos, programas e projetos que visem à solução de problemas urbanos;

III - a preservação das áreas de exploração agrícola e pecuária;

IV - a preservação, proteção e a recuperação do meio ambiente urbano e cultural;

V - a criação ou a preservação de áreas de lazer e de atividades de caráter comunitário;

VI - a facilidade de acesso nos edifícios e logradouros públicos e veículos de transporte coletivo, às pessoas portadoras de deficiência física;

VII - a destinação de áreas para implantação de fábricas e distritos industriais, com garantia de respeito ao meio ambiente.

Parágrafo Único - Nos casos do inciso I, a remoção de moradores não se efetivará sem prévia garantia de assentamento e local adequado.

Art. 139 - A política agrícola e fundiária será formulada e executada, a nível municipal, nos termos do disposto na Constituição

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

Federal, compatibilizada a ação pública nestes setores com a política nacional de reforma agrária.

I – incluem-se no planejamento agrícola as atividades agroindustriais, agropecuárias, pesqueiras e florestais;

II – o Município assistirá os trabalhadores rurais e as suas organizações, procurando proporcionar-lhes, entre outros benefícios, meios de produção e de trabalho, educação, saúde e bem-estar social;

III – poderá o Município organizar fazendas coletivas, orientadas ou administradas pelo Poder Público, destinadas à formação de elementos aptos às atividades agrícolas.

Art. 140 – A política agrícola será planejada e executada, na forma da lei, com participação efetiva do setor de produção, envolvidos produtores e trabalhadores rurais, bem como dos setores de comercialização, de armazenamento e de transportes, levando-se em conta, especialmente:

I – os instrumentos creditícios e fiscais;

II – os preços compatíveis com os custos de produção e garantia de comercialização;

III – a assistência técnica e extensão rural;

IV – o cooperativismo;

V – a política permanente de combate às causas sociais, políticas e econômicas das secas e enchentes e as suas decorrências;

VI – a habitação para o trabalhador rural.

Art. 141 – A concessão de uso de terras públicas do Município conterà, além de outras que forem acertadas entre as partes, cláusulas que exijam:

I – residência permanente dos beneficiários na área de exploração direta da terra para cultivo ou outro tipo de atividade que atenda aos objetivos da política agrícola, sob pena de reversão da terra ao outorgante;

II – individualidade e intransferibilidade das terras por parte dos outorgados, a qualquer título, sem autorização expressa e prévia do outorgante;

III – observância das restrições ao uso de imóvel nos termos da lei.

§ 1º - a área a ser concedida não poderá exceder a 100 (cem) hectares e terá prioridade na concessão do lote, o posseiro do imóvel, ou, na falta deste, essa condição será assegurada a quem viva, resida e cultiva na zona rural;

§ 2º - a transferência de imóvel rural do Município, a qualquer título, só poderá ser promovida depois de levantado o perímetro da gleba, respeitados os limites legais existentes.

CAPÍTULO III Do Meio Ambiente

Art. 142 – Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público Municipal e à coletividade, o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade deste direito, incumbe ao Poder Público:

I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II – definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

III – exigir, na forma da lei, para instalação de obra, parcelamento do solo ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental a que se dará publicidade;

IV – promover a educação ambiental e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

V – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam animais a crueldade.

§ 2º - Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com a solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoa física ou jurídica, as sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º - O Município, com a colaboração do Estado, estabelecerá programas de tratamento de despejos urbanos e industriais e outros resíduos, de proteção à qualidade da água, assim como de combate às inundações e à erosão.

CAPÍTULO IV Da Saúde e Assistência Social

Art. 143 – O Município integra, com a União e o Estado, com os recursos da seguridade social, o Sistema Unificado e Descentralizado de Saúde, cujas ações e serviços públicos na sua circunscrição territorial, são por eles dirigidos, com as seguintes diretrizes:

I – atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo de serviços assistenciais;

II – participação da comunidade através do Conselho Municipal de Saúde, instituído por lei.

§ 1º - As ações e serviços de saúde são de natureza pública, cabendo ao Município sua normatização e controle, devendo sua execução ser feita, preferencialmente, através de serviços públicos e, complementarmente, através de instituições privadas, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

§ 2º - É vedada ao Município a destinação de recursos públicos para auxílio e subvenções a instituições privadas com fins lucrativos.

§ 3º - É vedada a cobrança a usuário pela prestação de serviços de assistência à saúde, mantidos diretamente pelo Poder Público, ou através de contratos ou convênios com instituições privadas.

Art. 144 – Sempre que possível, o Município promoverá:

I – formação de consciência sanitária individual nas primeiras idades, através do ensino primário e de programas educacionais especializados nas zonas urbana e rural;

II – ações de vigilância sanitária e epidemiológica bem como as de saúde do trabalhador;

III – a formação de recursos humanos na área de saúde;

IV – participação na formulação da política e nas execuções das ações de saneamento básico;

V – criação de programas de prevenção contra doenças causadoras de deficiências físicas;

VI – incremento, em sua área de atuação, do desenvolvimento científico e tecnológico;

VII – fiscalização e inspeção de alimentos, compreendidos os controles de seu teor nutricional, bem como bebidas e águas para consumo humano;

VIII – serviços de assistência à maternidade, à infância, ao idoso e ao deficiente.

Art. 145 – A inspeção médica nos estabelecimentos de ensino municipal terá caráter obrigatório.

Art. 146 – O Município dispensará proteção especial ao casamento e assegurará condições morais, físicas e sociais indispensáveis ao desenvolvimento, segurança e estabilidade da família.

§ 1º - Serão proporcionadas aos interessados, facilidades para a celebração do casamento.

§ 2º - Para a execução do previsto neste artigo, serão adotadas entre outras, as seguintes medidas:

I – amparo às famílias numerosas e sem recursos;

II – ação contra os males que são instrumentos da dissolução da família;

III – estímulo aos pais e às organizações sociais para formação moral, cívica, física e intelectual da juventude;

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

IV – colaboração com as entidades assistenciais que visem a proteção e educação da criança;

V – amparo às pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito de vida;

VI – colaboração com a União, com o Estado e com outros Municípios para a solução dos problemas dos menores desamparados ou desajustados.

Art. 147 – Aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade do transporte coletivo urbano.

Art. 148 – O servidor público municipal que possuir filho portador de deficiência física, sensorial ou mental, terá carga horária reduzida à metade, sem prejuízo dos vencimentos, desde que comprove o fato perante autoridade que lhe seja imediatamente superior.

Art. 149 – Os portadores de deficiência física ou de limitação sensorial, assim como as pessoas idosas, terão prioridade para exercer o comércio eventual ou ambulante no município.

CAPÍTULO V

Da Educação, Da Cultura e Do Desporto

Art. 150 – O dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiverem acesso na idade própria;

II – progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;

III – atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV – atendimento em creche e pré-escolar às crianças de zero a seis anos de idade, com prioridade aos portadores de deficiência;

V – acesso aos níveis mais elevados de ensino, da pesquisa e da criação artística, segunda a capacidade de cada um;

VI – oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

VIII – a eleição para diretores de escolas municipais, dentre os professores de suas próprias unidades, com mandato de dois anos e eleitos pelos corpos docente, discente (maiores de 16 anos) e administrativo.

§ 1º - O acesso do ensino obrigatório gratuito é direito público subjetivo, acionável mediante mandato de injunção.

§ 2º - O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Município ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 3º - O ensino religioso, de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários das escolas oficiais do município e será administrado de acordo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por ele, se for capaz, ou seu representante legal ou responsável.

§ 4º - O ensino fundamental regular será administrado em língua portuguesa.

§ 5º - Nas escolas rurais dar-se-á especial atenção ao adequado conhecimento das atividades rurais do município.

§ 6º - O Município orientará e estimulará, por todos os meios, a educação física que será obrigatória nos estabelecimentos municipais de ensino e nos particulares que recebem auxílio do município.

§ 7º - Obrigatoriedade do ensino da literatura piauiense e da orientação para o trânsito, nas escolas oficiais do município.

Art. 151 - O Município instituirá e manterá um Conservatório Musical, com a finalidade de preservar e promover o aprendizado da música, em suas diversas modalidades.

Art. 152 – Os recursos do Município serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos às escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas que:

I – comprovem finalidade não lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II – assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária filantrópica ou confessional, ou ao Município, no caso de encerramento de suas atividades.

Parágrafo Único – Os recursos de trata este artigo serão destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Município obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

Art. 153 – O Município manterá o professorado municipal em nível econômico, social e moral à altura de suas funções.

Art. 154 – O Município aplicará, anualmente, nunca menos de trinta por cento da receita resultante de impostos, compreendidas e provenientes das transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 155 – O Município estimulará o desenvolvimento das ciências das artes, das letras e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal.

§ 1º - A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para o Município e os diferentes segmentos étnicos que compõem a comunidade local.

§ 2º - À administração municipal cabe, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 3º - Ao Município cumpre proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos e as paisagens naturais notáveis.

§ 4º - O Município promoverá o levantamento e a divulgação das manifestações culturais da memória da cidade e realizará concursos, exposições e publicações para sua divulgação.

Art. 156 – O Município fomentará as práticas esportivas formais e não formais, dando prioridade aos alunos de sua rede de ensino, a promoção desportiva local, as organizações beneficentes culturais e amadoristas, sendo que as amadoristas e as colegiais terão prioridade no uso de estádio, campo e instalações de propriedade do Município.

Parágrafo Único – O Município realizará, anualmente, a Semana Municipal de Esporte, coordenada pelo Conselho Municipal de Esportes, com o objetivo de difundir o espírito cívico, solidário e sociabilizante da comunidade estudantil.

Art. 157 – É assegurado aos estudantes, devidamente munidos de identidade estudantil, o pagamento de somente a metade do valor da passagem nos transportes coletivos no Município.

(Continua na próxima página)


Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO
TÍTULO VII
Das Disposições Gerais

Art. 158 – O Município deverá auscultar, permanentemente, a opinião pública e divulgar, sempre que o interesse público não aconselhe o contrário, com a antecedência devida, os projetos de lei para o recebimento de sugestões.

Art. 159 – Qualquer cidadão será parte legítima para pleitear a declaração de nulidade ou anulação dos atos lesivos ao patrimônio municipal.

Art. 160 – O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a próprios, vias, logradouros e serviços públicos de qualquer natureza.

Parágrafo Único – Para os fins deste artigo, somente poderá ser homenageada a pessoa que, comprovadamente, haja prestado relevantes serviços à comunidade, ao bairro, ao Município, ao Estado ou ao País, de um modo geral, ou se destacado no campo das ciências, das letras ou das artes.

Art. 161 – Os cemitérios no Município terão sempre caráter secular e serão administrados pela autoridade municipal, sendo permitido a todas as confissões religiosas praticar neles os seus ritos.

Art. 162 – No período de noventa dias antes da posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos, ressalvados os casos previstos em lei, serão nulos os atos administrativos que impliquem:

I – realização de operações que resultam no endividamento do Município;

II – reajuste de salário e vencimentos do funcionalismo público municipal, exceto o decorrente de atualização monetária;

III – admissão, a qualquer título, contratação, demissão, promoção ou remanejamento de servidor público.

Art. 163 – O Município instituirá os Conselhos Municipais compostos de membros indicados por entidade de classe e associativas, além de representantes da Câmara e do Executivo, com atribuições, composição e funcionamento previstos nesta Lei Orgânica e na Lei de que resultar sua criação:

I – Conselho Municipal de Desenvolvimento, órgão consultivo e de assessoramento do Prefeito em toda a fase de elaboração e implantação do Plano Diretor;

II – Conselho Municipal de Educação;

III – Conselho Municipal de Cultura;

IV – Conselho Municipal de Saúde;

V – Conselho Municipal de Esporte com a participação obrigatória de representantes das ligas esportivas e de profissionais da área de educação física;

VI – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher.

Parágrafo Único – A duração do mandato dos membros representantes do Executivo nos Conselhos ou órgãos colegiados municipais não excederá o período de mandato do Prefeito que os indicou.

Art. 164 – O Município de Floriano buscará a integração sócio-econômico-cultural com os municípios vizinhos, para a solução de problemas comuns.

Art. 165 – O Município não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.

Art. 166 – Enquanto o Município não instituir o regime jurídico único para seus servidores, serão observados aos estatutários, no que for aplicável, o Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e as leis modificadoras de suas normas.

Art. 167 – No dia oito de julho de cada ano, a Câmara Municipal fará realizar sessão solene, comemorativa à data de fundação da cidade.

CÂMARA MUNICIPAL CONSTITUINTE DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, EM 05 DE ABRIL DE 1990.

Ver. Pedro Attem Filho
Presidente

Ver. Adeval Pereira da Silva
Vice-Presidente

Ver. Gilberto Carvalho Guerra
1º Secretário

Ver. José Bruno dos Santos Filho
2º Secretário

Ver. Deusdedit Pereira Filho
Constituinte

Ver. Pedro Gonzaga Fabris
Constituinte

Ver. Francisco Nilson Costa Feitosa
Constituinte

Ver. Jamil Hagem Mazuad
Constituinte

Ver. Antonio de Pádua Francis Kalume
Constituinte

Ver. Nelson Soares da Silva Júnior
Constituinte

Ver. Joseval Rodrigues Cunha
Constituinte

ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1º - O Município editará leis, até 31 de dezembro de 1990, que estabeleçam critérios para compatibilização de seu quadro de pessoal ao disposto no artigo 39 da Constituição Federal, ou dela decorrente, nos termos do art. 24, do Ato das Disposições Transitórias.

Art. 2º - Ficam revogados, a partir da promulgação desta lei, os dispositivos legais que atribuam ou deleguem ao Executivo ou seus órgãos, competência assinalada nesta Lei à Câmara Municipal.

Art. 3º - Até a promulgação da lei complementar referida no art. 169 da Constituição Federal, o Município não poderá despender mais do que sessenta e cinco por cento do valor de suas receitas correntes com pessoal ativo e inativo.

Art. 4º - Observado o disposto nesta Lei Orgânica e até cento e oitenta dias da sua promulgação, a Câmara elaborará o seu Regimento Interno, dispondo sobre sua organização e funcionamento.

Parágrafo Único – Enquanto não for promulgada a resolução estabelecendo o Regimento Interno, continua em vigor a Resolução n.º 12/76, de 06 de dezembro de 1976, naquilo que não contrariar esta Lei e as Constituições Federal e Estadual.

Art. 5º - A partir da vigência desta Lei Orgânica será iniciada nova numeração das leis, decretos legislativos, resoluções e decretos.

Parágrafo Único – As emendas à Lei Orgânica, às Leis Complementares, às Leis Ordinárias, aos Decretos Legislativos, às Resoluções e aos Decretos terão numeração própria, em séries distintas, sem renovação anual.

Art. 6º - Fica criado o Boletim Informativo da Câmara Municipal de Floriano, a ser publicado bimestralmente, pela Mesa da Câmara, visando divulgar os trabalhos desenvolvidos na Câmara e a atuação dos seus membros, o qual será regulamentado em lei complementar, até noventa dias após a promulgação desta Lei Orgânica do Município.

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO

Art. 7º - O Clube Municipal, com sede no bairro Aeroporto Velho desta cidade, será administrado por uma diretoria, composta de sete membros, indicada pelo Prefeito e aprovada pela Câmara Municipal, até que se formalize sua doação aos servidores do Município.

Art. 8º - As leis necessárias à execução desta Lei Orgânica, deverão ser elaboradas pela Câmara, no prazo de doze meses, a contar da promulgação desta Lei.

Art. 9º - O Município mandará imprimir o texto integral desta Lei Orgânica, que será posto à disposição das escolas, dos sindicatos, das igrejas e de outras instituições representativas da comunidade, gratuitamente, de modo que se faça ampla divulgação do seu conteúdo.

CÂMARA MUNICIPAL CONSTITUINTE DE FLORIANO,
ESTADO DO PIAUÍ, EM 05 DE ABRIL DE 1990.

Ver. Pedro Attem Filho
Presidente

Ver. Adeal Pereira da Silva
Vice-Presidente

Ver. Gilberto Carvalho Guerra
1º Secretário

Ver. José Bruno dos Santos Filho
2º Secretário

Ver. Deusdedit Pereira Filho
Constituinte

Ver. Pedro Gonzaga Fabris
Constituinte

Ver. Francisco Nilson Costa Feitosa
Constituinte

Ver. Jamil Hagem Mazuad
Constituinte

Ver. Antonio de Pádua Francis Kalume
Constituinte

Ver. Nelson Soares da Silva Júnior
Constituinte

Ver. Joseval Rodrigues Cunha
Constituinte

Emendas à Lei Orgânica

Emenda Modificativa à Lei Orgânica n.º 001/2015
de 15 de fevereiro de 2015

"Altera o Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Floriano e, adota outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas,
FAZ saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**;

Art. 1º - Fica alterado o Art.77 da Lei Orgânica do Município de Floriano, Estado do Piauí, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 77 – A Câmara Municipal reunir-se-á, ordinariamente, em sessão legislativa anual de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, sendo recesso os intervalos entre esses dois períodos.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, 15 de fevereiro de 2015.

Antonio Reis Neto
Vereador – PSDC

Manoel Simplicio da Silva
Vereador – PV

José Leão Azevedo de Carvalho
Vereador – PSD

Fábio Braga de Oliveira
Vereador – PP

Everaldo Moura Lustosa Elvas
Vereador – PSB

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 001/2017.

de 15 de dezembro de 2017

"Acrescenta o art. 88-A, à Lei Orgânica do Município de Floriano - Piauí, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, aprovou e ele promulga a seguinte **Emenda à Lei Orgânica Municipal**:

Art. 1º - Fica acrescentado o **artigo 88-A** a Lei Orgânica do Município de Floriano, Estado do Piauí, com a seguinte redação:

Art. 88-A – Os Vereadores terão direito ao 13º subsídio anual.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, 15 de dezembro de 2017.

Maurício Bezerra Silva
Presidente da Câmara Municipal
de Floriano

(Continua na próxima página)


Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO
EMENDA MODIFICATIVA À LEI ORGÂNICA N.º 003/2017.

de 15 de dezembro de 2017

"Altera o teor da redação do Art. 50, da Lei Orgânica do Município de Floriano, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, aprovou e ele promulga a seguinte **Emenda à Lei Orgânica Municipal**:

Art. 1º - Fica alterada o teor do Art. 50 da Lei Orgânica do Município de Floriano, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 50 – O Poder Legislativo do município é exercido pela Câmara Municipal, composta de **15 (quinze)** Vereadores, eleitos pelo sistema proporcional como representantes do povo, com um mandato previsto em lei federal.

Redação anterior:

Art. 50 – O Poder Legislativo do município é exercido pela Câmara Municipal, composta de 14 (quatorze) Vereadores, eleitos pelo sistema proporcional como representantes do povo, com mandato previsto em lei federal. (Subemenda 001/2011).

Art. 2º - O aumento do número de Vereadores se dá conforme a escala proporcional ao número de habitantes, que permite ao município ter essa quantidade supracitada na alteração.

Art. 3º - A vaga só pode ser preenchida a partir da próxima Legislatura.

Art. 4º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, 15 de dezembro de 2017.

Maurício Bezerra Silva
 Presidente da Câmara Municipal
 de Floriano

Celso Soares Cavalcante
 1º Secretário

EMENDA MODIFICATIVA À LEI ORGÂNICA N.º 001/2019.

de 22 de agosto de 2019

"Altera a redação dos §§ 1º e 4º, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município de Floriano - Piauí, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, aprovou e ele promulga a seguinte **Emenda Modificativa à Lei Orgânica Municipal**:

Art. 1º - Fica alterada a redação dos §§ 1º e 4º, do **artigo 64**, da Lei Orgânica Municipal de Floriano, Estado do Piauí,

que passam a vigorar com o seguinte teor:

Art. 64 -

§ 1º - Não perde o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal, Secretário Estadual ou cargo de Chefia da esfera federal.

Redação anterior

§ 1º - Não perde o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal.

§ 4º - Na hipótese do § 1º, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato desde que o ônus seja para o órgão cessionário.

Redação anterior:

§ 4º - Na hipótese do § 1º, o Vereador poderá optar pela remuneração do mandato.

Art. 2º - Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Floriano, Estado do Piauí, 22 de agosto de 2019.

Maurício Bezerra Silva
 Presidente da Câmara Municipal
 de Floriano

Celso Soares Cavalcante
 1º Secretário

ÍNDICE

PREÂMBULO.....	1
TÍTULO I.....	2
Dos Princípios Fundamentais (arts. 1º a 5º).....	2
TÍTULO II.....	3
Da Organização Municipal (arts. 6º a 13).....	3
CAPÍTULO I.....	3
Da Organização Político-Administrativa (arts. 6º a 10º).....	3
CAPÍTULO II.....	4
Da Competência do Município (arts. 11 a 13).....	4
SEÇÃO I.....	4
Da Competência Privativa (arts. 11 a 12).....	4
SEÇÃO II.....	7
Da Competência Comum (art. 13).....	7
TÍTULO III.....	9
Da Administração Pública(arts. 14 a 48).....	9
CAPÍTULO I.....	9
Disposições Gerais (arts. 14 a 21).....	9
CAPÍTULO II.....	10
Da Estrutura Administrativa (art. 22).....	10
CAPÍTULO III.....	11
Do Planejamento Municipal. (arts. 23 a 25).....	11
CAPÍTULO IV.....	12
Dos Atos Municipais (arts. 26 a 32).....	12
SEÇÃO I.....	12
Da Publicação (ats. 26 a 27).....	12
SEÇÃO II.....	13
Do Registro (art. 28).....	13
SEÇÃO III.....	14
Da Forma (art. 29).....	14
SEÇÃO IV.....	15
Das Certidões (art. 30).....	15
SEÇÃO V.....	15
Das Proibições (arts. 31 a 32).....	15

(Continua na próxima página)

CAPÍTULO V	16
Dos Bens Municipais (arts. 33 a 42)	16
CAPÍTULO VI	18
Das Obras e dos Serviços Municipais. (arts. 43 a 45)	18
CAPÍTULO VII	19
Das Licitações (arts. 46 a 48)	19
TÍTULO IV	21
Da Organização dos Poderes (arts. 49 a 113)	21
CAPÍTULO I	21
Disposições Gerais (art. 49)	21
CAPÍTULO II	21
Do Legislativo (art. 50)	21
SEÇÃO I	21
Disposições Gerais (art. 50)	21
SEÇÃO II	22
Da Instalação da Câmara Municipal (art. 51)	22
SEÇÃO III	22
Das Atribuições da Câmara. (arts. 52 a 55)	22
SEÇÃO IV	25
Da Mesa Diretora (arts. 56 a 60)	25
SEÇÃO V	27
Dos Vereadores (arts. 61 a 66)	27
SEÇÃO VI	31
Das Comissões (art. 67)	31
SEÇÃO VII	32
Do Processo Legislativo (arts. 68 a 75)	32
SEÇÃO VIII	35
Das Sessões da Câmara (arts. 76 a 80)	35
SEÇÃO IX	36
Das Deliberações (arts. 81 a 85)	36
SEÇÃO X	37
Da Remuneração dos Agentes Políticos (arts. 86 a 91)	37
SEÇÃO XI	39
Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária (arts. 92 a 95)	39
CAPÍTULO III	42
Do Executivo. (arts. 96 a 113)	42
SEÇÃO I	42
Do Prefeito e do Vice-Prefeito (arts. 96 a 104)	42
SEÇÃO II	44
Das Atribuições do Prefeito (arts. 105 a 107)	44
SEÇÃO III	46
Da Perda e Extinção do Mandato (arts. 108 a 110)	46
SEÇÃO IV	47
Dos Secretários Municipais (arts. 111 a 113)	47
TÍTULO IV	49
Da Tributação e do Orçamento (arts. 114 a 132)	49
CAPÍTULO I	49
Dos Tributos Municipais. (arts. 114 a 122)	49
CAPÍTULO II	52
Da Receita e da Despesa (arts. 123 a 128)	52
CAPÍTULO III	53
Dos Orçamentos (arts. 129 a 132)	53
TÍTULO VI	58
Da Atividade Econômica e Social (arts. 133 a 157)	58
CAPÍTULO I	58
Disposições Gerais (arts. 133 a 136)	58
CAPÍTULO II	59
Da Política Urbana e Rural (arts. 137 a 141)	59
CAPÍTULO III	62
Do Meio Ambiente (art. 142)	62
CAPÍTULO IV	63
Da Saúde e Assistência Social (arts. 143 a 149)	63
CAPÍTULO V	65
Da Educação, Da Cultura e Do Desporto (arts. 150 a 157)	65
TÍTULO VII	69
Das Disposições Gerais (arts. 158 a 167)	69
ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS (arts. 1º ao 9º)	72
Emendas à Lei Orgânica	75



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS



EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO N. 01.0104/2020
Ato: Ato de Cooperação Técnica 01.0104/2020 - MUNICÍPIO DE ALTOS - PI X MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL - PI.
Partes: MUNICÍPIO DE ALTOS - PI X MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL - PI
Objeto: Adesão ao SRP do Município de Altos - PI na condição de Carona - Possibilidade Jurídica.
Objetivo: Utilizar, provisoriamente, preços registrados na Ata nº 01.2303/2020 do SRP do Município de Altos que tem por objeto contratação de empresa, por meio de registro de preços, para fornecimento de medicamentos, conforme especificação do Pregão Eletrônico 001/2020.
Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

Altos - PI, 01 de abril de 2020.

Patrícia Mara da Silva Leal Pinheiro
Prefeita Municipal de Altos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS



EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO N. 01.0304/2020
Ato: Ato de Cooperação Técnica 01.0304/2020 - MUNICÍPIO DE ALTOS - PI X MUNICÍPIO DE ARAIOSES - MA.
Partes: MUNICÍPIO DE ALTOS - PI X MUNICÍPIO DE ARAIOSES - MA
Objeto: Adesão ao SRP do Município de Altos - PI na condição de Carona - Possibilidade Jurídica.
Objetivo: Utilizar, provisoriamente, preços registrados na Ata nº 01.2303/2020 do SRP do Município de Altos que tem por objeto contratação de empresa, por meio de registro de preços, para fornecimento de medicamentos, conforme especificação do Pregão Eletrônico 001/2020.
Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

Altos - PI, 03 de abril de 2020.

Patrícia Mara da Silva Leal Pinheiro
Prefeita Municipal de Altos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS



EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO N. 02.0104/2020
Ato: Ato de Cooperação Técnica 02.0104/2020 - MUNICÍPIO DE ALTOS - PI X MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI.
Partes: MUNICÍPIO DE ALTOS - PI X MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI
Objeto: Adesão ao SRP do Município de Altos - PI na condição de Carona - Possibilidade Jurídica.
Objetivo: Utilizar, provisoriamente, preços registrados na Ata nº 01.2303/2020 do SRP do Município de Altos que tem por objeto contratação de empresa, por meio de registro de preços, para fornecimento de medicamentos, conforme especificação do Pregão Eletrônico 001/2020.
Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

Altos - PI, 01 de abril de 2020.

Patrícia Mara da Silva Leal Pinheiro
Prefeita Municipal de Altos



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS



EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO N. 02.0304/2020

Ato: Ato de Cooperação Técnica 02.0304/2020 - MUNICÍPIO DE ALTOS - PI X MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI.

Partes: MUNICÍPIO DE ALTOS - PI X MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI
 Objeto: Adesão ao SRP do Município de Altos - PI na condição de Carona - Possibilidade Jurídica.

Objetivo: Utilizar, provisoriamente, preços registrados na Ata nº 01.2303/2020 do SRP do Município de Altos que tem por objeto contratação de empresa, por meio de registro de preços, para fornecimento de medicamentos, conforme especificação do Pregão Eletrônico 001/2020.
 Finalidade: Otimizar contratações de interesse da requerente de natureza provisória.

Altos - PI, 03 de abril de 2020.

Patrícia Mara da Silva Leal Pinheiro
 Prefeita Municipal de Altos



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO
 Av. Marcos Parente, 1071 – Centro – CEP: 64.920-000
 Cristino Castro – Piauí – CNPJ: 06.554.364/0001-08

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Cristino Castro-PI, torna público que no **dia 30 de abril de 2020, às 08:30hs**, realizará a abertura da documentação/proposta relativas à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020**, Tipo Menor Preço, Regime de Empreitada Por Preços Unitários, na sala de Licitações, localizada no endereço, provisório, **Rua Antonio Leite, s/nº, centro, Cristino Castro-PI**, no prédio onde funcionou a antiga **Creche Rita Luz Parente**, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia destinada à execução de serviços de manutenção, reparo, recuperação (ZONAL) de pavimentação de vias públicas, canteiros centrais, passeios, praças, parques, galerias, canais e conservação de estradas vicinais; e reforma de prédios públicos, tais como: Ginásios, quadras poliesportivas, cemitérios, campos de futebol, hospitais, postos de saúde, escolas, creches, CRAS, NASF, garagens, depósitos, almoxarifados, academia de saúde, quiosques, secretarias, prefeitura, mercados, banheiros públicos na zona rural e urbana do Município de Cristino Castro-PI, de acordo com o Anexo I, da licitação pertinente, custeado com recursos financeiros oriundos do FPM, ICMS, FUS, FUNDO-HOSPITAL, PAB, PSB-FMAS, CIDE, FUNDEF 40%, FUNDEF 40%, EMENDA PARLAMENTAR E RECURSOS PRÓPRIOS, orçados em R\$ 969.903,46. Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitação no horário de 7:30hs às 13:30hs, no endereço supramencionado ou no **Telefone: (89)99456-0130 / e-mail: comissaoelicitacao17cpl@hotmail.com**.

Cristino Castro(PI), 13 de abril de 2020.

Flávio Moura Costa
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações/PMCC

Visto:

Manoel Pereira de Sousa Junior
 Prefeito Municipal



Ofício Gab. PMF Nº 127/2020

Floriano-PI, 13- de Abril de 2020.

Ao Senhor,

JOSIAS TEIXEIRA DE CARVALHO

Gerente – Agência Banco do Brasil

Floriano-PI.

Assunto: Informa gestores com poderes para movimentar as contas bancárias em nome da Secretaria Municipal de Finanças de Floriano-PI.

Ilmo. Sr. Gerente,

Honrado em cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para, com fundamento nas disposições contidas no Art. 106 da Lei Orgânica do Município de Floriano c/c Art. 46 de LC nº 007/2005 de 31 de outubro de 2005, comunicar a Vossa Senhoria que, as contas já existentes, especificadas abaixo, serão movimentadas pelos servidores abaixo relacionados, sendo necessárias 02 (duas) assinaturas, conforme segue:

NOME: GUSTAVO MOURA FERRO CPF: 010.716.273-33
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME: HELGA NOLETO XAVIER CPF: 626.962.383-91
CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO ADMINSITRATIVO FINANCEIRO

Na oportunidade informo que, nos termos da LC nº 007/2005, de 31 de outubro de 2005, aos servidores listados acima, são conferidos poderes para realizar transações bancárias em especial realizar pagamentos com códigos de barras, transferências, emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic. de programas de repasse recursos, convênios, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade, encerrar contas de depósito e consultar obrigações do débito direto autorizado das contas correntes abaixo listadas:

16641-3	37094-0
16769-X	38908-0
16881-5	45401-X
17317-7	46981-X
24189-X	53814-0
28073-9	53879-5
28136-0	55056-6
29875-1	55135-X
34451-6	59600-0
34614-4	
7174-9	

Sendo o que se apresenta no momento reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Joel Rodrigues da Silva
 Prefeito de Floriano - PI



Ofício Gab. PMF Nº 128/2020

Floriano-PI, 13- de Abril de 2020.

Ao Senhor,

JOSIAS TEIXEIRA DE CARVALHO

Gerente – Agência Banco do Brasil

Floriano-PI.

Assunto: Informa gestores com poderes para movimentar as contas bancárias em nome da Secretaria Municipal de Finanças de Floriano-PI.

Ilmo. Sr. Gerente,

Honrado em cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para, com fundamento nas disposições contidas no Art. 106 da Lei Orgânica do Município de Floriano c/c Art. 46 de LC nº 007/2005 de 31 de outubro de 2005, comunicar a Vossa Senhoria que, as contas já existentes, especificadas abaixo, serão movimentadas pelos servidores abaixo relacionados, sendo necessárias 02 (duas) assinaturas, conforme segue:

NOME: JAIRO DE SOUSA LIMA CPF: 600.250.653-51
CARGO: SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOME: MICKAEL DE SOUZA COSTA CPF: 021.163.823-43
CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO ADMINSITRATIVO

Na oportunidade informo que, nos termos da LC nº 007/2005, de 31 de outubro de 2005, aos servidores listados acima, são conferidos poderes para realizar transações bancárias em especial realizar pagamentos com códigos de barras, transferências, emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic. de programas de repasse recursos, convênios, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operação de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade, encerrar contas de depósito e consultar obrigações do débito direto autorizado das contas correntes abaixo listadas:

13671-9	22065-5
22067-1	22064-7

Sendo o que se apresenta no momento reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano - PI



PORTARIA/GAB/PMF N.º 1884/2020

DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Exonera ocupante de Cargo em Comissão, conforme específica.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base nas alíneas "a" e "b", inciso II do Art. 29 e incisos VI e IX do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 006/05 de 31 de outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. JAIRO DE SOUSA LIMA, inscrita no CPF n.º 600.250.653-51, do Cargo em Comissão de Assessor III da estrutura da Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito, cargo este criado pela Lei Complementar nº 006/05 de 31 de outubro de 2005.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 07 de abril de 2020.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2020.

Umbelina Mª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo



PORTARIA/GAB/PMF N.º 1885/2020

DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão, conforme específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base nas alíneas "a" e "b", inciso II do Art. 29 e incisos VI e IX do art. 106 da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar nº 006/05 de 31 de outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JAIRO DE SOUSA LIMA, inscrito no CPF n.º 600.250.653-51, para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte da estrutura da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, cargo este criado pela Lei Complementar nº 006/05 de 31 de outubro de 2005.

Parágrafo único. Constitui incumbência do Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte a responsabilidade pela ordenação de despesas inerentes à execução orçamentária da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, bem como pela respectiva prestação de contas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 07 de abril de 2020.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2020.

Umbelina Mª Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DO CONTRATO Nº 129/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E LUCÉLIA MARIA DA SILVA AQUINO.

A Prefeitura Municipal de Floriano, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrónio Portela Nunes, S/N - Centro - Floriano - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na cidade de Floriano, localizada na Praça Genésio Nunes, s/n, Centro CNPJ nº 10.640.559/0001-30, neste ato pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação, o Sr. JOAB DE CARVALHO CURVINA, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 129/2020, conforme Processo Administrativo nº 001.0003999/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do Contrato nº 129/2020, referente a CHAMADA PÚBLICA 002/2019, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.00002437/2019, por parte da Administração, visando a contratação de serviços de cuidadores e intérpretes de alunos com deficiência para as escolas públicas municipais, conforme especificações constantes no termo de referência, edital, da CHAMADA PÚBLICA 002/2019 que integram o presente instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO

Apostila-se ao contrato o projeto/atividade 2034, permanecendo válidas e inalteradas as demais, não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Floriano-PI, 02 de março de 2020.

JOAB CARVALHO CURVINA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DO CONTRATO Nº 139/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E VALERIA FERREIRA DA SILVA.

A Prefeitura Municipal de Floriano, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrónio Portela Nunes, S/N - Centro - Floriano - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na cidade de Floriano, localizada na Praça Genésio Nunes, s/n, Centro CNPJ nº 10.640.559/0001-30, neste ato pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação, o Sr. JOAB DE CARVALHO CURVINA, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 139/2020, conforme Processo Administrativo nº 001.0004009/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do Contrato nº 139/2020, referente a CHAMADA PÚBLICA 002/2019, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.00002437/2019, por parte da Administração, visando a contratação de serviços de cuidadores e intérpretes de alunos com deficiência para as escolas públicas municipais, conforme especificações constantes no termo de referência, edital, da CHAMADA PÚBLICA 002/2019 que integram o presente instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO

Apostila-se ao contrato o projeto/atividade 2034, permanecendo válidas e inalteradas as demais, não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Floriano-PI, 02 de março de 2020.

JOAB CARVALHO CURVINA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DO CONTRATO Nº 144/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JESSICA PEREIRA DA CRUZ.

A Prefeitura Municipal de Floriano, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrónio Portela Nunes, S/N - Centro - Floriano - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na cidade de Floriano, localizada na Praça Genésio Nunes, s/n, Centro CNPJ nº 10.640.559/0001-30, neste ato pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação, o Sr. JOAB DE CARVALHO CURVINA, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 144/2020, conforme Processo Administrativo nº 001.0003830/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do Contrato nº 144/2020, referente a CHAMADA PÚBLICA 002/2019, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.00002437/2019, por parte da Administração, visando a contratação de serviços de cuidadores e intérpretes de alunos com deficiência para as escolas públicas municipais, conforme especificações constantes no termo de referência, edital, da CHAMADA PÚBLICA 002/2019 que integram o presente instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO

Apostila-se ao contrato o projeto/atividade 2034, permanecendo válidas e inalteradas as demais, não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Floriano-PI, 02 de março de 2020.

JOAB CARVALHO CURVINA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DO CONTRATO Nº 145/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA.

A Prefeitura Municipal de Floriano, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrónio Portela Nunes, S/N - Centro - Floriano - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na cidade de Floriano, localizada na Praça Genésio Nunes, s/n, Centro CNPJ nº 10.640.559/0001-30, neste ato pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação, o Sr. JOAB DE CARVALHO CURVINA, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 145/2020, conforme Processo Administrativo nº 001.0003971/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do Contrato nº 145/2020, referente a CHAMADA PÚBLICA 002/2019, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.00002437/2019, por parte da Administração, visando a contratação de serviços de cuidadores e intérpretes de alunos com deficiência para as escolas públicas municipais, conforme especificações constantes no termo de referência, edital, da CHAMADA PÚBLICA 002/2019 que integram o presente instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO

Apostila-se ao contrato o projeto/atividade 2034, permanecendo válidas e inalteradas as demais, não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Floriano-PI, 02 de março de 2020.

JOAB CARVALHO CURVINA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DO CONTRATO Nº 146/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PATRÍCIA GOMES RODRIGUES DA SILVA.

A Prefeitura Municipal de Floriano, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrónio Portela Nunes, S/N - Centro - Floriano - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na cidade de Floriano, localizada na Praça Genésio Nunes, s/n, Centro CNPJ nº 10.640.559/0001-30, neste ato pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação, o Sr. JOAB DE CARVALHO CURVINA, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 146/2020, conforme Processo Administrativo nº 001.0003771/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do Contrato nº 146/2020, referente a CHAMADA PÚBLICA 002/2019, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.00002437/2019, por parte da Administração, visando a contratação de serviços de cuidadores e intérpretes de alunos com deficiência para as escolas públicas municipais, conforme especificações constantes no termo de referência, edital, da CHAMADA PÚBLICA 002/2019 que integram o presente instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO

Apostila-se ao contrato o projeto/atividade 2034, permanecendo válidas e inalteradas as demais, não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Floriano-PI, 02 de março de 2020.

JOAB CARVALHO CURVINA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DO CONTRATO Nº147/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JOELANE SILVA DE ABREU.

A Prefeitura Municipal de Floriano, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrónio Portela Nunes, S/N - Centro - Floriano - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na cidade de Floriano, localizada na Praça Genésio Nunes, s/n, Centro CNPJ nº 10.640.559/0001-30, neste ato pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação, o Sr. JOAB DE CARVALHO CURVINA, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 147/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do Contrato nº 147/2019, referente a CHAMADA PÚBLICA 002/2019, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.00002437/2019, por parte da Administração, visando a contratação de serviços de cuidadores e intérpretes de alunos com deficiência para as escolas públicas municipais, conforme especificações constantes no termo de referência, edital, da CHAMADA PÚBLICA 002/2019 que integram o presente instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO

Apostila-se ao contrato o projeto/atividade 2034, permanecendo válidas e inalteradas as demais, não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Floriano-PI, 02 de março de 2020.

JOAB CARVALHO CURVINA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DO CONTRATO Nº 149/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E KARLA LUCÉLIA GOMES.

A Prefeitura Municipal de Floriano, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrónio Portela Nunes, S/N - Centro - Floriano - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na cidade de Floriano, localizada na Praça Genésio Nunes, s/n, Centro CNPJ nº 10.640.559/0001-30, neste ato pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação, o Sr. JOAB DE CARVALHO CURVINA, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 149/2020, conforme Processo Administrativo nº 001.0004021/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do Contrato nº 149/2020, referente a CHAMADA PÚBLICA 002/2019, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.00002437/2019, por parte da Administração, visando a contratação de serviços de cuidadores e intérpretes de alunos com deficiência para as escolas públicas municipais, conforme especificações constantes no termo de referência, edital, da CHAMADA PÚBLICA 002/2019 que integram o presente instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO

Apostila-se ao contrato o projeto/atividade 2034, permanecendo válidas e inalteradas as demais, não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Floriano-PI, 02 de março de 2020.

JOAB CARVALHO CURVINA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DO CONTRATO Nº 156/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DELMA NERES BARBOSA DE OLIVEIRA.

A Prefeitura Municipal de Floriano, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrónio Portela Nunes, S/N - Centro - Floriano - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na cidade de Floriano, localizada na Praça Genésio Nunes, s/n, Centro CNPJ nº 10.640.559/0001-30, neste ato pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação, o Sr. JOAB DE CARVALHO CURVINA, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 156/2020, conforme Processo Administrativo nº 001.0003623/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do Contrato nº 156/2020, referente a CHAMADA PÚBLICA 002/2019, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.00002437/2019, por parte da Administração, visando a contratação de serviços de cuidadores e intérpretes de alunos com deficiência para as escolas públicas municipais, conforme especificações constantes no termo de referência, edital, da CHAMADA PÚBLICA 002/2019 que integram o presente instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO

Apostila-se ao contrato o projeto/atividade 2034, permanecendo válidas e inalteradas as demais, não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Floriano-PI, 02 de março de 2020.

JOAB CARVALHO CURVINA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DO CONTRATO Nº 157/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TALITA RODRIGUES DO NASCIMENTO.

A Prefeitura Municipal de Floriano, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrónio Portela Nunes, S/N - Centro - Floriano - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na cidade de Floriano, localizada na Praça Genésio Nunes, s/n, Centro CNPJ nº 10.640.559/0001-30, neste ato pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação, o Sr. JOAB DE CARVALHO CURVINA, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 157/2020, conforme Processo Administrativo nº 001.0003981/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do Contrato nº 157/2020, referente a CHAMADA PÚBLICA 002/2019, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.00002437/2019, por parte da Administração, visando a contratação de serviços de cuidadores e intérpretes de alunos com deficiência para as escolas públicas municipais, conforme especificações constantes no termo de referência, edital, da CHAMADA PÚBLICA 002/2019 que integram o presente instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO

Apostila-se ao contrato o projeto/atividade 2034, permanecendo válidas e inalteradas as demais, não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Floriano-PI, 02 de março de 2020.

JOAB CARVALHO CURVINA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DO CONTRATO Nº 158/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEUZA MARIA ROSA DE SOUSA.

A Prefeitura Municipal de Floriano, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrónio Portela Nunes, S/N - Centro - Floriano - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na cidade de Floriano, localizada na Praça Genésio Nunes, s/n, Centro CNPJ nº 10.640.559/0001-30, neste ato pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação, o Sr. JOAB DE CARVALHO CURVINA, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 158/2020, conforme Processo Administrativo nº 001.0003648/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do Contrato nº 158/2020, referente a CHAMADA PÚBLICA 002/2019, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.00002437/2019, por parte da Administração, visando a contratação de serviços de cuidadores e intérpretes de alunos com deficiência para as escolas públicas municipais, conforme especificações constantes no termo de referência, edital, da CHAMADA PÚBLICA 002/2019 que integram o presente instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO

Apostila-se ao contrato o projeto/atividade 2034, permanecendo válidas e inalteradas as demais, não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Floriano-PI, 02 de março de 2020.

JOAB CARVALHO CURVINA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DO CONTRATO Nº 261/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FRANCISCA DAS CHAGAS MORAES DA SILVA.

A Prefeitura Municipal de Floriano, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrónio Portela Nunes, S/N - Centro - Floriano - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na cidade de Floriano, localizada na Praça Genésio Nunes, s/n, Centro CNPJ nº 10.640.559/0001-30, neste ato pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação, o Sr. JOAB DE CARVALHO CURVINA, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 261/2020, conforme Processo Administrativo nº 001.0003648/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do Contrato nº 261/2020, referente a CHAMADA PÚBLICA 002/2019, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.00002437/2019, por parte da Administração, visando a contratação de serviços de cuidadores e intérpretes de alunos com deficiência para as escolas públicas municipais, conforme especificações constantes no termo de referência, edital, da CHAMADA PÚBLICA 002/2019 que integram o presente instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO

Apostila-se ao contrato o projeto/atividade 2034, permanecendo válidas e inalteradas as demais, não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Floriano-PI, 02 de março de 2020.

JOAB CARVALHO CURVINA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DO CONTRATO Nº 275/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MAURA RAYANNE DA SILVA FERREIRA.

A Prefeitura Municipal de Floriano, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrónio Portela Nunes, S/N - Centro - Floriano - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na cidade de Floriano, localizada na Praça Genésio Nunes, s/n, Centro CNPJ nº 10.640.559/0001-30, neste ato pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação, o Sr. JOAB DE CARVALHO CURVINA, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 275/2019, conforme Processo Administrativo nº 001.0003942/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do Contrato nº 275/2019, referente a CHAMADA PÚBLICA 002/2019, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.00002437/2019, por parte da Administração, visando a contratação de serviços de cuidadores e intérpretes de alunos com deficiência para as escolas públicas municipais, conforme especificações constantes no termo de referência, edital, da CHAMADA PÚBLICA 002/2019 que integram o presente instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO

Apostila-se ao contrato o projeto/atividade 2034, permanecendo válidas e inalteradas as demais, não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Floriano-PI, 02 de março de 2020.

JOAB CARVALHO CURVINA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DO CONTRATO Nº 285/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E VERA LUCIA BARBOSA DA SILVA.

A Prefeitura Municipal de Floriano, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrónio Portela Nunes, S/N - Centro - Floriano - PI, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na cidade de Floriano, localizada na Praça Genésio Nunes, s/n, Centro CNPJ nº 10.640.559/0001-30, neste ato pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação, o Sr. JOAB DE CARVALHO CURVINA, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 285/2019, conforme **Processo Administrativo nº 001.0003732/2019**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do Contrato nº 285/2019, referente a CHAMADA PÚBLICA 002/2019, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.00002437/2019, por parte da Administração, visando a contratação de serviços de cuidadores e interpretes de alunos com deficiência para as escolas públicas municipais, conforme especificações constantes no termo de referência, edital, da CHAMADA PÚBLICA 002/2019 que integram o presente instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO

Apostila-se ao contrato o projeto/atividade 2034, permanecendo válidas e inalteradas as demais, não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Floriano-PI, 02 de março de 2020.

JOAB CARVALHO CURVINA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DO CONTRATO Nº 289/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NEDINA INACIA DE SOUSA.

A Prefeitura Municipal de Floriano, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrónio Portela Nunes, S/N - Centro - Floriano - PI, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na cidade de Floriano, localizada na Praça Genésio Nunes, s/n, Centro CNPJ nº 10.640.559/0001-30, neste ato pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação, o Sr. JOAB DE CARVALHO CURVINA, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 289/2019, conforme **Processo Administrativo nº 001.0003670/2019**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do Contrato nº 289/2019, referente a CHAMADA PÚBLICA 002/2019, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.00002437/2019, por parte da Administração, visando a contratação de serviços de cuidadores e interpretes de alunos com deficiência para as escolas públicas municipais, conforme especificações constantes no termo de referência, edital, da CHAMADA PÚBLICA 002/2019 que integram o presente instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO

Apostila-se ao contrato o projeto/atividade 2034, permanecendo válidas e inalteradas as demais, não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Floriano-PI, 02 de março de 2020.

JOAB CARVALHO CURVINA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DO CONTRATO Nº 295/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ELAYNE PEREIRA DE OLIVEIRA.

A Prefeitura Municipal de Floriano, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrónio Portela Nunes, S/N - Centro - Floriano - PI, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na cidade de Floriano, localizada na Praça Genésio Nunes, s/n, Centro CNPJ nº 10.640.559/0001-30, neste ato pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação, o Sr. JOAB DE CARVALHO CURVINA, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 295/2019, conforme **Processo Administrativo nº 001.003940/2019**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do Contrato nº 295/2019, referente a CHAMADA PÚBLICA 002/2019, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.00002437/2019, por parte da Administração, visando a contratação de serviços de cuidadores e interpretes de alunos com deficiência para as escolas públicas municipais, conforme especificações constantes no termo de referência, edital, da CHAMADA PÚBLICA 002/2019 que integram o presente instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO

Apostila-se ao contrato o projeto/atividade 2034, permanecendo válidas e inalteradas as demais, não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Floriano-PI, 02 de março de 2020.

JOAB CARVALHO CURVINA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DO CONTRATO Nº 297/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E WESLANE DE OLIVEIRA FREIRE.

A Prefeitura Municipal de Floriano, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrónio Portela Nunes, S/N - Centro - Floriano - PI, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na cidade de Floriano, localizada na Praça Genésio Nunes, s/n, Centro CNPJ nº 10.640.559/0001-30, neste ato pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação, o Sr. JOAB DE CARVALHO CURVINA, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 297/2019, conforme **Processo Administrativo nº 001.0003952/2019**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do Contrato nº 297/2019, referente a CHAMADA PÚBLICA 002/2019, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.00002437/2019, por parte da Administração, visando a contratação de serviços de cuidadores e interpretes de alunos com deficiência para as escolas públicas municipais, conforme especificações constantes no termo de referência, edital, da CHAMADA PÚBLICA 002/2019 que integram o presente instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO

Apostila-se ao contrato o projeto/atividade 2034, permanecendo válidas e inalteradas as demais, não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Floriano-PI, 02 de março de 2020.

JOAB CARVALHO CURVINA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DO CONTRATO Nº 298/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MARIA EUNICE ARNALDO.

A Prefeitura Municipal de Floriano, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrónio Portela Nunes, S/N - Centro - Floriano - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na cidade de Floriano, localizada na Praça Genésio Nunes, s/n, Centro CNPJ nº 10.640.559/0001-30, neste ato pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação, o Sr. JOAB DE CARVALHO CURVINA, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 298/2019, conforme Processo Administrativo nº 001.0003973/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do Contrato nº 298/2019, referente a CHAMADA PÚBLICA 002/2019, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.00002437/2019, por parte da Administração, visando a contratação de serviços de cuidadores e interpretes de alunos com deficiência para as escolas públicas municipais, conforme especificações constantes no termo de referência, edital, da CHAMADA PÚBLICA 002/2019 que integram o presente instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO

Apostila-se ao contrato o projeto/atividade 2034, permanecendo válidas e inalteradas as demais, não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Floriano-PI, 02 de março de 2020.

JOAB CARVALHO CURVINA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DO CONTRATO Nº 301/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JULIANA DE SOUSA ROCHA.

A Prefeitura Municipal de Floriano, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrónio Portela Nunes, S/N - Centro - Floriano - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na cidade de Floriano, localizada na Praça Genésio Nunes, s/n, Centro CNPJ nº 10.640.559/0001-30, neste ato pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação, o Sr. JOAB DE CARVALHO CURVINA, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 301/2019, conforme Processo Administrativo nº 001.0003669/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do Contrato nº 301/2019, referente a CHAMADA PÚBLICA 002/2019, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.00002437/2019, por parte da Administração, visando a contratação de serviços de cuidadores e interpretes de alunos com deficiência para as escolas públicas municipais, conforme especificações constantes no termo de referência, edital, da CHAMADA PÚBLICA 002/2019 que integram o presente instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO

Apostila-se ao contrato o projeto/atividade 2034, permanecendo válidas e inalteradas as demais, não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Floriano-PI, 02 de março de 2020.

JOAB CARVALHO CURVINA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DO CONTRATO Nº 302/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MONICA SILVA MOURA.

A Prefeitura Municipal de Floriano, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrónio Portela Nunes, S/N - Centro - Floriano - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na cidade de Floriano, localizada na Praça Genésio Nunes, s/n, Centro CNPJ nº 10.640.559/0001-30, neste ato pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação, o Sr. JOAB DE CARVALHO CURVINA, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 302/2019, conforme Processo Administrativo nº 001.0003670/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do Contrato nº 302/2019, referente a CHAMADA PÚBLICA 002/2019, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.00002437/2019, por parte da Administração, visando a contratação de serviços de cuidadores e interpretes de alunos com deficiência para as escolas públicas municipais, conforme especificações constantes no termo de referência, edital, da CHAMADA PÚBLICA 002/2019 que integram o presente instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO

Apostila-se ao contrato o projeto/atividade 2034, permanecendo válidas e inalteradas as demais, não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Floriano-PI, 02 de março de 2020.

JOAB CARVALHO CURVINA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DO CONTRATO Nº 343/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MARIA DO SOCORRO E SILVA.

A Prefeitura Municipal de Floriano, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrónio Portela Nunes, S/N - Centro - Floriano - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na cidade de Floriano, localizada na Praça Genésio Nunes, s/n, Centro CNPJ nº 10.640.559/0001-30, neste ato pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação, o Sr. JOAB DE CARVALHO CURVINA, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 343/2019, conforme Processo Administrativo nº 001.0003939/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do Contrato nº 343/2019, referente a CHAMADA PÚBLICA 002/2019, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.00002437/2019, por parte da Administração, visando a contratação de serviços de cuidadores e interpretes de alunos com deficiência para as escolas públicas municipais, conforme especificações constantes no termo de referência, edital, da CHAMADA PÚBLICA 002/2019 que integram o presente instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO

Apostila-se ao contrato o projeto/atividade 2034, permanecendo válidas e inalteradas as demais, não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Floriano-PI, 02 de março de 2020.

JOAB CARVALHO CURVINA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DO CONTRATO Nº 345/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MARIA DE FATIMA SANTOS CARVALHO.

A Prefeitura Municipal de Floriano, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrónio Portela Nunes, S/N - Centro - Floriano - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na cidade de Floriano, localizada na Praça Genésio Nunes, s/n, Centro CNPJ nº 10.640.559/0001-30, neste ato pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação, o Sr. JOAB DE CARVALHO CURVINA, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 345/2019, conforme Processo Administrativo nº 001.0004003/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do Contrato nº 345/2019, referente a CHAMADA PÚBLICA 002/2019, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.00002437/2019, por parte da Administração, visando a contratação de serviços de cuidadores e intérpretes de alunos com deficiência para as escolas públicas municipais, conforme especificações constantes no termo de referência, edital, da CHAMADA PÚBLICA 002/2019 que integram o presente instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO

Apostila-se ao contrato o projeto/atividade 2034, permanecendo válidas e inalteradas as demais, não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Floriano-PI, 02 de março de 2020.

JOAB CARVALHO CURVINA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DO CONTRATO Nº 346/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FRANCISCA MARCIA DE SOUSA E SILVA.

A Prefeitura Municipal de Floriano, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrónio Portela Nunes, S/N - Centro - Floriano - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na cidade de Floriano, localizada na Praça Genésio Nunes, s/n, Centro CNPJ nº 10.640.559/0001-30, neste ato pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação, o Sr. JOAB DE CARVALHO CURVINA, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 346/2019, conforme Processo Administrativo nº 001.0003991/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do Contrato nº 346/2019, referente a CHAMADA PÚBLICA 002/2019, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.00002437/2019, por parte da Administração, visando a contratação de serviços de cuidadores e intérpretes de alunos com deficiência para as escolas públicas municipais, conforme especificações constantes no termo de referência, edital, da CHAMADA PÚBLICA 002/2019 que integram o presente instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO

Apostila-se ao contrato o projeto/atividade 2034, permanecendo válidas e inalteradas as demais, não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Floriano-PI, 02 de março de 2020.

JOAB CARVALHO CURVINA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DO CONTRATO Nº 347/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NEDINA INACIA DE SOUSA.

A Prefeitura Municipal de Floriano, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrónio Portela Nunes, S/N - Centro - Floriano - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na cidade de Floriano, localizada na Praça Genésio Nunes, s/n, Centro CNPJ nº 10.640.559/0001-30, neste ato pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação, o Sr. JOAB DE CARVALHO CURVINA, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 347/2019, conforme Processo Administrativo nº 001.0003859/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do Contrato nº 347/2019, referente a CHAMADA PÚBLICA 002/2019, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.00002437/2019, por parte da Administração, visando a contratação de serviços de cuidadores e intérpretes de alunos com deficiência para as escolas públicas municipais, conforme especificações constantes no termo de referência, edital, da CHAMADA PÚBLICA 002/2019 que integram o presente instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO

Apostila-se ao contrato o projeto/atividade 2034, permanecendo válidas e inalteradas as demais, não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Floriano-PI, 02 de março de 2020.

JOAB CARVALHO CURVINA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DO CONTRATO Nº 349/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MAURICÉA MENDES XAVIER .

A Prefeitura Municipal de Floriano, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrónio Portela Nunes, S/N - Centro - Floriano - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na cidade de Floriano, localizada na Praça Genésio Nunes, s/n, Centro CNPJ nº 10.640.559/0001-30, neste ato pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação, o Sr. JOAB DE CARVALHO CURVINA, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 349/2019, conforme Processo Administrativo nº 001.0003715/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do Contrato nº 349/2019, referente a CHAMADA PÚBLICA 002/2019, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.00002437/2019, por parte da Administração, visando a contratação de serviços de cuidadores e intérpretes de alunos com deficiência para as escolas públicas municipais, conforme especificações constantes no termo de referência, edital, da CHAMADA PÚBLICA 002/2019 que integram o presente instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO

Apostila-se ao contrato o projeto/atividade 2034, permanecendo válidas e inalteradas as demais, não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Floriano-PI, 02 de março de 2020.

JOAB CARVALHO CURVINA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DO CONTRATO Nº 354/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DORGLEIDE FERREIRA DE CARVALHO.

A Prefeitura Municipal de Floriano, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrónio Portela Nunes, S/N - Centro - Floriano - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na cidade de Floriano, localizada na Praça Genésio Nunes, s/n, Centro CNPJ nº 10.640.559/0001-30, neste ato pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação, o Sr. JOAB DE CARVALHO CURVINA, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 354/2019, conforme Processo Administrativo nº 001.0003880/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do Contrato nº 354/2019, referente a CHAMADA PÚBLICA 002/2019, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.00002437/2019, por parte da Administração, visando a contratação de serviços de cuidadores e intérpretes de alunos com deficiência para as escolas públicas municipais, conforme especificações constantes no termo de referência, edital, da CHAMADA PÚBLICA 002/2019 que integram o presente instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO

Apostila-se ao contrato o projeto/atividade 2034, permanecendo válidas e inalteradas as demais, não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Floriano-PI, 02 de março de 2020.

JOAB CARVALHO CURVINA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DO CONTRATO Nº 355/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLARICE MIRANDA DA SILVA.

A Prefeitura Municipal de Floriano, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrónio Portela Nunes, S/N - Centro - Floriano - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na cidade de Floriano, localizada na Praça Genésio Nunes, s/n, Centro CNPJ nº 10.640.559/0001-30, neste ato pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação, o Sr. JOAB DE CARVALHO CURVINA, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 355/2019, conforme Processo Administrativo nº 001.0003746/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do Contrato nº 355/2019, referente a CHAMADA PÚBLICA 002/2019, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.00002437/2019, por parte da Administração, visando a contratação de serviços de cuidadores e intérpretes de alunos com deficiência para as escolas públicas municipais, conforme especificações constantes no termo de referência, edital, da CHAMADA PÚBLICA 002/2019 que integram o presente instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO

Apostila-se ao contrato o projeto/atividade 2034, permanecendo válidas e inalteradas as demais, não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Floriano-PI, 02 de março de 2020.

JOAB CARVALHO CURVINA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DO CONTRATO Nº 386/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E LUCINEIDE MARIA SANTOS DE SOUSA.

A Prefeitura Municipal de Floriano, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrónio Portela Nunes, S/N - Centro - Floriano - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na cidade de Floriano, localizada na Praça Genésio Nunes, s/n, Centro CNPJ nº 10.640.559/0001-30, neste ato pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação, o Sr. JOAB DE CARVALHO CURVINA, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 386/2019, conforme Processo Administrativo nº 001.0003936/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do Contrato nº 386/2019, referente a CHAMADA PÚBLICA 002/2019, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.00002437/2019, por parte da Administração, visando a contratação de serviços de cuidadores e intérpretes de alunos com deficiência para as escolas públicas municipais, conforme especificações constantes no termo de referência, edital, da CHAMADA PÚBLICA 002/2019 que integram o presente instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO

Apostila-se ao contrato o projeto/atividade 2034, permanecendo válidas e inalteradas as demais, não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Floriano-PI, 02 de março de 2020.

JOAB CARVALHO CURVINA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DO CONTRATO Nº 387/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA LUZ.

A Prefeitura Municipal de Floriano, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrónio Portela Nunes, S/N - Centro - Floriano - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na cidade de Floriano, localizada na Praça Genésio Nunes, s/n, Centro CNPJ nº 10.640.559/0001-30, neste ato pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação, o Sr. JOAB DE CARVALHO CURVINA, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 387/2019, conforme Processo Administrativo nº 001.003940/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do Contrato nº 387/2019, referente a CHAMADA PÚBLICA 002/2019, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.00002437/2019, por parte da Administração, visando a contratação de serviços de cuidadores e intérpretes de alunos com deficiência para as escolas públicas municipais, conforme especificações constantes no termo de referência, edital, da CHAMADA PÚBLICA 002/2019 que integram o presente instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO

Apostila-se ao contrato o projeto/atividade 2034, permanecendo válidas e inalteradas as demais, não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Floriano-PI, 02 de março de 2020.

JOAB CARVALHO CURVINA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DO CONTRATO Nº 398/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ANDREIA SILVA SOUSA

A Prefeitura Municipal de Floriano, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrónio Portela Nunes, S/N - Centro - Floriano - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na cidade de Floriano, localizada na Praça Genésio Nunes, s/n, Centro CNPJ nº 10.640.559/0001-30, neste ato pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação, o Sr. JOAB DE CARVALHO CURVINA, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 398/2019, conforme Processo Administrativo nº 001.0003924/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do Contrato nº 398/2019, referente a CHAMADA PÚBLICA 002/2019, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.00002437/2019, por parte da Administração, visando a contratação de serviços de cuidadores e interpretes de alunos com deficiência para as escolas públicas municipais, conforme especificações constantes no termo de referência, edital, da CHAMADA PÚBLICA 002/2019 que integram o presente instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO APOSTILAMENTO

Apostila-se ao contrato o projeto/atividade 2034, permanecendo válidas e inalteradas as demais, não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Floriano-PI, 02 de março de 2020.

JOAB CARVALHO CURVINA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DO CONTRATO Nº 411/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E LUZIRENE DE CARVALHO SILVA.

A Prefeitura Municipal de Floriano, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrónio Portela Nunes, S/N - Centro - Floriano - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na cidade de Floriano, localizada na Praça Genésio Nunes, s/n, Centro CNPJ nº 10.640.559/0001-30, neste ato pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação, o Sr. JOAB DE CARVALHO CURVINA, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 411/2019, conforme Processo Administrativo nº 001.0003875/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do Contrato nº 411/2019, referente a CHAMADA PÚBLICA 002/2019, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.00002437/2019, por parte da Administração, visando a contratação de serviços de cuidadores e interpretes de alunos com deficiência para as escolas públicas municipais, conforme especificações constantes no termo de referência, edital, da CHAMADA PÚBLICA 002/2019 que integram o presente instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO APOSTILAMENTO

Apostila-se ao contrato o projeto/atividade 2034, permanecendo válidas e inalteradas as demais, não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Floriano-PI, 02 de março de 2020.

JOAB CARVALHO CURVINA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DO CONTRATO Nº 440/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JANAÍRES DE SOUSA NASCIMENTO.

A Prefeitura Municipal de Floriano, pessoa jurídica de direito público, situada à Praça, Petrónio Portela Nunes, S/N - Centro - Floriano - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na cidade de Floriano, localizada na Praça Genésio Nunes, s/n, Centro CNPJ nº 10.640.559/0001-30, neste ato pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação, o Sr. JOAB DE CARVALHO CURVINA, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 440/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do Contrato nº 440/2019, referente a CHAMADA PÚBLICA 002/2019, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.00002437/2019, por parte da Administração, visando a contratação de serviços de cuidadores e interpretes de alunos com deficiência para as escolas públicas municipais, conforme especificações constantes no termo de referência, edital, da CHAMADA PÚBLICA 002/2019 que integram o presente instrumento como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO APOSTILAMENTO

Apostila-se ao contrato o projeto/atividade 2034, permanecendo válidas e inalteradas as demais, não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Municípios, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Floriano-PI, 02 de março de 2020.

JOAB CARVALHO CURVINA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo Administrativo nº 001.000103/2017.

Referência: PREGÃO PRESENCIAL 14/2017.

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2017, firmado entre SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 10.640.566/0001-31, com sede na Rua Marques da Rocha, nº 1160, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Júlio César da Silva Ferreira, Secretário Municipal, e a empresa R. C. DA SILVA TEIXEIRA - ME, inscrita no CNPJ:07.335.811/0001-92.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato inicial por mais 12 (doze) meses, a fim de que não haja interrupção nos serviços de segmento de rede de computadores

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Ilmo. Sr. Júlio César da Silva Ferreira, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Pela CONTRATADA a empresa R. C. DA SILVA TEIXEIRA - ME, inscrita no CNPJ:07.335.811/0001-92.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Referência: Processo Administrativo nº 001.0007114/2018.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2019, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.640.637/0001/04, situada à Av. Eurípedes de Aguiar, 692, Centro - Floriano/PI e o Sr. EDIMILSON ALVES PEREIRA DA ROCHA.

OBJETO: Prorrogação até 31 de dezembro de 2020, o prazo de vigência do Contrato nº 0194/2019, a fim de dar continuidade aos serviços prestados no município para o programa estratégia saúde da família.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI. Pela CONTRATADA o Sr. EDIMILSON ALVES PEREIRA DA ROCHA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Referência: Processo Administrativo nº 001.0007114/2018.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2019, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.640.637/0001/04, situada à Av. Eurípedes de Aguiar, 692, Centro - Floriano/PI e a Sra. EVDA DUARTE FEITOZA DE SOUSA GUIMARÃES.

OBJETO: Prorrogação até 31 de dezembro de 2020, o prazo de vigência do Contrato nº 0194/2019, a fim de dar continuidade aos serviços prestados no município para o programa estratégia saúde da família.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI. Pela CONTRATADA a Sra. EVDA DUARTE FEITOZA DE SOUSA GUIMARÃES.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Referência: Processo Administrativo nº 001.0007114/2018.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2019, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.640.637/0001/04, situada à Av. Eurípedes de Aguiar, 692, Centro - Floriano/PI e o Sr. HUGO DE ARAUJO COSTA COELHO.

OBJETO: Prorrogação até 31 de dezembro de 2020, o prazo de vigência do Contrato nº 0195/2019, a fim de dar continuidade aos serviços prestados no município para o programa estratégia saúde da família.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI. Pela CONTRATADA o Sr. HUGO DE ARAUJO COSTA COELHO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Referência: Processo Administrativo nº 001.0007114/2018.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2019, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.640.637/0001/04, situada à Av. Eurípedes de Aguiar, 692, Centro - Floriano/PI e o Sr. LUIS ROSENDO ALVES DA SILVA.

OBJETO: Prorrogação até 31 de dezembro de 2020, o prazo de vigência do Contrato nº 0196/2019, a fim de dar continuidade aos serviços prestados no município para o programa estratégia saúde da família.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI. Pela CONTRATADA o Sr. LUIS ROSENDO ALVES DA SILVA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Referência: Processo Administrativo nº 001.0007114/2018.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2019, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.640.637/0001/04, situada à Av. Eurípedes de Aguiar, 692, Centro - Floriano/PI e a Sra. MARCIA GABRIELLE DIAS DE SOUSA.

OBJETO: Prorrogação até 31 de dezembro de 2020, o prazo de vigência do Contrato nº 0197/2019, a fim de dar continuidade aos serviços prestados no município para o programa estratégia saúde da família.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI. Pela CONTRATADA a Sra. MARCIA GABRIELLE DIAS DE SOUSA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Referência: Processo Administrativo nº 001.0007114/2018.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2019, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.640.637/0001/04, situada à Av. Eurípedes de Aguiar, 692, Centro - Floriano/PI e a Sra. GRASIELLY ROCHA DE ANDRADE CASTELO BRANCO.

OBJETO: Prorrogação até 31 de dezembro de 2020, o prazo de vigência do Contrato nº 0198/2019, a fim de dar continuidade aos serviços prestados no município para o programa estratégia saúde da família.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI. Pela CONTRATADA a Sra. GRASIELLY ROCHA DE ANDRADE CASTELO BRANCO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Referência: Processo Administrativo nº 001.0007114/2018.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2019, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.640.637/0001/04, situada à Av. Eurípedes de Aguiar, 692, Centro - Floriano/PI e o Sr. SERGIO ROMERIO SILVA LEAL.

OBJETO: Prorrogação até 31 de dezembro de 2020, o prazo de vigência do Contrato nº 0200/2019, a fim de dar continuidade aos serviços prestados no município para o programa estratégia saúde da família.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI. Pela CONTRATADA o Sr. SERGIO ROMERIO SILVA LEAL.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Referência: Processo Administrativo nº 001.0007114/2018.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2019, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.640.637/0001/04, situada à Av. Eurípedes de Aguiar, 692, Centro - Floriano/PI e o Sr. SERGIO ALVES DA SILVA FILHO.

OBJETO: Prorrogação até 31 de dezembro de 2020, o prazo de vigência do Contrato nº 0202/2019, a fim de dar continuidade aos serviços prestados no município para o programa estratégia saúde da família.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI. Pela CONTRATADA o Sr. SERGIO ALVES DA SILVA FILHO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Referência: Processo Administrativo nº 001.0007114/2018.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2019, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.640.637/0001/04, situada à Av. Eurípedes de Aguiar, 692, Centro - Floriano/PI e o Sr. ALDEMES BARROSO DA SILVA.

OBJETO: Prorrogação até 31 de dezembro de 2020, o prazo de vigência do Contrato nº 0204/2019, a fim de dar continuidade aos serviços prestados no município para o programa estratégia saúde da família.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI. Pela CONTRATADA o Sr. ALDEMES BARROSO DA SILVA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Referência: Processo Administrativo nº 001.0007114/2018.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2019, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.640.637/0001/04, situada à Av. Eurípedes de Aguiar, 692, Centro - Floriano/PI e a Sra. ISADORA MARIA SILVA LIRA CAVALCANTE.

OBJETO: Prorrogação até 31 de dezembro de 2020, o prazo de vigência do Contrato nº 0208/2019, a fim de dar continuidade aos serviços prestados no município para o programa estratégia saúde da família.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI. Pela CONTRATADA a Sra. ISADORA MARIA SILVA LIRA CAVALCANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Referência: Processo Administrativo nº 001.0007114/2018.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2019, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.640.637/0001/04, situada à Av. Eurípedes de Aguiar, 692, Centro - Floriano/PI e o Sr. JULIO CESAR TEXEIRA.

OBJETO: Prorrogação até 31 de dezembro de 2020, o prazo de vigência do Contrato nº 0209/2019, a fim de dar continuidade aos serviços prestados no município para o programa estratégia saúde da família.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI. Pela CONTRATADA o Sr. JULIO CESAR TEXEIRA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Referência: Processo Administrativo nº 001.0007114/2018.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2019, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.640.637/0001/04, situada à Av. Eurípedes de Aguiar, 692, Centro - Floriano/PI e o Sr. PEDRO QUEIROZ RIBEIRO.

OBJETO: Prorrogação até 31 de dezembro de 2020, o prazo de vigência do Contrato nº 0212/2019, a fim de dar continuidade aos serviços prestados no município para o programa estratégia saúde da família.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI. Pela CONTRATADA o Sr. PEDRO QUEIROZ RIBEIRO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Referência: Processo Administrativo nº 001.0007114/2018.

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 213/2019, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.640.637/0001/04, situada à Av. Eurípedes de Aguiar, 692, Centro - Floriano/PI e o Sr. PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO.

OBJETO: Prorrogação até 31 de dezembro de 2020, o prazo de vigência do Contrato nº 0213/2019, a fim de dar continuidade aos serviços prestados no município para o programa estratégia saúde da família.

SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE o Ilmo. Sr. James Rodrigues dos Santos, Secretário Municipal de Saúde de Floriano-PI. Pela CONTRATADA o Sr. PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais e, considerando que houve erro de digitação na descrição conforme abaixo, referente a publicação, Chamamento Público nº 003/2020, processo administrativo 001.00072/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição IVXLIX, que circulou no dia 09 de abril de 2020, faz-se necessário proceder com a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor do Contrato

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços de INFECTOLOGISTA, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais), sendo 4 plantões semanais de 8 (oito) horas, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor do Contrato

2.1. O credenciado obriga-se a prestar os serviços de NEUROPEDIATRIA, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais), sendo 4 plantões semanais de 8 (oito) horas, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço, sendo o valor global do contrato R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). Mantendo-se inalterados todas as demais informações publicadas anteriormente.

Floriano (PI), 13 de abril de 2020.

James Rodrigues dos Santos
Secretário Municipal de Saúde



SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FLORIANO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
 CNPJ: 05.279.350/0001-52 – Cod. Sindical: 913.013.841.26080-4

SEDE PRÓPRIA
 RUA ADELINA MONTEIRO, 1330
 CEP: 64.808-500 - FLORIANO - PI
 TELEFONE: (89) 99443-7338
 E-MAIL: sinspem-2014@hotmail.com

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS E CANDIDATOS INSCRITOS PARA AS ELEIÇÕES PARA A DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE FLORIANO (SINSPREM-FLO) PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024.

A Comissão Eleitoral das Eleições Sindicais para o Quadriênio 2020/2024, da Diretoria e Conselho Fiscal – SINSPREM-FLO – Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Floriano – PI, na forma do disposto no Artigo 23, Inciso 3º do Regimento Interno para as eleições resolve diante da ausência de apresentação no prazo regulamentar e por não terem sido encontradas irregularidades impeditivas, homologar as Chapas e seus respectivos candidatos para as Diretorias Executivas, bem como os nomes dos Candidatos ao Conselho Fiscal, constantes dos Documentos anexos.

Ronaldo Oliveira Sousa
Jailson Oliveira Felix
Osael Lima de Sousa

CHAPA 1, O PROGRESSO CONTINUA

CARGO	MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
Presidente	200905	Gildene Araujo Lopes	Secretaria de Cultura
Vice-Presidente	200564	Eraldo Alves da Silva	Secretaria de Saúde
1º Secretário	200881	Joel Carvalho da Cruz	UBS Paulo Kalume
2º Secretário	200412	Antonio Carlos Caminha	Secretaria de Saúde
1º Tesoureiro	201625	Daniilo Sousa Lopes	Secretaria de Educação
2º Tesoureiro	200560	Alan Alves da Silva	Secretaria de Cultura
1º Secretário de Comunicação	200878	Ludimar das Chagas Araujo Silva	Secretaria de Saúde
2º Secretário de Comunicação	201332	Antonio Furtado da Silva	Secretaria de Educação
1º Secretário de Política Sindical	200756	Romilson Lima Martins	Secretaria de Administração
2º Secretário de Política Sindical	200754	Andre Luis de Almeida	Secretaria de Administração
1º Conselheiro Fiscal	200758	Savio Pereira da Silva	Secretaria de Assistência Social
2º Conselheiro Fiscal	201577	Jucimara de Carvalho Silva	Secretaria de Saúde
3º Conselheiro Fiscal	200748	Edielson Oliveira Rocha	Secretaria de Infraestrutura
1º Suplente do Conselho Fiscal	200880	Francisco Macedo Cruz	Secretaria de Saúde
2º Suplente do Conselho Fiscal	201321	Solenita da Cruz silva	Secretaria de Saúde
3º Suplente do Conselho Fiscal	200871	Francisco Nunes Ribeiro	Secretaria de Saúde

CHAPA 2, CHAPA DA VITÓRIA

Jailson Oliveira Felix
Osael Lima de Sousa
Ronaldo Oliveira Sousa

CARGO	MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
Presidente	201547	Claudio do Carmo Moura	Samu
Vice-Presidente	201445	Rodolfo Manoel de Sousa Neto	Secretaria de Educação
1º Secretário	201100	Frank James Alves da Silva	Samu
2º Secretário	201543	Reginaldo de Sousa Barbosa	Secretaria de Educação
1º Tesoureiro	200769	Marcos Jose Veloso	Samu
2º Tesoureiro	200811	Adauto Ferreira	Secretaria de Saúde
1º Secretário de Comunicação	201014	Josifran Rabelo da Silva	Secretaria de Saúde
2º Secretário de Comunicação	201117	Arenaldo de Abreu Lima	Samu
1º Secretário de Política Sindical	201540	Dardano George de Carvalho de Sousa	Secretaria de Educação
2º Secretário de Política Sindical	201314	Lauro Alves de Oliveira Júnior	Zoonoses
1º Conselheiro Fiscal	200913	Clemente de Carvalho Vieira	Secretaria de Desenvolvimento Rural
2º Conselheiro Fiscal	200425	Constância Gomes da Silva Hentsch	Secretaria de Saúde
3º Conselheiro Fiscal	200802	Lourival Santos	Secretaria de Infraestrutura
1º Suplente do Conselho Fiscal	201053	Joaquim Barbosa da Silva Neto	Zoonoses
2º Suplente do Conselho Fiscal	201846	Jeany Karla Guimarães dos Santos	Secretaria de Saúde
3º Suplente do Conselho Fiscal	201456	Sergio Henrique Vieira	Secretaria de Educação

Publique-se no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Floriano-PI.

Jailson Oliveira Felix
Osael Lima de Sousa
Ronaldo Oliveira Sousa

Floriano, 10 de Abril de 2020.

Jailson Oliveira Felix
 Jailson Oliveira Felix
 Presidente da Comissão Eleitoral

Osael Lima de Sousa
 Osael Lima de Sousa
 1º Secretário da Comissão Eleitoral

Ronaldo Oliveira Sousa
 Ronaldo Oliveira Sousa
 2º Secretário da Comissão

Publicação via Convênio
 FESPPI - Federação dos Servidores
 Públicos do Estado do Piauí

Gleidys Fontinele Castro
 Gleidys Fontinele Castro
 Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
 Francisco Santos – PI.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026.01/2020
 Processo Administrativo Nº 014/2020.
 Pregão Presencial Nº 010/2020.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e sanitário, destinados a Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, para o exercício do ano de 2020.

CONTRATANTE: Município de Francisco Santos – PI.

CONTRATADA: Layla Rafael da Silva da Luz – ME, CNPJ Nº 21.899.821/0001-81, com endereço Av. Dep. Raimundo de Sá Urtiga, nº 445 – Bairro Bomba - Picos - PI - CEP: 64.601-382, Picos – PI, com o valor de R\$ 254.610,65 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e dez reais e sessenta e cinco centavos), data da assinatura: 01/04/2020, fim da vigência: 31/12/2020. Espécie: Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço valor por item, que objetiva a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e sanitário, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, para o exercício do ano de 2020, Signatários: Luís José de Barros – Prefeito Municipal, Erasmovlane Silva Bezerra Neves, Representante da Empresa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
 Francisco Santos – PI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027.01/2020.
 Processo Administrativo Nº 015/2020.
 Pregão Presencial Nº 011/2020.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para fornecimento de material pedagógico, sócio educativo, gráfico, escolar e de expediente, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de -Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício do ano de 2020.

CONTRATANTE: Município de Francisco Santos – PI.

CONTRATADA: Marcos Moura Silva - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.697.184/00001-84, estabelecida na cidade de Picos – PI, à Avenida Getúlio Vargas, nº 379, Bairro Centro, CEP: 64.600-002, com o valor de R\$ 341.935,24 (trezentos e noventa e um mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos), data da assinatura: 01/04/2020, fim da vigência: 31/12/2020. Espécie: Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço valor por lote, que objetiva a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para fornecimento de material pedagógico, sócio educativo, gráfico, escolar e de expediente, destinados a Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício do ano de 2020. Signatários: Luis José de Barros – Prefeito Municipal, Marcos Moura Silva – Representante da Empresa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
 Francisco Santos – PI.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026.02/2020
 Processo Administrativo Nº 014/2020.
 Pregão Presencial Nº 010/2020.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e sanitário, destinados a Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, para o exercício do ano de 2020.

CONTRATANTE: Município de Francisco Santos – PI.

CONTRATADA: Elis Rejane de Sousa Rocha - ME, CNPJ Nº 20.703.637/0001-51, com endereço à Travessa Estanislau Silva, nº 38, Bairro Centro, CEP: 64.645-000, Francisco Santos – PI, com o valor de R\$ 564.767,34 (quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos), data da assinatura: 01/04/2020, fim da vigência: 31/12/2020, Espécie: Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço valor por item, que objetiva a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada para fornecimento de material de construção, elétrico, hidráulico e sanitário, destinados à Prefeitura Municipal de Francisco Santos/PI, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, para o exercício do ano de 2020, Signatários: Luís José de Barros – Prefeito Municipal, Elis Rejane de Sousa Rocha, Representante da Empresa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
 CNPJ: 06.553.713/0001/69
 Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000
 Francisco Santos – PI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 027.02/2020.
 Processo Administrativo Nº 015/2020.
 Pregão Presencial Nº 011/2020.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para fornecimento de material pedagógico, sócio educativo, gráfico, escolar e de expediente, destinados a Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício do ano de 2020.

CONTRATANTE: Município de Francisco Santos – PI.

CONTRATADA: Melquisedeque Sousa de Brito – EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.855.965/0001-40, estabelecida na cidade de Picos – PI, à Rua Colho Rodrigues, nº 433, sala A, Bairro Centro, CEP: 64.600-054, com o valor de R\$ 194.435,50 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), data da assinatura: 01/04/2020, fim da vigência: 31/12/2020. Espécie: Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço valor por lote, que objetiva escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para fornecimento de material pedagógico, sócio educativo, gráfico, escolar e de expediente, destinados a Prefeitura Municipal de Francisco Santos – PI, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde. Signatários: Luis José de Barros – Prefeito Municipal, Douglas de Brito Silva – Representante da Empresa.



ATO ADJUDICATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Simplicio Mendes - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base as propostas apresentadas, ADJUDICA o objeto da Tomada de Preço nº 003/2020 (contratação de empresa para Fornecimento de refrigerantes, água mineral, salgados, bolos, tortas e pães para o Município de Simplicio Mendes e Suas Secretárias) as empresas licitantes: **ADJ COMÉRCIO SRVIÇOS & CIA LTDA - ME**, CNPJ nº 21.003.987/0001-78, com sede na Rua Antônio de Moura Fé, 463, Nova Cidade, Simplicio Mendes - PI, e **BRUNO COELHO MARQUES DE CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.963.844/0001-66, sediada na praça Isaias Coelho nº 735, Bairro Centro, Simplicio Mendes - PI, de acordo com os seguintes preços dos **LOTES** propostos que foram considerados os menores apresentados:
LICITANTE: ADJ COMÉRCIO SRVIÇOS & CIA LTDA - ME.

LOTE I - REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UMD	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Água em copo 200 ml.	UND	1.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
2	Água em garrafa 500ml.	UND	1.500	R\$ 1,25	R\$ 1.875,00
3	Água em galão de 20 Litros	UND	2.800	R\$ 6,93	R\$ 19.404,00
4	Refrigerante em garrafa descartável de 2000ml. Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: Cola-(Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico); Laranja-(Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico); Uva-(Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificiais INS123, INS 133 e tratarzina, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico); Guaraná-(Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico) e Limão (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não contém glúten, não alcoólico).	UND	2.000	R\$ 7,45	R\$ 14.900,00
TOTAL:					R\$ 36.779,00

LICITANTE: **BRUNO COELHO MARQUES DE CARVALHO - ME.**

LOTE II - SALGADOS PEQUENOS - CENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Coxinha	Cento	150	R\$ 44,89	R\$ 6.733,50
2	Empada	Cento	150	R\$ 44,89	R\$ 6.733,50
3	Pastel	Cento	150	R\$ 44,89	R\$ 6.733,50
4	Rabo de Tatu	Cento	150	R\$ 44,89	R\$ 6.733,50
TOTAL:					R\$ 26.934,00

LOTE III - TORTAS E BOLOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Torta Salgada - peso mínimo 200g	UND	1.500	R\$ 3,92	R\$ 5.880,00
2	Bolo Frito - peso mínimo 60g	UND	4.000	R\$ 0,61	R\$ 2.440,00
3	Bolo peso mínimo 1 kg	UND	800	R\$ 18,62	R\$ 14.896,00
4	Peta 100g	UND	500	R\$ 2,97	R\$ 1.485,00
5	Rocambole - peso mínimo 200g	UND	1.000	R\$ 3,92	R\$ 3.920,00
6	Rosca Grande - peso mínimo 1 Kg	UND	200	R\$ 18,79	R\$ 3.758,00
TOTAL:					R\$ 32.379,00

LOTE IV - PÃES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Pão Francês - peso mínimo 40g	UND	90.000	R\$ 0,45	R\$ 40.500,00

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado do julgamento, para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Simplicio Mendes-PI, 04 de março de 2020.

Vinícius Moura Araújo - Presidente CPL

Antilhon Costa Rodrigues - Membro CPL

Flávio Moura Santana - Membro CPL



EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 009/2020.

Procedimento - TP 003/2020.

Contrato nº 009/2020 - A.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes- PI, CNPJ nº 06.553.952/0001-19.

CONTRATADA: **ADJ COMÉRCIO SRVIÇOS & CIA LTDA - ME**, CNPJ nº 21.003.987/0001-78.

OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa para Fornecimento de refrigerantes e água mineral para a Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes e Suas Secretárias.

Valores:

LOTE I - REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UMD	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Água em copo 200 ml.	UND	1.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
2	Água em garrafa 500ml.	UND	1.500	R\$ 1,25	R\$ 1.875,00
3	Água em galão de 20 Litros	UND	2.800	R\$ 6,93	R\$ 19.404,00
4	Refrigerante em garrafa descartável de 2000ml. Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: Cola-(Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico); Laranja-(Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico); Uva-(Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificiais INS123, INS 133 e tratarzina, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico); Guaraná-(Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico) e Limão (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não contém glúten, não alcoólico).	UND	2.000	R\$ 7,45	R\$ 14.900,00
TOTAL:					R\$ 36.779,00

Valor Total: **R\$ 36.779,00** (trinta e seis mil, setecentos e setenta e nove reais).

Validade: 31 de dezembro 2020.

FONTE DE RECURSO: As despesas serão pagas com recursos provenientes:
FONTE: 001 - TESOURO / 120 - QSE / 213 - TRANSF. GOVERNO ESTADUAL FUNDO A FUNDO - SAÚDE/ 214 - TRANSF. GOVERNO FEDERAL FUNDO A FUNDO - SAÚDE / 311 - TRANSF. FNAS.

Simplicio Mendes, 19 de março de 2020.

 Heli de Araújo Moura Fé
 Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 009/2020.

Procedimento - TP 003/2020.

Contrato nº 009/2020 – B.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes- PI, CNPJ nº 06.553.952/0001-19.

CONTRATADA: BRUNO COELHO MARQUES DE CARVALHO - ME, CNPJ nº 19.963.844/0001-66.

OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa para Fornecimento de salgados, bolos, tortas e pães para a Prefeitura Municipal de Simplicio Mendes e Suas Secretárias.

Valores:

LOTE II - SALGADOS PEQUENOS – CENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Coxinha	Cento	150	R\$ 44,89	R\$ 6.733,50
2	Empada	Cento	150	R\$ 44,89	R\$ 6.733,50
3	Pastel	Cento	150	R\$ 44,89	R\$ 6.733,50
4	Rabo de Tatu	Cento	150	R\$ 44,89	R\$ 6.733,50
TOTAL:					R\$ 26.934,00

LOTE III – TORTAS E BOLOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Torta Salgada - peso mínimo 200g	UND	1.500	R\$ 3,92	R\$ 5.880,00
2	Bolo Frito - peso mínimo 60g	UND	4.000	R\$ 0,61	R\$ 2.440,00
3	Bolo peso mínimo 1 kg	UND	800	R\$ 18,62	R\$ 14.896,00
4	Peta 100g	UND	500	R\$ 2,97	R\$ 1.485,00
5	Rocambolê - peso mínimo 200g	UND	1.000	R\$ 3,92	R\$ 3.920,00
6	Rosca Grande - peso mínimo 1 Kg	UND	200	R\$ 18,79	R\$ 3.758,00
TOTAL:					R\$ 32.379,00

LOTE IV – PÃES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Pão Francês – peso mínimo 40g	UND	90.000	R\$ 0,45	R\$ 40.500,00

Valor Total: **R\$ 99.813,00** (noventa e nove mil, oitocentos e treze reais).

Validade: 31 de dezembro 2020.

FONTE DE RECURSO: As despesas serão pagas com recursos provenientes:
FONTE: 001 – TESOUREIRO / 120 - QSE / 213 - TRANSF. GOVERNO ESTADUAL FUNDO A FUNDO - SAÚDE/ 214 - TRANSF. GOVERNO FEDERAL FUNDO A FUNDO - SAÚDE / 311 - TRANSF. FNAS.

Simplicio Mendes, 19 de março de 2020.

Heli de Araújo Moura Fé
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de Simplicio Mendes, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, após criterioso exame da documentação e atendendo à recomendação da Comissão Permanente de Licitações, **HOMOLOGAR** o procedimento de licitação na Modalidade Tomada de Preço nº 003/2020 (contratação de empresa para Fornecimento de refrigerantes, água mineral, salgados, bolos, tortas e pães para o Município de Simplicio Mendes e Suas Secretárias), optando assim pela melhor proposta à Administração, ofertadas pelas licitantes: **ADJ COMÉRCIO SRVÇOS & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o CNPJ nº 21.003.987/0001-78, com sede na Rua Antônio de Moura Fé, 463, Nova Cidade, Simplicio Mendes – PI, e **BRUNO COELHO MARQUES DE CARVALHO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.963.844/0001-66, sediada na praça Isaias Coelho nº 735, Bairro Centro, Simplicio Mendes – PI, com os valores dos **LOTES** assim expostos:

LICITANTE: **ADJ COMÉRCIO SRVÇOS & CIA LTDA – ME.**

LOTE I - REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UMD	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Água em copo 200 ml.	UND	1.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
2	Água em garrafa 500ml.	UND	1.500	R\$ 1,25	R\$ 1.875,00
3	Água em galão de 20 Litros	UND	2.800	R\$ 6,93	R\$ 19.404,00
4	Refrigerante em garrafa descartável de 2000ml. Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: Cola-Água gasificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico; Laranja-Água gasificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico; Uva-Água gasificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificiais INS123, INS 133 e tartrazina, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico; Guaraná-Água gasificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico) e Limão (Água gasificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não contém glúten, não alcoólico).	UND	2.000	R\$ 7,45	R\$ 14.900,00
TOTAL:					R\$ 36.779,00

LICITANTE: **BRUNO COELHO MARQUES DE CARVALHO - ME.**

LOTE II - SALGADOS PEQUENOS – CENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Coxinha	Cento	150	R\$ 44,89	R\$ 6.733,50
2	Empada	Cento	150	R\$ 44,89	R\$ 6.733,50
3	Pastel	Cento	150	R\$ 44,89	R\$ 6.733,50
4	Rabo de Tatu	Cento	150	R\$ 44,89	R\$ 6.733,50
TOTAL:					R\$ 26.934,00

LOTE III – TORTAS E BOLOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Torta Salgada - peso mínimo 200g	UND	1.500	R\$ 3,92	R\$ 5.880,00
2	Bolo Frito - peso mínimo 60g	UND	4.000	R\$ 0,61	R\$ 2.440,00
3	Bolo peso mínimo 1 kg	UND	800	R\$ 18,62	R\$ 14.896,00
4	Peta 100g	UND	500	R\$ 2,97	R\$ 1.485,00
5	Rocambolê - peso mínimo 200g	UND	1.000	R\$ 3,92	R\$ 3.920,00
6	Rosca Grande - peso mínimo 1 Kg	UND	200	R\$ 18,79	R\$ 3.758,00
TOTAL:					R\$ 32.379,00

LOTE IV – PÃES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Pão Francês – peso mínimo 40g	UND	90.000	R\$ 0,45	R\$ 40.500,00

Simplicio Mendes, 13 de março de 2020.

Heli de Araújo Moura Fé
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
 Av. Manoel Divino, 55 – Centro – CEP 64245-000 São José do Divino – PI | CNPJ:41.522.111/0001-45



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
 PROMOTORIA DA 21ª ZONA ELEITORAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2019 COM A FINALIDADE DE PRORROGAR POR 12 (DOZE) MESES O PRAZO DO CONTRATO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ELEITORAL Nº 03/2020
 SIMP: 000013-175/2020

RECOMENDAÇÃO ELEITORAL Nº 03/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ – PROMOTORIA DA 21ª ZONA ELEITORAL, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 75/93; arts. 37, §1º e 127 da Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público) e Lei Federal nº 9.504/97 (Lei das Eleições) e demais disposições legais aplicáveis à matéria e;

CONSIDERANDO ser atribuição legal do Ministério Público Eleitoral expedir Recomendações visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância Pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover (art. 6º, inciso XX da Lei Complementar nº 75/93);

CONSIDERANDO que a Promotoria da 21ª Zona Eleitoral, instaurou Procedimento Administrativo Eleitoral nº 03/2020, com o objetivo de fiscalizar a legalidade eleitoral das medidas adotadas por gestores públicos, voltados ao enfrentamento da situação de emergência e de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19 no município de São José do Divino – PI.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e do regime democrático (art. 127 da CF), como também o acompanhamento de todas as fases do processo eleitoral (art.72 da Lei Complementar Federal nº 75/93);

CONSIDERANDO que a democracia pressupõe liberdade e autonomia do eleitor na escolha de seus candidatos;

CONSIDERANDO que o abuso de poder econômico e do poder político, como também o uso indevido dos veículos e meios de comunicação social constituem expedientes que atentam contra a isonomia de oportunidades dos candidatos e contra a liberdade de escolha dos eleitores, afetando a normalidade e a legitimidade das eleições;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 consagra o princípio da impessoalidade para Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios (art. 37, caput da CF/88);

CONSIDERANDO que configura conduta vedada a agente públicos fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público, ficando proibida ainda, no ano que se realizar a eleição, a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto em casos de calamidade pública, estado de emergência ou

(Continua na próxima página)

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Manoel Divino-PI, nº 55 – Centro, São José do Divino-PI, C.N.P.J. 41.522.11/0001/45, neste ato representado pelo Sr. Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, Prefeito Municipal, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequencia, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **COMPACTA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.564.129/0001-46, estabelecida na Av. Pedro Almeida, nº2625, Sala 01, São Cristovão, Teresina-PI, neste ato representada por José do Patrocínio Martins Neto, CPF nº250.071.733-04 e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, CELEBRAM ENTRE SI, o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO, consoante disposto na Cláusula Quinta e no Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93 e conforme estabelecido no Processo Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018, nos autos do Processo Administrativo Nº 6747/2018, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente TERMO ADITIVO têm por objeto alterar o item 5.1 da Cláusula Quinta do Contrato, a fim de prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato, objeto do Contrato, até 10 de Abril de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, pactuadas inicialmente, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Divino-PI, 10 de Abril de 2020.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE MUNICÍPIO DE
 SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI

PELA CONTRATADA
 COMPACTA ENGENHARIA E
 SERVIÇOS LTDA

Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
 Prefeito de São José do Divino-PI

José do Patrocínio Martins Neto
 CPF nº250.071.733-04

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ RG/CPF _____

2ª) _____ RG/CPF _____



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROMOTORIA DA 21ª ZONA ELEITORAL

de programas sociais já em execução (art. 73, inciso IV e § 10 da Lei nº 9.504/97);

CONSIDERANDO ainda que o art. 73, § 11, da Lei nº 9.504/97, veda, em ano de eleições, a execução de programas sociais governamentais por intermédio (mediante subvenção, termo de cooperação técnica, convênio, dentre outras formas) de entidades nominalmente vinculadas a candidatos ou por estes mantidas;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), autorizado pelo Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020, do Poder Executivo do Estado do Piauí, que regulamentou a lei nº 13.979/2020, para dispor no âmbito do Estado do Piauí, sobre as medidas emergência de saúde pública de importância internacional e tendo em vista a classificação da situação mundial do novo coronavírus como pandemia, institui o Comitê de Gestão de Crise, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 18.895, de 19 de março de 2020, do Poder Executivo do Estado do Piauí, que declarou estado de calamidade pública, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, e suas repercussões nas finanças públicas;

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 926/2020 alterou o texto da Lei nº 13.979/2020 e acrescentou a hipótese de dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços, inclusive de engenharia e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que os casos de calamidade pública e de estado de emergência, que autorizam a exceção permissiva da concessão do benefício, devem ser caracterizados por critérios objetivos e resultar de decisão expressa da autoridade competente;

CONSIDERANDO que neste ano de 2020 não podem ser criados programas sociais de auxílio à população, mas apenas mantidos os que já objeto de execução orçamentária desde pelo menos 2019;

CONSIDERANDO que a execução orçamentária em 2019 pressupõe previsão na respectiva LOA (lei do orçamento anual) votada e sancionada em 2018 ou em lei posterior de suplementação orçamentária e que esta última integra o orçamento anual desde que os novos recursos nela previstos resultem de anulação de rubricas ou excesso de arrecadação;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral o acompanhamento da execução financeira e administrativa dos programas sociais mantidos em ano de eleição;

CONSIDERANDO que constituem crimes previstos no artigo 334 do Código Eleitoral, utilizar organização comercial de vendas, distribuição de mercadorias, prêmios e sorteios para propaganda ou aliciamento de eleitores, com pena de detenção de seis meses a um ano e cassação do registro se o responsável for candidato; bem como no artigo art. 299 do Código Eleitoral, dar, oferecer, prometer, solicitar ou receber, para si ou para outrem, dinheiro, dádiva, ou qualquer outra vantagem, para obter ou dar voto e para conseguir ou prometer abstenção, ainda que a oferta não seja aceita, com pena de reclusão até quatro anos e pagamento de cinco a quinze dias-multa;

CONSIDERANDO ainda que dispensar licitação fora das hipóteses legais ou ainda, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade é crime previsto no art. 89 da Lei 8.666/93, que comina pena de detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, na defesa do regime democrático e da lisura do pleito, prefere atuar preventivamente, contribuindo para que se evitem os atos viciosos das eleições - como os aqui indicados - e se produzam resultados eleitorais legítimos;

CONSIDERANDO a **Orientação Técnica do Procurador Regional Eleitoral PRE/PI n.º 01/2020** que estabelece diretrizes para a atuação dos Promotores Eleitorais do Estado do Piauí na fiscalização da legalidade eleitoral das medidas adotadas, por gestores públicos, voltadas ao enfrentamento da situação de emergência e de calamidade pública decorrente da pandemia do Covid-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO, até o presente momento, a manutenção do Calendário das eleições de 2020, tendo o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) confirmado a data de 4 de abril próximo como limite para a filiação partidária de pretensos candidatos às eleições municipais do corrente ano e esclarecido, em sessão de 19 de março de 2019, que, dado que o calendário das eleições municipais está previsto na Lei das Eleições (9.504/1997), a Justiça Eleitoral não tem competência para alterá-lo, inclusive no que diz respeito ao prazo para filiação partidária, tratando-se de matéria de competência reservada ao Poder Legislativo;

RESOLVE:

RECOMENDAR a todos os agentes públicos (Prefeitos, Secretários Municipais, Vereadores, servidores públicos e demais agentes que se enquadrem nessa definição):

1. Que não distribuam e nem permitam a distribuição, a quem quer que seja, pessoas físicas ou jurídicas, de bens, valores ou benefícios durante todo o ano de 2020, como doação de gêneros alimentícios, materiais de construção, passagens rodoviárias, quitação de contas de fornecimento de água e/ou energia elétrica, doação ou concessão de direito real de uso de imóveis para instalação de empresas, isenção total ou parcial de tributos, dentre outros, salvo se se encontrarem diante de
(*Continua na próxima página*)


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
 PROMOTORIA DA 21ª ZONA ELEITORAL

alguma das hipóteses de exceção previstas no mencionado art. 73, § 10, da Lei das Eleições: calamidade, emergência e continuidade de programa social;

2. Caso haja distribuição gratuita à população de bens, serviços, valores ou benefícios, diante da situação de emergência declarada após o surto do novo coronavírus (COVID-19), seja feita do seguinte modo:

2.1 Com prévia fixação de critérios objetivos (quantidade de pessoas a serem beneficiadas, renda familiar de referência para a concessão do benefício, condições pessoais ou familiares para a concessão, dentre outros) e estrita observância do princípio constitucional da impessoalidade;

2.2 Sendo vedado o uso promocional em favor de agente público, candidato, partido ou coligação, da distribuição gratuita de bens, serviços, valores ou benefícios;

2.3 Com comunicação à Promotoria Eleitoral expedidora da presente recomendação, no prazo de cinco dias após a execução ou a distribuição gratuita de bens, serviços, valores ou benefícios, para fins de acompanhamento da execução financeira e administrativa, bem como do controle de atos que eventualmente excedam os limites da legalidade e afetem a isonomia entre os candidatos;

3. Caso seja realizada dispensa de licitação por esse Ente municipal em decorrência da situação de emergência declarada após o surto do novo coronavírus (COVID-19), nos termos da Medida Provisória nº 926/2020 e da Lei nº 13.979/2020, comunicação à Promotoria Eleitoral expedidora da presente recomendação, no prazo de cinco dias após a abertura do procedimento, além disso, deve disponibilizar, imediatamente, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, em estrita observância ao que dispõe o §2º, do artigo 4º, da Lei n. 13.979/2020;

4. Que, havendo programas sociais em continuidade no ano de 2020, verifiquem se eles foram instituídos em lei (ou outro ato normativo), se estão em execução orçamentária desde pelo menos 2019, ou seja, se eles integraram a LOA aprovada em 2018 e executada em 2019, neste caso não permitindo alterações e incrementos substanciais que possam ser

entendidos como um novo programa social ou como incremento com fins eleitorais;

5. Que não efetuem e suspendam, se for o caso, o repasse de recursos materiais, financeiros ou humanos a entidades nominalmente vinculadas a candidatos, ou pré-candidatos, ou por eles mantidas, que executem programas de distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios;

6. Que não permitam a continuidade de programas sociais da administração municipal que proporcionem, mesmo que dissimuladamente, a **promoção de filiados, pré-candidatos e candidatos** às eleições de 2020, valendo-se, por exemplo, da afirmação de que o programa social é sua iniciativa, ou que sua continuidade depende do resultado da eleição, ou da entrega, junto ao benefício distribuído, de material de campanha ou de partido;

7. Que não permitam o **uso dos programas sociais** mantidos pela administração municipal para a promoção de candidatos, partidos e coligações, cuidando de orientar os servidores públicos incumbidos da sua execução quanto à vedação de qualquer propaganda ou enaltecimento de candidato, pré-candidato ou partido;

RECOMENDA, outrossim, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de São José do Divino que não dê prosseguimento e não coloque em votação no Plenário, no presente ano de 2020, projetos de lei que permitam a distribuição gratuita de bens, valores e benefícios a pessoas físicas ou jurídicas.

SALIENTA, por oportuno, que a inobservância das mencionadas vedações sujeita o infrator, agente público ou não, à pena pecuniária de 5.000 a 100.000 UFIR (R\$ 5.320,50 [cinco mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos] a R\$ 106.410,00 [cento e seis mil, quatrocentos e dez reais]) e à cassação do registro ou do diploma do candidato beneficiado (art. 73, §§ 4º e 5º, da Lei n. 9.504/97), além da inelegibilidade decorrente do abuso de poder ou da conduta vedada (art. 1º, I, "d" e "j", da LC n. 64/90);

SOLICITA, para efeito do acompanhamento a que se refere o art. 73, § 10, da Lei n. 9.504/97, informarem à Promotoria Eleitoral, em cinco dias, exclusivamente através do e-mail segunda.pj.piracuruca@mppi.mp.br:

1) Os programas sociais mantidos em 2020, inclusive os que resultam de parceria financeira com os governos estadual e federal, neste caso informando:

- 1.1. Nome do programa;
- 1.2. Data da sua criação;
- 1.3. Instrumento normativo de sua criação;
- 1.4. Público alvo do programa;
- 1.5. Espécie de bens, valores ou benefícios distribuídos;
- 1.6. Por ano, quantas pessoas ou famílias vem sendo beneficiadas, desde a sua criação;

(Continua na próxima página)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROMOTORIA DA 21ª ZONA ELEITORAL

- 1.7. Rubrica orçamentária que sustenta o programa nos anos de 2019 e 2020.
- 2) Os programas sociais que estão sendo executados por entidades não governamentais com recursos públicos, informando:
- 2.1. Nome e endereço da entidade;
 - 2.2. Nome do programa;
 - 2.3. Data a partir da qual o Município passou a destinar recursos para a entidade;
 - 2.4. Rubrica orçamentária que sustenta a destinação de recursos à entidade nos anos de 2019 e 2020;
 - 2.5. Valor anualmente destinado à entidade, desde o início da parceria;
 - 2.6. Público alvo do programa;
 - 2.7. Número de pessoas/famílias beneficiadas pela entidade, anualmente, desde o início da parceria;
 - 2.8. Espécie de bens, valores ou benefícios distribuídos;
 - 2.9. Declaração de existência, ou não, de agente político ou pré-candidato vinculado nominalmente ou mantenedor da entidade.

Em atenção ao disposto artigo 9º da Resolução nº 164/2017 do CNMP, **recomendo ao Executivo Municipal a divulgação adequada e imediata desta Recomendação no Diário Oficial do Município.**

Piracuruca - PI, 13 de abril de 2020.

MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA
PROMOTOR ELEITORAL DA 21ª ZONA ELEITORAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Av. Manoel Divino, 55 - Centro - CEP 64245-000 São José do Divino - PI | CNPJ:41.522.111/0001-45

AVISO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº045/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2018

Processo Administrativo nº 5436/2018.

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na AV Manoel Divino, nº 55, CNPJ nº 41.522.111/0001-45, neste ato representado pela Exmo. **Francisco de Assis Carvalho Cerqueira**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 218.065.433-20, denominado CONTRANTE, e de outro lado **M & M BRITO DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ nº 30.669.665/0001-53, estabelecida na Rua Tertuliano G Machado S/N, Bairro Batoque, São José do Divino-PI, denominado CONTRATADO, têm justo e acertado entre si, **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL** dos serviços médicos para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Divino-PI, com fundamento na Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo 045/2018, bem como do disposto no art. 79, inciso II da lei nº 8.666/93, firmado entre o Município de São José do Divino-PI, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados.

São José do Divino-PI, 02 de Abril de 2020.

Francisco de Assis Carvalho Cerqueira
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Av. Manoel Divino, 55 - Centro - CEP 64245-000 São José do Divino - PI | CNPJ:41.522.111/0001-45

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2020

Ref. Processo Administrativo nº 1027/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO: Art. 4º, da Lei 13.979/2020.

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, através FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Manoel Divino, S/N, CNPJ nº 11.268.282/0001-29, neste ato representado pela Exma. **ANNE LORRANNA BRITO GOMES**, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº. 1.184.624 SSP-PI e CPF nº 048.730.771-25 designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTA ME**, inscrita no CPNJ nº 19.086.670/0001-09, Inscrição Estadual nº 19.531.367-4, estabelecida na Rua Dom Bosco nº3201, SAMAPI, Teresina-PI

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento em caráter de urgência de suprimentos de saúde necessários para a prevenção, combate e enfrentamento do Covid-19 no município de São José do Divino-PI.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 5.419,00 (cinco mil quatrocentos e dez reais),

DATA DA ASSINATURA: 03 de Abril de 2020.

VIGÊNCIA: 03 de abril de 2020

SIGNATÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ nº 11.268.282/0001-29, Anne Lorranna Brito Gomes e **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTA ME**, inscrita no CPNJ nº 19.086.670/0001-09.

São José do Divino-PI, 03 de abril de 2020.

Luziany Rocha de Sousa
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
Av. Manoel Divino, 55 - Centro - CEP 64245-000 São José do Divino - PI | CNPJ:41.522.111/0001-45

Ref. Processo Administrativo nº 1027/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO: Art. 4º, da Lei 13.979/2020

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento em caráter de urgência de suprimentos de saúde necessários para a prevenção, combate e enfrentamento do Covid-19 no município de São José do Divino-PI.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Ilma Sra. Exmo. Senhora Anne Lorranna Brito Gomes, Secretária Municipal de Saúde de São José do Divino-PI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 13.979/2020, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 4º, da Lei 13.979/2020, para a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento em caráter de urgência de suprimentos de saúde necessários para a prevenção, combate e enfrentamento do Covid-19 no município de São José do Divino-PI, a ser fornecido por **DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTA ME**, inscrita no CPNJ nº 19.086.670/0001-09, Inscrição Estadual nº 19.531.367-4, estabelecida na Rua Dom Bosco nº3201, SAMAPI, Teresina-PI, pelo valor global de **R\$ 5.419,00 (cinco mil quatrocentos e dezenove reais)**, determinando que se proceda a elaboração e devida publicação do extrato de contrato.

São José do Divino-PI, 03 de Abril de 2020.

Anne Lorranna Brito Gomes
Secretária Municipal de Saúde de São José do Divino-PI



PREFEITURA MUN. DE QUEIMADA NOVA
 RUA FELIPE ROD. COELHO, 483
 41522202/0001-80 Exercício: 2020

DECRETO Nº 29, DE 13 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.164

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Queimada Nova, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		100.000,00
02 15 01	Fundo Municipal de Saúde	
132	10.301.1002.2268.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Básica - Fixa
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
	115 005	PAB Fixo
		F.R.: 121400

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 15 01	Fundo Municipal de Saúde	
21	10.301.1002.1102.0000	Implantação da Unidades de Saúde Indígenas e Quilombolas
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	001	Recursos Ordinários
	300 000	Saúde
		F.R. Grupo: 100100
		-10.000,00
23	10.301.1002.1102.0000	Implantação da Unidades de Saúde Indígenas e Quilombolas
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa
	110 000	Convênios
		F.R. Grupo: 122000
		-40.000,00
02 20 01	Secretaria Municipal de Educação	
534	12.361.1004.2241.0000	Manutenção das Atividades de Ensino
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
	001	Recursos Ordinários
	200 000	Educação
		F.R. Grupo: 100100
		-15.000,00
02 20 02	FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento Ensino Básico	
583	12.361.1004.2235.0000	Manutenção de Outras Despesas FUNDEB - 40%
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
	113	Transferências do FUNDEB 40%
	240 000	FUNDEB - Outros
		F.R. Grupo: 111300
		-10.000,00

02 27 01 Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo

DECRETO Nº 29, DE 13 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.164

02 27 01	Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo	
818	27.812.1006.1121.0000	Implantação de Iluminação de Campo de Futebol e Quadra Esport
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	001	Recursos Ordinários
	100 000	Geral
		F.R. Grupo: 100100
		-25.000,00

Anulação (-) -100.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO JULIO COELHO
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
 GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO CT Nº157/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA

CONTRATADO: HELIO DE ASSIS DA SILVA

CPF: 031.538.103-54

OBJETO: PRESTADOR DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO DE MOTORISTA (SEC. MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO.)

VALOR: 1.567,50 (Um mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA: 13/04/2020 A 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2020

DATA DE ENVIO AO DOM: 13/04/2020



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA
 GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO CT Nº158/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADA NOVA

CONTRATADO: RODRIGO DOS SANTOS ALMEIDA

CPF: 440.677.958-23

OBJETO: PRESTADOR DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO DE TÉCNICO EM MAPEAMENTO (SEC. MUN. SAÚDE E SANEAMENTO)

VALOR: 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 13/04/2020 A 13/08/2020

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2020

DATA DE ENVIO AO DOM: 13/04/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO
 CNPJ: 06.554.414/0001-49
 Av. Presidente Vargas, 212 - Centro • Porto - Piauí
 CEP: 64 145-000 • prefeituraportopi@gmail.com



Portaria nº006 /2019.

Porto-PI, em 05 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Porto, Estado do Piauí, **DOMINGOS BACELAR DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Art. 66, inciso IX, combinado com o parágrafo único do Art. 73 e Art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Porto, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **NEUSA MARIA DE MACEDO**, CPF nº 271.774.738-90, para exercer cumulativamente o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços** junto a Secretaria Municipal de Planejamento de Porto, Estado do Piauí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto-PI, em 05 de fevereiro de 2019.

DOMINGOS BACELAR DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Portaria nº033/2020.

Porto-PI, em 03 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Porto, Estado do Piauí, **DOMINGOS BACELAR DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Art. 66, inciso IX, combinado com o parágrafo único do Art. 73 e Art. 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Porto, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a senhora **MARIA DE LOURDES SILVA LIMA**, CPF nº **827.868.953-91**, do Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Assistência social** de Porto, Estado do Piauí.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto-PI, em 03 de abril de 2020.

DOMINGOS BACELAR DE CARVALHO
DOMINGOS BACELAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Piripiri Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

RESOLVE PUBLICAR:

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 4090/2020-CONTRATO Nº 914/2020 – DISPENSA Nº 19/2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, CNPJ: 06.553.861/0001-83.
CONTRATADO: F DAS CHAGAS DA SILVA SEVERINO, inscrita no CNPJ sob nº 24.802.113/0001-79
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para serviços de manutenção e reparação de motores elétricos e bombas submersas, na zona rural e na zona urbana, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração – SEAD.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Com base no inciso II, do Art. 24 da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993.

FONTE DE RECURSOS:

UNID.ORÇAMENTÁRIA	02.14.00-SEC.M.DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD
PROJETO ATIVIDADE	2020-SUPERINT. DE ADINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39-OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	001 – RECURSO ORDINÁRIO

Piripiri (PI), 13 de Abril de 2020.

Emanuel Henrique de Medeiros Freitas Marques
Emanuel Henrique de Medeiros Freitas Marques
Presidente da COPEL



PREFEITURA
PIRIPIRI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: Prefeitura Municipal de Piripiri, através da sua Prefeitura Municipal, CNPJ: 06.553.861/0001-83 e a empresa: **F DAS CHAGAS DA SILVA SEVERINO**, CNPJ Nº 24.802.113/0001-79;

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de manutenção e reparação de motores elétricos e bombas submersas, na zona rural e na zona urbana, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração – SEAD.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4090/2020.

CONTRATO Nº 914/2020, oriundo da

DISPENSA DE Nº 19/2020.

DATA DE ASSINATURA: 13 de Abril 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (Dezesete mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGENCIA: 06 (SEIS) MESES.

BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

FONTE DE RECURSOS:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UNID.ORÇAMENTÁRIA	02.14.00-SEC.M.DE ADMINISTRAÇÃO-SEAD
PROJETO ATIVIDADE	2020-SUPERINT. DE ADINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39-OUTROS SERV. DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	001 – RECURSO ORDINÁRIO

FORO: Comarca de Piripiri - PI. ASSINATURAS: **LUIZ CAVALCANTE E MENEZES; FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA SEVERINO.**

Piripiri (PI), 13 de Abril de 2020.

Emanuel Henrique de Medeiros Freitas Marques
Emanuel Henrique de Medeiros Freitas Marques
Presidente da COPEL

TERMO DE CANCELAMENTO

O Presidente da COPEL, em exercício no Município de PIRIPIRI-PI, no uso de suas atribuições legais, resolve cancelar a publicação do extrato do contrato e da dispensa de licitação Nº 38/2020, publicado no DOM no dia 30.03.2020 na pág.180, na Edição IVXLI, que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de combustível e lubrificantes para os veículos integrantes da frota da Prefeitura Municipal de Piripiri-PI, devido a existência de vícios procedimentais.

Piripiri-PI, 04 de Abril de 2020.

Emanuel Henrique de Medeiros Freitas Marques
Emanuel Henrique de Medeiros Freitas Marques
Presidente da COPEL



TERMO DE CANCELAMENTO

O Presidente da COPEL, em exercício no Município de PIRIPIRI-PI, no uso de suas atribuições legais, resolve cancelar a publicação do extrato do contrato e da dispensa de licitação Nº 39/2020, publicado no DOM no dia 30.03.2020 na pág.180, na Edição IVXLI, que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de combustível e lubrificantes para os veículos integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Piri-piri-PI - SESAM, devido a existência de vícios procedimentais.

Piri-piri-PI, 04 de Abril de 2020.


Emanuel Henrique de Medeiros Freitas Marques
 Presidente da COPEL



CNPJ 06.553.861/0001-83

ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 839/2020 PMP-SEDUC

Na Edição IVXLVII, do Diário Oficial dos Municípios no dia 07 de Abril de 2020, ONDE LÊ-SE, Objeto do contrato (Prestação de Serviços de reparo no muro da escola municipal Olegário Rezende de Melo), LEIA-SE, (prestação de serviços de Reparo no muro da Escola Municipal Aderson Alves Ferreira – São José) , passará a vigorar com a seguinte redação.

EXTRATO CONTRATO Nº 839/2020 PMP –SEDUC.

PIRIPIRI 13 DE ABRIL DE 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDUC-PIRIPIRI ESTADO DO PIAUÍ, COM SUPORTE NO PARAGRAFO ÚNICO ART. 61 LEI 8.666/93. RESOLVE PUBLICAR.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 839/2020
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
 CNPJ:06.553.861/0004-26
 CONTRATADO: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO
 CPF Nº: 274.038.073-91
 OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO NO MURO DA ESCOLA MUNICIPAL ADERSON ALVES FERREIRA (SÃO JOSÉ).

FONTE DE RECURSOS: FUNDEB/QSE/FMED
 VIGÊNCIA: 30 dias
 VALOR DO CONTRATO: NO VALOR DE R\$: 2.850,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

Piri-piri (PI), 13 de Abril de 2020


 KEILA MARIA DE SOUSA
 Secretária Municipal de Educação
 CPF:432679983-87
 Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX

CNPJ: 06.553.812/0001-40

 Rua Sebastião Arrais, 281- CEP: 64660-000 - Centro
 Tel (89) 3453/1102 /E-mail: prefeituradenpioix2@gmail.com

PORTARIA Nº 137/2020

Pio IX-PI, 03 de março de 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIO IX-PI, REGINA COELI VIANA DE ANDRADE E SILVA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade do Município no Quadro de Organização, em consonância com a Lei nº 843/2019, sancionada e promulgada em 10 de julho de 2019, estabelecendo a Nova Estrutura Administrativa Municipal de Pio IX-PI.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR a Srta. NATASHA PRISCILA LOPES ARRAIS, portadora do RG nº 3.654.547 – SSP/PI e CPF nº 053.535.963-23, residente e domiciliada na Travessa Maria Darica do Nascimento, s/n, Centro, Pio IX – Piauí, para o CARGO COMMISSIONADO, exercendo a função de DIRETORA EXECUTIVA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de acordo com a Lei Municipal nº 843/2019 de 05/07/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Encaminhe-se uma cópia para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para o competente registro em livro próprio e inclusão na folha de pagamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pio IX-PI, 03 de Março de 2020.


 REGINA COELI VIANA DE ANDRADE E SILVA
 PREFEITA MUNICIPAL



Rua Sebastião Arrais, nº 281 – centro -CEP: 64660-000 – Pio IX-PI

CNPJ: 06.553.812/0001-40 E-mail: prefeituradenpioix2@gmail.com / Tel. (89) 3453-1121

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de quentinhas e refeições para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas secretarias.

ATA DA REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS RELATIVO À TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020.

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, às 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Francisco das Chagas Fortaleza, nº 34, centro, nesta cidade de Pio IX, Estado do Piauí, a Presidente Rivoneide Ana de Alencar Silva decidiu adiar a sessão de recebimento, abertura e julgamento das propostas da Tomada de Preços nº 002/2020 para o dia 20 de abril de 2020, às 10:00h.


 Rivoneide Ana de Alencar Silva – Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 030/2020

DATA DA ABERTURA: 27/04/2020

HORÁRIO: 09h00min

MODALIDADE: Pregão Presencial

RÉGIME: Menor Lance de Preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de micro e pequena empresa para a prestação de serviços de link de internet para atender a Prefeitura Municipal de Pio IX (PI), Secretarias Municipais, Hospital Municipal, Escolas e Postos de Saúde da zona rural e demais órgãos de sua estrutura administrativa, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento descritas e especificadas no Anexo II do presente Edital.

CONDIÇÕES: Atender as exigências do Edital

VALOR ESTIMADO: R\$ 97.780,44 (noventa e sete mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).

FONTE DE RECURSO: Informamos que as despesas serão pagas com recursos provenientes do: FPM/ICMS/IRRF/ISS/TRIBUTOS MUNICIPAIS/FUNDEB 40%/FMS/PAB/CAPS/FMAS/RECURSOS DO HOSPITAL MUNICIPAL.

CÓPIA DO EDITAL: Pode ser adquirido na sede provisória da Prefeitura Municipal de Pio IX - PI, sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Francisco das Chagas Fortaleza, nº 34, Centro, Pio IX/PI, no horário normal de expediente da 09h00min às 14h00min.

PIO IX – PI, 13 de abril de 2020.

Paula de Alencar Lima
PREGOFIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO IX
CNPJ: 06.553.812/0001-40
Rua Sebastião Arrais, 281 - CEP: 64660-000 - Centro
Tel (89) 3453/1102 /E-mail: prefeituradepioix2@gmail.com

Decreto nº 017/2020

Pio IX, 24 de Março de 2020.

DECRETA ESTADO DE **CALAMIDADE PÚBLICA** NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIO IX TENDO EM VISTA A PANDEMIA DO **NOVO CORONAVÍRUS**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PIO IX – PI**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município de Pio IX, a Lei de Responsabilidade Fiscal, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde – OMS – em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo **NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**, bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 188/GM/MF, de 3 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do **NOVO CORONAVÍRUS** pela Organização Mundial de Saúde como **“PANDEMIA”**, alertando para o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO o estabelecimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **NOVO CORONAVÍRUS**, por meio da Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe em âmbito estadual as medidas de emergência de saúde pública de importância internacional e tendo em vista a classificação da situação mundial do **NOVO CORONAVÍRUS**;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos essenciais e de adotar medidas no âmbito municipal para prevenção e enfrentamento da presente situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a confirmação de casos suspeitos no âmbito do Estado do Piauí e na área territorial do Município de Pio IX o que demanda a tomada de novas e urgentes medidas de prevenção e combate à pandemia por **NOVO CORONAVÍRUS**.

CONSIDERANDO, nos termos do Artigo 196, da Constituição Federal de 1988, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado estado de **CALAMIDADE PÚBLICA** no âmbito do Município de Pio IX -PI em razão da pandemia por **NOVO CORONAVÍRUS**.

Parágrafo único. O estado de calamidade pública de que trata este Decreto tem suas repercussões no âmbito da administração municipal e junto a população de Pio IX no Piauí, com seus efeitos respectivos nas finanças públicas e nas providências urgentes e necessárias a serem adotadas nas políticas públicas municipais.

Art.2º. Fica autorizado ao Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus de Pio IX, bem como os órgãos e Secretarias Municipais, no âmbito de suas respectivas competências, a adoção de medidas de interesse público, sempre que necessário e para fins de resguardar a vida e a incolumidade dos cidadãos de Pio IX.

Art.3º. O encerramento do estado de **CALAMIDADE PÚBLICA** no âmbito municipal dependerá de avaliação de risco pelo Comitê Enfrentamento Novo Coronavírus e da superação dos impactos relacionados ao Covid 19.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Pio IX, 24 de Março de 2020.

Regina Coeli Viana de Andrade e Silva
REGINA COELI VIANA DE ANDRADE E SILVA
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí –CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: lagoaalegrepl@hotmail.com

LAUDO DO JULGAMENTO (TOMADA DE PREÇO n.º 001/2020)

No exame minucioso das documentação de Habilitação, em atendimento a orientação do TCE-PI, referente ao processo TC/004244/2020, no tocante ao item 3 a linha “a”, do referido processo, constatou-se a irregularidade da empresa **L R M DE CARVALHO EIRELI-ME**, inscrito com o CNPJ: 27.963.603/0001-45 que não atendeu as exigências do edital (a ausência do termo de abertura e termo de encerramento do balanço patrimonial), item 4.1.2.3 a linha “b” do edital, ficando a mesma inabilitada, sendo que a empresa **J J DE SOUSA BASILIO CONSTRUCAO DE RODOVIAS LTDA – EPP**, inscrito com o CNPJ: 17.879.061/0001-73, atendeu todas as exigências previsto no edital e anexo ficando assim **HABILITADA**.

Lagoa Alegre – PI, 13 de abril de 2020.

Marcos Vinicius Santos Ferreira
Marcos Vinicius Santos Ferreira
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

Cita da reunião de Audiência Pública
do município de Lagoa do Barro do Piauí

Aos sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte, às nove horas da manhã na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Barro do Piauí-PI, reuniram-se os representantes do Poder Público Municipal, trabalhadores da saúde e sociedade civil para apresentação do 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) 2019, Relatório Anual de Gestão (RAG) 2019 e Programação Anual de Saúde 2020. Devido a pandemia que acomete todo país e seguir do as recomendações do Ministério da Saúde, a apresentação foi feita por videoconferência pela assessoria e consultoria Planegar Saúde. A presidente do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa do Barro do Piauí, deu início ao trabalho, dando boas-vindas a todos os segmentos da sociedade e conselheiros presentes e enfatizou a atuação do Conselho Municipal de Saúde como órgão deliberativo e fiscal nos atos de saúde do município. Seguiu dando orientações sobre o plano contingencial de enfrentamento do coronavírus (COVID-19) que foi criado no município e as ações que estão sendo realizadas pela Secretaria Municipal, profissionais de saúde, polícia militar e a necessidade de conscientização de toda a população nesse momento. Dando continuidade à reunião, a assessoria Planegar Saúde apresentou o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), Relatório Anual de Gestão (RAG) 2019 e Programação Anual de Saúde 2020, que explicou detalhadamente

o uso dos recursos financeiros pela Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2019, permitindo o conhecimento transparente, informações da gestão, a estrutura atual da saúde, a garantia do controle social e órgãos de fiscalização, dos índices alcançados no mesmo ano e a programação das ações para o ano 2020. Seguiu-se dando a oportunidade para que os presentes fizessem uso da palavra, tirassem dúvidas, dessem sugestões e esclarecessem todas as informações passadas, o 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), Relatório Anual de Gestão (RAG) 2019 e Programação Anual de Saúde 2020, foram todos aprovados pelos presentes e regulamentado pela Secretária Municipal de Saúde Marquino Rocha Barbosa e a Presidente do Conselho Municipal de Saúde Gisela Elisa Ribeiro. Nada mais a tratar finalizou-se a reunião, lavrada a presente ata, que após ter sido lida, foi devidamente assinada pelos conselheiros e representantes da sociedade que se fizeram presentes.

Lagoa do Barro do Piauí 07 de abril 2020.

Marquino Rocha Barbosa
Ivarete Ribeiro dos Santos
Lemilla Rodrigues Coelho
Fernando Raimundo de Sousa
Maria Aparecida de Sousa
Joaquim Antonio de Sousa
Francisco Vicente de Sousa
Ediane Gomes da Silva
Celia Helena da Silva
Luzimara Rodrigues S. Coelho
Lecília Gilvina da Silva Sousa
Francisco Pinheiro da Silva

Rosângela Dias Amorim de Sousa
Zeno Biliagu F. de Sousa
Manly Silva de Aquino
Gisela Elisa Ribeiro

PREFEITURA MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Criado pela Lei Municipal de nº 1294/1994 de 10 de Fevereiro de 1994.

RESOLUÇÃO Nº001/2020

Dispõe sobre a apreciação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2020, do município Lagoa do Barro do Piauí-PI.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa do Barro do Piauí- PI em Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de abril de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 1294/1994, de 10 de Fevereiro de 1994.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2020, do município de Lagoa do Barro do Piauí- PI.

Art.2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Lagoa do Barro do Piauí- PI, 07 de abril de 2020.

Marquino Rocha Barbosa
Secretário Municipal de Saúde de Lagoa do Barro do Piauí

HOMOLOGO a Resolução nº001/2020, do Conselho Municipal de Saúde de 07 de abril de 2020, nos termos da legislação vigente.

Gisela Elisa Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PICOS - PI
CNPJ Nº 01.632.094/0001-84



PICOS
PREFEITURA

PORTARIA Nº 64/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3249/2020

“Dispõe sobre a **NOMEACÃO** em cargos em comissão e dá outras providências”.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO e RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e, suas atualizações posteriores e Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, Decreto Municipal 42/2020 de 24 de março de 2020 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a **“AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE PICOS-PI”**, em favor da empresa **RONALDO A. DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ: 18.988.625/0001-79 com o valor de R\$ 425.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, determino a publicação desta **RATIFICAÇÃO** no lugar de costume, para que se produza seus jurídicos e legais efeitos.

PUBLIQUE-SE.CUMPRE-SE.

O Prefeito Municipal de Picos – PI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **HEYVERSON VICTOR SILVA PEREIRA**, brasileiro, RG nº 3.738.211 SSP-PI e CPF nº 067.473.663-01, para exercer o cargo de **Assessor Técnico I, DAS-5**, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2020.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 03 DE ABRIL DE 2020.

De José Walmir de Lima
Pê. José Walmir de Lima
Prefeito Municipal

Picos (PI), 08 de abril de 2020.

Waldemar Santos Júnior
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 250/2018



PICOS
PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS – PIAUÍ
CNPJ: 06.553.804/0001-02 / tels: (89) 3415-4215/4217

PORTARIA Nº 64/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a **NOMEACÃO** em cargos em comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Picos – PI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **WALDEMAR DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, CPF nº 245.564.833-87, para exercer o cargo de **Assessor Técnico I, DAS-5**, com lotação na Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de abril de 2020.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos, Estado do Piauí, em 03 de abril de 2020.

De José Walmir de Lima
Pê. José Walmir de Lima
Prefeito Municipal



PICOS
PREFEITURA

PORTARIA Nº 69/2020, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a **NOMEACÃO** em cargos em comissão e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Picos – PI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VI da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares dos cargos que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JERUSA DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, RG nº 2.922.218 SSP-PI e CPF nº 037.526.943-60, para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Cultura, NE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de março de 2020.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 03 DE ABRIL DE 2020.

De José Walmir de Lima
Pê. José Walmir de Lima
Prefeito Municipal



AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL (Repetição) Nº 005/2020 – SRP

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR-PI, através do Diretor, Sr. Francisco José de Sousa e do Pregoeiro, Sr. Roberto Visgueira Macedo, DECIDE, nos termos do art. 49, caput e §1º, da Lei nº 8.666/93, decide **CANCELAR** o PREGÃO PRESENCIAL (Repetição) Nº 005/2020, cujo o objeto é PREGÃO PRESENCIAL, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS, DESENTUPIMENTO DE REDES DE ESGOTO E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA, LOCAÇÃO DE CONTÊINER DE ENTULHO, TENDA E BANHEIRO QUÍMICO, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI. Obedecendo o Decreto Federal nº 10.024/19, Instrução Normativa nº 206/19, Decreto Municipal nº 100/19 e recomendações do MPC-PI e TCE-PI.

Campo Maior - PI, 13 de Abril de 2020.

FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA
 Diretor do SAAE/CM-PI

ROBERTO VISGUEIRA MACEDO
 Pregoeiro do SAAE/CM-PI



AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020 – SRP

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR-PI, através do Diretor, Sr. Francisco José de Sousa e do Pregoeiro, Sr. Roberto Visgueira Macedo, DECIDE, nos termos do art. 49, caput e §1º, da Lei nº 8.666/93, decide **CANCELAR** o PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020, cujo o objeto é PREGÃO PRESENCIAL, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI. Obedecendo o Decreto Federal nº 10.024/19, Instrução Normativa nº 206/19, Decreto Municipal nº 100/19 e recomendações do MPC-PI e TCE-PI.

Campo Maior - PI, 13 de Abril de 2020.

FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA
 Diretor do SAAE/CM-PI

ROBERTO VISGUEIRA MACEDO
 Pregoeiro do SAAE/CM-PI



AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 – SRP

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR-PI, através do Diretor, Sr. Francisco José de Sousa e do Pregoeiro, Sr. Roberto Visgueira Macedo, DECIDE, nos termos do art. 49, caput e §1º, da Lei nº 8.666/93, decide **CANCELAR** o PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020, cujo o objeto é PREGÃO PRESENCIAL, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, ADJUDICAÇÃO GLOBAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DE NATUREZA CONTÍNUA, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO MAIOR - PI. Obedecendo o Decreto Federal nº 10.024/19, Instrução Normativa nº 206/19, Decreto Municipal nº 100/19 e recomendações do MPC-PI e TCE-PI.

Campo Maior - PI, 13 de Abril de 2020.

FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA
 Diretor do SAAE/CM-PI

ROBERTO VISGUEIRA MACEDO
 Pregoeiro do SAAE/CM-PI



ESTADO DO PIAUI
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
 GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 083/2020, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo de Secretário Municipal de Pessoas com Deficiência, Transporte, Trânsito e Mobilidade.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **VICTOR SALATIEL DA SILVA FARIAS**, portador do RG nº 2631343 SSP/PI e do CPF nº 029.329.873-48, para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Pessoas com Deficiência, Transporte, Trânsito e Mobilidade, CDA-E, do Município de Campo Maior-PI, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 002/2017.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio das Carnaubas, em Campo Maior/PI, em 07 de abril de 2020.


JOSE DE RIBAMAR CARVALHO
 Prefeito Municipal de Campo Maior/PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 - CNPJ: 06.553.929/0001-24

DECRETO Nº 050 /2020

PEDRO II-PI, 03 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe sobre exoneração para atividade política a servidor público e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, Alvimar Oliveira de Andrade, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização para concorrer ao cargo de vereador do município de PEDRO II-PI, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme processo administrativo nº 1.538/2020

DECRETA:

Art.1º- EXONERAR, a pedido do servidor FRANCISCO EUGENIO MENDONÇA CAVALCANTE, portador do RG Nº 876.346 SSP-PI CPF/MF Nº 221.819.383-34, ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, da Prefeitura Municipal de Pedro II-PI,

Art.2º-Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 04 de abril de 2020.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pedro II, Estado do Piauí, aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2020 (dois mil e vinte).

Alvimar Oliveira de Andrade
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal de Pedro II-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 - CNPJ: 06.553.929/0001-24

Decreto nº 051/2020

Pedro II – PI, 03 de abril de 2020.

“Dispõe sobre a exoneração de Pedro Antonio Barroso de Oliveira do cargo de Gerente de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR PEDRO ANTONIO BARROSO DE OLIVEIRA, portador do RG nº 799.851, expedida pela SSP/PI e CPF/MF nº 429.246.003-59, do cargo de **GERENTE DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, vinculado a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro II, Estado do Piauí, 03 de abril de 2020.

Alvimar Oliveira de Andrade
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 - CNPJ: 06.553.929/0001-24

DECRETO Nº 052 /2020

PEDRO II-PI, 03 DE ABRIL DE 2020

“Dispõe sobre exoneração para atividade política a servidor público e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, Alvimar Oliveira de Andrade, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o pedido de desincompatibilização para concorrer ao cargo de vereador do município de PEDRO II-PI, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, conforme processo administrativo nº 1.540 /2020

DECRETA:

Art.1º- EXONERAR, a pedido do servidor JOÃO BATISTA MARTINS JUNIOR, portador do RG Nº 987.366 SSP-PI CPF/MF Nº 736.772.993-49, ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, da Prefeitura Municipal de Pedro II-PI,

Art.2º-Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 04 de abril de 2020.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Pedro II, Estado do Piauí, aos 03 (três) dias do mês de abril do ano de 2020 (dois mil e vinte).

Alvimar Oliveira de Andrade
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal de Pedro II-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 - CNPJ: 06.553.929/0001-24

Decreto nº 053/2020

Pedro II – PI, 06 de abril de 2020.

“Dispõe sobre a exoneração de Marcela Maria Paulo Braga Martins do cargo de Coordenadora das Mulheres e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR MARCELA MARIA PAULO BRAGA MARTINS, portadora do RG nº 2.022.211, expedida pela SSP/PI e CPF nº 646.690.173-49, do cargo de **COORDENADORA DAS MULHERES**, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2020.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro II, Estado do Piauí, 06 de abril de 2020.

Alvimar Oliveira de Andrade
Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 - CNPJ: 06.553.929/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvvn@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97



Decreto nº 054/2020

Pedro II – PI, 06 de abril de 2020.

“Dispõe sobre a nomeação de Leticia Maria Pereira Braga para o cargo de Coordenadora das Mulheres e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR LETICIA MARIA PEREIRA BRAGA, portadora do RG nº 3.675.003, expedida pela SSP/PI e CPF nº 065.301.733-23, para o cargo de **COORDENADORA DAS MULHERES**, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2020.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro II, Estado do Piauí, 06 de abril de 2020.


Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

NÚMERO DO CONTRATO: 022/2020

OBJETO: contratação da servidora para exercício do cargo de Orientador Social, ficando vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da classificação no Teste Seletivo – Edital 01/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF de nº 01.12.614/0001-97, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 210, Centro, Vila Nova do Piauí – PI.

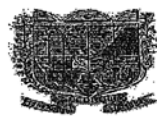
CONTRATADO: JOSELE DE CARVALHO SILVA, brasileira, professora, solteira, inscrita no CPF de nº 054.867.993-22, portadora da Cédula de Identidade de nº 3.352.337 SSP/PI, residente e domiciliado na cidade Vila Nova.

VIGÊNCIA: Prazo de 11 (onze) meses, iniciando-se em 03/02/2020, e encerrando-se em 31/12/2020.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.443,12 (mil e quarenta e três reais e doze centavos).

FONTE DE RECURSO: Serviço de Convivência.

DATA DE CONTRATAÇÃO: 03/02/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 - CNPJ: 06.553.929/0001-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI
Av. Santo Antônio, 210 - Centro - CEP: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI
E-mail: pmvvn@bol.com.br | Fone: (89)3437-0068
CNPJ Nº. 01.612.614/0001-97



Decreto nº 055/2020

Pedro II – PI, 06 de abril de 2020.

“Dispõe sobre a nomeação de Marcela Maria Paulo Braga Martins para o cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR MARCELA MARIA PAULO BRAGA MARTINS, portadora do RG nº 2.022.211, expedida pela SSP/PI e CPF nº 646.690.173-49, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2020.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro II, Estado do Piauí, 06 de abril de 2020.


Alvimar Oliveira de Andrade
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

NÚMERO DO CONTRATO: 023/2020

OBJETO: contratação da servidora para exercício do cargo de Orientador Social, ficando vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da classificação no Teste Seletivo – Edital 01/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF de nº 01.12.614/0001-97, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 210, Centro, Vila Nova do Piauí – PI.

CONTRATADO: ERDEMIO IZIDÓRIO LEAL, brasileiro, professor, solteira, inscrita no CPF de nº 062.300.373-27, portadora da Cédula de Identidade de nº 3.588.423 SSP/PI, residente e domiciliado Alto Alegre, Vila Nova do Piauí.

VIGÊNCIA: Prazo de 11 (onze) meses, iniciando-se em 03/02/2020, e encerrando-se em 31/12/2020.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.443,12 (mil e quarenta e três reais e doze centavos).

FONTE DE RECURSO: Serviço de Convivência.

DATA DE CONTRATAÇÃO: 03/02/2020.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 062/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAQUETÁ-PI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR MARÍLLIA ASSUCENA PACHECO MONTEIRO, CPF Nº 081.316.153-32, para exercer o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I DO SETOR DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI**, cargo de provimento em comissão DAS-3 que se acha vago.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março 2020. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 31 de março de 2020.

Thales Coelho Pimentel

THALES COELHO PIMENTEL

Prefeito de Paquetá-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 064/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAQUETÁ-PI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR GILMAR MONTEIRO DE CARVALHO, CPF Nº 014.426.233-90, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO – VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI**, cargo de provimento em comissão DAM-3 que se acha vago.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril 2020. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2020.

Thales Coelho Pimentel

THALES COELHO PIMENTEL

Prefeito de Paquetá-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 063/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAQUETÁ-PI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR FRANCISCO ESTEVÃO DE SOUSA, CPF Nº 259.909.693-69, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI**, cargo de provimento em comissão DAM-3 que se acha vago.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março 2020. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2020.

Thales Coelho Pimentel

THALES COELHO PIMENTEL

Prefeito de Paquetá-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 065/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAQUETÁ-PI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ANA PAULA ARAÚJO MONTEIRO, CPF Nº 024.484.113-60, para exercer o cargo de **COORDENADORA TÉCNICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAQUETÁ/PI**, cargo de provimento em comissão DAI-2 que se acha vago.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março 2020. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2020.

Thales Coelho Pimentel

THALES COELHO PIMENTEL

Prefeito de Paquetá-PI



Portaria nº 28/2020

Pedro Laurentino – PI, 01 de Abril de 2020

O Prefeito Municipal de Pedro Laurentino, estado do Piauí, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação Vigente:

EXONERAR:

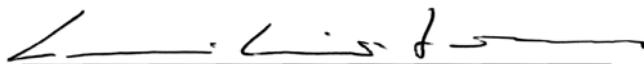
Art. 1º A Senhora **MARA PIRES DE SÁ**, CPF:035.403.763-30, RG: 5016156-3 SSP/PI, do cargo comissão para SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, a partir do dia 01 de abril de 2020, Prefeitura Municipal de Pedro Laurentino – PI

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Laurentino – PI, aos 01 dia do mês de Abril de 2020.

Pedro Laurentino – PI, 01 de Abril de 2020.



LEÔNCIO LEITE DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ nº 01.612.600/0001-73



Portaria nº 29/2020

Pedro Laurentino – PI, 03 de Abril de 2020

O Prefeito Municipal de Pedro Laurentino, estado do Piauí, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação Vigente:

NOMEAR:

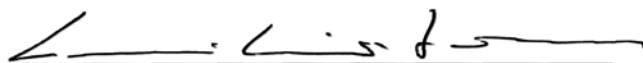
Art. 1º A Senhora **MONIQUE SILVA RIBEIRO**, CPF:009.681.593-03, RG: 5016156-3 SSP/PI, do cargo comissionado de ASSESSOR JURIDICO do Prefeito Municipal de Pedro Laurentino, a partir de 03 de Abril de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Laurentino – PI, aos 03 dias do mês de Abril de 2020

Pedro Laurentino – PI, 02 de Abril de 2020



LEÔNCIO LEITE DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ nº 01.612.600/0001-73



Portaria nº 30/2020

Pedro Laurentino – PI, 02 de abril de 2020

O Prefeito Municipal de Pedro Laurentino, estado do Piauí, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação Vigente:

NOMEAR:

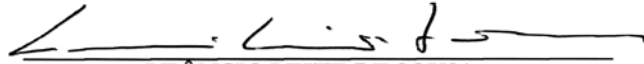
Art. 1º A Senhora **MARA PIRES DE SÁ**, CPF:035.403.763-30, RG: 5016156-3 SSP/PI, ao cargo comissionado de Coordenadora do NASF, a partir do dia 02 de Abril de 2020, Prefeitura Municipal de Pedro Laurentino – PI

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Laurentino – PI, aos 02 dia do mês de Abril de 2020.

Pedro Laurentino – PI, 02 de Abril de 2020.



LEÔNCIO LEITE DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ nº 01.612.600/0001-73



Portaria nº 31/2020

Pedro Laurentino – PI, 03 de abril de 2020

O Prefeito Municipal de Pedro Laurentino, estado do Piauí, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Legislação Vigente:

NOMEAR:

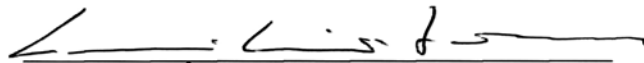
Art. 1º A Senhora **SIMONE MENDES RODRIGUES REIS**, CPF: n°756.972.463-15, ao cargo comissionado de SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, a partir do dia 03 de Abril de 2020, Prefeitura Municipal de Pedro Laurentino – PI.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Laurentino – PI, aos 03 dia do mês de Abril de 2020.

Pedro Laurentino – PI, 03 de Abril de 2020.



LEÔNCIO LEITE DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ nº 01.612.600/0001-73



PREFEITURA DE NAZÁRIA
DESENVOLVER PARA MUDAR

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 01.0804/2020. DISPENSA Nº 01.0804/2020
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 2020.
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO NAZÁRIA - PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NAZÁRIA (PI)
CONTRATADO: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME. CNPJ: 19.086.670/0001-09.
VALOR: R\$ 7.008,30 (sete mil e oito reais e trinta centavos).
ASSINATURA DO CONTRATO: 08/04/2020. VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ A DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZÁRIA
Gabinete do Prefeito
CNPJ Nº 10.980.400001-48

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL

ATA COM FORÇA CONTRATUAL Nº 01.1803/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR E ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIA-PI.

Pregoeiro: Flávio Setton Sampaio de Carvalho

Data da Sessão: 02/03/2020
Data da Adjudicação: 18/03/2020
Data da Homologação: 18/03/2020
Término da vigência: 18/03/2021

EMPRESAS VENCEDORAS/CLASSIFICADAS:

AGRESTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 15.811.210/0001-37.
Av. Dezenove de Outubro, Nº 1133, Bairro Lourival Parente, CEP 64.022-132, Teresina-PI.
Representante Legal: Thiago Soares Nunes, CPF Nº 659.645.943-87

E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME, CNPJ: 19.768.437/0001-06.
Rua Alagoas, Nº 1149, Bairro Pirajá, CEP 64.003-580, Teresina-PI
Representante Legal: Francisco de Paula Gonçalves Costa Filho, CPF 183.729.883-15

G S ROCHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.672.197/0001-91.
Av: Maranhão, Nº 363, Centro, CEP 64.000-010, Teresina-PI.
Representante Legal: Francisco das Chagas Barbosa de Sousa, CPF: 797.484.303-91.

LCB DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 10.727.029/0001-23.
Rua Tomaz Tajira, Nº 766, Bairro Jockey, CEP 64.048-380, Teresina -PI
Representante Legal: Luiz Gonzaga Lobão Castelo Branco Filho, CPF: 833.347.503-53

LOTE 01 – NÃO PERECÍVEIS

ORD.	GÊNERO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VENCEDOR
1.	Arroz branco, polido, classe longo fino, tipo 1, com grãos inteiros.	Kg	10.800	4,10	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
2.	Açúcar refinado, branco, de origem vegetal constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem	Kg	2.250	3,05	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME

	definidos.				
3.	Adoçante natural líquido, 100% Stévia. Embalagem de 100ml.	Und.	30	2,82	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
4.	Achocolatado em pó, produto contendo açúcar, cacau, extrato de malte, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes. Embalagem de 400g.	Pct.	2.500	4,72	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
5.	Alho em pasta triturado, sem sal. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 200g.	Pote	950	3,85	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
6.	Amido de Milho. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 200g.	Pct.	30	3,13	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
7.	Aveia em flocos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 200g.	Pct.	100	2,81	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
8.	Azeítona verde em conserva. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 100g.	Pct.	110	2,54	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
9.	Biscoito doce, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Pode conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos. Conteúdo de sódio máximo 125mg e 0% gordura trans. Embalagem de 400g	Pct.	3.000	3,51	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
10.	Biscoito doce tipo Maria - sabor chocolate, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Pode conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos. Conteúdo de sódio máximo	Pct.	2.500	7,80	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME

	125mg e 0% gordura trans. Embalagem de 400g				
11.	Biscoito tipo cream cracker, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermento biológico. Conteúdo de sódio máximo 235 mg e 0% gordura trans. Embalagem de 400g	Pct.	3.000	3,50	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
12.	Biscoito Rosquinhas de côco, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Pode conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos. Conteúdo de sódio máximo 125mg e 0% gordura trans. Embalagem de 300g.	Pct.	3.200	3,50	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
13.	Biscoito Rosquinhas de leite, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, açúcar, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos. Pode conter soro de leite e/ou leite em pó, traços de ovos. Conteúdo de sódio máximo 125mg e 0% gordura trans. Embalagem de 300g.	Pct.	2.200	3,50	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
14.	Café torrado e moído, Selo da ABIC - com tolerância de 1% de impurezas como cascas, paus, etc, com ausência de larvas, parasitos e substâncias estranhas, umidade máxima de 8%pp e resíduo mineral fixo máximo de 5%pp, cafeína mínima de 0,7%pp. Embalagem de 250g.	Pct.	1.400	5,89	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
15.	Caldo de carne, embalagem com 24 tabletes de 19g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Und.	30	11,10	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
16.	Caldo de frango, embalagem com 24 tabletes de 19g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Und.	30	11,10	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME

(Continua na próxima página)



17.	Coco ralado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 100g.	Pct.	30	3,04	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
18.	Colorífico natural , obtido a partir do urucum, sem adição de sal. Embalagem em saco plástico transparente, contendo 1kg do produto em 10 pcts. de 100g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	220	6,80	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
19.	Condimento de pimenta moída , sem adição de sal. Embalagem em saco plástico transparente, contendo 1kg do produto em 10 pcts. de 100g. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	250	8,60	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
20.	Creme de leite , Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 200g.	Und.	250	2,31	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
21.	Doce de Marloia , banana/golaba, embalagem com 50 unds. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Pote	220	12,66	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
22.	Ervilha em conserva , Grãos de ervilha, água e sal. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 200g.	Lata	300	2,76	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
23.	Extrato de tomate , preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo de 130mg; 0g de gorduras trans; mínimo de 0,8 g de fibra alimentar. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 340g.	Pct.	3.100	3,51	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
24.	Farinha de mandioca branca , fina, seca, branca de mandioca sadia, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	2.300	4,92	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
25.	Farinha de mandioca amarela , fina,	Kg	550	5,01	G S ROCHA COMÉRCIO
	seca, amarela de mandioca sadia, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas, umidade e fragmentos estranhos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.				DE ALIMENTOS LTDA
26.	Farinha Láctea , Vitaminada, embalagem de polietileno. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 210g.	Pct.	1000	4,11	G S ROCHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
27.	Farinha de trigo c/fermento . Isenta de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	1000	4,70	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
28.	Fécula de mandioca . Isenta de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	1.500	5,95	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
29.	Feijão carioca T-1 . Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	1.500	9,27	AGRESTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
30.	Feijão Branco T-1 . Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	1.000	6,25	AGRESTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
31.	Feijão Preto T-1 . Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	1.300	8,27	AGRESTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
32.	Feijão Sempre Verde T-1 . Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	1.000	6,25	AGRESTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
33.	Flocão de milho , enriquecido com ferro. Tipo flocão pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios.	Und.	8.500	1,35	E RODRIGUES PRODUTOS

	com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500g.				ALIMENTÍCIOS ME	
34.	Flocão de arroz , enriquecido com ferro. Tipo flocão pré-cozido, branco, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, nº do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500g.	Pct.		2.500	1,60	G S ROCHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
35.	Flocos de cereais . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 230g.	Pct.	500		8,09	G S ROCHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
36.	Leite em pó integral , enriquecido com vitaminas. Isento de mofos, de odores estranhos e substâncias nocivas. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg		4.500	26,55	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
37.	Leite em pó desnatado , enriquecido com vitaminas. Isento de	Kg	200		32,00	G S ROCHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
	mofos, de odores estranhos e substâncias nocivas. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.					
38.	Leite em pó sem lactose . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 300g.	Lata	100		23,50	G S ROCHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
39.	Leite UHT integral . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 1L.	Und.	1.000		5,00	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
40.	Leite UHT desnatado . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 1L.	Und.	1.000		5,00	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
41.	Leite de coco líquido . Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 200ml.	Garrafa	120		2,43	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
42.	Leite condensado , Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 395ml.	Und.	550		4,20	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
43.	Macarrão Sêmola de trigo espaguete , enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma (açafraão).	Kg	5.500		5,05	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
44.	Macarrão Sêmola de trigo parafuso , enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma (açafraão).	Kg	1.200		13,00	G S ROCHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
45.	Macarrão Sêmola de trigo para lasanha , enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais urucum e cúrcuma (açafraão). Embalagem de 500g.	Pct.	200		8,44	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
46.	Macarrão sem glúten tipo espaguete . Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	30		8,43	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
47.	Milho verde em conserva , grãos de milho, água e sal. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 200g.	Und.	500		3,07	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME

(Continua na próxima página)

48.	Milho para canjica amarela. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	Pct.	300	1,70	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
49.	Milho para pipoca. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	Pct.	600	2,30	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
50.	Molho de tomate pronto, preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo de 130mg; 0g de gorduras trans; mínimo de 0,8 g de fibra alimentar. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 340g.	Pct.	1.700	1,86	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
51.	Óleo refinado de soja. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 900ml.	Garrafa	1.400	5,80	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
52.	PTS (Proteína Texturizada de Soja), vermelho sabor carne ou frango. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	Pct.	300	3,90	G S ROCHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
53.	Sal refinado iodado, isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	600	1,05	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
54.	Salsicha Viena em conserva. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 200g.	Und.	1000	4,25	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
55.	Sardinha em óleo comestível, lata 135g Rotulagem de acordo com a legislação	Und.	1.300	3,90	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME

	vigente. Embalagem de 130g.				
56.	Suco concentrado de maracujá, Concentrado líquido para bebida mista de fruta sem açúcar não fermentado, não diluído, obtido da parte comestível da fruta, sem conservantes, sem corantes sem aroma artificial. Concentração para 15 partes de água, registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento. Embalagem de 500ml.	Garrafa	700	5,50	G S ROCHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
57.	Suco concentrado de goiaba, Concentrado líquido para bebida mista de fruta sem açúcar não fermentado, não diluído, obtido da parte comestível da fruta, sem conservantes, sem corantes sem aroma artificial. Concentração para 15 partes de água, registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento. Embalagem de 500ml.	Garrafa	1.200	3,25	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
58.	Suco concentrado de acerola, Concentrado líquido para bebida mista de fruta sem açúcar não fermentado, não diluído, obtido da parte comestível da fruta, sem conservantes, sem corantes sem aroma artificial. Concentração para 15 partes de água, registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento. Embalagem de 500ml.	Garrafa	1.200	3,25	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
59.	Suco concentrado de caju, Concentrado líquido para bebida mista de fruta sem açúcar não fermentado, não diluído, obtido da parte comestível da fruta, sem conservantes, sem corantes sem aroma artificial. Concentração para 15 partes de água, registrado no Ministério da Agricultura e	Garrafa	1.200	2,64	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME

	Pecuária e Abastecimento. Embalagem de 500ml.				
60.	Suco concentrado de abacaxi, Concentrado líquido para bebida mista de fruta sem açúcar não fermentado, não diluído, obtido da parte comestível da fruta, sem conservantes, sem corantes sem aroma artificial. Concentração para 15 partes de água, registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento. Embalagem de 500ml.	Garrafa	600	3,30	G S ROCHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
61.	Suco concentrado de manga, Concentrado líquido para bebida mista de fruta sem açúcar não fermentado, não diluído, obtido da parte comestível da fruta, sem conservantes, sem corantes sem aroma artificial. Concentração para 15 partes de água, registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento. Embalagem de 500ml.	Garrafa	500	3,30	G S ROCHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
62.	Tempero líquido com ervas finas. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500ml.	Garrafa	750	3,60	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
63.	Vinagre tinto, Fermentado acético de frutas, cereais ou de álcool. Padronizado, pasteurizado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500ml.	Garrafa	300	3,75	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME

LOTE 02 – PERECÍVEIS

ORD	GÊNERO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VENCEDOR
1.	Bebida Láctea, sabores diversos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 1L.	Pct.	450	5,10	LCB DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA
2.	Carne de Charque, Embalagem em polietileno atóxico transparente à vácuo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	Pct.	1.300	21,84	LCB DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA
3.	Carne bovina congelada moída, Composição: máximo permitido de água - 3% e de gordura - 15%. Registro do SIF. Embalagem em polietileno atóxico transparente à vácuo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	Pct.	6.000	5,62	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
4.	Carne Bovina de 1ª categoria, Registro do SIF. Embalagem em polietileno atóxico transparente à vácuo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 1kg.	Kg	750	49,00	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME

(Continua na próxima página)



5.	Carne Bovina de 2ª categoria, Registro do SIF. Embalagem em polietileno atóxico transparente à vácuo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 1kg.	Kg	750	40,05	LCB DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA
6.	Frango, congelado ou resfriado (não temperado). Embalagem em saco de polietileno atóxico transparente. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	12.000	10,44	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
7.	Iogurte Sabor Morango. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 1L.	Pct.	2000	8,85	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
8.	Linguiça calabresa, embalagem em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância sanitária. Embalagem de 2,5kg.	Pct.	600	51,55	G S ROCHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
9.	Linguiça toscana, embalagem em PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância sanitária. Embalagem de 2,5kg.	Pct.	600	43,30	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
10.	Manteiga com sal, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 250g.	Und.	350	8,50	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
11.	Margarina com sal, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem com 250g.	Und.	350	1,95	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
12.	Ovos de granja branco, grande, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem com 30 ovos cada.	Cartela	360	14,20	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
13.	Pão francês, massa grossa, 50g, embalado em saco plástico transparente de polietileno atóxico, contendo data de fabricação e validade.	Und.	5.000	0,98	LCB DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA
14.	Pão tipo hot dog, 50g, embalado em saco plástico transparente de polietileno atóxico, contendo data de fabricação e validade.	Und.	15.000	0,70	LCB DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA
15.	Polpa de fruta acerola, embalada em saco plástico resistente, transparente, com selo de inspeção. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	Pct.	2.600	4,49	AGRESTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
16.	Polpa de fruta cajá, embalada em saco plástico resistente, transparente, com selo de inspeção. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	Pct.	1.100	8,00	AGRESTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
17.	Polpa de fruta caju, embalada em saco plástico resistente, transparente, com selo de inspeção. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	Pct.	2.600	4,49	AGRESTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
18.	Polpa de fruta goiaba, embalada em saco plástico resistente, transparente, com selo	Pct.	2.600	4,49	AGRESTE COMERCIO DE

	de inspeção. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.				PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
19.	Polpa de fruta manga, embalada em saco plástico resistente, transparente, com selo de inspeção. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	Pct.	1.100	4,49	AGRESTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
20.	Polpa de fruta tamarindo, embalada em saco plástico resistente, transparente, com selo de inspeção. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	Pct.	1.100	4,49	AGRESTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
21.	Polpa de fruta maracujá, embalada em saco plástico resistente, transparente, com selo de inspeção. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	Pct.	1.100	4,49	AGRESTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
22.	Salsicha tipo Hot Dog, embalagem em saco plástico transparente. Rotulagem com SIF de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 2,5kg.	Pct.	1.050	21,15	E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME
23.	Salsicha de frango, embalagem em saco plástico transparente. Rotulagem com SIF de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 2,5kg.	Pct.	850	26,78	LCB DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA



EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Pregão Presencial nº 003/2020. **Objeto:** CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR E ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIA-PI. **Fundamento:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93. **Empresa Vencedora:** AGRESTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 15.811.210/0001-37. **Data da Homologação:** 17/03/2020. **Autoridade que Homologou o Certame:** Osvaldo Bonfim de Carvalho. **Cargo:** Prefeito Municipal. **Contrato:** Contrato Nº 01.1803/2020. **Valor Global Estimado do Contrato:** R\$ 95.795,00 (noventa e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais). **Data de Assinatura:** 18/03/2020. **Vigência:** 31/12/2020. **Signatários:** Osvaldo Bonfim de Carvalho, pela Prefeitura de Nazária -PI e Thiago Soares Nunes, pela empresa AGRESTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.



EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Pregão Presencial nº 003/2020. **Objeto:** CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR E ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIA-PI. **Fundamento:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93. **Empresa Vencedora:** E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME, CNPJ nº 19.768.437/0001-06. **Data da Homologação:** 17/03/2020. **Autoridade que Homologou o Certame:** Osvaldo Bonfim de Carvalho. **Cargo:** Prefeito Municipal. **Contrato:** Contrato Nº 02.1803/2020. **Valor Global Estimado do Contrato:** R\$ 660.255,30 (seiscentos e sessenta mil duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos) **Data de Assinatura:** 18/03/2020, **Vigência:** 31/12/2020. **Signatários:** Osvaldo Bonfim de Carvalho, pela Prefeitura de Nazária -PI e Francisco de Paula Gonçalves Costa Filho, pela empresa E RODRIGUES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ME



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2018
REFERENTE À TOMADA DE PREÇO 05-2/2018

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Pregão Presencial nº 003/2020. **Objeto:** CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR E ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIA-PI. **Fundamento:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93. **Empresa Vencedora:** G S ROCHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.672.197/0001-91. **Data da Homologação:** 17/03/2020. **Autoridade que Homologou o Certame:** Osvaldo Bonfim de Carvalho. **Cargo:** Prefeito Municipal. **Contrato:** Contrato Nº 03.1803/2020. **Valor Global Estimado do Contrato:** R\$ 78.840,50 (setenta e oito mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos). **Data de Assinatura:** 18/03/2020. **Vigência:** 31/12/2020. **Signatários:** Osvaldo Bonfim de Carvalho, pela Prefeitura de Nazária -PI e Francisco das Chagas Barbosa de Sousa, pela empresa G S ROCHA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Assinatura em 19 de março de 2020.

Publicado no mural da Prefeitura e no Jornal Diários dos Municípios.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.232/0001-78, com sede na Rua Demerval Lobão 03, centro, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal

CONTRATADA: CREALT CONSTRUÇÃO E REFLORESTAMENTO E AGROPECUÁRIA LTDA, CNPJ: CNPJ: 12.172.862/0001-80.

OBJETIVO: O presente termo aditivo tem como objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência firmado entre as partes em mais 09 (nove) meses, e nos termos previstos alterando assim sua Cláusula sétima do contrato que tem por objeto lote I - Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares na zona rural do Município de Monte Alegre do Piauí-PI, e lote II Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município de Monte Alegre do Piauí-PI.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Pregão Presencial nº 003/2020. **Objeto:** CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR E ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NAZÁRIA-PI. **Fundamento:** Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93. **Empresa Vencedora:** LCB DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.727.029/0001-23. **Data da Homologação:** 17/03/2020. **Autoridade que Homologou o Certame:** Osvaldo Bonfim de Carvalho. **Cargo:** Prefeito Municipal. **Contrato:** Contrato Nº 04.1803/2020. **Valor Global Estimado do Contrato:** R\$ 98.887,50 (noventa e oito mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **Data de Assinatura:** 18/03/2020. **Vigência:** 31/12/2020. **Signatários:** Osvaldo Bonfim de Carvalho, pela Prefeitura de Nazária -PI e Luiz Gonzaga Lobão Castelo Branco Filho, pela empresa LCB DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA.



Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 010 DE 13 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre nomeação de servidora aprovada no Concurso Público realizado pelo Município de Monsenhor Gil-PI, através do Edital nº 002/2016, mediante cumprimento de liminar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 109, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, considerando o mandado de segurança, processo nº 0800528-75.2018.8.18.0104, que tramita na Vara Única de Monsenhor Gil, e que por medida liminar determina a nomeação da candidata LINDYANE BATISTA IBIAPINA, no cargo de Psicóloga do NASF.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica provido o cargo de **PSICÓLOGO - NASF**, com consequente nomeação de LINDYANE BATISTA IBIAPINA, CPF nº 482.209.063-91, aprovada em Concurso Público, realizado por essa Municipalidade, concernente ao Edital nº 002/2016.

Art. 2º - A nomeada pelo presente Decreto, uma vez empossada em seu respectivo cargo, entrará em exercício na Administração Municipal em até 05 (cinco) dias, contados da data da posse.

Art. 3º - Os deveres e responsabilidades da servidora estão previsto no Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monsenhor Gil-PI, Lei nº 316, de 11 de dezembro de 1999.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, 13 de abril de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2018
PREGÃO PRESENCIAL 014/2018.

Assinatura em 09 de março de 2020.

Publicado no mural da Prefeitura e no Jornal Diários dos Municípios.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.232/0001-78, com sede na Rua Demerval Lobão 03, centro, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: AURINEIDE DE OLIVEIRA MELO – ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 170, centro em Piri-piri – PI, inscrita no CNPJ nº 17.431.830/0001-76.

OBJETIVO: objetivo PRORROGAÇÃO do prazo de vigência firmado entre as partes em mais 10 (dez) meses, mantendo o mesmo preço mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo o valor total de 20.000,00 (vinte mil reais), do contrato que tem por objeto manutenção do sistema em comodato de radiocomunicação do SAMU de Monte Alegre do Piauí – PI, alterando assim a cláusula quarta e sexta do contrato.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes

João Luiz Carvalho da Silva
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 017 DE 08 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a exoneração de Ocupante de Cargo Público de Provisão em Comissão que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **MARIA DE JESUS DA SILVA NASCIMENTO**, RG nº 969.161 SSP/PI, CPF nº 386.317.683-91, do cargo público de provimento em Comissão de Subsecretária Municipal de Educação, pertencente aos quadros da Secretaria Municipal de Educação do Município de Monsenhor Gil-Pi.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, 08 de abril de 2020.


 João Luiz Carvalho da Silva
 Prefeito Municipal



Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 018 DE 08 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de Ocupante de Cargo Público de Provisão em Comissão que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 109, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO ainda o disposto na Lei Complementar nº 003/2009, de 14 de abril de 2009, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Administração Pública do Município de Monsenhor Gil-Pi:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora **MARIA DE JESUS DA SILVA NASCIMENTO**, RG nº 969.161 SSP/PI, CPF nº 386.317.683-91, para ocupar o cargo público de provimento em Comissão de Secretária Municipal de Educação, a ser lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Monsenhor Gil-Pi.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monsenhor Gil, 08 de abril de 2020.


 João Luiz Carvalho da Silva
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ – PI
 Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças.
 CNPJ. 01.612.559/0001-35



EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020-CPL/PMA-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMA/PI Nº 012/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Acauã do Piauí-PI.

CNPJ/MF: 01.612.559/0001-35

CONTRATADA: JOSILENE B. DE SOUSA-ME "Ótica Ideal"

CNPJ/MF: 15.068.201/0001-06

OBJETO: Fornecimento de óculos de grau com armação popular para a população carente do município de Acauã do Piauí – PI.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

VALOR: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ – PI
 Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças.
 CNPJ. 01.612.559/0001-35



EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020-CPL/PMA-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMA/PI Nº 013/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Acauã do Piauí-PI.

CNPJ/MF: 01.612.559/0001-35

CONTRATADA: CAMPI – COMERCIO E ASSISTÊNCIA MORTUÁRIA DO PIAUÍ LTDA-ME

CNPJ/MF: 17.461.056/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de urnas funerárias.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

VALOR: R\$ 108.800,00 (cento e oito mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ – PI
 Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças.
 CNPJ. 01.612.559/0001-35



EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2020-CPL/PMA-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMA/PI Nº 014/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Acauã do Piauí-PI.

CNPJ/MF: 01.612.559/0001-35

CONTRATADA: POSTO MATEUS COMBUSTIVEL DE QUALIDADE LTDA

CNPJ/MF: 10.781.414/0002-30

OBJETO: Aquisição de óleo diesel visando a construção e recuperação de estradas vicinais do município de Acauã do Piauí-PI.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ – PI
Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Finanças.
CNPJ. 01.612.559/0001-35



EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020-CPL/PMA-PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO PMA/PI Nº 015/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Acauã do Piauí-PI.
CNPJ/MF: 01.612.559/0001-35
CONTRATADA: SILVANEIDE DOS SANTOS RODRIGUES 89853229315
"Verdurão dos Amigos"
CNPJ/MF: 35.960.193/0001-07
OBJETO: Aquisição de Frutas e Verduras para o SCFS, UBS's e Secretarias do município de Acauã do Piauí-PI.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.
VALOR: R\$ 21.150,00 (vinte e um mil cento e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2020.



CNPJ/MF Nº 06.554.018/0001-11

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO NO DOM EDIÇÃO IVXXXVI
EM 23 DE MARÇO DE 2020

Ref.: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020 – CPL/PMAA**
DISPENSA Nº 010/2020

NO TEXTO **ONDE SE LÊ:**

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2020 – CPL/PMAA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 010/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 030/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA
CONTRATADO: SEBASTIAO ALVES PINHEIRO EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de hora máquina para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Antônio Almeida/PI
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/18
VALOR GLOBAL: R\$ 17.187,50 (dezesete mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
FONTE DOS RECURSOS: Recursos próprios

LEIA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2020 – CPL/PMAA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 010/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 030/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA
CONTRATADO: SEBASTIAO ALVES PINHEIRO EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de hora máquina para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Antônio Almeida/PI
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/18
VALOR GLOBAL: R\$ 17.187,50 (dezesete mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
FPM, CIDE, ICMS, IPVA, ISS, IPTU e demais Recursos Próprios e Despesa: 08 Sec.de Obras, Transp. e Serviços Públicos
26.782.0270.2046.0000 Conservação de Estradas Municipais 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Antônio Almeida – PI, 09 de Abril de 2020

JOSÉ ROBERT DE SOUSA FREIRE
Presidente CPL/PMAA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 01.612.622/0001-33



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N. 037/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, BEM COMO NOS PROCESSOS QUE TRAMITAM JUNTO A COMARCA DE PAULISTANA /PI, NA JUSTIÇA COMUM, VARA DO TRABALHO DE PICOS/PI, JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, E NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Fábio de Carvalho Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Betânia do Piauí, Estado do Piauí.

CONTRATADA: A empresa **RAMON COSTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - DEMAIS**, inscrita no CNPJ sob o número 30.098.261/0001-57, com endereço profissional situado a Rua Moisés Rodrigues, nº413, centro, Betânia do Piauí – PI. neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. Ramon do Nascimento Costa, brasileiro, solteiro, advogado, escrito na ordem dos advogados do Brasil, seção do estado do Piauí-PI sob o nº 14.329 e no CPF: 087.255.914-95.

FONTE DE RECURSOS: Recursos Ordinários do Município de Betânia do Piauí para o exercício de 2020.

VALOR TOTAL: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), sendo a importância de 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Abril de 2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 13 de Abril de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 25, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI
CNPJ: 01.612.622/0001-33



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2019

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIRGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI**, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.612.622/0001-33.

CONTRATADA: A empresa **FERREIRA & MOURA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ: 11.445.639/0001-05.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais mensais), totalizando o Valor Global de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ, para o exercício de 2020.

VIGÊNCIA: 10/04/2020 A 31/12/2020

DATA DO ADITIVO: 08/04/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PI
01.612.622/0001-33



PORTARI A Nº 015.2020 de 01 Abril de 2020.

"DISPÕE NOMEAÇÃO MEMBRO SUBSTITUTO PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO (EQUIPE DE APOIO) DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ – PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art.87, I da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº16 de 01 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Betânia do Piauí – PI e dá outras providências, assegura que compete ao Executivo.

CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão Permanente de Licitação e Pregão, para fins de recebimento, exame e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastro de licitantes no âmbito da Administração Pública Municipal, e ainda, o disposto no artigo 51 e seu § 4º da Lei de Licitações e Contratos nº. 8.666/93. CONSIDERANDO a necessidade de, nas hipóteses de afastamento legais dos seus integrantes, manter a composição de, no mínimo, 03 (três) membros da Comissão de licitação, nos termos do caput do Art. 51 da lei de Licitação e Contratos Administrativos nº 8.666/93.

CONSIDERANDO o art. 51, §4º, da lei nº 8.666/93, os membros da Comissão de Licitação devem ser designados para um período máximo de um ano, sendo vedada a recondução da totalidade de seus integrantes.

CONSIDERANDO, por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o servidor José Coelho da Paixão, para substituir a servidora Ana Lúcia de Macedo Sousa Santana, na Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio ao Pregoeiro do Município de Betânia do Piauí – PI, instituída pela portaria nº 032/2018, para que seja, assim, assegurada a rotatividade dos Membros da Comissão Permanente de Licitação, consoante determina o art. 51, §4º, da lei nº 8.666/93.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Betânia do Piauí, Estado do Piauí, em 08 de Abril de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.


Fábio de Carvalho Macedo
Prefeito Municipal
CPF: 958.995.023-04
RG: 2.226.882 SSP/PI
Prefeito 2017/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000
CNPJ 01.612.570/0001-03
CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: PP 020/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET PARA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ-PI".

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ-PI

CONTRATADA: MARIA JANICE DE JESUS SOUSA - MEI (PODIUM INFORMÁTICA) CNPJ Nº 19.493.008/0001-65

VIGÊNCIA: PRORROGADA PARA 08/04/2021

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 08/04/2020.

FRANCISCO JAILTON DE OLIVEIRA
PREGOEIRO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ PROMOTORIA DA 21ª ZONA ELEITORAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ELEITORAL Nº 03/2020
SIMP: 000013-175/2020

RECOMENDAÇÃO ELEITORAL Nº 03/2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ – PROMOTORIA DA 21ª ZONA ELEITORAL, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 75/93; arts. 37, §1º e 127 da Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público) e Lei Federal nº 9.504/97 (Lei das Eleições) e demais disposições legais aplicáveis à matéria e;

CONSIDERANDO ser atribuição legal do Ministério Público Eleitoral expedir Recomendações visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância Pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover (art. 6º, inciso XX da Lei Complementar nº 75/93);

CONSIDERANDO que a Promotoria da 21ª Zona Eleitoral, instaurou Procedimento Administrativo Eleitoral nº 03/2020, com o objetivo de fiscalizar a legalidade eleitoral das medidas adotadas por gestores públicos, voltados ao enfrentamento da situação de emergência e de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19 no município de São José do Divino – PI.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e do regime democrático (art. 127 da CF), como também o acompanhamento de todas as fases do processo eleitoral (art.72 da Lei Complementar Federal nº 75/93);

CONSIDERANDO que a democracia pressupõe liberdade e autonomia do eleitor na escolha de seus candidatos;

CONSIDERANDO que o abuso de poder econômico e do poder político, como também o uso indevido dos veículos e meios de comunicação social constituem expedientes que atentam contra a isonomia de oportunidades dos candidatos e contra a liberdade de escolha dos eleitores, afetando a normalidade e a legitimidade das eleições;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 consagra o princípio da impessoalidade para Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios (art. 37, caput da CF/88);

CONSIDERANDO que configura conduta vedada a agente públicos fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público, ficando proibida ainda, no ano que se realizar a eleição, a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto em casos de calamidade pública, estado de emergência ou

(Continua na próxima página)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROMOTORIA DA 21ª ZONA ELEITORAL

de programas sociais já em execução (art. 73, inciso IV e § 10 da Lei nº 9.504/97);

CONSIDERANDO ainda que o art. 73, § 11, da Lei nº 9.504/97, veda, em ano de eleições, a execução de programas sociais governamentais por intermédio (mediante subvenção, termo de cooperação técnica, convênio, dentre outras formas) de entidades nominalmente vinculadas a candidatos ou por estes mantidas;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), autorizado pelo Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020, do Poder Executivo do Estado do Piauí, que regulamentou a lei nº 13.979/2020, para dispor no âmbito do Estado do Piauí, sobre as medidas emergência de saúde pública de importância internacional e tendo em vista a classificação da situação mundial do novo coronavírus como pandemia, institui o Comitê de Gestão de Crise, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 18.895, de 19 de março de 2020, do Poder Executivo do Estado do Piauí, que declarou estado de calamidade pública, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, e suas repercussões nas finanças públicas;

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 926/2020 alterou o texto da Lei nº 13.979/2020 e acrescentou a hipótese de dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços, inclusive de engenharia e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que os casos de calamidade pública e de estado de emergência, que autorizam a exceção permissiva da concessão do benefício, devem ser caracterizados por critérios objetivos e resultar de decisão expressa da autoridade competente;

CONSIDERANDO que neste ano de 2020 não podem ser criados programas sociais de auxílio à população, mas apenas mantidos os que já objeto de execução orçamentária desde pelo menos 2019;

CONSIDERANDO que a execução orçamentária em 2019 pressupõe previsão na respectiva LOA (lei do orçamento anual) votada e sancionada em 2018 ou em lei posterior de suplementação orçamentária e que esta última integra o orçamento anual desde que os novos recursos nela previstos resultem de anulação de rubricas ou excesso de arrecadação;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral o acompanhamento da execução financeira e administrativa dos programas sociais mantidos em ano de eleição;

CONSIDERANDO que constituem crimes previstos no artigo 334 do Código Eleitoral, utilizar organização comercial de vendas, distribuição de mercadorias, prêmios e sorteios para propaganda ou aliciamento de eleitores, com pena de detenção de seis meses a um ano e cassação do registro se o responsável for candidato; bem como no artigo art. 299 do Código Eleitoral, dar, oferecer, prometer, solicitar ou receber, para si ou para outrem, dinheiro, dádiva, ou qualquer outra vantagem, para obter ou dar voto e para conseguir ou prometer abstenção, ainda que a oferta não seja aceita, com pena de reclusão até quatro anos e pagamento de cinco a quinze dias-multa;

CONSIDERANDO ainda que dispensar licitação fora das hipóteses legais ou ainda, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade é crime previsto no art. 89 da Lei 8.666/93, que comina pena de detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, na defesa do regime democrático e da lisura do pleito, prefere atuar preventivamente, contribuindo para que se evitem os atos viciosos das eleições - como os aqui indicados - e se produzam resultados eleitorais legítimos;

CONSIDERANDO a **Orientação Técnica do Procurador Regional Eleitoral PRE/PI n.º 01/2020** que estabelece diretrizes para a atuação dos Promotores Eleitorais do Estado do Piauí na fiscalização da legalidade eleitoral das medidas adotadas, por gestores públicos, voltadas ao enfrentamento da situação de emergência e de calamidade pública decorrente da pandemia do Covid-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO, até o presente momento, a manutenção do Calendário das eleições de 2020, tendo o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) confirmado a data de 4 de abril próximo como limite para a filiação partidária de pretensos candidatos às eleições municipais do corrente ano e esclarecido, em sessão de 19 de março de 2019, que, dado que o calendário das eleições municipais está previsto na Lei das Eleições (9.504/1997), a Justiça Eleitoral não tem competência para alterá-lo, inclusive no que diz respeito ao prazo para filiação partidária, tratando-se de matéria de competência reservada ao Poder Legislativo;

RESOLVE:

RECOMENDAR a todos os agentes públicos (Prefeitos, Secretários Municipais, Vereadores, servidores públicos e demais agentes que se enquadrem nessa definição):

1. Que não distribuam e nem permitam a distribuição, a quem quer que seja, pessoas físicas ou jurídicas, de bens, valores ou benefícios durante todo o ano de 2020, como doação de gêneros alimentícios, materiais de construção, passagens rodoviárias, quitação de contas de fornecimento de água e/ou energia elétrica, doação ou concessão de direito real de uso de imóveis para instalação de empresas, isenção total ou parcial de tributos, dentre outros, salvo se se encontrarem diante de
(*Continua na próxima página*)


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
 PROMOTORIA DA 21ª ZONA ELEITORAL

alguma das hipóteses de exceção previstas no mencionado art. 73, § 10, da Lei das Eleições: calamidade, emergência e continuidade de programa social;

2. Caso haja distribuição gratuita à população de bens, serviços, valores ou benefícios, diante da situação de emergência declarada após o surto do novo coronavírus (COVID-19), seja feita do seguinte modo:

2.1 Com prévia fixação de critérios objetivos (quantidade de pessoas a serem beneficiadas, renda familiar de referência para a concessão do benefício, condições pessoais ou familiares para a concessão, dentre outros) e estrita observância do princípio constitucional da impessoalidade;

2.2 Sendo vedado o uso promocional em favor de agente público, candidato, partido ou coligação, da distribuição gratuita de bens, serviços, valores ou benefícios;

2.3 Com comunicação à Promotoria Eleitoral expedidora da presente recomendação, no prazo de cinco dias após a execução ou a distribuição gratuita de bens, serviços, valores ou benefícios, para fins de acompanhamento da execução financeira e administrativa, bem como do controle de atos que eventualmente excedam os limites da legalidade e afetem a isonomia entre os candidatos;

3. Caso seja realizada dispensa de licitação por esse Ente municipal em decorrência da situação de emergência declarada após o surto do novo coronavírus (COVID-19), nos termos da Medida Provisória nº 926/2020 e da Lei nº 13.979/2020, comunicação à Promotoria Eleitoral expedidora da presente recomendação, no prazo de cinco dias após a abertura do procedimento, além disso, deve disponibilizar, imediatamente, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, em estrita observância ao que dispõe o §2º, do artigo 4º, da Lei n. 13.979/2020;

4. Que, havendo programas sociais em continuidade no ano de 2020, verifiquem se eles foram instituídos em lei (ou outro ato normativo), se estão em execução orçamentária desde pelo menos 2019, ou seja, se eles integraram a LOA aprovada em 2018 e executada em 2019, neste caso não permitindo alterações e incrementos substanciais que possam ser

entendidos como um novo programa social ou como incremento com fins eleitorais;

5. Que não efetuem e suspendam, se for o caso, o repasse de recursos materiais, financeiros ou humanos a entidades nominalmente vinculadas a candidatos, ou pré-candidatos, ou por eles mantidas, que executem programas de distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios;

6. Que não permitam a continuidade de programas sociais da administração municipal que proporcionem, mesmo que dissimuladamente, a **promoção de filiados, pré-candidatos e candidatos** às eleições de 2020, valendo-se, por exemplo, da afirmação de que o programa social é sua iniciativa, ou que sua continuidade depende do resultado da eleição, ou da entrega, junto ao benefício distribuído, de material de campanha ou de partido;

7. Que não permitam o **uso dos programas sociais** mantidos pela administração municipal para a promoção de candidatos, partidos e coligações, cuidando de orientar os servidores públicos incumbidos da sua execução quanto à vedação de qualquer propaganda ou enaltecimento de candidato, pré-candidato ou partido;

RECOMENDA, outrossim, ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de São José do Divino que não dê prosseguimento e não coloque em votação no Plenário, no presente ano de 2020, projetos de lei que permitam a distribuição gratuita de bens, valores e benefícios a pessoas físicas ou jurídicas.

SALIENTA, por oportuno, que a inobservância das mencionadas vedações sujeita o infrator, agente público ou não, à pena pecuniária de 5.000 a 100.000 UFIR (R\$ 5.320,50 [cinco mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos] a R\$ 106.410,00 [cento e seis mil, quatrocentos e dez reais]) e à cassação do registro ou do diploma do candidato beneficiado (art. 73, §§ 4º e 5º, da Lei n. 9.504/97), além da inelegibilidade decorrente do abuso de poder ou da conduta vedada (art. 1º, I, "d" e "j", da LC n. 64/90);

SOLICITA, para efeito do acompanhamento a que se refere o art. 73, § 10, da Lei n. 9.504/97, informarem à Promotoria Eleitoral, em cinco dias, exclusivamente através do e-mail segunda.pj.piracuruca@mppi.mp.br:

1) Os programas sociais mantidos em 2020, inclusive os que resultam de parceria financeira com os governos estadual e federal, neste caso informando:

- 1.1. Nome do programa;
- 1.2. Data da sua criação;
- 1.3. Instrumento normativo de sua criação;
- 1.4. Público alvo do programa;
- 1.5. Espécie de bens, valores ou benefícios distribuídos;
- 1.6. Por ano, quantas pessoas ou famílias vem sendo beneficiadas, desde a sua criação;

(Continua na próxima página)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROMOTORIA DA 21ª ZONA ELEITORAL

- 1.7. Rubrica orçamentária que sustenta o programa nos anos de 2019 e 2020.
- 2) Os programas sociais que estão sendo executados por entidades não governamentais com recursos públicos, informando:
 - 2.1. Nome e endereço da entidade;
 - 2.2. Nome do programa;
 - 2.3. Data a partir da qual o Município passou a destinar recursos para a entidade;
 - 2.4. Rubrica orçamentária que sustenta a destinação de recursos à entidade nos anos de 2019 e 2020;
 - 2.5. Valor anualmente destinado à entidade, desde o início da parceria;
 - 2.6. Público alvo do programa;
 - 2.7. Número de pessoas/famílias beneficiadas pela entidade, anualmente, desde o início da parceria;
 - 2.8. Espécie de bens, valores ou benefícios distribuídos;
 - 2.9. Declaração de existência, ou não, de agente político ou pré-candidato vinculado nominalmente ou mantenedor da entidade.

Em atenção ao disposto artigo 9º da Resolução nº 164/2017 do CNMP, recomendo ao Executivo Municipal a divulgação adequada e imediata desta Recomendação no Diário Oficial do Município.

Piracuruca - PI, 13 de abril de 2020.

MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA
PROMOTOR ELEITORAL DA 21ª ZONA ELEITORAL

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA em: 13/04/2020 10:20.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ-PI

CNPJ: 02.867.484/0001-04
Avenida Santo Antônio, 210 - Cep.: 64.688-000 - Vila Nova do Piauí-PI

PORTARIA Nº 005/2020
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 80- V e XI c/c o art. 100-II, ambos da Lei Orgânica Municipal, e:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. KEILLA REJANE DE JESUS ARAÚJO, inscrita no CPF nº 612.683.903-05 e RG nº 3.833.026 SSP/PI, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, vinculada à Câmara Municipal de Vila Nova do Piauí/PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 004/2020.

Vila Nova do Piauí - PI, 02 de abril de 2020.

FLÁVIO ADÃO DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova do Piauí



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Valença do Piauí
Praça José Martins, 106 - Centro - Valença do Piauí - PI - Fone: (89) 465-1034
CNPJ 00.078.177/0001-00

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ
COMISSÃO PROCESSANTE Nº. 001/2020
DENÚNCIA POR INFRAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA Nº. 001/2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NA FORMA DO ART. 5º, III DO DECRETO-LEI n.º
201/67
EDITAL Nº. 03/2020-CP

À Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA DIAS
Endereço: Praça Teodomiro Lima Verde, nº 684, Centro, Valença do Piauí-PI - CEP:
64300-000.

A Excelentíssima Senhora

Presidente da Comissão Processante, da Câmara Municipal de Valença do Piauí-PI, no Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos que este lerem ou dele tomarem conhecimento, que nesta Comissão Processante corre seus trâmites um processo administrativo em que é Denunciante: Carlos Wagner da Silva Rosa, brasileiro, casado, servidor público municipal, Carteira de Identidade nº 982.444 SSP PI, CPF de n. 439.603.673-68, no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, devidamente inscrito como eleitor na Zona 113, Seção 186, título nº 009241320493, residente e domiciliado à Avenida Joaquim Manoel, n. 949, Bairro Valentim, CEP 64.300-000, Valença-PI e Denunciado: MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA DIAS, brasileira, casada, prefeita de Valença do Piauí, portadora do CPF: 258.227.803-34, residente e domiciliada na Rua Professor João Soares, nº 795, centro, Valença do Piauí, PI, CEP: 64300-000, e endereço profissional na Praça Teodomiro Lima Verde, nº 684, Centro, Valença do Piauí-PI - CEP: 64300-000, denunciada pelo cometimento de infração político-administrativa com fulcro no art. 4º do Decreto-Lei 201/67. E como está o notificando/intimando dificultando o êxito das diligências em seu endereço residencial e profissional, estando em lugar incerto e não sabido, não sendo possível notificá-la/intimá-la pessoalmente, INTIMA pelo presente para que compareça à audiência de instrução para oitiva da denunciada a ser realizada às 09:00h no dia 14 de abril de 2020 na sede da Câmara Municipal de Valença do Piauí, tudo em conformidade com o disposto no art. 5º do Dec. Lei 201/67, sito à Praça José Martins, 106, Sede do Poder Legislativo, Centro, nesta cidade. Fica ciente de todos os atos do processo até então praticados. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no mural da Câmara Municipal de Valença do Piauí-PI, bem como devidamente publicada em diário oficial.

O Processo em epigrafe está franqueado para vistas e cópias na Câmara de Vereadores, nos dias e horários de expediente.

Qualquer dúvida poderá ser sanada por meio do telefone (89) 9935-0002.

Valença do Piauí-PI, 08 de abril de 2020.

Edilza Maria da Conceição do Vale
Presidente da Comissão
Processante



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
 PRAÇA ESTACIO DE ALMEIDA, 20 - CENTRO
 41522368/0001-05 Exercício: 2019

DECRETO Nº 115 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, no uso da atribuição que lhe confere o art.33, IV da Lei nº 27 de 28/12/2018, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº27, de 28 de dezembro de 2018) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JACOBINA, 01 de novembro de 2019

Gederlano Rodrigues de Oliveira
 Prefeito Municipal
 CPF: 012.405.903-18

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 01 PODER LEGISLATIVO			
01 01 00 CAMARA MUNICIPAL			
Ficha: 5	01.031.0001.2002.0000	ENCARGO LEGISLATIVO	30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 8	01.031.0001.2002.0000	ENCARGO LEGISLATIVO	15.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 02 01 GABINETE DO PREFEITO			
Ficha: 36	04.061.0001.2007.0000	ENCARGO LEGISLATIVO	110,25
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 46		ADMINISTRAÇÃO	4.780,00

DECRETO Nº 115 , DE 01 DE novembro DE 2019

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 02 01 GABINETE DO PREFEITO			
	04.122.0012.2005.0000		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 48	04.122.0012.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO	298,50
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO GERAL			
Ficha: 54	04.121.0012.2004.0000	ADMINISTRAÇÃO	9.680,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:	
Ficha: 60	04.121.0012.2010.0000	ADMINISTRAÇÃO	10.470,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 61	04.121.0012.2010.0000	ADMINISTRAÇÃO	10.565,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 63	04.121.0012.2010.0000	ADMINISTRAÇÃO	4.465,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LO	
Ficha: 64	04.121.0012.2010.0000	ADMINISTRAÇÃO	37.351,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:	
Ficha: 65	04.121.0012.2010.0000	ADMINISTRAÇÃO	41.812,50
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:	
Ficha: 67	04.121.0012.2011.0000	ADMINISTRAÇÃO	14.036,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Ficha: 87	09.271.0086.2018.0000	ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIARIA	4.249,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 92	28.843.0012.2213.0000	ADMINISTRAÇÃO	2.350,00
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Ficha: 113	04.123.2032.2112.0000	FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	2.050,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO			
Ficha: 147	12.361.0069.2037.0000	ENSINO REGULAR	697,50
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:	

DECRETO Nº 115 , DE 01 DE novembro DE 2019

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO			
Ficha: 149	12.361.0069.2040.0000	ENSINO REGULAR	43.157,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 05 02 FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB			
Ficha: 188	12.361.0069.2041.0000	ENSINO REGULAR	50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:	
Ficha: 189	12.361.0069.2089.0000	ENSINO REGULAR	271.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 190	12.361.0069.2089.0000	ENSINO REGULAR	23.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 197	12.361.0069.2090.0000	ENSINO REGULAR	49.729,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha: 203	12.361.0069.2090.0000	ENSINO REGULAR	8.700,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Ficha: 226	10.301.0028.2215.0000	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO	8.700,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 227	10.301.0028.2215.0000	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO	80.035,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 229	10.301.0028.2215.0000	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO	58.450,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:	
Ficha: 230	10.301.0028.2215.0000	SUPERVISAO E COORDENAÇÃO	32.500,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:	
Ficha: 232	10.301.1011.1040.0000	INFRA-ESTRUTURA BASICA	2.100,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
Ficha: 242	10.301.0005.2093.0000	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARI/	22.820,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:	
Ficha: 243	10.301.0005.2093.0000	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARI/	14.860,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:	

DECRETO Nº 115 , DE 01 DE novembro DE 2019

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
Ficha: 249	10.301.0005.2095.0000	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARI/	2.500,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:	
Ficha: 250	10.301.0005.2095.0000	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARI/	4.375,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:	
Ficha: 254	10.301.0005.2216.0000	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARI/	23.160,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:	
Ficha: 267	10.301.0005.2218.0000	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARI/	6.400,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:	
Ficha: 270	10.304.0005.2219.0000	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARI/	13.266,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 10 00 SEC. MUN. DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO			
Ficha: 308	15.452.0063.2057.0000	URBANISMO	10.695,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:	
Ficha: 309	15.452.0063.2057.0000	URBANISMO	13.800,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:	
Ficha: 313	15.452.0071.2056.0000	LIMPEZA PUBLICA	1.655,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:	
Ficha: 314	15.452.0071.2056.0000	LIMPEZA PUBLICA	34.602,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:	
Ficha: 316	15.452.1027.2058.0000	PARQUES, PRAÇAS, JARDINS E OU	992,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:	
Ficha: 330	18.544.0010.2028.0000	ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO	1.200,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:	
Ficha: 336	26.782.1011.1033.0000	INFRA-ESTRUTURA BASICA	49.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO			
02 11 00 SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLICOS			
Ficha: 341	26.453.0012.2224.0000	ADMINISTRAÇÃO	510,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 343	26.453.0012.2224.0000	ADMINISTRAÇÃO	3.030,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:	

(Continua na próxima página)

DECRETO Nº 115 , DE 01 DE novembro DE 2019

DECRETO Nº 115 , DE 01 DE novembro DE 2019

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 11 00	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLICOS			
Ficha: 344	26.453.0064.2061.0000	ESTRADAS VICINAIS	9.759,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:		
Ficha: 345	26.453.0064.2061.0000	ESTRADAS VICINAIS	50.820,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 13 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Ficha: 367	18.541.0055.2226.0000	FISCALIZACAO E CONTROLE	1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 14 01	SECRETARIA MUN. DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA			
Ficha: 376	08.244.2073.2227.0000	SERVIÇO SOCIAL	2.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 380	08.244.2073.2227.0000	SERVIÇO SOCIAL	200,30	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 14 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Ficha: 385	08.243.1066.2148.0000	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO AD	5.200,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:		
Ficha: 399	08.244.0072.2231.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	7.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 403	08.244.0072.2231.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	7.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 411	08.244.0072.2232.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	2.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 15 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE			
Ficha: 424	08.243.0065.2235.0000	ASSISTENCIA AO MENOR	600,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			1.103.730,05	

DECRETO Nº 115 , DE 01 DE novembro DE 2019

REDUÇÕES

LOCAL: 01	PODER LEGISLATIVO			
01 01 00	CAMARA MUNICIPAL			
Ficha: 6	01.031.0001.2002.0000	ENCARGO LEGISLATIVO	-15.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 22	01.031.0001.2007.0000	ENCARGO LEGISLATIVO	-14.920,50	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 23	01.031.0001.2014.0000	ENCARGO LEGISLATIVO	-14.920,50	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 02 01	GABINETE DO PREFEITO			
Ficha: 41	04.122.0012.2004.0000	ADMINISTRAÇÃO	-7.203,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 44	04.122.0012.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO	-30.682,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ficha: 51	04.121.0012.1006.0000	ADMINISTRAÇÃO	-22.039,68	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
Ficha: 55	04.121.0012.2004.0000	ADMINISTRAÇÃO	-30.382,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 68	04.121.0012.2012.0000	ADMINISTRAÇÃO	-54.246,26	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 70	04.121.0012.2014.0000	ADMINISTRAÇÃO	-52.302,50	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 81	04.123.0012.2020.0000	ADMINISTRAÇÃO	-31.511,50	
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES		
Ficha: 91	28.843.0012.2213.0000	ADMINISTRAÇÃO	-5.968,19	
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONT		
Ficha: 86	09.271.0086.2010.0000	ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIARIA	-54.682,00	
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 03 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
	3.1.90.13.00			
Ficha: 78	04.122.0096.2121.0000	IMPRESA E RELAÇÕES PUBLICAS	-10.981,36	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 93	99.999.0099.2027.0000	RESERVA DE CONTINGENCIA	-182.529,00	
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 04 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
Ficha: 115	04.605.0010.2012.0000	ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO	-14.920,50	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 95	04.121.0012.2014.0000	ADMINISTRAÇÃO	-10.051,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 97	04.121.0012.2026.0000	ADMINISTRAÇÃO	-5.740,25	
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONT		
Ficha: 98	04.121.0012.2026.0000	ADMINISTRAÇÃO	-7.460,25	
	3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVI		
Ficha: 100	04.121.0012.2026.0000	ADMINISTRAÇÃO	-54.493,77	
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAI		
Ficha: 107	04.123.0012.2003.0000	ADMINISTRAÇÃO	-4.420,94	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
Ficha: 108	04.123.0012.2003.0000	ADMINISTRAÇÃO	-14.920,50	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 111	04.123.0012.2003.0000	ADMINISTRAÇÃO	-11.910,50	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 04 02	CONTROLADORA INTERNA			
Ficha: 121	04.124.2035.2014.0000	FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	-7.460,25	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		

DECRETO Nº 115 , DE 01 DE novembro DE 2019

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DO DESPORTO			
Ficha: 165	12.365.0003.2126.0000	CRECHE	-290,50	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 171	12.366.0021.2238.0000	EDUCACAO COMPENSATORIA	-14.920,50	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Ficha: 172	12.366.0021.2238.0000	EDUCACAO COMPENSATORIA	-7.310,25	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
Ficha: 128	12.361.0069.1016.0000	ENSINO REGULAR	-5.470,87	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
Ficha: 137	12.361.0069.2035.0000	ENSINO REGULAR	-11.190,38	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		
Ficha: 139	12.361.0069.2035.0000	ENSINO REGULAR	-4.270,50	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 140	12.361.0069.2035.0000	ENSINO REGULAR	-8.417,94	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 153	12.361.0069.2084.0000	ENSINO REGULAR	-2.520,50	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02 05 02	FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB			
Ficha: 178	12.361.0013.2091.0000	CURSO DE QUALIFICAÇÃO	-8.309,50	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 208	12.366.0021.2238.0000	EDUCACAO COMPENSATORIA	-14.761,50	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA		
Ficha: 180	12.361.0069.1016.0000	ENSINO REGULAR	-68.263,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
Ficha: 194	12.361.0069.2089.0000	ENSINO REGULAR	-8.414,84	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 198	12.361.0069.2090.0000	ENSINO REGULAR	-16.441,94	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		

(Continua na próxima página)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
 PRAÇA ESTACIO DE ALMEIDA, 20 - CENTRO
 41522368/0001-05 Exercício: 2019

DECRETO Nº 115, DE 01 DE novembro DE 2019

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	07 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
Ficha:	247	10.301.0005.2095.0000	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	-7.839,89
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	251	10.301.0005.2216.0000	ASSISTENCIA MEDICA E SANITARIA	-1.818,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	09 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Ficha:	288	18.541.2026.2223.0000	DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	-8.680,38
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	290	18.541.2026.2223.0000	DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	-49.734,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	10 00	SEC. MUN. DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO	
Ficha:	323	18.544.0010.1009.0000	ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO	-31.382,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	294	15.451.0061.1020.0000	DESENVOLVIMENTO URBANO	-19.652,64
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	295	15.451.0061.1021.0000	DESENVOLVIMENTO URBANO	-30.268,57
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	321	18.542.0071.1036.0000	LIMPEZA PUBLICA	-4,90
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
Ficha:	302	15.451.1027.1026.0000	PARQUES, PRAÇAS, JARDINS E OU	-71.448,64
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	333	25.751.2042.2060.0000	DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELETRI	-17,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	13 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Ficha:	366	18.541.0055.2226.0000	FISCALIZACAO E CONTROLE	-0,78
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PI	

DECRETO Nº 115, DE 01 DE novembro DE 2019

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	13 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Ficha:	369	18.541.0055.2226.0000	FISCALIZACAO E CONTROLE	-9,07
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
	02	14 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha:	392	08.244.0072.2230.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	-7.961,50
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	395	08.244.0072.2230.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	-7.460,25
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	396	08.244.0072.2230.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	-5.309,25
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	406	08.244.0072.2232.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	-7.011,51
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	
Ficha:	410	08.244.0072.2232.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	-7.252,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	418	08.244.0072.2234.0000	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	-11.090,75
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
Ficha:	391	08.243.1066.2229.0000	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADC	-7.460,25
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-1.103.730,05



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005
 CEP 64.782-000 - JUREMA - PI

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 010/2020

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/2018.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de JUREMA - PI. Contratado: FERNANDO DE A. CASTRO - ME, inscrito no CNPJ sob Nº 25.295.012/0001-11 VALOR: R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais). Ato: Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epigrafe que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DEDETIZAÇÃO PARA COMBATE DE PRAGAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUREMA - PI. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08 de Abril de 2020. ELDER DA ROCHA SOUZA - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100804/2020

REF: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 010/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de JUREMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Contratado: FERNANDO DE A. CASTRO - ME, inscrito no CNPJ sob Nº 25.295.012/0001-11
 Data Assinatura: 08/04/2020 Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA DEDETIZAÇÃO PARA COMBATE DE PRAGAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUREMA - PI. Valor Global: R\$ R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais). Período Execução: Imediato Vigência Contrato: 60 dias, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Fundamento: Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações. Artigo 24, inciso II, Decreto nº 9.412/2018, de 18/06/2018. Fonte de Recursos: FPM/SME/FUNDEB. JUREMA - PI, 08 de Abril de 2020. Assina pela contratante o senhor RICARDO DA SILVA RIBEIRO - Secretário de Educação e pela contratada o senhor FERNANDO DE ALMEIDA CASTRO.



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005
 CEP 64.782-000 - JUREMA - PI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jurema - PI juntamente com sua equipe de apoio, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao Processo Administrativo Nº 001.00023-00027/2020-PMJ - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Combustíveis e produtos derivados de petróleo destinados à atender a frota de veículos leves e pesados, ônibus e máquinas, próprios e locados, recarga de Gás GLP, água mineral e água adicionada de sais minerais, para atender a demanda da Prefeitura e das diversas secretarias municipais de Jurema - PI, no exercício financeiro de 2020, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Lote I, que ADJUDICA como vencedoras do certame as empresas FLAVIANO DA SILVA RIBEIRO - ME, CNPJ Nº 07.565.865/0001-44, com proposta global para o Lote I no valor de R\$ 1.473.568,00 (Um milhão quatrocentos e setenta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais), de acordo com a proposta apresentada. Foi declarado deserto os Lotes II, III, IV e V, do presente certame.

Jurema - PI, 28 DE JANEIRO DE 2020.

JOSÉ VALTER DAMASCENO RODRIGUES

Pregoeiro/PMJ

ISMAEL LIMA MARRECA

Membro/Equipe de apoio

EZEQUIEL FERREIRA SOARES

Membro/Equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PMJ

O Prefeito Municipal de Jurema – PI, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do relatório conclusivo apresentado pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, referente ao Pregão Presencial nº 001/2020, que objetiva a Aquisição de Combustíveis e produtos derivados de petróleo destinados à atender a frota de veículos leves e pesados, ônibus e máquinas, próprios e locados, recarga de Gás GLP, água mineral e água adicionada de sais minerais, para atender a demanda da Prefeitura e das diversas secretarias municipais de Jurema – PI, no exercício financeiro de 2020, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Lote I, resolve:

HOMOLOGAR o resultado apresentado na ata da Sessão Pública, exarado pelo Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, consoante Parecer da Assessoria Jurídica em favor da empresa FLAVIANO DA SILVA RIBEIRO – ME, CNPJ Nº 07.565.865/0001-44, com proposta global para o Lote I no valor de R\$ 1.473.568,00 (Um milhão quatrocentos e setenta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais).

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 05 (cinco) dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jurema - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Jurema – PI, 05 de Fevereiro de 2020.

ELDER DA ROCHA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63
Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005
CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

ESTADO OD PIAUI PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI #ATO-EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010602/2020#

Contratante: Município de Jurema – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.685.927/0001-75 **Contratada:** FLAVIANO DA SILVA RIBEIRO – ME CNPJ sob o nº 07.565.865/0001-44 **Objeto:** Aquisição de Combustíveis e produtos derivados de petróleo destinados à atender a frota de veículos leves e pesados, ônibus e máquinas, próprios e locados, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação de Jurema – PI, no exercício financeiro de 2020, LOTE I. Valor: R\$ 430.968,00 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS) - Base Legal: Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações (PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2020). Recursos: Orçamento Geral 2020/FPM/ICMS/QSE/PNATE/PEATE/SME/FUNDEB e outros, Prazo: 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57, II, da lei 8.666/1993 Data Assinatura: 06/02/2020 - #Data: Jurema, (PI), 06 DE FEVEREIRO DE 2020 – Ass.: RICARDO DA SILVA RIBEIRO – Secretário Municipal - #Ass.: FLAVIANO DA SILVA RIBEIRO – Representante Legal da Contratada - Publique-se: RICARDO DA SILVA RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação de Jurema – PI.

ESTADO OD PIAUI PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI #ATO-EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0602001/2020#

Contratante: Município de Jurema – PREFEITURA MUNICIPAL **Contratada:** FLAVIANO DA SILVA RIBEIRO – ME CNPJ sob o nº 07.565.865/0001-44 **Objeto:** Aquisição de Combustíveis e produtos derivados de petróleo destinados à atender a frota de veículos leves e pesados, e máquinas, próprios e locados, para atender demanda junto a Prefeitura e secretarias de administração e planejamento e secretaria de Infraestrutura do município de Jurema – PI, no exercício financeiro de 2020, LOTE I. Valor: R\$ 537.316,00 (QUINHENTOS E TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS) - Base Legal: Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações (PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2020). Recursos: Orçamento Geral 2020/FPM/ICMS e outros, Prazo: 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57, II, da lei 8.666/1993 Data Assinatura: 06/02/2020 - #Data: Jurema, (PI), 06 DE FEVEREIRO DE 2020 – Ass.: PAULO GEAN DA ROCHA SOUSA – Secretário Municipal - #Ass.: FLAVIANO DA SILVA RIBEIRO – Representante Legal da Contratada - Publique-se: PAULO GEAN DA ROCHA SOUSA – Secretário Municipal de Finanças de Jurema – PI.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jurema – PI juntamente com sua equipe de apoio, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao Processo Administrativo Nº 001.00075-00077/2020 PMJ – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E ATENDIMENTO DE PROGRAMAS E DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUREMA – PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Lotes I, II e III, que ADJUDICA como vencedoras do certame as empresas R C FARIAS apresentou a menor proposta para o lote I no valor global de LOTE I – R\$ 307.622,90 (Trezentos e sete mil seiscentos e vinte e dois mil e noventa centavos) e a empresa J V MENDES E SILVA MINIMERCADO – ME apresentou os seguintes preços para cada lote correspondente: LOTE II – R\$ 58.957,98 (Cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos) e para o LOTE III – R\$ 94.612,36 (Noventa e quatro mil seiscentos e doze reais e trinta e seis centavos), conforme consta na ata da sessão do referido pregão presencial.

Jurema – PI, 20 DE FEVEREIRO DE 2020.
JOSÉ VALTER DAMASCENO RODRIGUES
Pregoeiro PMJ/PI
ISMAEL LIMA MARRECA
Membro/Equipe de apoio
GILBERTO DIAS DE FARIAS
Membro/Equipe de apoio


Prefeitura Municipal de Jurema

 CNPJ: 01.612.585/0001-63
 Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005
 CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

Prefeitura Municipal de Jurema

 CNPJ: 01.612.585/0001-63
 Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005
 CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - PMJ

O Prefeito Municipal de Jurema – PI, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do relatório conclusivo apresentado pelo Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio, referente ao Pregão Presencial nº 001/2020 – Proc. Administrativo nº 001.00075-00077/2020, que objetiva a **Contratação de Pessoa Jurídica para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E ATENDIMENTO DE PROGRAMAS E DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUREMA - PI**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Lotes I, II e III, resolve:

HOMOLOGAR o resultado apresentado na ata da Sessão Pública, exarado pelo Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, consoante Parecer da Assessoria Jurídica em favor das empresas R C FARIAS apresentou a menor proposta para o lote I no valor global de LOTE I – R\$ 307.622,90 (Trezentos e sete mil seiscentos e vinte e dois mil e noventa centavos) e a empresa J V MENDES E SILVA MINIMERCADO – ME apresentou os seguintes preços para cada lote correspondente: LOTE II – R\$ 58.957,98 (Cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos) e para o LOTE III – R\$ 94.612,36 (Noventa e quatro mil seiscentos e doze reais e trinta e seis centavos).

Fica desde já convidado o representante legal e/ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecerem num prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativo, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jurema - PI, objetivando a assinatura do contrato objeto da presente licitação, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Jurema – PI, 28 de Fevereiro de 2020.

 ELDER DA ROCHA SOUZA
 PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jurema

 CNPJ: 01.612.585/0001-63
 Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005
 CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

ESTADO OD PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI
#ATO-EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0020203/2020#

Contratante: Município de Jurema – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.685.927/0001-75 **Contratada:** R C FARIAS, CNPJ sob o nº 63.345.722/0001-06 e Insc. Estadual nº 19.421.766-3 **Objeto:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUREMA - PI, LOTE I. **Valor:** R\$ 307.622,90 (Trezentos e sete mil seiscentos e vinte e dois mil e noventa centavos) - **Base Legal:** Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações (PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2020). - **Fonte de Recursos:** FPM/ICMS/PNAE/PNAE MAIS EDUC/PEJA e outros consignados **Prazo:** 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57, II, da lei 8.666/1993 **Data Assinatura:** 02/03/2020 - **#Data:** Jurema, (PI), 02 de Março de 2020 – **Ass.:** RICARDO DA SILVA RIBEIRO – Secretário Municipal - **#Ass.:** RAIMUNDO CUSTÓDIO DE FARIAS – Representante Legal da Contratada - **Publique-se:** RICARDO DA SILVA RIBEIRO – Secretário Municipal de Educação de Jurema – PI.

ESTADO OD PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI
#ATO-EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0020303/2020#

Contratante: Município de Jurema – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.795.381/0001-94 **Contratada:** J. V. MENDES E SILVA – ME, CNPJ/MF sob o nº 25.059.547/0001-93 e INSC. EST. Nº 19.579.139-8 **Objeto:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS A ATENDIMENTO DE PROGRAMAS E DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JUREMA - PI, LOTE III. **Valor:** R\$ 94.612,36 (Noventa e quatro mil seiscentos e doze reais e trinta e seis centavos) - **Base Legal:** Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações (PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2020). - **Fonte de Recursos:** FPM/ICMS/FMAS/PETI e outros consignados **Prazo:** 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57, II, da lei 8.666/1993 **Data Assinatura:** 03/03/2020 - **#Data:** Jurema, (PI), 03 de Março de 2020 – **Ass.:** LEANDRO DA TRINDADE RIBEIRO – Secretário Municipal - **#Ass.:** JORGE VITAL MENDES E SILVA – Representante Legal da Contratada - **Publique-se:** LEANDRO DA TRINDADE RIBEIRO – Secretário Municipal de Saúde de Jurema – PI.

ESTADO OD PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI
#ATO-EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001.0803/2020#

Contratante: Município de Jurema – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.795.381/0001-94 **Contratada:** J. V. MENDES E SILVA – ME, CNPJ/MF sob o nº 25.059.547/0001-93 e INSC. EST. Nº 19.579.139-8 **Objeto:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PROGRAMAS E DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUREMA - PI, LOTE II. **Valor:** R\$ 58.957,98 (Cinquenta e oito mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos) - **Base Legal:** Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações (PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2020). - **Fonte de Recursos:** FPM/ICMS/FMAS/PETI/PROJOVEM e outros consignados **Prazo:** 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57, II, da lei 8.666/1993 **Data Assinatura:** 04/03/2020 - **#Data:** Jurema, (PI), 04 de Março de 2020 – **Ass.:** ANGRA DIAS DE SOUSA – Secretário Municipal - **#Ass.:** JORGE VITAL MENDES E SILVA – Representante Legal da Contratada - **Publique-se:** ANGRA DIAS DE SOUSA – Secretária Municipal de Assistência Social de Jurema – PI.


Prefeitura Municipal de Jurema

 CNPJ: 01.612.585/0001-63
 Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005
 CEP 64.782-000 – JUREMA – PI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal Jurema - Piauí, nomeada pela Portaria constante nos autos do processo, torna público que realizará abertura de licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇO", tipo menor preço global, ADJUDICAÇÃO GLOBAL, abaixo relacionada, de acordo com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações em vigor, e ainda a Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 014/2010. As informações sobre a referida TOMADA DE PREÇO estarão à disposição dos interessados na Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sede da Prefeitura Municipal de Jurema - Piauí, localizada na Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, nº. 11 - Centro, no horário das 8:00 às 13:00 horas, na cidade de Jurema – PI, ou pelo telefone: (89) 3591-0005, e-mail: pmjurema.cp12017@gmail.com, bem como quaisquer outros esclarecimentos sobre esta licitação. Poderão participar os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme previsto no Art. 22, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações. Disponível ainda no site www.tce.pi.gov.br. Na data da licitação será observado e seguido os protocolos em relação a distância entre os participantes, a sessão será feita em área ventilada, de acordo com as orientações da OMS, MS, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no enfrentamento e combate a pandemia do corona virus (COVID-19).

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO – Nº. 008/2020.

TIPO: MENOR PREÇO.

REGIME: EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Obras civis na Pavimentação de vias públicas na sede do município e no Povoado Baixa Brande no Município de Jurema - PI, conforme planilhas orçamentárias e especificações contidas no Anexo I deste Edital.

DATA DE ABERTURA: 30/04/2020 **HORA DA ABERTURA:** 09:00HS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 161.366,95 (Cento e sessenta e um mil trezentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

FONTES RECURSOS: FPM/REC PRÓPRIO consignados no orçamento vigente.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 30/04/2020 às 09:00hs (Nove horas), sala da Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Jurema – Piauí.

Jurema, PI, em 13 de Abril de 2020.

 JOSÉ VALTER DAMASCENO RODRIGUES
 Presidente da CPL/PMJ



GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRACA CELSO REZENDE, Nº 150
ALTO DO CARVALHO - TERESINA - PI

ATA Nº 1 DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA ABERTURA, RODADA DE LANCES E CONCLUSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO DE CAMPOS.

Às 07h30min (Sete e trinta) horas do dia 26 de março do ano de dois mil e vinte (26/03/2020), na sede da Prefeitura Municipal de Capitão de Campos (PI), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação e seu Pregoeiro, para proceder ao recebimento da documentação de credenciamento e dos envelopes de proposta e Habilitação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**, cujo objeto trata de **Aquisição de combustível, com fornecimento contínuo e fracionado para suprir as necessidades da frota própria e alocada da Prefeitura Municipal de Capitão de Campos e suas Secretarias durante o exercício do ano de 2020.** Conforme Anexo I e especificações técnicas. Compareceram ao certame as empresas: **1- (Posto Petrolina) Razão Social, Murieel Q. C Carvalho, CNPJ nº 14.877.148/0001-13**, com sede na Av. Aderson Alves Ferreira nº 2600, centro de Piri-piri-PI, CEP nº 64.260-000, representado pelo seu titular Sr. Murieel Queiroz Cavalcante Carvalho, portador do CPF nº 005.485.243-94 residente e domiciliado na cidade de Piri-piri-PI. **2) W da Costa Cesar- EPP, CNPJ nº 08.470.231/0001-70**, representada por meio de procuração pública pelo senhor Moises da Silva Junior, portador do CPF nº 783.022.853-15, residente nesta Cidade Capitão de Campo-PI. A fase de credenciamento foi encerrada pelo Pregoeiro às 07h50 (sete horas e cinquenta minutos), momento em que não foram admitidos novos participantes. Em seguida o Pregoeiro recolheu os envelopes proposta comercial - 01 e habilitação - 02 e solicitou que os representantes das empresas presentes rubricassem os referidos invólucros. Depois de rubricados os envelopes da **Proposta de Preços (envelope 01) e Documentação de Habilitação (envelope 02)**, foi aberto o envelope contendo a Proposta de Preços a qual foi rubricada pelos licitantes e o senhor presente, apresentando os seguintes resultados: empresa 1- **Posto Petrolina Item 01 -Diesel Comum**, valor unitário R\$ 3.78 valor total **226,800,00(duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais)**. **Item 02-Gasolina Comum**, valor unitário R\$ 4.77 valor total **R\$ 238,500.00(duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais)**. **Item 03- Diesel S10** valor unitário R\$ 3.84 valor total de **R\$ 691.200,00(seiscentos e noventa e um mil e duzentos reais)**; **item 04 – Álcool**, valor unitário R\$ 3.68 valor total de **18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)**. **Item 05- Gasolina aditivada** valor unitário R\$ 4.78 valor total **R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais)**. **Item 6- ARLA 32**, valor unitário R\$ 1,98 valor total **R\$ 7.128,00 (sete mil cento e vinte oito reais)**. Em seguida abriu-se o envelope referente a proposta da empresa **2) W DA COSTA CESAR EPP** com os seguintes valores **Item 01 -Diesel Comum**, valor unitário R\$ 3.79 valor total **227,400,00(duzentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais)**. **Item 02-Gasolina Comum**, valor unitário R\$ 4.76 valor total **R\$ 238,000. 00(duzentos e trinta e oito mil reais)**. **Item 03- Diesel S10** valor unitário R\$ 3.83 valor total de **R\$ 689.400,00(seiscentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais)**; **item 04 – Álcool**, valor unitário R\$ 3.69 valor total de **18.450,00 (dezoito mil e quatrocentos e cinquenta reais)**. **Item 05- Gasolina aditivada** valor unitário R\$ 4.79 valor total **R\$ 23.950,00 (vinte e três mil e novecentos e cinquenta reais)**. **Item 6- ARLA 32**, valor unitário R\$ 1,99 valor total **R\$ 7.164,00 (sete mil cento e sessenta e quatro reais)**. Em ato contínuo o Senhor Pregoeiro passou-se a rodada de lances, cujos resultados são os seguintes: Não Houveram lances ofertados pelos licitantes presentes, alegando alta nos custos dos produtos as constantes modificações nos preços de aquisição. Encerrando-se assim a fase de roda de lances. **Mantendo o cenário atual das referidas propostas a empresa 1- posto Petrolina se saiu vencedora nos itens:** **Item 01 -Diesel Comum**, valor unitário R\$ 3.78 valor total **226,800,00(duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais)**, **item 04 – Álcool**, valor unitário R\$ 3.68 valor total de **18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)**, **Item 05- Gasolina aditivada** valor unitário R\$ 4.78 valor total **R\$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais)**, **Item 6- ARLA 32**, valor unitário R\$ 1,98 valor total **R\$ 7.128,00 (sete mil cento e vinte oito reais)**. **Vencendo um total de (04) quatro itens e um valor de R\$ 276.228,00 (duzentos e setenta e seis mil e duzentos e vinte e oito reais)**. e a empresa **2) W DA COSTA CESAR EPP** venceu o certame no Itens: **Item 02-Gasolina Comum**, valor unitário R\$ 4.76 valor total **R\$ 238,000. 00(duzentos e trinta e oito mil reais)**. **Item 03- Diesel S10** valor unitário R\$ 3.83 valor total de **R\$ 689.400,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais)**. **Vencendo um total de (02) dois itens e um valor de R\$ 927.400,00 (novecentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais)**. Em ato contínuo foi dado início à **FASE DE HABILITAÇÃO**, na qual o pregoeiro determinou a abertura do envelope **HABILITAÇÃO (envelope 02)** das referidas empresas, ambas foram declarada habilitadas as empresa, **ADJUDICADO** o objeto do referido processo conforme disposto planilha anexa ao processo. Nada mais havendo a ser consignado nesta ata, o pregoeiro deu por encerrada a sessão, lavrando-se a

presente ata às 09:20h (nove horas e vinte minutos), que depois de lida e aceita pelo participante neste certame vai devidamente assinada pelo pregoeiro e licitante, com cópia para o licitante presente se assim o desejar.

Capitão de Campos (PI), 26 de março de 2020.

Thalison Bruno de Oliveira
Thalison Bruno de Oliveira
Presidente da cpl
Pregoeiro

Yane da Silva Leite
Yane da Silva Leite
Membro CPL
Equipe de Apoio
Roberto de Sousa Amorim
Roberto de Sousa Amorim
Membro CPL
Equipe de Apoio

LICITANTE

Muriele Queiroz Cavalcante
Posto Petrolina - MURIEEL Q C CARVALHO-ME
CNPJ nº 14.877.148/0001-13
MURIEEL QUEIROZ CAVALCANTE CARVALHO

Moises da Silva Junior
W da Costa Cesar EPP, CNPJ nº 08.470.231/0001-70
Moises Da Silva Junior, cpf nº 783.022.853-15



GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRACA CELSO REZENDE, Nº 150
ALTO DO CARVALHO - TERESINA - PI

A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Capitão de Campos, Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

Resolve Publicar;

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
CONTRATO Nº 019/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Aquisição de Combustível, com fornecimento contínuo e fracionado para suprir as necessidades da frota Própria e alocada da prefeitura Municipal de Capitão de Campos - PI e suas secretarias durante o exercício do ano de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FPM/ICMS/ISS/FMAS/FUNDEB/QSE/FMS/FUS/OUTROS, RECURSO PRÓPRIO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Aos 13(Treze) dias do mês de Abril do ano de Dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Capitão de Campos, Estado do Piauí, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE Capitão de Campos**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 06.553.879/0001-85, estabelecida na Rua Praça Acelino Rezende, nº 150, Bairro Centro, Capitão de Campos, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Francisco Medeiros de Carvalho Filho** e, de outro lado, a empresa **POSTO PETROLINA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: 14.877.148/0001-13, com sede na Av. Aderson Alves Ferreira, nº 2600, Centro, Piri-piri - PI, CEP: 64.260-000, Doravante Denominado **CONTRATADO**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666/93, celebrar o presente **CONTRATO**, no valor global de até **R\$ 276.228,00 (Duzentos e setenta e seis e duzentos e vinte e oito Reais)**.

Capitão de Campos-PI, 13 de Abril de 2020.

Thalison Bruno de Oliveira
Thalison Bruno de Oliveira
Presidente da CPL
Pregoeiro



GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS
CNPJ: 06.553.879/0001-85
PRAÇA ACÉLINO REZENDE, Nº 150
64273-000, CAPITÃO DE CAMPOS - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



A Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de Capitão de Campos, Estado do Piauí, na conformidade da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Art. 61 § único:

Resolve Publicar;

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
CONTRATO Nº 020/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Aquisição de Combustível, com fornecimento contínuo e fracionado para suprir as necessidades da frota Própria e alocada da Prefeitura Municipal de Capitão de Campos - PI e suas secretarias durante o exercício do ano de 2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FPM/ICMS/ISS/FMAS/FUNDEB/QSE/FMS/FUS/OUTROS, RECURSO PRÓPRIO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Aos 13 (treze) dias do mês de Abril do ano de Dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Capitão de Campos, Estado do Piauí, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE Capitão de Campos, pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 06.553.879/0001-85, estabelecida na Rua Praça Acélino Rezende, nº 150, Bairro Centro, Capitão de Campos, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Francisco Medeiros de Carvalho Filho e, de outro lado, a empresa W DA COSTA CESAR EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ: 08.470.231/0001-70, com sede na Rd. Br 343, nº, Zona Rural, Capitão de Campos - PI, CEP: 64.270-000, Doravante Denominado CONTRATADO, resolvem, na forma da Lei nº 8.666/93, celebrar o presente CONTRATO, no valor global de até R\$ 927.400,00 (Novecentos e vinte e sete mil e quatrocentos Reais).

Capitão de Campos-PI, 13 de Abril de 2020.

Thalison Bruno de Oliveira
Thalison Bruno de Oliveira
Presidente da CPL
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ATO ADJUDICATÓRIO

O Pregoeiro Oficial do Município de Capitão Gervásio Oliveira - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base os Lances apresentados, ADJUDICA o objeto do Pregão Presencial nº 001/2020 (Contratação de empresa pra aquisição de combustíveis nos municípios de Teresina-PI e Capitão Gervásio Oliveira-PI), às licitantes REDE MV COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ nº 08.573.595/0001-86 com o valor de R\$ 198.672,00 (cento e noventa e oito mil seiscentos e setenta e dois reais) e JOSÉ DE JESUS COELHO DIAS ME, CNPJ nº 10.600.475/0001-720, com o valor R\$ 701.000,00 (setecentos e um mil reais).

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado do julgamento para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 02 de abril de 2020.

Carlos Coelho Dias
Pregoeiro Oficial

Antônio Amorim de Oliveira
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Ilma. Sra. Prefeita Municipal de Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, após exame da documentação, HOMOLOGAR o procedimento de licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2020, para o fim de optar pela melhor proposta à Administração, ofertada pelas licitantes: REDE MV COMBUSTIVEL LTDA, CNPJ nº 08.573.595/0001-86 com o valor de R\$ 198.672,00 (cento e noventa e oito mil seiscentos e setenta e dois reais) e JOSÉ DE JESUS COELHO DIAS ME, CNPJ nº 10.600.475/0001-720, com o valor R\$ 701.000,00 (setecentos e um mil reais).

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 03 de abril de 2020.

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira -PI.
CNPJ Nº: 01.612.569/0001-70

Contratado: REDE MV COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ nº 08.573.595/0001-86

Objeto: Contratação de empresa pra aquisição de combustíveis nos municípios de Teresina-PI e Capitão Gervásio Oliveira-PI.

Valor: R\$ 198.672,00 (cento e noventa e oito mil seiscentos e setenta e dois reais).

Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

Fonte de Recurso: FPM, ICMS, IPVA, FME, FMS FMAS E OUTROS

Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.

Data do Contrato: 06 de abril de 2020

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira -PI.

CNPJ Nº: 01.612.569/0001-70

Contratado: JOSÉ DE JESUS COELHO DIAS ME

CNPJ nº 10.600.475/0001-72

Objeto: Contratação de empresa pra aquisição de combustíveis nos municípios de Teresina-PI e Capitão Gervásio Oliveira-PI.

Valor: R\$ 701.000,00 (setecentos e um mil reais).

Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

Fonte de Recurso: FPM, ICMS, IPVA, FME, FMS FMAS E OUTROS

Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.

Data do Contrato: 06 de abril de 2020

Gabriela Oliveira Coelho da Luz

Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ATO ADJUDICATÓRIO

O Pregoeiro Oficial do Município de Capitão Gervásio Oliveira - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base os Lances apresentados, ADJUDICA o objeto do Pregão Presencial nº 003/2020 (**Contratação de empresa pra aquisição de fardamento, para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira e suas Secretárias**), à licitante JESIEL ARAUJO SILVA-ME, CNPJ nº 26.814.040/0001-60, com o valor R\$ 156.880,00 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta reais).

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado do julgamento para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 02 de abril de 2020.

Carlos Coelho Dias

Pregoeiro Oficial

Antônio Amorim de Oliveira

Equipe de Apoio

Gabriela Oliveira Coelho da Luz

Prefeita Municipal

Gabriela Oliveira Coelho da Luz

Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Ilma. Sra. Prefeita Municipal de Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, após exame da documentação, HOMOLOGAR o procedimento de licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 003/2020, para o fim de optar pela melhor proposta à Administração, ofertada pela licitante: JESIEL ARAUJO SILVA-ME, CNPJ nº 26.814.040/0001-60, com o valor R\$ 156.880,00 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta reais).

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 03 de abril de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira -PI.

CNPJ Nº: 01.612.569/0001-70

Contratado: JESIEL ARAUJO SILVA-ME

CNPJ nº 26.814.040/0001-60

Objeto: Contratação de empresa pra aquisição de fardamento, para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira e suas Secretárias.

Valor: R\$ 156.880,00 (cento e cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta reais).

Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

Fonte de Recurso: FPM, ICMS, IPVA, FME, FMS FMAS E OUTROS

Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.

Data do Contrato: 06 de abril de 2020



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ATO ADJUDICATÓRIO

O Pregoeiro Oficial do Município de Capitão Gervásio Oliveira - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base os Lances apresentados, ADJUDICA o objeto do Pregão Presencial nº 004/2020 (Contratação de empresa pra aquisição de peças para poços tubulares, para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira e suas Secretárias), à licitante HIDROMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 30.641.188/0001-18, com o valor R\$ 305.282,50 (trezentos e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado do julgamento para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 02 de abril de 2020.

Carlos Coelho Dias
Pregoeiro Oficial

Antônio Amorim de Oliveira
Equipe de Apoio



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Ilma. Sra. Prefeita Municipal de Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, após exame da documentação, HOMOLOGAR o procedimento de licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 004/2020, para o fim de optar pela melhor proposta à Administração, ofertada pelas licitantes: HIDROMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ nº 30.641.188/0001-18, com o valor R\$ 305.282,50 (trezentos e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 03 de abril de 2020.

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 004/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira -PI.
CNPJ Nº: 01.612.569/0001-70

Contratado: HIDROMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME
CNPJ nº 30.641.188/0001-18

Objeto: Contratação de empresa pra aquisição de peças para poços tubulares, para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira e suas Secretárias

Valor: R\$ 305.282,50 (trezentos e cinco mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

Fonte de Recurso: FPM, ICMS, IPVA, CEX E OUTROS

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato.

Data do Contrato: 06 de abril de 2020

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ATO ADJUDICATÓRIO

O Pregoeiro Oficial do Município de Capitão Gervásio Oliveira - PI, no uso de suas atribuições legais, tomando por base os Lances apresentados, ADJUDICA o objeto do Pregão Presencial nº 005/2020 (Contratação de empresa pra locação de Palco, Gerador, banheiros, som, tendas, iluminação, Grid, palco pequeno, sistema de som para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira e suas Secretárias), à licitante TRANSERV LOCAÇÃO COLETAS E EVENTOS EIRELI, CNPJ Nº 17.805.742/0001-97, com o valor R\$ 175.900,00 (cento e setenta e cinco mil e novecentos reais).

Concluídos os trabalhos determina a publicação do resultado do julgamento para efeito de intimação e ciência dos interessados, em locais públicos do referido Município.

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 02 de abril de 2020.

Carlos Coelho Dias
Pregoeiro Oficial

Antônio Amorim de Oliveira
Equipe de Apoio



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Ilma. Sra. Prefeita Municipal de Município de Capitão Gervásio Oliveira-PI, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, após exame da documentação, HOMOLOGAR o procedimento de licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 005/2020, para o fim de optar pela melhor proposta à Administração, ofertada pela licitante: TRANSERV LOCAÇÃO COLETAS E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 17.805.742/0001-97, com o valor R\$ 175.900,00 (cento e setenta e cinco mil e novecentos reais).

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 03 de abril de 2020.

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira -PI.
CNPJ Nº: 01.612.569/0001-70

Contratado: TRANSERV LOCAÇÃO COLETAS E EVENTOS EIRELI
CNPJ nº 17.805.742/0001-97

Objeto: Contratação de empresa pra locação de Palco, Gerador, banheiros, som, tendas, iluminação, Grid, palco pequeno, sistema de som para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira e suas Secretárias.

Valor: R\$ 175.900,00 (cento e setenta e cinco mil e novecentos reais).

Base Legal: Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

Fonte de Recurso: FPM, ICMS, IPVA E OUTROS

Prazo de Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.

Data do Contrato: 06 de abril de 2020

Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 014/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí. CNPJ: 06.554.315/0001-67

Contratado: SELETIV SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ: 13.224.659/0001-73.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Elaboração de Projeto básico para Reforma da Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Hospital Nilo Lima referente aos Convênios nº 878475/2018 e 882049/2018, no município de Castelo do Piauí.

Valor: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Base Legal: Art. 24, I da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

Fonte de Recurso: FPM - ICMS, Conta Movimento, e outras receitas tributárias.

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Data: 12 de Fevereiro de 2020.

Prefeito Municipal
José Magno Soares da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 88/ DE 13 DE ABRIL DE 2020 / CASTELO DO PIAUÍ PREV 12/2020.

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

O Prefeito Municipal de Castelo do Piauí e o Gerente Executivo do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Castelo do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo de aposentadoria nº 1085/2020, resolvem

APOSENTAR

CRISTINA RODRIGUES DA SILVA, servidora pública municipal, exercendo o cargo de Professora Classe "B", Nível VII, 40 horas, matrícula nº 371-1, CPF nº 130.219.233-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Castelo do Piauí, na modalidade Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade, em conformidade com os art. 6º e art. 7º, EC nº 41/2003 c/c § 5º, do art. 40, da CF, e art. 39, da Lei Municipal nº 1.277/2018 no valor de R\$ 4.254,62 (quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) mensais, na forma discriminada abaixo.

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimentos do cargo, conforme Lei Municipal nº 1.308 de 26 de março de 2020.	R\$ 4.254,62
Total da Remuneração do cargo efetivo	R\$ 4.254,62
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 4.254,62

Registra-se, publica-se e cumpra-se

Castelo do Piauí – PI, 13 de abril de 2020.

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal de Castelo do Piauí

Thiago Prado Mourão
Gerente Executivo do Castelo do Piauí Prev



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
 CNPJ. 01.612.576/0001-72
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO P/PUBLICAÇÃO

REF. TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN DE GUARIBAS, CNPJ 01612576000172
CONTRATADO(A): M. D. DE M. ROCHA -ME, CNPJ 27443538000127.
OBJETO: AMPLIAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020, conforme planilha complementar dos serviços. **VALOR GLOBAL:** 29.104,22(vinte e nove mil, cento e quatro reais, vinte e dois centavos). **RECUROS:** Recursos Próprios - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Dispensa nº 02/2020, Processo Administrativo 006/2020, Decreto nº 01/2020 e Lei Federal 8.666/93 - **Data assinatura:** 17.02.2020. **Signatários:** Claudiné Matias Maia, CPF 30386569843, Joneide Dias Maia, CPF 31564368874- pela Contratante e Marcos Dias de Miranda Rocha, CPF 02359599364 –pela Contratada.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
 CNPJ. 01.612.576/0001-72
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – JUSTIFICATIVA
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 010/2020.

ORGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUN. DE GUARIBAS, CNPJ. 01.612.576/0001-72
EMPRESA SELECIONADA: TRANSMED SERVIÇOS DE REMOÇÃO SIMPLES DE PACIENTES LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.154.859/0001-49

OBJETO: LOCAÇÃO DE AMBULANCIA P/TRANSPORTE DE EMERGENCIA DE PACIENTES NO PERIODO DE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA DE SAÚDE DO CORONAVIRUS.

Fundamento da Contratação: Art. 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 03/2020, de 17.03.2020.

Valor global mensal proposto para locação: R\$. 10.000,00 (dez mil reais). **Data da Ratificação:** 06/04/2020. **Recursos:** FUS/MS-FNS- **Maiores Informações:** Prefeitura Municipal de Guaribas - PI, em 07.04.2020.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
 CNPJ. 01.612.576/0001-72
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Estando assim de acordo com as razões de fato e de direito descritas na peça de justificativa do Processo Administrativo nº 010/2020, ratifico-a em sua integralidade no prazo legal, após seja realizada publicação nos meios de comunicação oficial, no prazo previsto na lei, contados da assinatura deste termo de ratificação.

Fica, portanto, determinado que a contratação direta da locação emergencial do veículo ambulância, seja efetivada em nome da empresa selecionada: TRANSMED SERVIÇOS DE REMOÇÃO SIMPLES DE PACIENTES LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.154.859/0001-49, também seja publicados os seus extratos conforme texto legal.

Gabinete do Prefeito de Guaribas (PI), em 06 de Abril de 2020.

Claudinê Matias Maia
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI
 Av. São João Batista, 150 – Centro, CEP: 64.510-000
 CNPJ 02.028.141/0001-48

LISTAGEM COM QUANTIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES DO PESSOAL ADMINISTRATIVO ANO 2020

PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº ORDE	NOME	SITUAÇÃO FUNCIONAL CARGO/ FUNÇÃO	Vencimento
01	Erlane Maria de Lima Dantas	Tesoureira	Salário Mínimo Vigente
02	Maria de Jesus do N. Rocha	Controle Interno	

PROVIMENTO EFETIVO

Nº ORDE M	NOME	SITUAÇÃO FUNCIONAL CARGO/ FUNÇÃO	Vencimento
01	Maria Edna M da Rocha Almeida	Auxiliar Administrativo	1.091,70
02	Maria de Jesus do N. Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais Designada p/ Controle Interno	1.091,70

SÃO JOÃO DA VARJOTA (PI), 02 de janeiro de 2020

Samuel dos Santos Lopes
 Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PORTARIA N. 01 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a manutenção de distribuição da Alimentação Escolar, na rede pública de ensino em decorrência da pandemia da COVID-19, e adota outras providências.

A SECRETARIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as leis em vigor e com os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto Estadual nº 18.895 de 19 de março de 2020, que Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid 19, bem como os termos do Decreto Municipal n. 159/2020,

CONSIDERANDO os relatórios contidos no sistema de Cadastro Único do Governo Federal, os quais representam a veracidade quanto aos números de alunos da rede municipal de ensino que pertencem às entidades familiares de baixa renda;

CONSIDERANDO que constitucionalmente a alimentação é direito assegurado como mínimo existencial, e que diante das situações fáticas o Município efetiva diligências no intuito de tomar medidas que objetivem garantir Direitos Fundamentais a toda sua população.

CONSIDERANDO que as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes da infecção humana COVID-19 ensejam uma maior intervenção do estado social, diante de inúmeras famílias que somente conseguem obter as condições mínimas de subsistência com dignidade através de ações efetivas da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a merenda escolar é essencial aos alunos da rede municipal de ensino, sendo configurada, por vezes, como a principal refeição para parcela dos discentes, e portanto, cabe a Administração Pública, em respeito à dignidade da pessoa humana, efetivar a manutenção da alimentação voltada às crianças no período da excepcionalidade da suspensão das aulas, situação imposta pelo coronavírus (COVID-19), em conformidade com Decretos Nacionais, Estaduais e Municipais, em atenção à realidade local que apresenta 3.217 alunos beneficiários do Bolsa Família;

CONSIDERANDO que esta Portaria tem como parâmetros estudos definidos através de bases contidas no índice nutricional aplicado a merenda escolar em período ordinário, portanto, respeitando a necessidade calórica por aluno, sob a referência do período em que haverá a suspensão das aulas, pontuando sobre situação em que a finalidade não persegue assistencialismo desmotivado, mas, ao contrário, visa uma garantia de alimentação às crianças pertencentes a famílias de baixa renda, enquanto durar a vigência do Decreto Municipal n.º 154, de 17 de março de 2020, sem ocasionar prejuízos aos vulneráveis que receberiam, em condições normais, a merenda escolar;

CONSIDERANDO que em razão do público estudantil não contar com acesso à internet, fica inviável o ensino a distância, com isso, a equipe da Secretaria de Educação está elaborando um novo calendário com estratégias que fique viável a realidade do educando, para que possamos executar de forma segura seguindo as recomendações do Ministério da Saúde e Ministério da Educação.

CONSIDERANDO a vulnerabilidade social das crianças matriculadas na rede municipal de ensino e a preocupação em minimizar os impactos da ausência temporária de merenda escolar, diante da suspensão circunstancial das atividades escolares;

RESOLVE:

Art. 1º: Determinar que as famílias que possuem filhos matriculados na rede municipal de ensino recebam o "kit de alimentação", com base na mercadoria existente em estoque no Departamento da Alimentação Escolar, priorizando nesta etapa os seguintes critérios:

- I - As famílias que são beneficiárias do Bolsa Família e tenha mais de 04 (quatro) filhos estudando na rede;
- II - Educandos que na residência os pais não tenham vínculo empregatício e conte com um número acima de 04 crianças que estude na rede municipal;
- III - Educandos da rede municipal, que a mãe é a provedora do lar e não tenha vínculo empregatício.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação operacionalizar, através de equipe escolar, a efetividade do fornecimento do "kit alimentação", a qual será realizada via entrega do kit na residência do aluno matriculado na rede de ensino municipal.

Parágrafo único. Será disponibilizado servidor para realizar entrega do "kit alimentação", devendo o mesmo tomar medidas para evitar aglomeração, sendo acompanhado por um representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar ou por um representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º A Secretaria de Educação poderá requisitar o auxílio das demais Secretarias para efetivar o cumprimento das medidas previstas nesta portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luís Correia - PI, em 03 de abril de 2020.

Eloriza Sales Fontinele
Secretária Municipal de Educação
Portaria 1216/2020



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 1437/2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA DE CARÁTER ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS CORREIA, ESTADO DO PIAUI, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a instauração de Sindicância Investigativa de caráter Administrativo e nomeação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar infrações administrativas objeto da Portaria nº 1374/2020;

CONSIDERANDO o Ofício CP nº 26/2020 de 01 de abril de 2020, em que a presidente da Comissão do Processo Administrativo disciplinar solicitou a prorrogação do prazo, por mais 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos constantes da Portaria nº 1374/2020 para apuração dos fatos constantes da Sindicância Investigativa de caráter administrativo nº 01/2020.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luís Correia, Estado do Piauí.

Luís Correia/PI, 02 de abril de 2020.

Francisco Araújo Galeno
Prefeito



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 1439/2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA DE CARÁTER ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS CORREIA, ESTADO DO PIAUI, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a instauração de Sindicância Investigativa de caráter Administrativo e nomeação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar infrações administrativas objeto da Portaria nº 1384/2020;

CONSIDERANDO o Ofício CP nº 27/2020 de 01 de abril de 2020, em que a presidente da Comissão do Processo Administrativo disciplinar solicitou a prorrogação do prazo, por mais 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos constantes da Portaria nº 1384/2020 para apuração dos fatos constantes da Sindicância Investigativa de caráter administrativo nº 02/2020.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luís Correia, Estado do Piauí.

Luís Correia/PI, 03 de abril de 2020.

Francisco Araújo Galeno
Prefeito

**ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIAC.N.P.J. 41.522.269/0001 - 15
Rua Porfíria Maria de Sousa, Nº 21 - Centro - Fone (89) 3439-1174.
CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí
Adm. 2017 - 2020**ESTADO DO PIAUÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIAC.N.P.J. 41.522.269/0001 - 15
Rua Porfíria Maria de Sousa, 21 - Centro - Fone/Fax: (89) 3439-1174.
CEP. 64.685-000 - Marcolândia - Piauí
prefeituramarcolandia@yahoo.com.br
Adm. 2017 - 2020

DECRETO N.º 021/2020 - GAB. PREF.

**DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE
INDENIZAÇÕES POR ESCALAS DE PLANTÕES
DOS PROFISSIONAIS EM SAÚDE PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO
PIAUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere os Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Marcolândia e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO a situação de pandemia em Saúde pública decorrente da proliferação do COVID-19 (novo coronavírus) declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS em âmbito mundial e as recomendações do Ministério da Saúde para promover a preparação e defesa da saúde Pública em todas as unidades da federação;

CONSIDERANDO os decretos nº 015/2020, de 17 de março de 2020 e 017/2020, de 02 de abril de 2020 e 018/2020, de 06 de abril de 2020 do Governo Municipal, bem como os atos administrativos do Governo do Estado do Piauí por meio da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e dos Decretos nº 18.884, de 13 de março de 2020, nº 18.901, de 19 de março de 2020 e nº 18.902, de 23 de março de 2020 e nº 18.913, de 30 de março de 2020, que estabelecem medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (novo coronavírus).

CONSIDERANDO a necessidade de regulação do pagamento de indenizações aos profissionais de Saúde Pública incumbidos de intensificar as medidas de contenção da proliferação do COVID-19 (novo coronavírus) e a preservação da prestação de serviços necessárias ao controle de isolamento social;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de indenizações por escalas de plantões dos servidores em saúde pública do município de Marcolândia, Estado do Piauí, nos diversos órgãos e setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação nominal constante no anexo I, deste decreto.

Parágrafo único. Não farão jus ao pagamento das indenizações previstas neste artigo os profissionais de Saúde que, por qualquer motivo, não possam exercer as atividades inerentes as escalas de plantões definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Para os fins do disposto no art. 1º deste decreto, a Secretaria Municipal de Saúde definirá instrumentos de controle de lotação nas escalas de plantões dos profissionais de Saúde. A /

Art. 3º. A importância da indenização por escala de plantão terá o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), para os profissionais de Saúde pública lotados nos cargos de nível superior e o valor de R\$ 250,00 (Duzentos reais), para os profissionais de Saúde pública lotados nos demais cargos, que cumprirem as escalas de plantões definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O pagamento da indenização será pago por meio de depositado na conta bancária oficial do servidor cadastrada no sistema de pagamento deste ente federado.


Art. 4º. A importância paga a título de indenização não se incorpora aos vencimentos para nenhum efeito e não será computada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária, não incidindo sobre ela os descontos previdenciários e outros de natureza essencial.

Art. 5º. As despesas resultantes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente do exercício financeiro correspondente.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário o presente DECRETO, entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí. Aos Treze dias do mês de abril do ano de dois mil e Vinte. (13/04/2020).


FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal**ANEXO I****RELAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE PÚBLICA QUE TRABALHARAM
NOS PLANTÕES - COVID - 19**

Nº	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Lais Soares Teixeira Cavalcante	Coord. Da Atenção Básica	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
2	Shamia Beatriz Andrade Nogueira	Coord. De Saúde Bucal	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
3	Carminete Macedo Rodrigues	Fisioterapeuta	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
4	Garibaldi de Santana Lacerda	Fisioterapeuta	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
5	Trigida de Castro Miranda	Assistente Social	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
6	Paulo Roberto Maciel Fernandes Filho	Fonoaudiólogo	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
7	Lilia Mayana de Sousa Costa	Odontóloga	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
8	Leontina Maria Pereira Alencar	Odontóloga	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
9	Mariana Iris de Macedo Carvalho	Odontóloga	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
10	Vera Lucia Dias de Almeida	Enfermeira	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
11	Mônica Rejane Rodrigues Tavares	Enfermeira	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
12	Ana Maria de Souza Nobre	Enfermeira	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
13	Igla Macedo Duarte	Operadores de Sistemas	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
14	Miguel Yarlton Barbosa Araújo	Operadores de Sistemas	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
15	Stanlei Peterson de Souza Nascimento	Operadores de Sistemas	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
16	Paula Luana de Sousa Sérico	Operadores de Sistemas	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
17	Maria Fátima Diniz Fialho	Auxiliares de Saúde Bucal	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
18	Deusilina de Carvalho Silva	Auxiliares de Saúde Bucal	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
19	Cristiane de Lima Araújo	Auxiliares de Saúde Bucal	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
20	Maria Irlani Silva Nascimento	Auxiliares de Saúde Bucal	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
21	Iran Jacinto Sousa	Téc. em Prótese Dentária	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
22	Ademy José de Carvalho	Motorista	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
23	Gustavo Araújo Teixeira	Motorista	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
24	Adeilton de Araújo Cavalcante	ACE	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
25	Fabício José da Silva	ACE	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
26	Paulo Isidoro Leal	ACE	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
27	Marcel Carvalho da Silva	ACE	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
28	Adalberto Santos Andrade	ACE	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
29	Maria Antônia da Silva Duarte	Técnica de Enfermagem	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
30	Francisco Jonas dos Santos Carvalho	Técnico de Enfermagem	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
31	Maria Rosineide da Silva	Técnica de Enfermagem	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
32	José Dares de Carvalho	Técnico de Enfermagem	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
33	Antônia Maria Diniz	Técnica de Enfermagem	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
34	Rayllan Willames de Sousa	Coord. Vigilância Sanitária	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
35	Marcos Antônio da Silva	Auxiliar	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
36	Maria Alecsandra de Carvalho Sousa	Supervisora	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
37	Aparecida Duarte da Costa Silva	ACS	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
38	Keyth de Lourdes da Silva	ACS	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
39	Ana Maria Costa Silva	ACS	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
40	Erivan Emerson de Sousa	ACS	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
41	Erivan Cícero Ramos	ACS	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
42	Irenilda Alves de Carvalho	ACS	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
43	Maria Arlene da Costa	ACS	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
VALOR TOTAL					R\$ 19.750,00



Portaria nº 15 /2020

Madeiro (PI), 01 de Março de 2020

O PREFEITO DE MADEIRO -PI, no uso de suas atribuições Legais e em consonância com a lei Orgânica do Município de Madeiro- PI,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Antonio Edilson Rodrigues da Silva** Portador do CPF: nº 931.837.203-53, para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Cultura, Desporto e Lazer vinculado a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Cumpra-se e Publique.

Madeiro-(PI). 01 de Março de 2020


JOSE CAMISSIMIRO DE ARAUJO NETO
Prefeito Municipal



Portaria nº16 /2020

Madeiro (PI), 01 de Março de 2020

O PREFEITO DE MADEIRO -PI, no uso de suas atribuições Legais e em consonância com a lei Orgânica do Município de Madeiro- PI,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ELDA MARIA NASCIMENTO DE SOUSA** Portador do CPF: nº 050.326.673-66, para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Divisão de Ensino Infantil vinculado a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Cumpra-se e Publique.

Madeiro-(PI). 01 de Março de 2020


JOSE CAMISSIMIRO DE ARAUJO NETO
Prefeito Municipal

Portaria nº 17 /2020

Madeiro (PI), 01 de março de 2020

O PREFEITO DE MADEIRO -PI, no uso de suas atribuições Legais e em consonância com a lei Orgânica do Município de Madeiro- PI,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **José Lima Ribeiro**, Portador do CPF: nº 253.198.412-72, para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Divisão de jovens e adultos vinculado a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Cumpra-se e Publique.

Madeiro-(PI). 01 de Março de 2020


JOSE CAMISSIMIRO DE ARAUJO NETO
Prefeito Municipal



Portaria nº 18/2020

Madeiro (PI), 01 de Março de 2020

O PREFEITO DE MADEIRO -PI, no uso de suas atribuições Legais e em consonância com a lei Orgânica do Município de Madeiro- PI,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **Moacir Alves Pereira**, Portador do CPF: nº 745.613.083-34, para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Ensino Básico, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Cumpra-se e Publique.

Madeiro-(PI). 01 de Março de 2020


JOSE CAMISSIMIRO DE ARAUJO NETO
Prefeito Municipal



Portaria nº 19 /2020

Madeiro (PI), 01 de Março de 2020

O PREFEITO DE MADEIRO -PI, no uso de suas atribuições Legais e em consonância com a lei Orgânica do Município de Madeiro- PI,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ANTONIO MARQUES DE SOUSA** Portador do CPF: nº 777.135.083-68, cargo em comissão da coordenação da Gestão do Trabalho e Educação vinculado à secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Cumpra-se e Publique.

Madeiro-(PI). 01 de Março de 2020

José Camissimiro de Araújo Neto
JOSÉ CAMISSIMIRO DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal



Portaria nº 20 /2020

Madeiro (PI), 01 Março de 2020

O Prefeito Municipal de Madeiro, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a constituição federal, a constituição estadual e a Lei Orgânica municipal.

Resolve

Art.1º - Nomear o Sr. **CARLOS ALBERTO SILVA MENESES**, portador do CPF: Nº 250.695.602-63, Para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Organização Agrária, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario.

Art.3º - A presente portaria entrará em vigor a partir desta data.

Cumpra-se e Publique.

Madeiro (PI) 01 Março de 2020

José Camissimiro de Araújo Neto
JOSÉ CAMISSIMIRO DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal



Portaria nº21 /2020

Madeiro (PI), 01 de Março de 2020

O Prefeito Municipal de Madeiro, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a constituição federal, a constituição estadual e a Lei Orgânica municipal.

Resolve

Art.1º - Nomear a Sr. Francisco Charles Rodrigues, CPF: 038.128.233.30, para exercer o cargo de comissão de Chefe de Departamento de Obras Públicas, Habilidade, Urbanização e Gestão Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Financeiras.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario.

Art.3º - A presente portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registra – se

Publica – se e

Cumpra - se

Madeiro (PI) 01 de Março de 2020

José Camissimiro de Araújo Neto
JOSÉ CAMISSIMIRO DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal



Portaria nº 22 /2020

Madeiro (PI), 01 de Março de 2020

O Prefeito Municipal de Madeiro, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a constituição federal, a constituição estadual e a Lei Orgânica municipal.

Resolve

Art.1º - Nomear o Sr. **Francisco das Chagas Almeida Liarte**, portador do CPF: Nº 051.648.693-49, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario.

Art.3º - A presente portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registra – se

Publica – se e

Cumpra - se

Madeiro (PI), 01 de Março de 2020

José Camissimiro de Araújo Neto
JOSÉ CAMISSIMIRO DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal



Portaria nº 23 / 2020 Madeiro (PI), 01 de Março de 2020

Portaria nº 25 /2020 Madeiro (PI), 01 de Março de 2020

O PREFEITO DE MADEIRO -PI, no uso de suas atribuições Legais e em consonância com a lei Orgânica do Município de Madeiro- PI,

O PREFEITO DE MADEIRO -PI, no uso de suas atribuições Legais e em consonância com a lei Orgânica do Município de Madeiro- PI,

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sra. **Maria Edite Cardoso Ferreira** portador de CPF: nº 641.563.702-91 para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de cerimonial, vinculado ao gabinete do prefeito.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 1º. Nomear o Sr. **Luan Alves de Sousa**, portador de CPF: nº 023.533.543-60 para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de merenda escolar e almoxarifado, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registra – se
Publica – se e
Cumpra - se

Registra – se
Publica – se e
Cumpra - se

Madeiro- (PI). 01 Março de 2020

Madeiro-(PI). 01 de Março de 2020

José Camissimiro de Araújo Neto
JOSÉ CAMISSIMIRO DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

José Camissimiro de Araújo Neto
JOSÉ CAMISSIMIRO DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal



Portaria nº 24 /2020 Madeiro (PI), 01 de Março de 2020

Portaria nº 26/2020 Madeiro-(PI). 01 de Março de 2020

O Prefeito Municipal de Madeiro, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a constituição federal, a constituição estadual e a Lei Orgânica municipal.

O PREFEITO DE MADEIRO -PI, no uso de suas atribuições Legais e em consonância com a lei Orgânica do Município de Madeiro- PI,

Resolve

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. **Wallace Ribeiro Cardoso**, portador do CPF: Nº 613.714.193-45 Para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Organização Agrária, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 1º. Nomear o Sr. **Valdernan Costa Nunes**, Portador do CPF: nº 071.234.163-33 para o cargo em comissão de chefe do Departamento de Assessor de comunicação, vinculado ao gabinete do prefeito.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario.

Art.3º - A presente portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registra – se
Publica – se e
Cumpra - se

Cumpra-se e Publique.

Madeiro(PI) 01 de Março de 2020

Madeiro-(PI). 01 de Março de 2020

José Camissimiro de Araújo Neto
JOSÉ CAMISSIMIRO DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

José Camissimiro de Araújo Neto
JOSÉ CAMISSIMIRO DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal



Portaria nº 27/2020

Madeiro (PI), 01 de Março de 2020

O Prefeito Municipal de Madeiro, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a constituição federal, a constituição estadual e a Lei Orgânica municipal.

Resolve

Art.1º - Nomear o Sr o Sr. FRANCISCO WELLINTON RIBEIRO SILVA, portador do CPF: Nº 046.046.343-86, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Finança vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art.3º - A presente portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registra – se

Publica – se e

Cumpra - se

Madeiro (PI) 01 de Março de 2020

José Camissiro de Araújo Neto
JOSÉ CAMISSIRO DE ARAÚJO NETO
 Prefeito Municipal



Portaria nº 28 / 2020

Madeiro (PI), 01 de Março de 2020

O PREFEITO DE MADEIRO -PI, no uso de suas atribuições Legais e em consonância com a lei Orgânica do Município de Madeiro- PI,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sra. **Maria dos Milagres Aguiar Cruz** portadora do CPF: nº 781.732.643-68 para exercer o cargo em comissão de chefe do Departamento de turismo e meio ambiente, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Registra – se

Publica – se e

Cumpra - se

Madeiro- (PI). 01 Março de 2020

José Camissiro de Araújo Neto
JOSÉ CAMISSIRO DE ARAÚJO NETO
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 02.742.326/0001-10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO (PI) por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CONVOCA** a comunidade em geral para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com o objetivo de apresentar as ações realizadas, referente à prestação de contas do 3º Relatório Quadrimestral 2019 (Setembro-Dezembro), Relatório Anual de Gestão (RAG) 2019, Programação Anual de Saúde 2020 para apreciação e conhecimento de todos a qual será realizada no dia **15 de abril 2020 às 11:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Milton Brandão (PI).**

Enfatizamos a importância da presença considerando o que determina a Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012 - que regulamentou a Emenda Constitucional 29, instituindo em seu artigo 36, da Seção (da Prestação de Contas), do Capítulo IV (da Transparência, Visibilidade, Fiscalização, Avaliação e Controle), a apresentação de relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, em audiência pública na Casa Legislativa.

Milton Brandão (PI), 13 de abril de 2020.

Aterciiosamente,

Maria Fernandina Pacheco
Maria Fernandina Pacheco
 Secretária Municipal de Saúde
 Milton Brandão - PI
 Nº: 659.589.693-15

Maria Fernandina Pacheco
 Secretária Municipal de Saúde

OFÍCIO Nº64/2020

Milton Brandão (PI), 10 de Março de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
 CNPJ: 01.612.590/0001-76

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 01.0704/2020. DISPENSA Nº 01. 0704/2020
 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 4º DA LEI Nº 13.979 DE 2020.
 OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM PRÉDIOS PÚBLICOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI.
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO (PI)
 CONTRATADO: ARAÚJO & RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 30.747.511/0001-32. VALOR: R\$ 16.515,50 (dezesesseis mil quinhentos e quinze reais e cinquenta centavos). ASSINATURA DO CONTRATO: 07/04/2020. VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ A DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
CNPJ: 01.612.590/0001-76

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 01.3103/2020. DISPENSA Nº 01.3103/2020
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 4º DA LEI Nº 13.979, DE 2020.
OBJETO: FORNECIMENTO DE ALCOOL EM GEL DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO-PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO (PI)
CONTRATADO: MAIS SAÚDE EIRELI. CNPJ: 10.436.813/0001-02. VALOR: R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). ASSINATURA DO CONTRATO: 31/03/2020. VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ A DO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.



PREFEITURA MUNICIPAL DO
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

Portaria GAB nº. 056/2020

Morro do Chapéu do Piauí-PI, 06 de abril de 2020.

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ-PI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Estrutura Organizacional do Município:

CONSIDERANDO os termos do artigo 92, II da Lei Orgânica do Município do Morro do Chapéu do Piauí-PI;

CONSIDERANDO os termos do artigo 22 da Lei n.º 018/97, de 13 de dezembro de 1997 que dispõe a transferência de servidor público municipal ocorrerá de ofício ou a pedido do servidor atendendo o interesse do serviço;

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR: O servidor público municipal efetivo MARIO DA SILVA OLIVEIRA, portador do CPF nº 386.239.943-53, nomeado pela a portaria nº105 /1998 de 04 de março de 1998, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal do Morro do Chapéu do Piauí-PI com Matrícula nº 009, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, para exercer o cargo de Motorista .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marcos Henrique Fortes Rebelo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DO
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ

Portaria GAB nº 057/2020

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 06 de abril de 2020

O Prefeito Municipal do Morro do Chapéu do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o afastamento temporário do servidor comissionado Francisco das Chagas Santos, Assessor Especial- GE I do Gabinete do Prefeito por motivo de saúde, encontrando-se percebendo benefício previdenciário de auxílio doença – NB 625.464.738-2.

RESOLVE:

I –EXONERAR, a pedido Luciana Carvalho Santos, Portadora do CPF nº 032.281.023-00 e RG nº 2.834.672 SSP/PI, do cargo em Comissão de Assessor Especial-GE I, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal do Morro do Chapéu do Piauí-PI até ulterior deliberação

II - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ (PI), aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte (06/04/2020)

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Marcos Henrique Fortes Rebelo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DO
MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ
e-mail: pmmorrodochapeu@hotmail.com

PORTARIA Nº 058/2020

Morro do Chapéu do Piauí, 13 de abril de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ; Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em observância as Leis 8.112/90 e 6.999/82, assim como Decreto nº 4050/01 e ainda na Resolução TSE nº 23.255/10:

CONSIDERANDO os termos do ofício nº 1370, de 06 de abril de 2020, onde o Juiz da 41ª Zona Eleitoral – Esperantina/PI, SOLICITA ao Chefe do Executivo Municipal, a prorrogação da cessão da servidora pública municipal, Sra. GLEIDIANE FONTINELE CASTRO, para atuar no Cartório Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral – Esperantina/PI, no período de 23/05/2020 a 22/05/2021;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a PRORROGAÇÃO DA CESSÃO, da servidora pública municipal, GLEIDIANE FONTINELE CASTRO, brasileira, solteira, portadora do CPF: 036.093.663-62, RG 2.929.980/SSP-PI, Secretária de Escola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar no Cartório Eleitoral da 41ª Zona Eleitoral – Esperantina/PI, sem ônus para o Juízo da 41ª Zona Eleitoral – Esperantina/PI.

Art. 2º - A cessão será pelo no período de 23/05/2020 a 22/05/2021, entretanto, poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município do Morro do Chapéu do Piauí.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Morro do Chapéu do Piauí, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (13/04/2020).

Marcos Henrique Fortes Rebelo
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS
CNPJ: 17.852.867/0001-78
Av. São Francisco, nº 39 – Centro, Juazeiro do Piauí.
CEP: 64.343-000 Fone (86) 3253-0088
E-mail: smasdejuazeirodo Piaui@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 140 – Centro – Cep: 64.343-000
Fone: (086) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



PORTARIA Nº 004/2020, de 13 de abril de 2020.

Erlanne Jéssyca Mendes Bezerra, CPF: 030.557.823-56.
Secretária Municipal Assistência Social de Juazeiro do Piauí – PI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 08/2017.

Resolve:

Art. 1º. Nomear JOAO DA CRUZ GOMES DA SILVA, CPF: 797.545.113-49, para exercer o Cargo em comissão de COORDENADOR DO BOLSA FAMÍLIA do município de Juazeiro do Piauí – PI.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Juazeiro do Piauí, em 13 de abril de 2020.

Erlanne Jéssyca Mendes Bezerra
Sec. Municipal de Assistência Social
Juazeiro do Piauí-PI

Maria Edileusa Gomes
Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos
Juazeiro do Piauí - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 140 – Centro – Cep: 64.343-000
Fone: (086) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.582/0001-20
Av. São Francisco, 140 – Centro – Cep: 64.343-000
Fone: (086) 3253-0131
E-mail: prefeituradojuazeiropi@hotmail.com



PORTARIA Nº 020/2020, 01 de abril de 2020.

José Valdo Soares Rocha, CPF: 091.220.103-78.
Prefeito Municipal de Juazeiro do Piauí – PI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º. Nomear NEUMAR FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 021.219.173-06, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Equipamentos e Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do município de Juazeiro do Piauí – PI.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Juazeiro do Piauí, em 01 de abril de 2020.

José Valdo Soares Rocha
Prefeito Municipal
Juazeiro do Piauí-PI

PORTARIA Nº 023/2020, 01 de abril de 2020.

José Valdo Soares Rocha, CPF: 091.220.103-78.
Prefeito Municipal de Juazeiro do Piauí – PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º. Nomear MARCOS SILVA OLIVEIRA, CPF: 040.667.813-81, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Juazeiro do Piauí – PI.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Juazeiro do Piauí, em 01 de abril de 2020.

José Valdo Soares Rocha
Prefeito Municipal
Juazeiro do Piauí-PI

Recebi em 01.04.2020



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

Resultado da Análise Curricular e Entrevista edital 003/2020 - Secretaria de Saúde

Cargo: SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR (MÉDICO)

Candidato	Total Análise Curricular	Entrevista	Total
JEFERSSON ANDRADE MORAES	13	00 Não compareceu	Processo Indeferido
LUCAS GUIMARAES DEMES	09	09	18

Pajeú do Piauí – PI, 13/04/2020

Roseny Osorio de Carvalho
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Ariana Gonçalves de Moura
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Osair Cabedo de Moura
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ

Resultado da Análise Curricular e Entrevista edital 004/2020 - Secretaria de Saúde

Cargo: SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR (DENTISTA)

Candidato	Total Análise Curricular	Entrevista	Total
PAULO HENRIQUE DE SOUZA SILVA	12 pontos	00 Não compareceu	Processo Indeferido
DENISE MARQUES DE ARAUJO	18 pontos	09	27
RAIZA VERONICA SOARES CARVALHO	27 pontos	00 Não compareceu	Processo Indeferido

Pajeú do Piauí – PI, 13/04/2020

Roseny Osorio de Carvalho
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Ariana Gonçalves de Moura
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Osair Cabedo de Moura
Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2020

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0.010.000.736/2020.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº: 007/2020 ASS JURIDICA CPL

FUNDAMENTO: Art. 25, II, c/c Art. 13, II e III da Lei nº 8.666/93.

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO nº: 044/2020, firmado entre o Município de Pajeú do Piauí/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí-PI, C.N.P.J nº: 01.612.602/0001-62 e de outro lado o escritório de advocacia CABEDO ALENCAR E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS, C.N.P.J nº: 34.128.840/0001-56, sediada Fernando Drumond, 668, Letra A centro de Floriano-PI,

OBJETO: Contratação assessoria e consultoria jurídica especializada para atuar junto à comissão permanente de licitação do município de Pajeú do Piauí-PI, na elaboração de pareceres sobre editais de licitações, contratos, atas, de registro de preços e demais atos passíveis de análise e submetidos a assessoria técnicas jurídica, acompanhamento processual e defesa nas ações judiciais federal da 1ª parte Município, na primeira e segunda instancia da justiça federal da 1ª região, acompanhamento processual e defesa nas ações judiciais federal da 1ª parte Município, na primeira e terceira instancia da justiça do trabalho, acompanhamento processual e defesa do Município junto ao tribunal de contas do estado do Piauí- TCE/PI e tribunal de contas da união-TCU, de acordo com a proposta apresentada, parte integrante dessa solicitação parte integrante do processo administrativo nº: 0.010.000.736/2020.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 58.500,00(Cinquenta e oito mil e quinhentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 09 de Abril de 2020.

VIGÊNCIA: da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Pelo CONTRATANTE, a Exmo. Sr. Dalvan Gonçalves de Moura Carvalho, Prefeito de Pajeú do Piauí-PI e Pela sociedade CABEDO ALENCAR E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS, o seu representante legal o Sr. Leonardo Cabedo Rodrigues, OAB PI nº: 5761.

Pajeú do Piauí-PI, 09 de Abril de 2020.

Dalvan Gonçalves de Moura Carvalho
Prefeita de Pajeú do Piauí-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: Processo administrativo nº: 0.010.000.736/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº: 0.010.000736/2020 ASS JURIDICA CPL

FUNDAMENTO: Art. 25, II, c/c Art. 13, II e III da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação assessoria e consultoria jurídica especializada para atuar junto à comissão permanente de licitação do município de Pajeú do Piauí-PI, na elaboração de pareceres sobre editais de licitações, contratos, atas, de registro de preços e demais atos passíveis de análise e submetidos a assessoria técnicas jurídica, acompanhamento processual e defesa nas ações judiciais federal da 1ª parte Município, na primeira e segunda instancia da justiça federal da 1ª região, acompanhamento processual e defesa nas ações judiciais federal da 1ª parte Município, na primeira e terceira instancia da justiça do trabalho, acompanhamento processual e defesa do Município junto ao tribunal de contas do estado do Piauí- TCE/PI e tribunal de contas da união-TCU, de acordo com a proposta apresentada, parte integrante dessa solicitação parte integrante do processo administrativo nº: 0.010.000.736/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Exmo. Senhor Dalvan Gonçalves de Moura Carvalho, Prefeito de Pajeú do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e, considerando o que consta no Processo Administrativo nº: 0.010.000.736/2020, **RATIFICA** a declaração de Inexigibilidade de Licitação de nº:007/2020, com fundamento no art. 25, II, c/c Art. 13, II e III da Lei nº 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos, para contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada para atuar junto à Comissão Permanente de Licitação do Município de Pajeú do Piauí-PI, na elaboração de pareceres sobre editais de licitações, contratos, atas, de registro de preços e demais atos passíveis de análise e submetidos a assessoria técnicas jurídica, acompanhamento processual e defesa nas ações judiciais federal da 1ª parte Município, na primeira e segunda instancia da justiça federal da 1ª região, acompanhamento processual e defesa nas ações judiciais federal da 1ª parte Município, na primeira e terceira instancia da justiça do trabalho, acompanhamento processual e defesa do Município junto ao tribunal de contas do estado do Piauí- TCE/PI e tribunal de contas da união-TCU, durante o exercício financeiro de 2020, a ser executado por **CABEDO ALENCAR E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, C.N.P.J nº:34.128.840/0001-56, sediada Fernando Drumond, 668, Letra A centro de Floriano-PI, pelo valor global de R\$ 58.500,00(Cinquenta e oito mil e quinhentos Reais), determinando que se proceda a publicação da presente Ratificação e elaboração e devida publicação do extrato de contrato.

Pajeú do Piauí, 09 de Abril de 2020.

Dalvan Gonçalves de Moura Carvalho
Prefeito de Pajeú do Piauí-PI



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
 CNPJ: 06.554.893/0001-01

Decreto nº 10/2020

Pimenteiras-PI, 06 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Pimenteiras, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art.80, incisos IV, XIX e XXVII, da Lei Orgânica Municipal, em razão da Declaração da Organização Mundial-OMS, que elevou o COVID-19, o novo Corona Vírus ao status de Pandemia e, em obediência às recomendações dos Governos Federal e Estadual, face ao Decreto Estadual nº18901 de 19 de março de 2020, anexo, prorroga o Decreto Municipal nº06/2020 com medidas a serem tomadas para o enfrentamento do COVID-19 e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Gestão de Crise, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, orientando pela permanência das medidas excepcionais para o enfrentamento da Covid-19;

CONSIDERANDO a notificação de pessoas contaminadas pela Covid-19 em todos os Estados da Federação;

CONSIDERANDO a análise concreta sobre a evolução da pandemia do COVID-19 em todo território nacional e, buscando prevenir e combatê-lo em nosso município, impõe a adoção de medidas, de acordo com as necessidades locais, para que não haja comprometimento das atividades essenciais;

CONSIDERANDO finalmente o Decreto Governamental nº 18.913 de 30 de março de 2020 o qual prorroga o decreto nº 18.902 de 23 de março de 2020, para o dia 30 de abril do ano de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a prorrogação do Decreto Municipais nº 06 de 23 de março de 2020 e aditivos.

Art. 2º. Fica determinada a suspensão das aulas da rede pública municipal, se estendendo para a rede privada de ensino, bem como as instituições de ensino superior, público ou privado, ressaltando-se às atividades realizadas com o uso de plataforma eletrônica, as quais dispensam atividades presenciais.

Art. 3º. Ficam suspensas as férias dos profissionais da saúde, devendo os mesmos retornarem aos seus respectivos cargos imediatamente.

Art. 4º. Observada a necessidade para o atendimento da população de atividades mínimas essenciais nesse período de enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do novo corona vírus (COVID-19), no Município de Pimenteiras-PI, não se aplica a suspensão do funcionamento:

- I- de atividades relacionadas ao comércio, serviços e indústria na área da saúde;
- II- de supermercados, mercearias, açougues, peixarias e frutarias;
- III- de distribuidoras de bebidas, não sendo permitida, nesse período, a distribuição de bebidas alcoólicas;
- IV- de distribuidoras de energia elétrica, água, saneamento básico, serviço de iluminação pública, serviço de limpeza urbana e coleta de lixo;
- V- de distribuidoras de gás;
- VI- de indústrias alimentícias, de produtos perecíveis, de alimentação animal e as que atendam os serviços de saúde;
- VII- de farmácias e drogarias;
- VIII- de postos revendedores de combustíveis que deverão funcionar no horário de 7:00h às 19:00h, com a suspensão do funcionamento das lojas de conveniência ou lanchonetes localizadas nesses postos;
- IX- de lavanderias;
- X- de lojas de venda exclusiva de água mineral;
- XI- de padarias, ficando proibido o consumo de alimentos no local;
- XII- de hotéis, com atendimento exclusivo dos hóspedes, ficando vedado o funcionamento das suas áreas comuns e todas as refeições devendo ser servidas, exclusivamente, nos quartos;
- XIII- de laboratórios;

- XIV- de estabelecimentos que desenvolvam serviços na área da construção civil ou de obras, relacionados com a área da saúde pública e com o saneamento básico;
- XV- de serviços de segurança, vigilância e higienização;
- XVI- de bancos e serviços financeiros, inclusive lotéricas, devendo ser respeitado e cumprido um limite máximo para acesso e distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;
- XVII- dos órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- XVIII- das padarias e serviços relacionados;
- XIX- dos estabelecimentos comerciais que prestam serviços apenas na modalidade delivery;
- XX- de oficinas mecânicas para prestação de serviços e atividades essenciais;
- XXI- de borracharias;
- XXII- de lojas de venda de peças para veículos;
- XXIII- de oficina, para serviços de manutenção e conserto de veículos;
- XXIV- de Templos religiosos de qualquer crença, os quais podem manter suas portas abertas simbolicamente, sendo vedada a celebração de cultos, missas e rituais;
- XXV- de lojas de material de construção;
- XXVI- de agropecuárias, para o abastecimento de insumos agrícolas e de natureza animal;
- XXVII- de clínicas veterinárias, farmácias veterinárias e Pet Shops;
- XXVIII- de atividades relativas à construção civil – no setor público e privado, consideradas urgentes e de emergência aquelas que tenham de ser executadas imediatamente, sob pena de risco grave e imediato ou de difícil reparação;
- XXIX- de empresas prestadoras de serviço de mão-de-obra terceirizada para limpeza das vias públicas;
- XXX- de prestadoras de serviços e fornecedores de mercadorias contratadas pelo Poder Público;

Art. 5º. Entende-se por atividades essenciais o definido na Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, e nos seus Decretos Federais regulamentadores.

Art. 6º. Os estabelecimentos, serviços e atividades a que se refere este Decreto, nesse período de crise na saúde pública, decorrente do COVID-19, devem adotar/reforçar as medidas de controle de acesso e de limitação de pessoas nas áreas internas e externas, de modo a evitar aglomerações e a resguardar a distância mínima de 2m (dois metros) entre todas as pessoas, bem como devem cumprir os protocolos, orientações e determinações expedidas pelos órgãos e entidades de saúde federal, estadual e municipal;

§1º. Para um melhor funcionamento das medidas de controle, os responsáveis pelos estabelecimentos citados no Art. 4º devem elaborar escalas de serviço com redução de carga horária e/ou em regime de rodízio, sem prejuízo dos vencimentos de seus funcionários;

§2º. Cada estabelecimento comercial deverá realizar higienização constante e uso obrigatório de máscara e álcool gel (70°GL), além de disponibilizar álcool gel a cada pessoa atendida;

§3º. Em caso de descumprimento do disposto no Caput do citado artigo, sujeitar-se-á o infrator à aplicação, cumulativamente, das penalidades de multa, interdição total da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento, na forma da legislação vigente, sem prejuízo de ação penal proposta em desfavor do infrator.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pimenteiras-PI, 06 de abril de 2020.

ANTONIO VENICIO DO Ó DE LIMA
 Prefeito Municipal de Pimenteiras-PI

Registrado, numerado e publicado o presente Decreto sob o número 10/2020.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01

DECRETO Nº 11/2020

Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, e suas repercussões nas finanças públicas, e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS-PI, por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da Covid-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS - que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao enviar a Mensagem nº 93/2020 ao Congresso Nacional para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira já empreendidos, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação da saúde pública;

CONSIDERANDO o estabelecimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, por meio da Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO os decretos nº 18.884/2020 e nº 18.901 publicado pelo Governo do Estado do Piauí, que estabelece medidas de emergência no âmbito estadual;

CONSIDERANDO a Nota técnica n. 01/2020 expedida pelo TCE/PI estabelecendo orientações acerca da realização de procedimento de contratação direta para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a nota técnica expedida pelo Ministério Público do Estado do Piauí estabelecendo orientações para contratação direta para enfrentamento da pandemia do COVID-19,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado o estado de calamidade pública Municipal, para os fins exclusivos do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid-19, e suas repercussões nas finanças públicas no Município e no Estado do Piauí.

Art. 2º. Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para se contrapor à disseminação da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus.

Art. 3º. Fica reconhecida para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na LDO municipal, a ocorrência do estado de Calamidade.

Art. 4º. Fica autorizado que as Secretarias promovam o remanejamento, a transposição, a transferência das dotações orçamentárias necessárias para o cumprimento de todas as medidas previstas neste Decreto.

Art. 5º. Ficam dispensados de licitação, os contratos de aquisição de bens e/ou serviços necessários para a reestruturação do Município, decorrente da situação de calamidade de ordem natural, de notoriedade

pública, provocada pela pandemia do COVID-19, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir do reconhecimento da Calamidade Pública.

Parágrafo único. A disposição constante no caput está de acordo com o inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar, arbitrariamente, os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso X do art. 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos, bem como na legislação penal vigente.

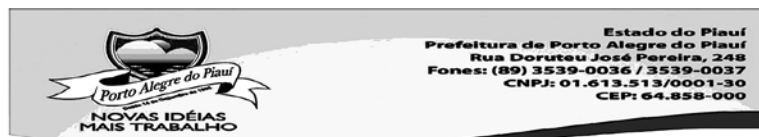
Art. 7º. O Poder Executivo solicitará, por meio de requerimento enviada à Câmara Municipal, o reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenteiras-PI, 11 de abril de 2020.


ANTONIO VENÍCIO DO Ó DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado, numerado e publicado o presente Decreto sob o número 11/2020.



OFÍCIO Nº 042/2020

Porto Alegre do Piauí (PI), 13 de abril de 2020.

À
Ag. Floriano da Caixa Econômica Federal
Av. João Luiz Ferreira, 377, Centro, Floriano/PI, CEP 64800.132.

Senhor Gerente,

Vimos por meio deste, solicitar a alteração dos representantes das contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Porto Alegre do Piauí, CNPJ nº 28.470.493/0001-42, junto à Caixa Econômica Federal, na Agência Floriano, nº0638-6, conforme abaixo:

TIPOS DE CONTA	NUMERAÇÃO DA CONTA
Conta Corrente	0638.006.71008-1

Autorizo a movimentação das contas pelos servidores indicados abaixo, na seguinte forma:

- Através da assinatura em conjunto destes representantes legais indicados, sendo que a composição da combinação das assinaturas destes deverá ser feita aleatoriamente pelo sistema.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF
Joana Pereira dos Santos	Superintendente do SAAE	946.015.343-72
Gianna Emanuela Silva Santos	Sec. Mun. de Adm. e Finanças	658.709.993-91

Indico ainda, o representante, daqueles listados acima, que será responsável pelo cadastramento da senha de 04 dígitos da conta:

NOME: Gianna Emanuela Silva Santos

Segue em anexo, devidamente autenticada, a cópia a documentação pessoal dos servidores exigida na legislação.

Respeitosamente,

Márcio Neiva Martins
Prefeito Municipal
13/04/2020

Carimbo/ assinatura do Gerente
Data de Recebimento



Estado do Piauí
 Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
 Rua Doroteu José Pereira, 248
 Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
 CNPJ: 01.613.513/0001-30
 CEP: 64.858-000

DECRETO N.º 011/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

“Regulamenta o funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social durante o estado de calamidade pública em todo o território do Município Porto Alegre do Piauí para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.982/2020 que criou o Auxílio Emergencial para diversas categorias atingidas pela crise financeira causada pela Epidemia do COVID-19 (novo Coronavírus).

CONSIDERANDO a possibilidade de auxílio por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social no cadastramento e orientação da população carente da zona urbana e rural do município de Porto Alegre do Piauí para a obtenção do referido benefício;

CONSIDERANDO a necessidade da restrição do atendimento presencial nas repartições públicas municipais, visando impedir aglomerações e reduzir a chance de disseminação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO finalmente, o Decreto Municipal nº 007/2020, que “Dispõe acerca da manutenção das medidas de enfrentamento da grave crise de saúde decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Porto Alegre do Piauí, e dá outras providências”

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinando o funcionamento interno da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, limitando o atendimento presencial ao público apenas em casos excepcionais.

Parágrafo único – Caberá a Secretária da pasta a organização das escalas de seus servidores e forma de atendimento ao público, de modo a evitar aglomerações e circulação desnecessária no âmbito das repartições.

Art. 2º Reitera-se as orientações divulgadas pelo Ministério da Saúde sobre os cuidados, ações e higienização necessária no combate ao COVID-19.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ,
 aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte (08/04/2020).

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Márcio Neiva Martins
 Prefeito Municipal



Estado do Piauí
 Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
 Rua Doroteu José Pereira, 248
 Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
 CNPJ: 01.613.513/0001-30
 CEP: 64.858-000

DECRETO n.º 012/2020, DE 08 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a distribuição de “kit de alimentação escolar” aos alunos carentes da rede municipal de ensino, enquanto durar o período de suspensão das aulas, como medida de prevenção ao contágio pelo CORONAVIRUS (COVID-19) no Município de Porto Alegre do Piauí-PI.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, em 11.03.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia para o Coronavírus, ou seja, momento em que uma doença se espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos;

CONSIDERANDO que as medidas a serem adotadas pelas redes de educação podem evitar o fluxo de contaminação para familiares, muitos deles idosos, grupo mais vulnerável em razão da idade e comorbidades, conforme Posicionamento sobre o COVID-19, da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia – SBGG 1, publicada em 15/03/2020;

CONSIDERANDO, recomendação do Governo do Estado do Piauí, nos termos do art. 11 do Decreto 18.884, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 006/2020, de 18 de Março de 2020 que “Regulamenta a Lei Federal nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, bem como dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito do Município de Porto Alegre do Piauí para a prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus – COVID-19”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 007/2020, de 20 de Março de 2020 que “Declara estado de calamidade pública em todo o território do Município Porto Alegre do Piauí para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências além das já definidas no Decreto Municipal 006/2020”.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 010/2020, de 03 de abril de 2020, que “Dispõe acerca da manutenção das medidas de enfrentamento da grave crise de saúde decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Porto Alegre do Piauí, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 13.987, de 2020, que garante a distribuição dos alimentos da merenda escolar às famílias dos estudantes que tiveram suspensas as aulas na rede pública de educação básica devido à pandemia do novo coronavírus.

CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº.02/2020/CAODEC/CACOP/MPPI do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e Cidadania e o Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público, com fundamento no art. 55, inciso II, da LC n. 12/93, expede a seguinte informação técnico-jurídica às Promotorias e Procuradorias de Justiça com atribuições na Educação e de defesa do Patrimônio Público.

CONSIDERANDO que a alimentação é um direito constitucionalmente assegurado, bem como que o Município diligencia várias medidas objetivando garantir este direito fundamental a toda sua população.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a distribuição de 01 (um) “kit alimentação escolar” formado por itens da merenda escolar com vencimento aproximado de validade, durante o período de suspensão das aulas, aos alunos da rede municipal de ensino que:

I- Forem selecionados pelo Conselho Municipal de Merenda Escolar e que comprovadamente pertençam a família de baixa renda.

§ 1º. O Objetivo deste Decreto é assegurar a alimentação das crianças pertencentes a famílias de baixa renda durante o período de suspensão das aulas.

Art. 2º. O “kit de alimentação escolar” é destinado a alimentação dos alunos da rede municipal de ensino, competindo a família administrar o fracionamento destes alimentos pelo período de suspensão escolar como medida de prevenção ao contágio pelo CORONAVIRUS (COVID-19).

Parágrafo único. Fica vedada a venda ou destinação para finalidade diferenciada dos bens ofertados, sob pena de responsabilização civil, penal e administrativa dos familiares.

Art. 3º. Os dias e locais de disponibilização do “kit alimentação escolar” serão instituídos pela Secretaria Municipal de Educação.

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROMOTORIA DA 21ª ZONA ELEITORAL

Art. 4º. A distribuição deve ser realizada de forma a evitar aglomerações e adotando, em qualquer caso, todas as medidas profiláticas recomendadas pelas autoridades sanitárias para preservação da saúde dos servidores envolvidos e eventuais voluntários;

Art. 5º. A Prefeitura Municipal deverá realizar o controle efetivo da quantidade de kits devidamente entregues, no qual deverá constar o dia, local, aluno contemplado e assinatura do responsável pelo recebimento, apenas para controle interno, a fim de assegurar a regularidade do fornecimento.

Parágrafo único: Fica autorizada a disponibilização, às famílias dos estudantes de baixa renda que residam no entorno da unidade de ensino, dos alimentos perecíveis que excederem àqueles concretamente recebidos, e, caso suprida esta demanda, para outras famílias vulneráveis.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ,
aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte (08/04/2020).

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Márcio Neiva Martins
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
Prefeitura de Porto Alegre do Piauí
Rua Doroteu José Pereira, 248
Fones: (89) 3539-0036 / 3539-0037
CNPJ: 01.613.513/0001-30
CEP: 64.858-000

PORTARIA Nº 086/2020

Porto Alegre do Piauí (PI), 13 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 225/2017, de 24/05/2017, que Institui o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, no município de Porto Alegre do Piauí.

RESOLVE:

I - NOMEAR a Sra. **JOANA PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 38928695-8 SSP/MA e CPF nº 946.015.343-72 para exercer o cargo em comissão de Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Porto Alegre do Piauí (PI), percebendo Gratificação Especial, tipo GE II.

II - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ (PI), aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte (13/04/2020).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Márcio Neiva Martins
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ELEITORAL Nº 01/2020
SIMP: 000011-175/2020

RECOMENDAÇÃO ELEITORAL Nº 01/2020

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - PROMOTORIA DA 21ª ZONA ELEITORAL**, por meio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro nas disposições contidas nos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 75/93; arts. 37, §1º e 127 da Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica do Ministério Público) e Lei Federal nº 9.504/97 (Lei das Eleições) e demais disposições legais aplicáveis à matéria e;

CONSIDERANDO ser atribuição legal do Ministério Público Eleitoral expedir Recomendações visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância Pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover (art. 6º, inciso XX da Lei Complementar nº 75/93);

CONSIDERANDO que a Promotoria da 21ª Zona Eleitoral, instaurou Procedimento Administrativo Eleitoral nº 01/2020, com o objetivo de fiscalizar a legalidade eleitoral das medidas adotadas por gestores públicos, voltados ao enfrentamento da situação de emergência e de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19 no município de Piracuruca - PI.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e do regime democrático (art. 127 da CF), como também o acompanhamento de todas as fases do processo eleitoral (art.72 da Lei Complementar Federal nº 75/93);

CONSIDERANDO que a democracia pressupõe liberdade e autonomia do eleitor na escolha de seus candidatos;

CONSIDERANDO que o abuso de poder econômico e do poder político, como também o uso indevido dos veículos e meios de comunicação social constituem expedientes que atentam contra a isonomia de oportunidades dos candidatos e contra a liberdade de escolha dos eleitores, afetando a normalidade e a legitimidade das eleições;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 consagra o princípio da impessoalidade para Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios (art. 37, caput da CF/88);

CONSIDERANDO que configura conduta vedada a agente públicos fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público, ficando proibida ainda, **no ano que se realizar a eleição**, a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, **exceto em casos de calamidade pública, estado de emergência ou** (Continua na próxima página)


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
 PROMOTORIA DA 21ª ZONA ELEITORAL

de programas sociais já em execução (art. 73, inciso IV e § 10 da Lei nº 9.504/97);

CONSIDERANDO ainda que o art. 73, § 11, da Lei nº 9.504/97, veda, em ano de eleições, a execução de programas sociais governamentais por intermédio (mediante subvenção, termo de cooperação técnica, convênio, dentre outras formas) de entidades nominalmente vinculadas a candidatos ou por estes mantidas;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), autorizado pelo Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020, do Poder Executivo do Estado do Piauí, que regulamentou a lei nº 13.979/2020, para dispor no âmbito do Estado do Piauí, sobre as medidas emergência de saúde pública de importância internacional e tendo em vista a classificação da situação mundial do novo coronavírus como pandemia, institui o Comitê de Gestão de Crise, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 18.895, de 19 de março de 2020, do Poder Executivo do Estado do Piauí, que declarou estado de calamidade pública, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, e suas repercussões nas finanças públicas;

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 926/2020 alterou o texto da Lei nº 13.979/2020 e acrescentou a hipótese de dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços, inclusive de engenharia e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que os casos de calamidade pública e de estado de emergência, que autorizam a exceção permissiva da concessão do benefício, devem ser caracterizados por critérios objetivos e resultar de decisão expressa da autoridade competente;

CONSIDERANDO que neste ano de 2020 não podem ser criados programas sociais de auxílio à população, mas apenas mantidos os que já objeto de execução orçamentária desde pelo menos 2019;

CONSIDERANDO que a execução orçamentária em 2019 pressupõe previsão na respectiva LOA (lei do orçamento anual) votada e sancionada em 2018 ou em lei posterior de suplementação orçamentária e que esta última integra o orçamento anual desde que os novos recursos nela previstos resultem de anulação de rubricas ou excesso de arrecadação;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral o acompanhamento da execução financeira e administrativa dos programas sociais mantidos em ano de eleição;

CONSIDERANDO que constituem crimes previstos no artigo 334 do Código Eleitoral, utilizar organização comercial de vendas, distribuição de mercadorias, prêmios e sorteios para propaganda ou aliciamento de eleitores, com pena de detenção de seis meses a um ano e cassação do registro se o responsável for candidato; bem como no artigo art. 299 do Código Eleitoral, dar, oferecer, prometer, solicitar ou receber, para si ou para outrem, dinheiro, dádiva, ou qualquer outra vantagem, para obter ou dar voto e para conseguir ou prometer abstenção, ainda que a oferta não seja aceita, com pena de reclusão até quatro anos e pagamento de cinco a quinze dias-multa;

CONSIDERANDO ainda que dispensar licitação fora das hipóteses legais ou ainda, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade é crime previsto no art. 89 da Lei 8.666/93, que comina pena de detenção, de 3 (três) a 5 (cinco) anos, e multa;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, na defesa do regime democrático e da lisura do pleito, prefere atuar preventivamente, contribuindo para que se evitem os atos viciosos das eleições - como os aqui indicados - e se produzam resultados eleitorais legítimos;

CONSIDERANDO a **Orientação Técnica do Procurador Regional Eleitoral PRE/PI n.º 01/2020** que estabelece diretrizes para a atuação dos Promotores Eleitorais do Estado do Piauí na fiscalização da legalidade eleitoral das medidas adotadas, por gestores públicos, voltadas ao enfrentamento da situação de emergência e de calamidade pública decorrente da pandemia do Covid-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO, até o presente momento, a manutenção do Calendário das eleições de 2020, tendo o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) confirmado a data de 4 de abril próximo como limite para a filiação partidária de pretensos candidatos às eleições municipais do corrente ano e esclarecido, em sessão de 19 de março de 2019, que, dado que o calendário das eleições municipais está previsto na Lei das Eleições (9.504/1997), a Justiça Eleitoral não tem competência para alterá-lo, inclusive no que diz respeito ao prazo para filiação partidária, tratando-se de matéria de competência reservada ao Poder Legislativo;

RESOLVE:

RECOMENDAR a todos os agentes públicos (Prefeitos, Secretários Municipais, Vereadores, servidores públicos e demais agentes que se enquadrem nessa definição):

1. Que não distribuam e nem permitam a distribuição, a quem quer que seja, pessoas físicas ou jurídicas, de bens, valores ou benefícios durante todo o ano de 2020, como doação de gêneros alimentícios, materiais de construção, passagens rodoviárias, quitação de contas de fornecimento de água e/ou energia elétrica, doação ou concessão de direito real de uso de imóveis para instalação de empresas, isenção total ou parcial de tributos, dentre outros, salvo se se encontrarem diante de

(Continua na próxima página)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROMOTORIA DA 21ª ZONA ELEITORAL

alguma das hipóteses de exceção previstas no mencionado art. 73, § 10, da Lei das Eleições: calamidade, emergência e continuidade de programa social;

2. Caso haja distribuição gratuita à população de bens, serviços, valores ou benefícios, diante da situação de emergência declarada após o surto do novo coronavírus (COVID-19), seja feita do seguinte modo:

- 2.1 Com prévia fixação de critérios objetivos (quantidade de pessoas a serem beneficiadas, renda familiar de referência para a concessão do benefício, condições pessoais ou familiares para a concessão, dentre outros) e estrita observância do princípio constitucional da impessoalidade;
- 2.2 Sendo vedado o uso promocional em favor de agente público, candidato, partido ou coligação, da distribuição gratuita de bens, serviços, valores ou benefícios;
- 2.3 Com comunicação à Promotoria Eleitoral expedidora da presente recomendação, no prazo de cinco dias após a execução ou a distribuição gratuita de bens, serviços, valores ou benefícios, para fins de acompanhamento da execução financeira e administrativa, bem como do controle de atos que eventualmente excedam os limites da legalidade e afetem a isonomia entre os candidatos;

3. Caso seja realizada dispensa de licitação por esse Ente municipal em decorrência da **situação de emergência declarada após o surto do novo coronavírus (COVID-19)**, nos termos da Medida Provisória nº 926/2020 e da Lei nº 13.979/2020, comunicação à Promotoria Eleitoral expedidora da presente recomendação, no prazo de cinco dias após a abertura do procedimento, além disso, deve disponibilizar, imediatamente, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição, em estrita observância ao que dispõe o §2º, do artigo 4º, da Lei n. 13.979/2020;

4. Que, havendo programas sociais em continuidade no ano de 2020, verifiquem se eles foram instituídos em lei (ou outro ato normativo), se estão em execução orçamentária desde pelo menos 2019, ou seja, se eles integraram a LOA aprovada em 2018 e executada em 2019, neste caso não permitindo alterações e incrementos substanciais que possam ser

entendidos como um novo programa social ou como incremento com fins eleitorais;

5. Que não efetuem e suspendam, se for o caso, o repasse de recursos materiais, financeiros ou humanos a entidades nominalmente vinculadas a candidatos, ou pré-candidatos, ou por eles mantidas, que executem programas de distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios;

6. Que não permitam a continuidade de programas sociais da administração municipal que proporcionem, mesmo que dissimuladamente, a **promoção de filiados, pré-candidatos e candidatos** às eleições de 2020, valendo-se, por exemplo, da afirmação de que o programa social é sua iniciativa, ou que sua continuidade depende do resultado da eleição, ou da entrega, junto ao benefício distribuído, de material de campanha ou de partido;

7. Que não permitam o **uso dos programas sociais** mantidos pela administração municipal para a promoção de candidatos, partidos e coligações, cuidando de orientar os servidores públicos incumbidos da sua execução quanto à vedação de qualquer propaganda ou enaltecimento de candidato, pré-candidato ou partido;

RECOMENDA, outrossim, ao **Sr. Presidente da Câmara Municipal de Piracuruca** que não dê prosseguimento e não coloque em votação no Plenário, no presente ano de 2020, projetos de lei que permitam a distribuição gratuita de bens, valores e benefícios a pessoas físicas ou jurídicas.

SALIENTA, por oportuno, que a inobservância das mencionadas vedações sujeita o infrator, agente público ou não, à pena pecuniária de 5.000 a 100.000 UFIR (R\$ 5.320,50 [cinco mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos] a R\$ 106.410,00 [cento e seis mil, quatrocentos e dez reais]) e à cassação do registro ou do diploma do candidato beneficiado (art. 73, §§ 4º e 5º, da Lei n. 9.504/97), além da inelegibilidade decorrente do abuso de poder ou da conduta vedada (art. 1º, I, "d" e "j", da LC n. 64/90);

SOLICITA, para efeito do acompanhamento a que se refere o art. 73, § 10, da Lei n. 9.504/97, informarem à Promotoria Eleitoral, em cinco dias, exclusivamente através do e-mail segunda.pj.piracuruca@mppi.mp.br:

1) Os programas sociais mantidos em 2020, inclusive os que resultam de parceria financeira com os governos estadual e federal, neste caso informando:

- 1.1. Nome do programa;
- 1.2. Data da sua criação;
- 1.3. Instrumento normativo de sua criação;
- 1.4. Público alvo do programa;
- 1.5. Espécie de bens, valores ou benefícios distribuídos;
- 1.6. Por ano, quantas pessoas ou famílias vem sendo beneficiadas, desde a sua criação;

(Continua na próxima página)


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
 PROMOTORIA DA 21ª ZONA ELEITORAL

1.7. Rubrica orçamentária que sustenta o programa nos anos de 2019 e 2020.

2) Os programas sociais que estão sendo executados por entidades não governamentais com recursos públicos, informando:

- 2.1. Nome e endereço da entidade;
- 2.2. Nome do programa;
- 2.3. Data a partir da qual o Município passou a destinar recursos para a entidade;
- 2.4. Rubrica orçamentária que sustenta a destinação de recursos à entidade nos anos de 2019 e 2020;
- 2.5. Valor anualmente destinado à entidade, desde o início da parceria;
- 2.6. Público alvo do programa;
- 2.7. Número de pessoas/famílias beneficiadas pela entidade, anualmente, desde o início da parceria;
- 2.8. Espécie de bens, valores ou benefícios distribuídos;
- 2.9. Declaração de existência, ou não, de agente político ou pré-candidato vinculado nominalmente ou mantenedor da entidade.

Em atenção ao disposto artigo 9º da Resolução nº 164/2017 do CNMP, recomendo ao Executivo Municipal a divulgação adequada e imediata desta Recomendação no Diário Oficial do Município.

Piracuruca - PI, 13 de abril de 2020.

MÁRCIO GIORGI CARCARÁ ROCHA
 PROMOTOR ELEITORAL DA 21ª ZONA ELEITORAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI
 ESTADO DO PIAUÍ
 Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2020

Referência: Processo Administrativo nº 001.00002079/2020.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020.
 FUNDAMENTO: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.
 ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2020, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO-PI, inscrita no CNPJ nº 00.783.827/0001-19, com sede na Rua Anfrísio Lobão, Centro, União - PI e a EMPRESA A P S MACEDO EIRELI, inscrita no CNPJ: 35.369.804/0001-47.
 OBJETO: Aquisição de materiais de caráter emergencial, para a prevenção e/ou combate ao COVID-19 e para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União - PI.
 VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 32.625,00 (TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P.A: 2036; - Elemento de Despesa: 33.90.30 e Fonte de Recurso: 213 e outros.
 VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias contados da assinatura.
 SIGNATÁRIOS: (PELA CONTRATANTE) O HOSPITAL MUNICIPAL DE UNIÃO-PI (PELA CONTRATADA) E A P S MACEDO EIRELI (PELA CONTRATADA).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO
 ESTADO DO PIAUÍ
 Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo nº 001.00002079/2020.

Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2020

FUNDAMENTO: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Aquisição de materiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União - PI, de caráter emergencial, para a prevenção e/ou combate ao COVID-19 de acordo com a proposta e documentos que integram o Processo Administrativo nº 001.00002079/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Sr. Narcizo de Souza Chagas, Secretário Municipal de Saúde de União - PI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e considerando o que consta do presente Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e nos documentos acostados aos autos, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para Aquisição de materiais emergenciais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União - PI, de caráter emergencial, para a prevenção e/ou combate ao COVID-19, de acordo com a proposta e documentos que integram o Processo Administrativo nº 001.00002079/2020, a ser adquirido junto a Empresa A P S MACEDO EIRELI, inscrita no CNPJ: 35.369.804/0001-47, pelo valor global de R\$ 32.625,00 (trinta e dois mil e seiscentos e vinte e cinco reais), determinando que se proceda à elaboração e devida publicação do contrato ou instrumento similar conforme faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93, tudo de acordo com a proposta apresentada e demais documentos que instruem a presente ratificação.

União (PI), 09 de abril de 2020

NARCIZO DE SOUZA CHAGAS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO-PI



Estado do Piauí
 Prefeitura Municipal de União
 Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21, 06 DE ABRIL DE 2020.

Declara "estado de calamidade pública" devido ao agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais, e para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o agravamento da crise de saúde pública em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial da Saúde -OMS, que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde -SUS;

CONSIDERANDO sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal, quando do envio, ao Congresso Nacional, da Mensagem nº 93/2020, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF);

CONSIDERANDO o que consta na Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, bem como no Decreto Municipal nº 17/2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de União
Gabinete do Prefeito



MUNICÍPIO DE UNIÃO
ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria Geral do Município

PORTARIA PGM nº 01/2020

União (PI), 07 de abril de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.884, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Piauí, sobre as medidas de emergência em saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17/2020 que declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Teresina e dispôs sobre medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto Estadual nº 18.895, de 19.03.2020, que declarou estado de calamidade pública, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101/2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19, e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o agravamento dessa crise impõe, entre outros, o aumento de gastos públicos e a ampliação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, já declarado de importância internacional, decorrente do novo coronavírus; e

CONSIDERANDO, por fim, todos os esforços de reprogramação financeira que serão empreendidos para ajustar as contas municipais, objetivando manter a regularidade da prestação dos serviços públicos e, ao mesmo tempo, intensificar as ações para o enfrentamento da grave crise de saúde pública no âmbito do Município de União/PI, em razão do COVID-19, inclusive com a suspeita de casos,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado "estado de calamidade pública" no Município de União/PI, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) e suas repercussões nas finanças públicas municipais, e para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º Ficam os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal autorizados a adotar medidas excepcionais necessárias para se contrapor à disseminação do novo coronavírus (COVID-19), observada a legislação vigente.


Art. 3º As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação do estado de calamidade pública.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal solicitará, por meio de Mensagem do Prefeito de União/PI enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, o reconhecimento do "estado de calamidade pública", para fins do art. 65, da LRF.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de União (PI), 06 de abril de 2020.


PAULO HENRIQUE MEDEIROS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Discorre sobre o processo administrativo sanitário no âmbito do Município de União/PI, nos termos da Lei Estadual nº 6.174/2012, da Portaria SESAPI/GAB/DIVISA nº 341/2020 e demais normas municipais aplicáveis, e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ,
no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.437/77 e a Lei Estadual nº 6.174/2012, que dispõem sobre o Código de Saúde do Estado do Piauí e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.894, de 13 de março de 2020, que delimita as ações e procedimentos relativos ao enfrentamento do COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 18/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas urgentes, inclusive com a suspensão do funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais, de serviços e industriais, bem como as atividades da construção civil, exceto os estabelecimentos que menciona, para enfrentamento da calamidade na saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no Município de União/PI;

CONSIDERANDO a Portaria nº 08/2020 da Secretaria Municipal de Saúde de União/PI, que regulamenta o fluxo de pessoas, medidas sanitárias, vendas e atendimentos remotamente em farmácias, drogarias, mercearias, mercadinhos, supermercados, mercados, instituições financeiras e similares no âmbito municipal, como medida de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a PORTARIA SESAPI/GAB/DIVISA Nº 341/2020, da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí, que discrimina o rol de infrações às medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º As infrações sanitárias serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura de auto de infração, assegurando-se ao autuado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, observado o rito e os prazos estabelecidos na Lei Estadual nº 6.174/2012 e demais normas aplicáveis à espécie.
(Continua na próxima página)



**MUNICÍPIO DE UNIÃO
ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria Geral do Município**

Art. 2º Verificada a infração sanitária, a autoridade competente, no exercício de sua função fiscalizadora, lavrará, no local em que esta for verificada ou na sede da vigilância sanitária, o auto de infração sanitária, o qual deverá conter:

I - nome do autuado ou responsável, seu domicílio e residência, bem como outros elementos necessários a sua qualificação e identidade civil;

II - local, data e hora da lavratura onde a infração foi verificada;

III - descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV - penalidade a que está sujeito o autuado e o respectivo preceito legal que autoriza sua imposição;

V - ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato constatado em processo administrativo sanitário;

VI - assinatura do servidor autuante, do autuado, ou na sua ausência ou recusa, sua menção pela autoridade sanitária, e a assinatura de duas testemunhas, quando possível;

VII - prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa ou de impugnação do auto de infração.

§ 1º Ao autuado é permitida vista ao processo a qualquer tempo, no órgão sanitário, podendo requerer, a suas expensas, cópias das peças que instruem o feito.

§ 2º Se a irregularidade ou a infração não constituir perigo iminente para a saúde, a critério da autoridade sanitária, o infrator poderá ser notificado, podendo o termo ser lavrado na sede do órgão sanitário ou no local da ocorrência, para no prazo de até 90 (noventa) dias, fixado pela autoridade, proceder à regularização.

§ 3º O termo de notificação conterá dados suficientes para identificar o infrator e a infração, além de esclarecer a situação legal deste, notadamente sobre a previsão contida no parágrafo seguinte.

§ 4º Vencido o prazo concedido e permanecendo a irregularidade lavrar-se-á o auto de infração, dando prosseguimento ao processo administrativo sanitário.

§ 5º Quando, apesar da lavratura do auto de infração, existir, ainda, para o autuado, obrigação a cumprir, será ele notificado para cumprimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser reduzido ou aumentado, em casos excepcionais, por motivos de interesse público, mediante relatório pormenorizado e despacho fundamentado do dirigente do órgão de vigilância sanitária, contudo não poderá ultrapassar a 90 (noventa) dias.

Art. 3º O servidor autuante juntará ao processo administrativo sanitário relatório pormenorizado sobre a ação fiscalizadora realizada, bem como o auto de infração e/ou notificação lavrado.

Parágrafo único. O servidor autuante é responsável pelas declarações e informações lançadas no auto de infração e no termo de notificação, sujeitando-se a sanções disciplinares, civis e criminais em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 4º A ciência da lavratura de termo de notificação, de auto de infração, de decisões prolatadas e/ou de qualquer comunicação a respeito de processo administrativo sanitário dar-se-ão por escrito, em uma das seguintes formas:

I - ciência direta ao inspecionado, infrator, autuado, mandatário, empregado ou proposto, provada com sua assinatura ou, no caso de recusa, sua menção pela autoridade sanitária que efetuou o ato;

II - carta registrada com aviso de recebimento;

III - edital publicado na imprensa oficial.

Parágrafo único. Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, e frustrado o seu conhecimento por carta registrada, este deverá ser cientificado por meio de edital, publicado uma vez na imprensa oficial, considerando-se efetiva a notificação após 5 (cinco) dias da sua publicação.

Art. 5º O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa ou impugnação, contados da ciência do auto de infração.

§ 1º Se o autuado apresentar defesa ou impugnação, os autos do processo administrativo sanitário serão remetidos ao servidor autuante, o qual terá o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar. Em seguida os autos serão conclusos para o dirigente da vigilância sanitária para que profira decisão.

§ 2º Caso o autuado não apresente defesa ou impugnação, adotar-se-á o procedimento sumário, sendo os autos conclusos ao dirigente da vigilância sanitária para que profira decisão.

Art. 6º Após analisar a defesa, a manifestação do servidor autuante e as provas colhidas, o dirigente da vigilância sanitária decidirá fundamentadamente no prazo de 20 (vinte) dias.

§ 1º A decisão de primeira instância será fundamentada em relatório final circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

§ 2º A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará o arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário.

§ 3º A decisão que confirmar a existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao infrator.

§ 4º As eventuais inexistências materiais que se encontrem na decisão ocasionadas por erros de escrita ou de cálculo poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Art. 7º Decidida a aplicação da penalidade, o infrator poderá interpor recurso, em face da decisão de 1ª instância, à autoridade superior dentro da mesma esfera governamental do órgão de vigilância sanitária.

§ 1º O recurso previsto no caput deverá ser interposto no prazo de 20 (vinte) dias, contados da ciência da decisão de 1ª instância.

§ 2º O recurso terá efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária eventualmente aplicada, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente na forma do disposto nos §§ 5º e 6º do art. 132 desta Lei.

(Continua na próxima página)

MUNICÍPIO DE UNIÃO
ESTADO DO PIAUÍ
Procuradoria Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI

CNPJ/MF: 06.985.832/0001-90

Praça Deputado Sebastião Leal, 2, - Centro - Uruçuí-PI



Art. 8º Após analisar o recurso interposto e os demais elementos constantes no respectivo processo administrativo sanitário, a autoridade superior decidirá fundamentadamente no prazo de 20 (vinte) dias.

§ 1º A decisão de 2º instância é irrecurável e será fundamentada em relatório final circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

§ 2º A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará o arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário.

§ 3º A decisão que confirmar a existência da infração sanitária ensejará o cumprimento da penalidade aplicada ao infrator pela decisão de 1ª instância.

§ 4º As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão ocasionadas por erros de escrita ou de cálculo poderão ser corrigidas p

Art. 9º As decisões não passíveis de recurso serão obrigatoriamente publicadas na imprensa oficial para fins de publicidade e de eficácia.

§1º O infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, recolhendo-a à conta da repartição fazendária competente para arrecadá-la, sendo o valor obtido utilizado exclusivamente nas ações de vigilância sanitária;

§2º O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado no parágrafo anterior, implicará a sua inscrição para cobrança judicial, na forma da legislação pertinente, sendo que o valor obtido será utilizado exclusivamente nas ações de vigilância sanitária.

§3º As multas aplicadas, caso não adimplidas no prazo legal, serão inscritas na Dívida Ativa do dos Municípios, conforme a lei.

Art. 10. A autoridade sanitária aplicará as penalidades em conformidade com as disposições contidas na Lei Estadual nº 6.174/2012.

§1º O valor da multa corresponde aos valores estabelecidos na PORTARIA SESAPI/GAB/DIVISA Nº 341/2020, da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí.

§2º Na aplicação da multa deverá levar em conta a gradação que será quantificada com base na gravidade da infração, nas circunstâncias atenuantes ou agravantes e na condição econômica do infrator, com suporte nos dispositivos contidos na PORTARIA SESAPI/GAB/DIVISA Nº 341/2020, da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí.

§3º A multa será aplicada, cumulativamente, por cada ato e por cada dia de descumprimento.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

PEDRO DE JESUS
MEDEIROS COSTA
CAMPOS SOUSA

Assinado de forma digital por PEDRO DE
JESUS MEDEIROS COSTA CAMPOS SOUSA
Data: 2020.04.14 11:24:58 -0300
ID: 1871208002114, ou Assinatura Tipo
A3, ou Assinatura Tipo
MEDEIROS COSTA CAMPOS SOUSA
Data: 2020.04.14 11:24:58 -0300

Pedro de Jesus Medeiros Costa Campos Sousa
Procurador Geral do Município



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.571.212/0001-45



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE URUÇUI-PI

CONTRATADA: MARIA DO CARMO GUIMARÃES SILVA; CPF Nº 432.525.833-72

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto acrescer em 4 (quatro) meses o prazo do contrato alterando o caput da CLÁUSULA: CLÁUSULA II – DA DURAÇÃO.

BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2020.

ASSINAM: NAIRA RAQUEL PEREIRA DE ARAUJO (CONTRATANTE) E MARIA DO CARMO GUIMARÃES SILVA (CONTRATADA)

Naira Raquel Pereira de Araújo
Naira Raquel Pereira de Araújo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Naira Raquel Pereira de Araújo
CPF: 028.778.553-09
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 0377/2019



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.571.212/0001-45



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.571.212/0001-45

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE URUCUÍ-PI
CONTRATADA: MAIARA PIRES DA SILVA MARTINS; CPF Nº 054.414.433-32
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto acrescer em 4 (quatro) meses o prazo do contrato alterando o caput da CLÁUSULA: CLÁUSULA II – DA DURAÇÃO.
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2020.
ASSINAM: NAIRA RAQUEL PEREIRA DE ARAUJO (CONTRATANTE) E MAIARA PIRES DA SILVA MARTINS (CONTRATADA)


Naira Raquel Pereira de Araújo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Naira Raquel Pereira de Araújo
CPF: 028.778.553-09
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 0377/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUÍ-PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2019
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE URUCUÍ-PI
CONTRATADA: JESSIKA SOARES DE SOUSA; CPF Nº 049.003.813-14
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto acrescer em 4 (quatro) meses o prazo do contrato alterando o caput da CLÁUSULA: CLÁUSULA II – DA DURAÇÃO.
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2020.
ASSINAM: NAIRA RAQUEL PEREIRA DE ARAUJO (CONTRATANTE) E JESSIKA SOARES DE SOUSA (CONTRATADA)


Naira Raquel Pereira de Araújo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Naira Raquel Pereira de Araújo
CPF: 028.778.553-09
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 0377/2019



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-85
Praça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
Fones: (89) 3445-1110/1161
E-mail: pmsantacruzdo Piaui@hotmail.com

Pref. Munic. de Santa Cruz do Piauí-PI Pregão Presencial nº 001/2020 Processo Adminis. nº 020/2020 FLS Nº _____ VISTO

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 020/2020

OBJETO: "Aquisição de combustível para abastecimento dos veículos automotores, máquinas, poços tubulares deste município e veículos contratados desta municipalidade, sendo Lote 01: Gasolina Comum, Lote 02: Diesel S-500, Lote 03: Diesel S-10 e Lote 04: Gás Liquefeito (P-13)".


TERMO DE ADJUDICAÇÃO

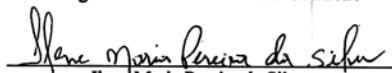
O Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, o Sr. Erlandro Luiz de Moura e os respectivos membros: as Sras. Ilene Maria Pereira da Silva e Elismar Pacheco de Oliveira, designados pela Portaria nº. 020/2020 de 16 de março de 2020, reuniram-se na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação em vista do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 001/2020, realizado em 31 de março de 2020 às 07:00 horas, tendo como objeto a "Aquisição de combustível para abastecimento dos veículos automotores, máquinas, poços tubulares deste município e veículos contratados desta municipalidade, sendo Lote 01: Gasolina Comum, Lote 02: Diesel S-500, Lote 03: Diesel S-10 e Lote 04: Gás Liquefeito (P-13)", após a apuração do resultado constante na Ata da Sessão Pública, que é parte integrante do processo, declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da análise, da proposta e da documentação de habilitação, **ADJUDICANDO** como vencedor do certame em questão, as empresas: JOAQUIM HOLANDA BARROSO DE CARVALHO, CNPJ: 10.978.869/0001-69 no valor total de R\$ 386.403,88 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e três reais e oitenta e oito centavos), referente ao Lote 01: R\$ 95.628,48; Lote 02: R\$ 272.349,40 e Lote 04: R\$ 18.426,00; e MARIA DO CARMO HOLANDA BARROSO, CNPJ: 13.761.413/0001-30, no valor de R\$ 512.651,16 (quinhentos e doze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), referente ao Lote 03; perfazendo um total global de R\$ 899.055,04 (oitocentos e noventa e nove mil, cinquenta e cinco reais e quatro centavos), encaminhando o processo ao Gestor Municipal para que possa proceder a homologação.


Santa Cruz do Piauí-PI, 31 de março de 2020.


Naira Raquel Pereira de Araújo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Naira Raquel Pereira de Araújo
CPF: 028.778.553-09
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 0377/2019


Erlandro Luiz de Moura
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 020/2020


Ilene Maria Pereira da Silva
Membro – Portaria nº 020/2020


Elismar Pacheco de Oliveira
Membro – Portaria nº 020/2020



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65
Praça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
Fones: (89) 3445-1110/1161
E-mail: pmsantacruzdoipiau@hotmail.com

Prof. Munic. de Santa Cruz do Piauí-PI
Pregão Presencial nº 001/2020
Processo Administrativo nº 020/2020
FLS. Nº: VISTO

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 020/2020

OBJETO: "Aquisição de combustível para abastecimento dos veículos automotores, máquinas, peças tubulares deste município e veículos contratados desta municipalidade, sendo Lote 01: Gasolina Comum, Lote 02: Diesel S-500, Lote 03: Diesel S-10 e Lote 04: Gás Liquefeito (P-13)".

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 001/2020, realizado em 31 de março de 2020 às 07:00 horas, tendo como objeto a "Aquisição de combustível para abastecimento dos veículos automotores, máquinas, peças tubulares deste município e veículos contratados desta municipalidade, sendo Lote 01: Gasolina Comum, Lote 02: Diesel S-500, Lote 03: Diesel S-10 e Lote 04: Gás Liquefeito (P-13)", adjudicado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, nomeados pela Portaria nº 020/2020, de 16 de março de 2020, na sala da CPL, **HOMOLOGO** o referido processo em favor das empresas: JOAQUIM HOLANDA BARROSO DE CARVALHO, CNPJ: 10.978.869/0001-69 no valor total de R\$ 386.403,88 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e três reais e oitenta e oito centavos), referente ao Lote 01: R\$ 95.628,48; Lote 02: R\$ 272.349,40 e Lote 04: R\$ 18.426,00; e MARIA DO CARMO HOLANDA BARROSO, CNPJ: 13.761.413/0001-30, no valor de R\$ 512.651,16 (quinhentos e doze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), referente ao Lote 03; perfazendo um total global de R\$ 899.055,04 (oitocentos e noventa e nove mil, cinquenta e cinco reais e quatro centavos), tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 10.520/02, encaminho para a Assessoria Jurídica para que proceda a análise da documentação e emita o parecer para fins de elaboração do contrato.

Santa Cruz do Piauí-PI, 31 de março de 2020.

Francisco Barroso de Carvalho Neto
Francisco Barroso de Carvalho Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65
Praça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
Fones: (89) 3445-1110/1161
E-mail: pmsantacruzdoipiau@hotmail.com

Prof. Munic. de Santa Cruz do Piauí-PI
Pregão Presencial nº 002/2020
Processo Administrativo nº 021/2020
FLS. Nº: VISTO

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 021/2020

OBJETO: "Aquisição de matérias de consumo para uso da prefeitura, secretarias e órgãos municipais, sendo Lote 01: Material de expediente e didático e Lote 02: Material Gráfico."

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, o Sr. Erlandro Luiz de Moura e os membros: as Sras. Ilene Maria Pereira da Silva e Elismar Pacheco de Oliveira, designados pela Portaria nº 020/2020 de 16 de março de 2020, reuniram-se na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação em vista do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2020, realizado em 31 de março de 2020 às 08:00 horas, tendo como objeto a "Aquisição de matérias de consumo para uso da prefeitura, secretarias e órgãos municipais, sendo Lote 01: Material de expediente e didático e Lote 02: Material Gráfico", após a apuração do resultado constante na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do processo, declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da análise a proposta e a documentação de habilitação, **ADJUDICANDO** como vencedor do certame em questão, as empresas: D. P. BRANDÃO BASTOS- ME, CNPJ: 17.243.987/0002-59 (Papeleria), no valor de R\$ 220.734,66 (duzentos e vinte mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), referente ao Lote 01 e D. P. BRANDÃO BASTOS- ME, CNPJ: 17.243.987/0001-78 (Gráfica), no valor de R\$ 203.518,84 (duzentos e três mil, quinhentos e dezoito reais e quatro centavos), referente ao Lote 02. Encaminhando o processo ao Gestor Municipal para que possa proceder a homologação.

Santa Cruz do Piauí-PI, 31 de março de 2020.

Erlandro Luiz de Moura
Erlandro Luiz de Moura
Pregoeiro Oficial - Portaria nº 020/2020
Ilene Maria Pereira da Silva
Ilene Maria Pereira da Silva
Membro - Portaria nº 020/2020
Elismar Pacheco de Oliveira
Elismar Pacheco de Oliveira
Membro - Portaria nº 020/2020



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65
Praça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
Fones: (89) 3445-1110/1161
E-mail: pmsantacruzdoipiau@hotmail.com

Pregão Presencial nº 002/2020
Processo Adm. nº 021/2020
FLS. Nº: RUBRICA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020. Às oito horas do dia trinta e um do mês de março do ano de dois mil e vinte (08:00hs de 31.03.20), realizou-se a sessão pública de recebimento e abertura das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentadas ao Pregão em epígrafe. Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão, o Sr. Erlandro Luiz de Moura e os respectivos membros da Equipe de Apoio: As Sras. Ilene Maria Pereira da Silva e Elismar Pacheco de Oliveira, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 020/2020 de 16 de março de 2020, para, em atendimento às Disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes, a fim de receberem as propostas comerciais e a documentação de habilitação relativa ao Pregão Presencial nº. 002/2020, Processo Administrativo nº 021/2020, tendo como objeto: "Aquisição de materiais de consumo para uso da prefeitura, secretarias e órgãos municipais, sendo: Lote 01-material de expediente e didático e Lote 02-material gráfico". Compareceram no dia e hora marcada para participação do certame as empresas: 1.D.P.BRANDÃO BASTOS-ME - CNPJ: 17.243.987/0001-78 (gráfica) e 3.M.MARQUES DE SOUSA-ME - CNPJ: 31.230.423/0001-21. Em ato contínuo se credenciaram os seguintes representantes pelas empresas respectivamente: D.P.BRANDÃO BASTOS-ME - CNPJ: 17.243.987/0002-59 (papeleria), representada pela sua procuradora a Sra. Maria Aparecida de Moura, portadora do CPF: 004.759.013-04; D.P.BRANDÃO BASTOS-ME - CNPJ: 17.243.987/0001-78 (gráfica), representada pelo seu proprietário o Sr. Diogo Pablo Brandão Bastos, portador do CPF: 039.670.173-62 e RG: 2.969.817-SSP/PI e M.MARQUES DE SOUSA-ME - CNPJ: 31.230.423/0001-21, representada pelo seu procurador o Sr. Ezequiel Pereira de Sousa, portador do CPF: 534.811.783-87 e RG: 1.118.130-SSP/PI. Constatou-se através do Pregoeiro e sua equipe de apoio que ambos os representantes preencheram todos os requisitos exigidos no edital. Em seguida, o pregoeiro passou à abertura das propostas de preços identificando que sua confecção estava em conformidade com os dispostos no Edital. Destaca-se que ambas as empresas são enquadradas como ME. Neste momento o Pregoeiro passou à análise das propostas, onde as mesmas apresentaram os seguintes valores.

PROPOSTAS APRESENTADAS:

EMPRESA	LOTE 01 (RS)	LOTE 02 (RS)
D.P.BRANDÃO BASTOS-ME (papeleria)	220.734,66	Não cotou
D.P.BRANDÃO BASTOS-ME (gráfica)	Não cotou	203.518,84
M.MARQUES DE SOUSA-ME	Não cotou	212.805,30

Com relação ao Lote 01, o Pregoeiro e sua equipe indagam ao representante da empresa D.P.BRANDÃO BASTOS-ME (papeleria) se o mesmo pode baixar seus preços, obtendo resposta negativa, alegando de que os preços cotados já se encontram dentro dos valores passíveis a fornecer durante o ano. Dessa forma, o Pregoeiro declarou HABILITADO com a melhor proposta de preços para administração para o Lote 01 a Empresa D.P.BRANDÃO BASTOS-ME - CNPJ: 17.243.987/0002-59 (papeleria) com o valor total em R\$ 220.734,66 (duzentos e vinte mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos). Em momento seguido, o Pregoeiro e sua equipe de apoio passam a analisar o Lote 02 (gráfica), indagando ao representante da empresa M.MARQUES DE SOUSA-ME, se o mesmo pode baixar seus preços, obtendo resposta que a margem disponível para oferta de lances ficará abaixo do valor da outra empresa licitante, portanto,

Erlandro Luiz de Moura
Erlandro Luiz de Moura
Pregoeiro

declara de que seus preços são os constantes na sua proposta de preços. O Pregoeiro e sua equipe de apoio então passa a solicitar ao representante da empresa D.P.BRANDÃO BASTOS-ME - CNPJ: 17.243.987/0001-78 (gráfica) que se baixe seus preços, obtendo resposta de que os mesmos já se encontram bem abaixo do valor previsto na licitação e o mesmo também justifica que já está dentro da margem pra fornecer durante o exercício. Dessa forma, o Pregoeiro declarou HABILITADO com a melhor proposta de preços para administração para o Lote 02 a Empresa D.P.BRANDÃO BASTOS-ME - CNPJ: 17.243.987/0002-59 (gráfica) com o valor total em R\$ 203.518,84 (duzentos e três mil, quinhentos e dezoito reais e quatro centavos). Em momento contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio passa a análise dos documentos contidos no envelope de documentação das empresas D.P.BRANDÃO BASTOS-ME - CNPJ: 17.243.987/0002-59 (papeleria) e D.P.BRANDÃO BASTOS-ME - CNPJ: 17.243.987/0001-78 (gráfica), observando que toda a documentação encontra-se condizente com as exigências do edital. Em momento final o Pregoeiro e sua equipe de apoio declaram como vencedor em definitivo as empresas nos respectivos lotes e valores para o LOTE 01: D.P.BRANDÃO BASTOS-ME - CNPJ: 17.243.987/0002-59 (papeleria) com o valor total em R\$ 220.734,66 (duzentos e vinte mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos) e LOTE 02: D.P.BRANDÃO BASTOS-ME - CNPJ: 17.243.987/0002-59 (gráfica) com o valor total em R\$ 203.518,84 (duzentos e três mil, quinhentos e dezoito reais e quatro centavos). Não houve, por parte dos licitantes, manifestação de interesse em recorrer. Nada mais havendo a ser consignado em ata, deu-se por encerrada a sessão às 09:22hs, lavrando-se esta ata que depois de lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e licitantes presentes.

Erlandro Luiz de Moura
Erlandro Luiz de Moura
Pregoeiro

Ilene Maria Pereira da Silva
Ilene Maria Pereira da Silva - Membro

Elismar Pacheco de Oliveira
Elismar Pacheco de Oliveira - Membro

Licitantes:
1. *Maria Aparecida de Moura*
D.P.BRANDÃO BASTOS-ME - CNPJ: 17.243.987/0002-59 (papeleria)

2. *Diogo Pablo Brandão Bastos*
D.P.BRANDÃO BASTOS-ME - CNPJ: 17.243.987/0001-78 (gráfica)

3. *M. Marques de Sousa*
M.MARQUES DE SOUSA-ME - CNPJ: 31.230.423/0001-21



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
 CNPJ nº 06.553.960/0001-65
 Praça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
 Fones: (89) 3445-1110/1161
 E-mail: pmsantacruzopiaui@hotmail.com


Pref. Munic. de Santa Cruz do Piauí-PI
 Pregão Presencial nº 002/2020
 Processo Adminis. nº 022/2020
 FLS Nº _____
 VISTO

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial N° 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 021/2020
OBJETO: "Aquisição de materiais de consumo para uso da prefeitura, secretarias e órgãos municipais, sendo Lote 01: Material de Expediente e Didático e Lote 02: Material Gráfico".

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório Pregão Presencial N° 002/2020, realizado em 31 de março de 2020 às 08:00 horas, tendo como objeto a "Aquisição de material de consumo para uso da prefeitura, secretarias e órgãos municipais, sendo Lote 01: Material de Expediente e Didático e lote 02: Material Gráfico", adjudicado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, nomeados pela Portaria n° 020/2020, de 16 de março de 2020, na sala da CPL, **HOMOLOGO** o referido processo em favor das empresas: D. P. BRANDÃO BASTOS- ME, CNPJ: 17.243.987/0002-59 (papeleria), no valor de R\$ 220.734,66 (duzentos e vinte mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), referente ao Lote 01 e D. P. BRANDÃO BASTOS- ME, CNPJ: 17.243.987/0001-78 (Gráfica) no valor total de R\$ 203.518,84 (duzentos e três mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), referente ao Lote 02, perfazendo um total global de R\$ 424.253,50 (quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei n° 10.520/02, encaminhando para a Assessoria Jurídica para que proceda a análise da documentação e emita o parecer para fins de elaboração do contrato.

Santa Cruz do Piauí-PI, 31 de março de 2020.


 Francisco Barroso de Carvalho Neto
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
 CNPJ nº 06.553.960/0001-65
 Praça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
 Fones: (89) 3445-1110/1161
 E-mail: pmsantacruzopiaui@hotmail.com

Pref. Munic. de Santa Cruz do Piauí-PI
 Pregão Presencial nº 003/2020
 Processo Adminis. nº 022/2020
 FLS Nº _____
 VISTO

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial N° 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 022/2020
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para uso da prefeitura, secretarias e órgãos municipais".

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório Pregão Presencial N° 003/2020, realizado em 31 de março de 2020 às 09:30 horas, tendo como objeto a "Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para uso da prefeitura, secretarias e órgãos municipais", adjudicado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, nomeados pela Portaria n° 020/2020, de 16 de março de 2020, na sala da CPL, **HOMOLOGO** o referido processo em favor da empresa: Marciano Lima de Barros- ME, CNPJ: 11.158.728/0001-62, no valor de R\$ 380.821,44 (trezentos e oitenta mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei n° 10.520/02, encaminhando para a Assessoria Jurídica para que proceda a análise da documentação e emita o parecer para fins de elaboração do contrato.

Santa Cruz do Piauí-PI, 31 de março de 2020.


 Francisco Barroso de Carvalho Neto
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
 CNPJ nº 06.553.960/0001-65
 Praça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
 Fones: (89) 3445-1110/1161
 E-mail: pmsantacruzopiaui@hotmail.com

Pref. Munic. de Santa Cruz do Piauí-PI
 Pregão Presencial nº 004/2020
 Processo Adminis. nº 023/2020
 FLS Nº _____
 VISTO


PROCEDIMENTO: Pregão Presencial N° 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 023/2020
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para uso da prefeitura, secretaria e órgãos municipais".

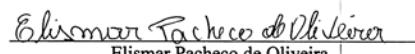
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, o Sr. Erlando Luiz de Moura e os respectivos membros as Sras. Ilene Maria Pereira da Silva e Elismar Pacheco de Oliveira, designados pela Portaria n° 020/2020 de 16 de março de 2020, reuniram-se na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação em vista do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial N° 004/2020, realizado em 31 de março de 2020 às 10:30 horas, tendo como objeto a "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para uso da prefeitura, secretarias e órgãos municipais", após a apuração do resultado constante na Ata da Sessão Pública, que é parte integrante do processo, declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da análise a proposta e a documentação de habilitação, **ADJUDICANDO** como vencedor do certame em questão, a empresa: MANOEL RIBAMAR DE SOUSA- ME, CNPJ: 16.926.630/0001-21, no valor de R\$ 235.348,70 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta centavos). Encaminhando o processo ao Gestor Municipal para que possa proceder a homologação.

Santa Cruz do Piauí-PI, 31 de março de 2020.


 Erlando Luiz de Moura
 Pregoeiro Oficial - Portaria n° 020/2020


 Ilene Maria Pereira da Silva
 Membro - Portaria n° 020/2020


 Elismar Pacheco de Oliveira
 Membro - Portaria n° 020/2020



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
 CNPJ nº 06.553.960/0001-65
 Praça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
 Fones: (89) 3445-1110/1161
 E-mail: pmsantacruzopiaui@hotmail.com

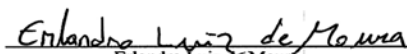
Pref. Munic. de Santa Cruz do Piauí-PI
 Pregão Presencial nº 003/2020
 Processo Adminis. nº 022/2020
 FLS Nº _____
 VISTO

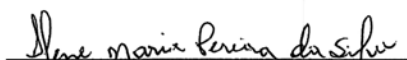
PROCEDIMENTO: Pregão Presencial N° 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 022/2020
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para uso da prefeitura, secretarias e órgãos municipais".

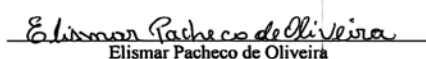
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, o Sr. Erlando Luiz de Moura e os respectivos membros da equipe de apoio: As Sras. Ilene Maria Pereira da Silva e Elismar Pacheco de Oliveira, designados pela Portaria n° 020/2020 de 16 de março de 2020, reuniram-se na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação em vista do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial N° 003/2020, realizado em 31 de março de 2020 às 09:30 horas, tendo como objeto a "Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para uso da prefeitura, secretarias e órgãos municipais", após a apuração do resultado constante na Ata da Sessão Pública, que é parte integrante do processo, declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da análise da proposta e a documentação de habilitação, **ADJUDICANDO** como vencedor do certame em questão, a empresa: Marciano Lima de Barros- ME, CNPJ: 11.158.728/0001-62, no valor de R\$ 380.821,44 (trezentos e oitenta mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), encaminhando o processo ao Gestor Municipal para que possa proceder a homologação.

Santa Cruz do Piauí-PI, 31 de março de 2020.


 Erlando Luiz de Moura
 Pregoeiro Oficial - Portaria n° 020/2020


 Ilene Maria Pereira da Silva
 Membro - Portaria n° 020/2020


 Elismar Pacheco de Oliveira
 Membro - Portaria n° 020/2020



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65
Praça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
Fones: (89) 3445-1110/1161
E-mail: pmsantacruzopiau@hotmai.com

Prof. Munic. de Santa Cruz do Piauí-PI
Pregão Presencial nº 004/2020
Processo Administrativo nº 023/2020
FLS. Nº _____
VISTO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65
Pça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
Fones: (89) 3445-1110/1161
E-mail: pmsantacruzopiau@hotmai.com

Pregão Presencial nº 005/2020
Processo Adm. nº 024/2020
FLS. Nº _____
VISTO

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 023/2020
OBJETO: "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para uso da prefeitura, secretarias e órgãos municipais."

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório Pregão Presencial Nº 004/2020, realizado em 31 de março de 2020 às 10:30 horas, tendo como objeto a "Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para uso da prefeitura, secretaria e órgão municipais", adjudicado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, nomeados pela Portaria nº 020/2020, de 16 de março de 2020, na sala da CPL, HOMOLOGO o referido processo em favor da empresa: MANOEL RIBAMAR DE SOUSA- ME, CNPJ: 16.926.630/0001-21, no valor de R\$ 235.348,70 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 10.520/02, encaminhando para a Assessoria Jurídica para que proceda a análise da documentação e emita o parecer para fins de elaboração do contrato.

Santa Cruz do Piauí-PI, 31 de março de 2020.

Francisco Barroso de Carvalho Neto
Francisco Barroso de Carvalho Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65
Praça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
Fones: (89) 3445-1110/1161
E-mail: pmsantacruzopiau@hotmai.com

Prof. Munic. de Santa Cruz do Piauí-PI
Pregão Presencial nº 005/2020
Processo Administrativo nº 024/2020
FLS. Nº _____
VISTO

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 024/2020
OBJETO: "Aquisição de peças de reposição, acessórios e serviços diversos para manutenção dos veículos e máquinas desta municipalidade e veículos contratados para prestação de serviços a este município, sendo Lote 01: Peças para veículos leves; Lote 02: Peças para veículos pesados; Lote 03: Peças para máquinas; Lote 04: Serviços em veículos leves; Lote 05: Serviços em veículos pesados e Lote 06: Serviços em máquinas".

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, o Sr. Erlandro Luiz de Moura e os respectivos membros as Sras. Ilene Maria Pereira da Silva e Elismar Pacheco de Oliveira, designados pela Portaria nº. 020/2020 de 16 de março de 2020, reuniram-se na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação em vista do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 005/2020, realizado em 31 de março de 2020 às 11:30 horas, tendo como objeto a "Aquisição de peças de reposição, acessórios e serviços diversos para manutenção dos veículos e máquinas desta municipalidade e veículos contratados para prestação de serviços a este município, sendo Lote 01: Peças para veículos leves; Lote 02: Peças para veículos pesados; Lote 03: Peças para máquinas; Lote 04: Serviços em veículos leves; Lote 05: Serviços em veículos pesados e Lote 06: Serviços em máquinas", após a apuração do resultado constante na Ata da Sessão Pública, que é parte integrante do processo, declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da análise a proposta e a documentação de habilitação, ADJUDICANDO como vencedor do certame em questão, as empresas: SOUSA LIMA AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 10.550.318/0001-08, no valor de R\$ 352.895,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais) referente ao Lote 01: R\$ 110.345,00 e Lote 02: R\$ 242.550,00 e TASSIA TAMARA SILVA SOUSA- ME, CNPJ: 26.569.183/0001-54, no valor de R\$ 327.164,00 (trezentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e quatro reais) referente ao Lote 03: R\$ 137.760,00; Lote 04: R\$ 73.115,00; Lote 05: R\$ 74.771,00 e Lote 06: R\$ 41.518,00; perfazendo um valor global de R\$ 680.059,00 (seiscentos e oitenta mil e cinquenta e nove reais). Encaminhando o processo ao Gestor Municipal para que possa proceder a homologação.

Santa Cruz do Piauí-PI, 31 de março de 2020.

Erlandro Luiz de Moura
Erlandro Luiz de Moura
Pregoeiro Oficial - Portaria nº 020/2020
Ilene Maria Pereira da Silva
Ilene Maria Pereira da Silva
Membro - Portaria nº 020/2020
Elismar Pacheco de Oliveira
Elismar Pacheco de Oliveira
Membro - Portaria nº 020/2020

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020. Às onze horas e trinta minutos do dia trinta e um do mês de março do ano de dois mil e vinte (11:30hs de 31.03.20), realizou-se a sessão pública de recebimento e abertura das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentadas ao Pregão em epígrafe. Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão, o Sr. Erlandro Luiz de Moura e os respectivos membros da Equipe de Apoio: as Sras. Ilene Maria Pereira da Silva e Elismar Pacheco de Oliveira, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº. 020/2020 de 16 de março de 2020, para, em atendimento às Disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes, a fim de receberem as propostas comerciais e a documentação de habilitação relativa ao Pregão Presencial nº. 005/2020, Processo Administrativo nº 024/2020, tendo como objeto: "Aquisição de peças de reposição, acessórios e serviços diversos para manutenção dos veículos e máquinas desta municipalidade e veículos contratados para prestação de serviços a este município. Lote 01-peças para veículos leves, Lote 02-peças para veículos pesados, Lote 03-peças para máquinas, Lote 04-serviços em veículos leves, Lote 05-serviços em veículos pesados e Lote 06-serviços em máquinas". Compareceram no dia e hora marcada para participação do certame os representantes das empresas para se credenciarem: 1. SOUSA LIMA AUTO PEÇAS LTDA-ME - CNPJ: 10.550.318/0001-08, representada pelo seu procurador o Sr. Marclene Renato Pacheco, portador do CPF: 527.388.843.34 e RG: 3.900.632-SSP/Pe 2. TASSIA TAMARA SILVA SOUSA-ME - CNPJ: 26.569.183/0001-54, representada pela sua proprietária a Sra. Tássia Tamara Silva Sousa, portadora do CPF: 009.909.213-10 e RG: 2.264.284-SSP-PI. Constatou-se através do Pregoeiro, sua equipe de apoio e os representantes presentes que ambos preencheram todos os requisitos exigidos no edital para a fase de credenciamento. Seguem valores previstos no edital, através do quadro resumo:

LOTES	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR PREVISTO DO LOTE
I	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES	112.655,05
II	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS	247.636,51
III	PEÇAS PARA MÁQUINAS	139.021,98
IV	SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES	76.973,44
V	SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PESADOS	78.722,06
VI	SERVIÇOS PARA MÁQUINAS	43.708,96
TOTAL GERAL PREVISTO		698.718,00

Em seguida, o pregoeiro passou à abertura das propostas de preços identificando que sua confecção estava em conformidade com os dispostos no Edital. Neste momento o Pregoeiro passou a análise das propostas, onde as mesmas apresentaram os respectivos valores abaixo descritos. Registra-se que ambas as empresas são "ME", portanto em condições iguais nas ofertas de lances.

PROPOSTAS APRESENTADAS:

EMPRESA	LOTE 01	LOTE 02	LOTE 03	LOTE 04	LOTE 05	LOTE 06	TOTAL GLOBAL
Sousa Lima Auto Peças-ME	110.345,00	242.550,00	138.935,00	76.970,00	78.689,00	43.466,00	690.955,00
Tássia Tamara Silva Sousa-ME	111.485,00	244.939,00	139.012,00	76.115,00	77.771,00	42.518,00	691.840,00

O Pregoeiro e sua equipe de apoio passa para a oferta de lances. Indagada à representante da empresa TASSIA TAMARA SILVA SOUSA-ME, a mesma DECLINOU da oferta de lances para os Lotes 01 e 02, alegando de que sua proposta de preços já estava no valor limite para poder fornecer durante o ano de 2020. O Pregoeiro e sua equipe de apoio pergunta ao representante da empresa SOUSA LIMA AUTO PEÇAS LTDA-ME, se o mesmo poderá baixar seus preços, obtendo resposta negativa. O Pregoeiro declarou HABILITADO com a melhor proposta para administração a da Empresa SOUSA LIMA AUTO PEÇAS LTDA-ME, sendo os valores: Lote 01: R\$ 110.345,00 e Lote 02: 242.550,00. O Pregoeiro e sua equipe de apoio passa então a averiguar os documentos de habilitação da empresa SOUSA LIMA AUTO PEÇAS LTDA-ME, concluindo de que todos os documentos estão de acordo com as exigências do edital. Facultada a palavra à representante da empresa TASSIA TAMARA SILVA SOUSA-ME, para que a mesma se posicionasse sobre os documentos da empresa vencedora desses lotes, obtendo da mesma resposta de que não há nada a apontar. Em momento seguido, o Pregoeiro e sua equipe de apoio declaram como HABILITADO e VENCEDOR em definitivo dos lotes 01 e 02 a proposta da empresa SOUSA LIMA AUTO PEÇAS LTDA-ME, sendo os valores: Lote 01: R\$ 110.345,00 e Lote 02: 242.550,00. Dando seguimento, o Pregoeiro e sua equipe de apoio indaga à representante da empresa TASSIA TAMARA SILVA SOUSA-ME, se a mesma irá promover a oferta de lances para o Lote 03, obtendo resposta positiva. Passando agora pra oferta de lances:

OFERTA DE LANCES DO LOTE 03:
Proposta Inicial mais vantajosa: Sousa Lima Auto Peças no valor de R\$ 138.935,00

OFERTAS	TASSIA TAMARA SILVA SOUSA	SOUSA LIMA AUTO PEÇAS
1ª	138.800,00	138.600,00
2ª	138.500,00	138.200,00
3ª	138.000,00	137.950,00
4ª	137.860,00	137.800,00
5ª	137.760,00	declinou
6ª	Manteve 137.760,00	XXXX

O Pregoeiro declarou HABILITADO com a melhor proposta para administração para o Lote 03 a empresa TASSIA TAMARA SILVA SOUSA-ME com o valor total em R\$ R\$ 137.760,00. O Pregoeiro e sua equipe de apoio passa então a averiguar os documentos de habilitação da empresa vencedora do Lote 03, concluindo de que todos os documentos estão de acordo com as exigências do edital. Facultada a palavra ao representante da empresa SOUSA LIMA AUTO PEÇAS LTDA-ME, para que o mesmo se posicionasse sobre os documentos da empresa vencedora desse lote, obtendo do mesmo resposta de que não há nada a apontar. Em momento seguido, o Pregoeiro e sua equipe de apoio declaram como HABILITADO e VENCEDOR em definitivo do lote 03 a proposta da empresa TASSIA TAMARA SILVA SOUSA-ME com o valor total em R\$ R\$ 137.760,00. O Pregoeiro e sua equipe de apoio passa agora pra análise do Lote 04, momento em que o representante da empresa SOUSA LIMA AUTO PEÇAS LTDA-ME solicita um aparte e comunica que sua empresa não tem mais como baixar os preços do lote 04, e também do lote 05 e 06, alegando que os mesmos foram cotados no limite para que se pudesse manter por todo o ano de 2020. Em função do exposto, o Pregoeiro e sua equipe de apoio indagam à representante da empresa TASSIA TAMARA SILVA SOUSA-ME se há como baixar seus preços cotados, obtendo da mesma resposta positiva e assim se posicionou: para o lote 04 baixaria mais 3.000,00 ficando em 73.115,00; para o lote 05 baixaria também mais 3.000,00 ficando em 74.771,00 e no lote 06 só

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
 CNPJ nº 06.553.960/0001-65
 Pça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
 Fones: (89) 3445-1110/1161
 E-mail: pmsantacruzopiail@hotmail.com

Pregão Presencial nº 005/2020
 Processo Adm. nº 024/2020

FLS. Nº _____

RUBRICA _____

poderia baixar mais 1.000,00 ficando em 41.518,00. Dando continuidade ao certame, o Pregoeiro e sua equipe informa aos representantes que com relação aos documentos de habilitação, esses documentos já foram todos conferidos durante a apuração dos lotes anteriores, e detectado de que ambos se encontram de acordo com as exigências do edital, análise esta ratificada pelos próprios licitantes. Em momento seguido, o Pregoeiro e sua equipe de apoio declaram como HABILITADO e VENCEDOR em definitivo dos lotes 04, 05 e 06 a proposta da empresa TASSIA TAMARA SILVA SOUSA-ME com os respectivos valores, sendo Lote 04 no valor de R\$ 73.115,00; Lote 05 no valor de R\$ 74.771,00 e Lote 06 no valor de R\$ 41.518,00. Por fim, o Pregoeiro e sua equipe de apoio declaram HABILITADOS e VENCEDORES em definitivo as empresas presentes com os seus respectivos lotes, sendo:

LOTES	DESCRIÇÃO DO LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR PROPOSTA GANHADORA
I	PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES	Sousa Lima Auto Peças	110.345,00
II	PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS	Sousa Lima Auto Peças	242.550,00
III	PEÇAS PARA MÁQUINAS	Tassia Tamara Silva Sousa	137.760,00
IV	SERVIÇOS PARA VEÍCULOS LEVES	Tassia Tamara Silva Sousa	73.115,00
V	SERVIÇOS PARA VEÍCULOS PESADOS	Tassia Tamara Silva Sousa	74.771,00
VI	SERVIÇOS PARA MÁQUINAS	Tassia Tamara Silva Sousa	41.518,00

Portanto, o resultado final do certame para os lotes/valores por empresa segue abaixo descrito:

PROPOSTAS VENCEDORAS:

EMPRESA	LOTE 01	LOTE 02	LOTE 03	LOTE 04	LOTE 05	LOTE 06	TOTAL GLOBAL(R\$)
Sousa Lima Auto Peças	110.345,00	242.550,00	xxx	xxx	xxx	xxx	352.895,00
Tassia Tamara Silva Sousa	xxx	xxx	137.760,00	73.115,00	74.771,00	41.518,00	327.164,00
						Vir total a adjudicar/contratar:	R\$ 680.059,00

O valor previsto global do certame é de R\$ 698.718,00

O Pregoeiro e sua equipe de apoio indaga aos licitantes presentes a pretensão de recorrer, obtendo resposta de todos em NÃO manifestarem interesse. Nada mais havendo a ser consignado em ata, deu-se por encerrada a sessão às 13:25hs, lavrando-se esta ata que depois de lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e licitantes presentes.

Erlandro Luiz de Moura
 Erlandro Luiz de Moura
 Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Elismar Pacheco de Oliveira
 Elismar Pacheco de Oliveira - Membro

Ilene Maria Pereira da Silva
 Ilene Maria Pereira da Silva - Membro

Licitantes:

1. *Sousa Lima Auto Peças*
 SOUSA LIMA AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ: 10.550.318/0001-08

2. *Tassia Tamara Silva Sousa*
 TASSIA TAMARA SILVA SOUSA-ME - CNPJ: 26.569.183/0001-54

Pregão Presencial nº. 005/2020

Processo Administrativo nº. 024/2020

Objeto: "Aquisição de peças de reposição, acessórios e serviços diversos para manutenção dos veículos e máquinas desta municipalidade e veículos contratados para prestação de serviços a este município, sendo Lote 01: Peças para veículos leves, Lote 02: Peças para veículos pesados, Lote 03: Peças para máquinas, Lote 04: Serviços em veículos leves, Lote 05: Serviços em veículos pesados e Lote 06: Serviços em máquinas".

Abertura: 31/03/2020 às 11:30 horas



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
 CNPJ nº 06.553.960/0001-65
 Praça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
 Fones: (89) 3445-1110/1161
 E-mail: pmsantacruzopiail@hotmail.com

Pref. Munic. de Santa Cruz do Piauí-PI
 Pregão Presencial nº 005/2020
 Processo Administrativo nº 024/2020
 FLS. Nº _____
 VISTO

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial Nº 005/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 024/2020

OBJETO: "Aquisição de peças de reposição, acessórios e serviços diversos para manutenção dos veículos e máquinas desta municipalidade e veículos contratados para prestação de serviços a este município, sendo Lote 01: Peças para veículos leves; Lote 02: Peças para veículos pesados; Lote 03: Peças para máquinas; Lote 04: Serviços em veículos leves; Lote 05: Serviços em veículos pesados e Lote 06: Serviços em máquinas".

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório Pregão Presencial Nº 005/2020, realizado em 31 de março de 2020 às 11:30 horas, tendo como objeto a "Aquisição de peças de reposição, acessórios e serviços diversos para manutenção dos veículos e máquinas desta municipalidade e veículos contratados para prestação de serviços a este município, sendo Lote 01: Peças para veículos leves; Lote 02: Peças para veículos pesados; Lote 03: Peças para máquinas; Lote 04: Serviços em veículos leves; Lote 05: Serviços em veículos pesados e Lote 06: Serviços em máquinas", adjudicado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, nomeados pela Portaria nº 020/2020, de 16 de março de 2020, na sala da CPL, HOMOLOGO o referido processo em favor das empresas: SOUSA LIMA AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 10.550.318/0001-08, no valor de R\$ 352.895,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais) referente ao Lote 01: R\$ 110.345,00 e Lote 02: R\$ 242.550,00 e TASSIA TAMARA SILVA SOUSA-ME, CNPJ: 26.569.183/0001-54, no valor de R\$ 327.164,00 (trezentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e quatro reais) referente ao Lote 03: R\$ 137.760,00; Lote 04: R\$ 73.115,00; Lote 05: R\$ 74.771,00 e Lote 06: R\$ 41.518,00; perfazendo um valor global de R\$ 680.059,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e cinquenta e nove reais), tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 10.520/02, encaminhando para a Assessoria Jurídica para que proceda a análise da documentação e emita o parecer para fins de elaboração do contrato.

Santa Cruz do Piauí-PI, 31 de março de 2020.

Francisco Barbosa de Carvalho Neto
 Francisco Barbosa de Carvalho Neto
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
 CNPJ nº 06.553.960/0001-65
 Praça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
 Fones: (89) 3445-1110/1161
 E-mail: pmsantacruzopiail@hotmail.com

Pref. Munic. de Santa Cruz do Piauí-PI
 Pregão Presencial nº 006/2020
 Processo Administrativo nº 025/2020
 FLS. Nº _____
 VISTO

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial Nº 006/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2020

OBJETO: "Aquisição de materiais de consumo para uso da prefeitura, secretarias e órgãos municipais, sendo materiais de higiene, limpeza e descartáveis".

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, o Sr. Erlandro Luiz de Moura, e os respectivos membros: as Sras. Ilene Maria Pereira da Silva e Elismar Pacheco de Oliveira, designados pela Portaria nº. 020/2020 de 16 de março de 2020, reuniram-se na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação em vista do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 006/2020, realizado em 01 de abril de 2020 às 07:00 horas, tendo como objeto a "Aquisição de materiais de consumo para uso da prefeitura, secretarias e órgãos municipais, sendo materiais de higiene, limpeza e descartáveis", após a apuração do resultado constante na Ata da Sessão Pública, que é parte integrante do processo, declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da análise da proposta e a documentação de habilitação, ADJUDICANDO como vencedor do certame em questão, a empresa: MARCIANO LIMA DE BARROS- ME, CNPJ: 11.158.728/0001-62, no valor de R\$ 295.241,42 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), encaminhando o processo ao Gestor Municipal para que possa proceder a homologação.

Santa Cruz do Piauí-PI, 01 de abril de 2020.

Erlandro Luiz de Moura
 Erlandro Luiz de Moura
 Pregoeiro Oficial - Portaria nº 020/2020

Ilene Maria Pereira da Silva
 Ilene Maria Pereira da Silva
 Membro - Portaria nº 020/2020

Elismar Pacheco de Oliveira
 Elismar Pacheco de Oliveira
 Membro - Portaria nº 020/2020



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65
Pça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
Fones: (89) 3445-1110/1161
E-mail: pmsantacruzdo Piauí@hotmail.com

Pregão Presencial nº 006/2020
Processo Adm. nº 025/2020
FLS. Nº _____
PUBRICA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65
Praça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
Fones: (89) 3445-1110/1161
E-mail: pmsantacruzdo Piauí@hotmail.com

Pref. Munic. de Santa Cruz do Piauí-PI
Pregão Presencial nº 006/2020
Processo Admin. nº 025/2020
FLS. Nº _____
VISTO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020. Às sete horas do dia um do mês de abril do ano de dois mil e vinte (07:00 hs de 01.04.20), realizou-se a sessão pública de recebimento e abertura das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentadas ao Pregão em epígrafe. Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão, o Sr. Erlandro Luiz de Moura e os respectivos membros da Equipe de Apoio: As Sras. Ilene Maria Pereira da Silva e Elismar Pacheco de Oliveira, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº. 020/2020 de 16 de março de 2020, para, em atendimento às Disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes, a fim de receberem as propostas comerciais e a documentação de habilitação relativa ao Pregão Presencial nº. 006/2020, Processo Administrativo nº 025/2020, tendo como objeto: "Aquisição de materiais de consumo higiene, limpeza e descartáveis". Compareceram no dia e hora marcada para participação do certame as empresas: 1. MANOEL RIBAMAR DE SOUSA-ME - CNPJ: 16.926.630/0001-21 e 2. MARCIANO LIMA DE BARROS - CNPJ: 11.158.728/0001-62. Em ato contínuo se credenciaram os seguintes representantes pelas empresas respectivamente: 1. MANOEL RIBAMAR DE SOUSA-ME - CNPJ: 16.926.630/0001-21, representada pelo Sr. Manoel Ribamar de Sousa, portador do CPF: 027.814.483-70 e RG: 3089304 SSP/PI e 2. MARCIANO LIMA DE BARROS - CNPJ: 11.158.728/0001-62, representada pelo Sr. Marciano Lima de Barros, portador do CPF: 827.475.553-72 e RG: 1.726.656 SSP/PI. Constatou-se através do Pregoeiro e sua equipe de apoio que ambos os representantes preencheram os requisitos exigidos com o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, já com relação ao credenciamento os licitantes preencheram os requisitos do edital. Registra-se que as duas empresas são beneficiárias da Lei 123/2006 (ME ou EPP), portanto ficando as empresas igualmente em condições de competitividade. Em seguida foram recebidos os envelopes de proposta e habilitação, os quais estavam devidamente lacrados e rubricados. Em seguida, o pregoeiro passou à abertura das propostas de preços identificando que sua confecção estavam em conformidade com os dispostos no Edital. Neste momento o Pregoeiro passou a análise das propostas, onde as mesmas apresentaram os respectivos valores.

PROPOSTAS APRESENTADAS:

EMPRESA	VALOR (R\$)
MANOEL RIBAMAR DE SOUSA-ME	296.101,88
MARCIANO LIMA DE BARROS-ME	295.982,00

OFERTAS DE LANCES:

EMPRESA	ORDEM DAS OFERTAS	Valor Ofertado (R\$)
MANOEL RIBAMAR DE SOUSA-ME	1ª	295.950,00
MARCIANO LIMA DE BARROS	1ª	295.900,00
MANOEL RIBAMAR DE SOUSA-ME	2ª	295.880,00
MARCIANO LIMA DE BARROS	2ª	295.800,00

Manoel Ribamar de Sousa

Francisco Barroso de Carvalho Neto

Pregão Presencial nº 006/2020
Processo Adm. nº 025/2020
FLS. Nº _____
PUBRICA

MANOEL RIBAMAR DE SOUSA-ME	3ª	295.700,00
MARCIANO LIMA DE BARROS	3ª	295.650,00
MANOEL RIBAMAR DE SOUSA-ME	4ª	295.610,00
MARCIANO LIMA DE BARROS	4ª	295.400,00
MANOEL RIBAMAR DE SOUSA-ME	5ª	295.350,00
MARCIANO LIMA DE BARROS	5ª	295.300,00
MANOEL RIBAMAR DE SOUSA-ME	6ª	Sem oferta
MARCIANO LIMA DE BARROS	6ª	295.241,42

O Pregoeiro indagou ao representante da empresa de lance menor ofertado se o mesmo teria como baixar mais os seus preços, obtendo resposta negativa, o mesmo alegou que este valor ofertado já estava no seu limite máximo para cumprir com o fornecimento anual. O pregoeiro então declarou HABILITADA a melhor proposta para Administração da Empresa MARCIANO LIMA DE BARROS - CNPJ: 11.158.728/0001-62 com o valor total de R\$ 295.241,42 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos). Em momento seguinte o Pregoeiro então procedeu com a abertura do envelope de documentação da empresa habilitada na proposta de preços. Passando para análise dos documentos verificou-se que todos os documentos da empresa estava de acordo com o edital. Em momento final o Pregoeiro e sua equipe de apoio declaram como vencedor em definitivo a empresa MARCIANO LIMA DE BARROS - CNPJ: 11.158.728/0001-62 com o valor total de R\$ 295.241,42 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos). Indagado pelo Pregoeiro, não houve, por parte dos licitantes, manifestação de interesse em recorrer. Nada mais havendo a ser consignado em ata, deu-se por encerrada a sessão às 07:40hs, lavrando-se esta ata que depois de lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e licitantes presentes.

Erlandro Luiz de Moura
Erlandro Luiz de Moura
Pregoeiro Oficial

Equipe de Apoio:

Elismar Pacheco de Oliveira
Elismar Pacheco de Oliveira - Membro

Ilene Maria Pereira da Silva
Ilene Maria Pereira da Silva - Membro

Licitantes:

- Marciano Lima de Barros*
MARCIANO LIMA DE BARROS - CNPJ: 11.158.728/0001-62
- Manoel Ribamar de Sousa*
MANOEL RIBAMAR DE SOUSA-ME - CNPJ: 16.926.630/0001-21

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2020

OBJETO: "Aquisição de materiais de consumo para uso da prefeitura, secretarias e órgãos municipais, sendo materiais de higiene, limpeza e descartáveis".

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório Pregão Presencial Nº 006/2020, realizado em 01 de abril de 2020 às 07:00horas, tendo como objeto a "Aquisição de materiais de consumo para uso da prefeitura, secretarias e órgãos municipais, sendo materiais de higiene, limpeza e descartáveis", adjudicado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, nomeados pela Portaria nº 020/2020, de 16 de março de 2020, na sala da CPL, **HOMOLOGO** o referido processo em favor da empresa: MARCIANO LIMA DE BARROS- ME, CNPJ: 11.158.728/0001-62, no valor de R\$ 295.241,42 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 10.520/02, encaminho para a Assessoria Jurídica para que proceda a análise da documentação e emita o parecer para fins de elaboração do contrato.

Santa Cruz do Piauí-PI, 01 de abril de 2020.

Francisco Barroso de Carvalho Neto
Francisco Barroso de Carvalho Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65
Praça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
Fones: (89) 3445-1110/1161
E-mail: pmsantacruzdo Piauí@hotmail.com

Pref. Munic. de Santa Cruz do Piauí-PI
Pregão Presencial nº 007/2020
Processo Admin. nº 026/2020
FLS. Nº _____
VISTO

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026/2020

OBJETO: "Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e os respectivos serviços de manutenção dos veículos da prefeitura, secretarias e órgãos municipais".

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, o Sr. Erlandro Luiz de Moura e os respectivos membros: as Sras. Ilene Maria Pereira da Silva e Elismar Pacheco de Oliveira, designados pela Portaria nº. 020/2020 de 16 de março de 2020, reuniram-se na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação em vista do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 007/2020, realizado em 01 de abril de 2020 às 08:00 horas, tendo como objeto a "Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e os respectivos serviços de manutenção dos veículos da prefeitura, secretarias e órgãos municipais", após a apuração do resultado constante na Ata da Sessão Pública, que é parte integrante do processo, declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da análise da proposta e a documentação de habilitação, **ADJUDICANDO** como vencedor do certame em questão, a empresa: DANTAS & BARROS LTDA, CNPJ: 23.621.840/0001-77, no valor de R\$ 277.640,00 (duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais), encaminhando o processo ao Gestor Municipal para que possa proceder a homologação.

Santa Cruz do Piauí-PI, 01 de abril de 2020.

Erlandro Luiz de Moura
Erlandro Luiz de Moura
Pregoeiro Oficial - Portaria nº 020/2020

Ilene Maria Pereira da Silva
Ilene Maria Pereira da Silva
Membro - Portaria nº 020/2020

Elismar Pacheco de Oliveira
Elismar Pacheco de Oliveira
Membro - Portaria nº 020/2020



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
 CNPJ nº 06.553.960/0001-65
 Pça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
 Fones: (89) 3445-1110/1161
 E-mail: pmsantacruzopiaui@hotmail.com

Pregão Presencial nº 007/2020
 Processo Adm. nº 026/2020
 FLS. Nº _____
 RUBRICA _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
 CNPJ nº 06.553.960/0001-65
 Praça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
 Fones: (89) 3445-1110/1161
 E-mail: pmsantacruzopiaui@hotmail.com

Pref.Munic.de Santa Cruz do Piauí-PI
 Pregão Presencial nº 007/2020
 Processo Adm. nº 026/2020
 FLS Nº _____
 VISTO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020. Às oito horas do dia primeiro de abril do ano de dois mil e vinte (08:00hs de 01.04.20), realizou-se a sessão pública de recebimento e abertura das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentadas ao Pregão em epígrafe. Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão, o Sr. Erlandro Luiz de Moura e os respectivos membros da Equipe de Apoio: As Sras. Ilene Maria Pereira da Silva e Elismar Pacheco de Oliveira, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº. 020/2020 de 16 de março de 2020, para, em atendimento às Disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes, a fim de receberem as propostas comerciais e a documentação de habilitação relativa ao **Pregão Presencial nº. 007/2020, Processo Administrativo nº 026/2020**, tendo como objeto: "Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e os respectivos serviços de manutenção dos veículos da prefeitura, secretarias e órgãos municipais". Compareceram no dia e hora marcada para participação do certame as empresas: **1. DANTAS & BARROS LTDA - CNPJ: 23.621.840/0001-77** e **2. SOUSA LIMA AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ: 10.550.318/0001-08**. Em ato contínuo se credenciou o representante da empresa: **DANTAS & BARROS LTDA - CNPJ: 23.621.840/0001-77**, o Sr. Aleksandro Ibiapino, portador do CPF: 013.966.073-90 e RG: 45.961.447-2 SSP/SP e pela empresa **SOUSA LIMA AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ: 10.550.318/0001-08**, representada pelo seu procurador o Sr. Marcione Renato Pacheco, portador do CPF: 527.388.843-34 e RG: 3.900.632-SSP/PI. Constatou-se através do Pregoeiro e sua equipe de apoio que os representantes preencheram todos os requisitos exigidos no edital para esta fase de credenciamento. Em seguida, o pregoeiro passou à abertura das propostas de preços, identificando que sua confecção estava em conformidade com os dispostos no Edital. Registra-se que ambas as empresas não possuem o benefício de ME/EPP. Neste momento o Pregoeiro e sua equipe de apoio passaram a análise das propostas, onde as mesmas apresentaram os valores abaixo descritos:

PROPOSTAS APRESENTADAS:

EMPRESA	VALOR (RS)
DANTAS & BARROS LTDA	284.400,00
SOUSA LIMA AUTO PEÇAS LTDA	285.435,00

OFERTAS DE LANCES:

EMPRESA	ORDEM DAS OFERTAS	Valor Ofertado (RS)
SOUSA LIMA AUTO PEÇAS LTDA	1ª	283.200,00
DANTAS & BARROS LTDA	1ª	282.000,00
SOUSA LIMA AUTO PEÇAS LTDA	2ª	281.500,00
DANTAS & BARROS LTDA	2ª	281.000,00
SOUSA LIMA AUTO PEÇAS LTDA	3ª	280.000,00
DANTAS & BARROS LTDA	3ª	279.600,00
SOUSA LIMA AUTO PEÇAS LTDA	4ª	279.000,00

Handwritten notes and signatures:
 282.000,00
 281.500,00
 281.000,00
 280.000,00
 279.600,00
 279.000,00

Pregão Presencial nº 007/2020
 Processo Adm. nº 026/2020
 FLS. Nº _____
 RUBRICA _____

DANTAS & BARROS LTDA	4ª	278.850,00
SOUSA LIMA AUTO PEÇAS LTDA	5ª	278.000,00
DANTAS & BARROS LTDA	5ª	277.640,00
SOUSA LIMA AUTO PEÇAS LTDA	6ª	Não ofertou
DANTAS & BARROS LTDA	6ª	Manteve o lance de 277.640,00

O Pregoeiro indagou ao representante da empresa **DANTAS & BARROS LTDA** se não havia como baixar mais um pouco, obtendo resposta negativa. O Pregoeiro declarou então neste momento **HABILITADO** com a melhor proposta para administração a Empresa **DANTAS & BARROS LTDA - CNPJ: 23.621.840/0001-77** com o valor total em **R\$ 277.640,00** (duzentos e setenta e sete mil e seiscentos e quarenta reais). Dando continuidade, o Pregoeiro e sua equipe passou a análise do envelope de documentação da empresa **DANTAS & BARROS LTDA - CNPJ: 23.621.840/0001-77**, e após análise dos documentos se comprovou que estavam todos em conformidade com o edital. O Pregoeiro, por fim, declarou então **HABILITADO** e **VENCEDOR** em definitivo com a melhor proposta para administração a Empresa **DANTAS & BARROS LTDA - CNPJ: 23.621.840/0001-77** com o valor total em **R\$ 277.640,00** (duzentos e setenta e sete mil e seiscentos e quarenta reais). Não houve, por parte dos licitantes presentes, manifestação de interesse em recorrer. Nada mais havendo a ser consignado em ata, deu-se por encerrada a sessão às 08:55hs, lavrando-se esta ata que depois de lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e os licitantes presentes.

Handwritten signature:
 Erlandro Luiz de Moura - Pregoeiro Oficial

Equipe de Apoio:

Handwritten signature:
 Ilene Maria Pereira da Silva - Membro

Handwritten signature:
 Elismar Pacheco de Oliveira - Membro

Licitantes:

1. *Handwritten signature:*
 DANTAS & BARROS LTDA - CNPJ: 23.621.840/0001-77

2. *Handwritten signature:*
 SOUSA LIMA AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ: 10.550.318/0001-08



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
 CNPJ nº 06.553.960/0001-65
 Praça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
 Fones: (89) 3445-1110/1161
 E-mail: pmsantacruzopiaui@hotmail.com

Pref.Munic.de Santa Cruz do Piauí-PI
 Pregão Presencial nº 008/2020
 Processo Adm. nº 027/2020
 FLS Nº _____
 VISTO

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial Nº 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 027/2020
OBJETO: "Aquisição de materiais e serviços de informática, sendo Lote 01: Equipamentos de Informática, Lote 02: Suprimentos de Informática e Lote 03: Serviços de Manutenção em Informática, destinados à prefeitura municipal, as secretarias e órgãos deste município".

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, o Sr. Erlandro Luiz de Moura e os respectivos membros as Sras. Ilene Maria Pereira da Silva e Elismar Pacheco de Oliveira, designados pela Portaria nº. 020/2020 de 16 de março de 2020, reuniram-se na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação em vista do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 008/2020, realizado em 01 de abril de 2020 às 09:00 horas, tendo como objeto a "Aquisição de materiais e serviços de informática, sendo Lote 01: Equipamentos de Informática, Lote 02: Suprimentos de Informática e Lote 03: Serviços de Manutenção em Informática, destinados à prefeitura municipal, as secretarias e órgãos deste município", após a apuração do resultado constante na Ata da Sessão Pública, que é parte integrante do processo, declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da análise da proposta e a documentação de habilitação **ADJUDICANDO** como vencedor do certame em questão, as empresas: **PAULO XAVIER BRAGA ANDRADE- ME, CNPJ: 14.537.387/0001-24**, no valor de R\$ 312.403,64 (trezentos e doze mil, quatrocentos e três reais e sessenta e quatro centavos), referente ao Lote 01: R\$ 167.591,93 e Lote 02: R\$ 144.811,71; e **WILTON DA COSTA- MEI, CNPJ: 27.247.937/0001-12**, no valor de R\$ 78.149,63 (setenta e oito mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), referente ao Lote 03 perfazendo um total global de R\$ 390.553,27 (trezentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos) encaminhando o processo ao Gestor Municipal para que possa proceder a homologação.

Santa Cruz do Piauí-PI, 01 de abril de 2020.

Handwritten signature:
 Erlandro Luiz de Moura
 Pregoeiro Oficial - Portaria nº 020/2020

Handwritten signature:
 Ilene Maria Pereira da Silva
 Membro - Portaria nº 020/2020

Handwritten signature:
 Elismar Pacheco de Oliveira
 Membro - Portaria nº 020/2020



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65
Pça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
Fones: (89) 3445-1110/1161
E-mail: pmsantacruzdo Piaui@hotmail.com

Pregão Presencial nº 008/2020
Processo Adm. nº 027/2020
FLS. Nº _____
RUBRICA

Pregão Presencial nº 008/2020
Processo Adm. nº 027/2020
FLS. Nº _____
RUBRICA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020. Às nove horas do dia primeiro do mês de abril do ano de dois mil e vinte (09:00hs de 01.04.20), realizou-se a sessão pública de recebimento e abertura das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentadas ao Pregão em epígrafe. Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão, o Sr. Erlandro Luiz de Moura e os respectivos membros da Equipe de Apoio: As Sras. Ilene Maria Pereira da Silva e Elismar Pacheco de Oliveira, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, designadas pela Portaria nº. 020/2020 de 16 de março de 2020, para, em atendimento às Disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes, a fim de receberem as propostas comerciais e a documentação de habilitação relativa ao Pregão Presencial nº. 008/2020, Processo Administrativo nº 027/2020, tendo como objeto: "Aquisição de Materiais e Serviços de Informática, sendo Lote 01: Equipamentos de Informática, Lote 02: Suprimentos de Informática e Lote 03: Serviços de Manutenção em Informática, destinados à Prefeitura Municipal, as Secretarias e órgãos deste município". Compareceram no dia e hora marcada para credenciamento do certame os representantes das seguintes empresas: 1. PAULO XAVIER BRAGA ANDRADE-ME - CNPJ: 14.537.387/0001-24, representada pelo seu proprietário o Sr. Paulo Xavier Braga Andrade, portador do CPF: 706.034.303-25 e RG: 1.411.106-SSP/PI e 2. WILTON DA COSTA-MEI 046657894-60 - CNPJ: 27.247.937/0001-12, representada pelo seu proprietário microempresário o Sr. Wilton da Costa, portador do RG: 6323862-SSP-PE e CPF: 046.657.894-60. O Pregoeiro e sua equipe de apoio analisa a documentação de credenciamento e observa que todos preenchem as exigências do edital. Em momento seguinte o Pregoeiro declara todos os representantes HABILITADOS nesta fase de credenciamento, passando para a fase seguinte. Em seguida, o pregoeiro passou à abertura das propostas de preços identificando que sua confecção estava em conformidade com os dispostos no Edital. Neste momento o Pregoeiro passou a análise das propostas, onde as mesmas apresentaram os respectivos valores.

PROPOSTAS APRESENTADAS:

EMPRESA	LOTE 01	LOTE 02	LOTE 03	TOTAL GLOBAL
PAULO XAVIER BRAGA ANDRADE - ME	167.591,93	144.811,71	82.266,36	394.670,00
WILTON DA COSTA - MEI	Não cotou	Não cotou	81.482,48	81.482,48

O Pregoeiro e sua equipe de apoio destaca que todas as empresas que irão participar da oferta de lances será em condições iguais, tendo em vista serem enquadradas como ME e MEI. O Pregoeiro indaga aos representantes presentes se há alguma consideração a ser levantada referente às propostas se estão em conformidade com o edital, obtendo resposta de todos que as propostas de preços estão em conformidade com o edital, portanto habilitadas para a fase de lances. O Pregoeiro e sua equipe de apoio indaga ao representante da empresa PAULO XAVIER BRAGA ANDRADE-ME se há como baixar seus preços nos Lotes 01 e 02, obtendo resposta do mesmo que estes preços cotados já se encontram dentro da margem de fornecer no exercício e de que também são produtos atrelados ao dólar e com isso em constante oscilação de cotações no mercado. O Pregoeiro declarou então neste momento HABILITADO com a melhor proposta para administração referente aos Lotes 01 e 02 a Empresa PAULO XAVIER BRAGA ANDRADE-ME, sendo os valores assim dispostos: Lote 01: R\$ 167.591,93 e Lote 02: R\$ 144.811,71. Em momento seguido, o Pregoeiro e sua equipe de apoio recebe o envelope de documentação da empresa PAULO XAVIER BRAGA ANDRADE-ME, e foi detectado de que toda a documentação estava condizente com as exigências do edital. Portanto o Pregoeiro e sua equipe de apoio declara como HABILITADO e VENCEDOR em definitivo para os Lotes 01 e 02 da seguinte forma: Lote 01: R\$ 167.591,93 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e três centavos) e Lote 02: R\$ 144.811,71 (cento e quarenta e quatro mil,

oitocentos e onze reais e setenta e um centavos). Seguindo o certame, o Pregoeiro e sua equipe passa para fase de oferta de lances referente ao Lote 03:

OFERTAS DE LANCES LOTE 03:

EMPRESA	ORDEM DAS OFERTAS	Valor Ofertado (R\$)
PAULO XAVIER BRAGA ANDRADE - ME	1ª	81.412,76
WILTON DA COSTA - MEI	1ª	81.102,35
PAULO XAVIER BRAGA ANDRADE - ME	2ª	80.640,57
WILTON DA COSTA - MEI	2ª	80.001,22
PAULO XAVIER BRAGA ANDRADE - ME	3ª	79.304,74
WILTON DA COSTA - MEI	3ª	79.103,44
PAULO XAVIER BRAGA ANDRADE - ME	4ª	79.048,23
WILTON DA COSTA - MEI	4ª	78.715,36
PAULO XAVIER BRAGA ANDRADE - ME	5ª	78.501,92
WILTON DA COSTA - MEI	5ª	78.424,52
PAULO XAVIER BRAGA ANDRADE - ME	6ª	78.212,16
WILTON DA COSTA - MEI	6ª	78.149,63
PAULO XAVIER BRAGA ANDRADE - ME	7ª	Não ofertou
WILTON DA COSTA - MEI	7ª	Mantve a oferta de 78.149,63

O Pregoeiro indaga ao representante da empresa vencedora se o mesmo pode baixar o valor da sua proposta, obtendo do mesmo resposta Negativa, argumentando que esse valor já se encontra em condições de fornecimento para o exercício de 2020. O Pregoeiro declarou HABILITADO com a melhor proposta para administração para o Lote 03 a Empresa WILTON DA COSTA-MEI 046657894-60 - CNPJ: 27.247.937/0001-12, com o valor final em R\$ 78.149,63 (setenta e oito mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos). O Pregoeiro e sua equipe de apoio recebe o envelope de documentação da empresa WILTON DA COSTA 046657894-60 - CNPJ: 27.247.937/0001-12, HABILITADA no Lote 03, onde observa que a respectiva documentação se encontra condizente com as exigências do edital, desta forma o Pregoeiro e sua equipe de apoio declara em definitivo HABILITADO e VENCEDOR para o Lote 03 a empresa WILTON DA COSTA 046657894-60 - CNPJ: 27.247.937/0001-12, com a proposta final no valor de R\$ 78.149,63 (setenta e oito mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos). Segue abaixo o resultado final dos lotes por empresa vencedora e valor final proposto, como também o valor previsto do certame:

LOTES	DESCRIÇÃO DO LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR VENCEDOR (R\$)	VALOR PREVISTO DO LOTE (R\$)
I	Equipamentos	PAULO XAVIER BRAGA ANDRADE - ME	167.591,93	167.591,93
II	Suprimentos	PAULO XAVIER BRAGA ANDRADE - ME	144.811,71	144.811,71

III	Serviços de Manutenção	WILTON DA COSTA	78.149,63	82.266,36
		TOTAL GERAL A CONTRATAR:	R\$ 390.553,27	394.670,00

O Pregoeiro faculta a palavra aos representantes presentes para obter dos mesmos o desejo de recorrer, obtendo de todos em não haver interesse em recorrer. Nada mais havendo a ser consignado em ata, deu-se por encerrada a sessão às 10:15hs, lavrando-se esta ata que depois de lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e licitantes presentes.

Erlandro Luiz de Moura
Erlandro Luiz de Moura
Pregoeiro Oficial

Equipe de Apoio:

Ilene Maria Pereira da Silva
Ilene Maria Pereira da Silva - Membro

Elismar Pacheco de Oliveira
Elismar Pacheco de Oliveira - Membro

Licitantes:

1. *Paulo Xavier Braga Andrade*
PAULO XAVIER BRAGA ANDRADE-ME - CNPJ: 14.537.387/0001-24

2. *Wilton da Costa*
WILTON DA COSTA 046657894-60 - CNPJ: 27.247.937/0001-12

Pregão Presencial nº 008/2020
Processo Adm. nº 027/2020
FLS. Nº _____
RUBRICA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65
Praça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
Fones: (89) 3445-1110/1161
E-mail: pmsantacruzdo Piaui@hotmail.com

Pref. Munic. de Santa Cruz do Piauí-PI
Pregão Presencial nº 008/2020
Processo Adm. nº 027/2020
FLS. Nº _____
VISTO

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial Nº 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 027/2020

OBJETO: "Aquisição de materiais e serviços de informática, sendo Lote 01: Equipamentos de Informática, Lote 02: Suprimentos de Informática e Lote 03: Serviços de Manutenção em Informática, destinado à prefeitura municipal, as secretarias e órgãos deste município".

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório Pregão Presencial Nº 008/2020, realizado em 01 de abril de 2020 às 09:00 horas, tendo como objeto a "Aquisição de materiais e serviços de informática, sendo Lote 01: Equipamentos de Informática, Lote 02: Suprimentos de Informática e Lote 03: Serviços de Manutenção em Informática, destinados à prefeitura municipal, as secretarias e órgãos deste município", adjudicado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, nomeados pela Portaria nº 020/2020, de 16 de março de 2020, na sala da CPL, **HOMOLOGO** o referido processo em favor das empresas: PAULO XAVIER BRAGA ANDRADE-ME, CNPJ: 14.537.387/0001-24, no valor de R\$ 312.403,64 (trezentos e doze mil, quatrocentos e três reais e sessenta e quatro centavos), referente ao Lote 01: R\$ 167.591,93 e Lote 02: R\$ 144.811,71; e WILTON DA COSTA-MEI, CNPJ: 27.247.937/0001-12, no valor de R\$ 78.149,63 (setenta e oito mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), referente ao Lote 03 perfazendo um total global de R\$ 390.553,27 (trezentos e noventa mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos), tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 10.520/02, encaminho para a Assessoria Jurídica para que proceda a análise da documentação e emita o parecer para fins de elaboração do contrato.

Santa Cruz do Piauí-PI, 01 de abril de 2020.

Francisco Barroso de Carvalho Neto
Francisco Barroso de Carvalho Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 08.653.980/0001-85
Pça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.645-000
Fones: (89) 3445-1110/1161
E-mail: pmsantacruzdo Piaui@hotmail.com

Pregão Presencial nº 010/2020
Processo Adm. nº 029/2020
FLS. Nº _____
RUBRICA _____

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020. Às doze horas do dia primeiro do mês de abril do ano de dois mil e vinte (12:00hs de 01.04.20), realizou-se a sessão pública de recebimento e abertura das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentadas ao Pregão em epígrafe. Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão, o Sr. Erlandro Luiz de Moura e os respectivos membros da Equipe de Apoio: As Sras. Ilene Maria Pereira da Silva e Elismar Pacheco de Oliveira, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº. 020/2020 de 16 de março de 2020, para, em atendimento às Disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes, a fim de receberem as propostas comerciais e a documentação de habilitação relativa ao Pregão Presencial nº. 010/2020, Processo Administrativo nº 029/2020, tendo como objeto: "Contratação de empresa para manutenção dos roços das estradas vicinais dentro do município de Santa Cruz do Piauí, conforme especificações no termo de referência". Compareceram no dia e hora marcada para credenciamento do certame os representantes das seguintes empresas:

Ord.	EMPRESA	CNPJ	ME/EPP	REPRESENTANTE
1	Martinho Fidel de Moraes-ME	17.134.741/0001-68	ME	Martinho Fidel de Moraes, proprietário, CPF: 128.894.328-82 e RG: 979.357-SSP-PI
2	Juruart Const. E Cia Ltda-EPP	10.703.257/0001-63	EPP	Italo Daniel Vieira de Araújo, procurador, CPF: 021.858.433-46 e RG: 2.386.371-SSP/PI
3	Construtora Nova Hidrolândia Eireli	22.675.190/0001-80	ME	Francisco Jerberson Timbo Magalhães, proprietário, CPF: 817.627.633-20 e CNH: 01525030782
4	Doro e Barros Eng. E Agron, Ltda-EPP	20.994.835/0001-11	EPP	Bruno Lima Barros, sócio-procurador, CPF: 049.469.913-28 e RG: 3.216.755-SSP/PI
5	Atiano Bezerra Borges-ME	27.966.617/0001-12	ME	Atila Bezerra Borges, procurador, CPF: 036.796.173-30 e RG: 2.940.393-SSP/PI
6	R A C Moraes Const.e Serv.de Eng. Eireli	28.421.123/0001-15	ME	Rhuan Ananias Coelho Moraes, sócio-administrador, CPF: 041.813.393-00 e RG: 2.741.922-SSP/PI
7	Construtora Nova Lid. Eventos e Serv.Eireli	17.302.916/0001-07	ME	Cicero Raonny Codeiro de Oliveira Paífeito, procurador, CPF: 046.852.353-71 e RG: 20072884210-SSPDS-CE

O Pregoeiro e sua equipe de apoio repassa a documentação de credenciamento aos licitantes presentes e extrai dos mesmos os seguintes apontamentos:

Segue apontamento feito pelo representante da empresa **Martinho Fidel de Moraes-ME:**

EMPRESA APONTADA	APONTAMENTO	ITEM DO EDITAL	DEFESA
Nenhum apontamento	xxx	xxx	xxx

Segue apontamento feito pelo representante da empresa **Construtora Nova Lid. Eventos e Serv.Eireli:**

EMPRESA APONTADA	APONTAMENTO	ITEM DO EDITAL	DEFESA
Nenhum apontamento	xxx	xxx	xxx

Em momento seguinte o Pregoeiro e sua equipe suspende o certame por 10 minutos para averiguar os apontamentos e defesas proferidas. Retomando os trabalhos, o Pregoeiro e sua equipe de apoio após observar os apontamentos e defesas decidem repassar as mesmas à Assessoria Jurídica e Contábil da Prefeitura para colher seus pareceres. Por conta do acima exposto, o Pregoeiro e sua equipe resolvem SUSPENDER o certame e informa que em breve estará convocando os licitantes para retorno do certame, onde o fará a convocação através do mural e portal da Prefeitura, como também no diário oficial dos municípios. O Pregoeiro faculta a palavra aos representantes presentes para obter dos mesmos alguma observação, obtendo de todos o ciente das decisões ora proferidas. O Pregoeiro e sua equipe de apoio informa aos licitantes presentes que os envelopes nº 1 (proposta de preços) e nº 2 (documentação de habilitação), estão ficando em poder da CPL, devidamente lacrados e rubricados por todos. Nada mais havendo a ser consignado em ata, deu-se por encerrada a sessão às 15:58hs, lavrando-se esta ata que depois de lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e licitantes presentes.

Página 1 de 4

Pregão Presencial nº 010/2020
Processo Adm. nº 029/2020
FLS. Nº _____
RUBRICA _____

EMPRESA APONTADA	APONTAMENTO	ITEM DO EDITAL	DEFESA
Nenhum apontamento	xxx	xxx	xxx

Segue apontamento feito pelo representante da empresa **Juruart Const. E Cia Ltda-EPP:**

EMPRESA APONTADA	APONTAMENTO	ITEM DO EDITAL	DEFESA
R A C Moraes	- declaração de ME não esta firmada pelo contador	3.9	Justifica que a certidão simplificada da jucepi já o enquadra como ME

Segue apontamento feito pelo representante da empresa **Construtora Nova Hidrolândia Eireli:**

EMPRESA APONTADA	APONTAMENTO	ITEM DO EDITAL	DEFESA
Doro e Barros	- não apresentou certidão simplificada da jucepi	3.9 e 3.10	Justifica que abre mão da condição de EPP, mas sendo que colocou a declaração de enquadramento assinada pela contadora da empresa
Construtora Moraes	- CNAE não compatível com o objeto licitado	2.1	Justifica que no seu CNAE tem os códigos 42.11-1-01 (construção de rodovias) e 43.11-8-02 (preparação de canteiro e limpeza de terreno)

Segue apontamento feito pelo representante da empresa **Doro e Barros Eng. E Agron, Ltda-EPP:**

EMPRESA APONTADA	APONTAMENTO	ITEM DO EDITAL	DEFESA
Nova Hidrolândia	- não apresentou procuração instrumento publico	3.1 - b	Justifica que reconhece o apontamento

Segue apontamento feito pelo representante da empresa **Atiano Bezerra Borges-ME:**

EMPRESA APONTADA	APONTAMENTO	ITEM DO EDITAL	DEFESA
Nova Hidrolândia	- CNAE não compatível com o objeto licitado	2.1	Justifica que reconhece o apontamento

Segue apontamento feito pelo representante da empresa **R A C Moraes Const.e Serv.de Eng. Eireli:**

EMPRESA APONTADA	APONTAMENTO	ITEM DO EDITAL	DEFESA
Doro e Barros	- não apresentou certidão	3.9 e 3.10	Justifica que abre mão

Página 2 de 4

Erlandro Luiz de Moura
Erlandro Luiz de Moura
Pregoeiro Oficial

Equipe de Apoio:

Ilene Maria Pereira da Silva
Ilene Maria Pereira da Silva – Membro
Elismar Pacheco de Oliveira
Elismar Pacheco de Oliveira – Membro

Licitantes:

- Martinho Fidel de Moraes*
Martinho Fidel de Moraes-ME
- Juruart Const. E Cia Ltda-EPP*
Juruart Const. E Cia Ltda-EPP
- Construtora Nova Hidrolândia Eireli*
Construtora Nova Hidrolândia Eireli
- Doro e Barros Eng. E Agron, Ltda-EPP*
Doro e Barros Eng. E Agron, Ltda-EPP
- Atiano Bezerra Borges*
Atiano Bezerra Borges-ME
- R A C Moraes Const.e Serv.de Eng. Eireli*
R A C Moraes Const.e Serv.de Eng. Eireli
- Construtora Nova Lid. Eventos e Serv.Eireli*
Construtora Nova Lid. Eventos e Serv.Eireli

Página 4 de 4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65
Praça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
Fones: (89) 3445-1110/1161
E-mail: pmsantacruzopiaui@hotmail.com

Pref. Munic. de Santa Cruz do Piauí-PI
Pregão Presencial nº 011/2020
Processo Admin. nº 030/2020
FLS. Nº _____
VISTO

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial N° 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 030/2020
OBJETO: "Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos, em caráter eventual, destinados a usuários definidos, para apoio às suas atividades Técnico-Administrativas da prefeitura municipal e todas as secretarias do município de Santa Cruz do Piauí".

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, o Sr. Erlandro Luiz de Moura e os respectivos membros as Sras. Ilene Maria Pereira da Silva e Elismar Pacheco de Oliveira, designados pela Portaria n°. 020/2020 de 16 de março de 2020, reuniram-se na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação em vista do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial N° 011/2020, realizado em 02 de abril de 2020 às 07:00 horas, tendo como objeto a "Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte mediante a locação de veículos, em caráter eventual, destinados a usuários definidos, em apoio às suas atividades Técnico-Administrativas da prefeitura municipal e todas as secretarias do município de Santa Cruz do Piauí", após a apuração do resultado constante na Ata da Sessão Pública, que é parte integrante do processo, declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da análise da proposta e a documentação de habilitação, **ADJUDICANDO** como vencedor do certame em questão, as empresas: EDVALDO MENDES DE SOUSA- ME, CNPJ: 16.849.071/0001-01 no valor de R\$ 98.152,67 (noventa e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos); e JOSÉ CAIO C DE MOURA- ME, CNPJ: 30.320.224/0001-41 no valor de R\$ 88.980,61 (oitenta e oito mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e um centavos), perfazendo um valor global de R\$ 187.133,28 (cento e oitenta e sete mil, cento e trinta e três reais e vinte e oito centavos), encaminhando o processo ao Gestor Municipal para que possa proceder a homologação.

Santa Cruz do Piauí-PI, 02 de abril de 2020.

Erlandro Luiz de Moura
Erlandro Luiz de Moura
Pregoeiro Oficial - Portaria n° 020/2020

Ilene Maria Pereira da Silva
Ilene Maria Pereira da Silva
Membro - Portaria n° 020/2020

Elismar Pacheco de Oliveira
Elismar Pacheco de Oliveira
Membro - Portaria n° 020/2020

O Pregoeiro e sua equipe de apoio declaram então neste momento HABILITADOS com a melhor proposta para administração as empresas com os respectivos itens e valores:

Item	Empresa Vencedora	Total do Item
1	Edvaldo Mendes de Sousa-ME	43.627,05
2	Edvaldo Mendes de Sousa-ME	54.525,62
3	José Caio C de Moura-ME	49.250,57
4	José Caio C de Moura-ME	39.730,04

Dando continuidade, o Pregoeiro e sua equipe passou a abrir os envelopes de documentação das empresas e após análise dos mesmos se comprovou que estavam todos em conformidade com o edital. O Pregoeiro, por fim, declarou então HABILITADOS e VENCEDORES em definitivo com as melhores propostas para administração da empresa **Edvaldo Mendes de Sousa-ME no total de R\$ 98.152,67** (noventa e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos) e da empresa **José Caio C de Moura-ME no total de R\$ 88.980,61** (oitenta e oito mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e um centavos). Não houve por parte dos licitantes presentes, manifestação de interesse em recorrer. Nada mais havendo a ser consignado em ata, deu-se por encerrada a sessão às 07:55hs, lavrando-se esta ata que depois de lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e os licitantes presentes.

Erlandro Luiz de Moura
Erlandro Luiz de Moura - Pregoeiro Oficial

Equipe de Apoio:

Ilene Maria Pereira da Silva
Ilene Maria Pereira da Silva - membro

Elismar Pacheco de Oliveira
Elismar Pacheco de Oliveira-Membro

LICITANTES:

1. José Caio C. de Moura
JOSÉ CAIO C. DE MOURA-ME

2. João Tadeu Pereira Roque
JOÃO TADEU PEREIRA ROQUE-ME

3. _____
EDVALDO MENDES DE SOUSA-ME



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65
Praça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
Fones: (89) 3445-1110/1161
E-mail: pmsantacruzopiaui@hotmail.com

Pref. Munic. de Santa Cruz do Piauí-PI
Pregão Presencial nº 011/2020
Processo Admin. nº 030/2020
FLS. Nº _____
VISTO

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial N° 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 030/2020

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos, em caráter eventual, destinados a usuários definidos, para as atividades Técnico-Administrativas da prefeitura municipal e todas as secretarias do município de Santa Cruz do Piauí".

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório Pregão Presencial N° 011/2020, realizado em 02 de abril de 2020 às 07:00 horas, tendo como objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos, em caráter eventual, destinados a usuários definidos, para as atividades Técnico-Administrativas da prefeitura municipal e todas as secretarias do município de Santa Cruz do Piauí", adjudicado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, nomeados pela Portaria n° 020/2020, de 16 de março de 2020, na sala da CPL, **HOMOLOGO** o referido processo em favor das empresas: EDVALDO MENDES DE SOUSA- ME, CNPJ: 16.849.071/0001-01 no valor de R\$ 98.152,67 (noventa e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos); e JOSÉ CAIO C DE MOURA- ME, CNPJ: 30.320.224/0001-41 no valor de R\$ 88.980,61 (oitenta e oito mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e um centavos), perfazendo um valor global de R\$ 187.133,28 (cento e oitenta e sete mil, cento e trinta e três reais e vinte e oito centavos), tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei n° 10.520/02, encaminhando para a Assessoria Jurídica para que proceda a análise da documentação e emita o parecer para fins de elaboração do contrato.

Santa Cruz do Piauí-PI, 02 de abril de 2020.

Francisco Barrão de Carvalho Neto
Francisco Barrão de Carvalho Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65
Praça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
Fones: (89) 3445-1110/1161
E-mail: pmsantacruzopiaui@hotmail.com

Pregão Presencial nº 011/2020
Processo Admin. nº 030/2020
FLS. Nº _____
VISTO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020. Às sete horas do dia dois de março do ano de dois mil e vinte (07:00hs de 02.04.20), realizou-se a sessão pública de recebimento e abertura das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentadas ao Pregão em epígrafe. Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão, o Sr. Erlandro Luiz de Moura e os respectivos membros da Equipe de Apoio: As Sras. Ilene Maria Pereira da Silva e Elismar Pacheco de Oliveira, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria n°. 020/2020 de 16 de março de 2020, para em atendimento às Disposições contidas na Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes, a fim de receberem as propostas comerciais e a documentação de habilitação relativa ao Pregão Presencial n°. 011/2020, Processo Administrativo n° 030/2020, tendo como objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos, em caráter eventual, destinados a usuários definidos, para apoio às suas atividades Técnico-Administrativas da Prefeitura Municipal e todas as Secretarias do município de Santa Cruz do Piauí-PI". Compareceram no dia e hora marcada para credenciamento e participação do certame as empresas: 1. JOSÉ CAIO C DE MOURA-ME-CNPJ: 30.320.224/0001-41, representada pelo seu proprietário o Sr. José Caio C. de Moura, portador do RG: 3.029.308-SSP/PI e CPF: 040.367.123-06; 2. JOÃO TADEU PEREIRA ROQUE-ME-CNPJ: 31.675.494/0001-38, representada pelo seu procurador o Sr. Rafael Mendes Dantas, portador do RG: 3.282.705-SSP-PI e CPF: 044.108.853-83 e 3. EDVALDO MENDES DE SOUSA-ME, representada pelo seu proprietário o Sr. Edvaldo Mendes de Sousa, portador do RG: 37664065-SSP/SP e CPF: 005.364.423-98. Constatou-se através dos licitantes presentes que:

Ordem	Licitante Reclamante	Licitante Reclamado	Apontamento	Defesa
1	José Caio C de Moura-ME	João Tadeu P. Roque-ME	- não apresentou a declaração dos requisitos de habilitação; - não apresentou os originais dos documentos para conferência pela CPI.	Justifica que reconhece as falhas apontadas e tem ciência do seu descredenciamento.
2	João Tadeu P. Roque-ME	Não apontou	Não apontou	Não apontou
3	Edvaldo Mendes de Sousa-ME	Não apontou	Não apontou	Não apontou

Aberta a palavra aos licitantes, os mesmos não suscitaram mais nenhum questionamento. O Pregoeiro e sua equipe decidem então descredenciar o representante da empresa João Tadeu P. Roque-ME. Em momento posterior o Pregoeiro e sua equipe receberam os envelopes das propostas de preços e aferiu os valores constantes nas mesmas, sendo:

EMPRESA	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4
José Caio C de Moura-ME	43.876,83	54.946,25	49.503,13	39.933,78
João Tadeu P. Roque-ME	43.752,15	54.665,79	49.250,57	39.730,04
Edvaldo Mendes de Sousa-ME	43.627,05	54.525,62	49.503,13	39.933,78

Dando seguimento ao certame, o Pregoeiro e sua equipe de apoio indaga aos licitantes sobre a oferta de lances, obtendo resposta dos representantes habilitados na fase de credenciamento, sendo José Caio C de Moura-ME e Edvaldo Mendes de Sousa-ME que se manifestaram em não terem interesse de darem ofertas, ambos alegando de que seus preços já foram cotados dentro da margem para fornecer durante o ano.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65
Pça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
Fones: (89) 3445-1110/1161
E-mail: pmsantacruzopiaui@hotmail.com

Pref. Munic. de Santa Cruz do Piauí-PI
Pregão nº 012/2020
Processo Admin. nº 031/2020
FLS. Nº _____
VISTO

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial Nº 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031/2020
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na confecção de prótese dentária, destinados às pessoas carentes do município de Santa Cruz do Piauí-PI".

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, o Sr. Erlandro Luiz de Moura e os respectivos membros da equipe de apoio: As Sras. Ilene Maria Pereira da Silva e Elismar Pacheco de Oliveira, designados pela Portaria nº. 020/2020 de 16 de março de 2020, reuniram-se na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação em vista do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 012/2020, realizado em 02 de abril de 2020 às 08:00 horas, tendo como objeto a "Contratação de empresa especializada na confecção de prótese dentária, destinados às pessoas carentes do município de Santa Cruz do Piauí-PI", após a apuração do resultado constante na Ata da Sessão Pública, que é parte integrante do processo, declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da análise da proposta e a documentação de habilitação, **ADJUDICANDO** como vencedor do certame em questão, a empresa: Evangelista & Pereira LTDA- ME, CNPJ: 26.797.298/0001-04, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), encaminhando o processo ao Gestor Municipal para que possa proceder a homologação.

Santa Cruz do Piauí-PI, 02 de abril de 2020.

Erlandro Luiz de Moura
Erlandro Luiz de Moura
Pregoeiro Oficial - Portaria nº 020/2020

Ilene Maria Pereira da Silva
Ilene Maria Pereira da Silva
Membro - Portaria nº 020/2020

Elismar Pacheco de Oliveira
Elismar Pacheco de Oliveira
Membro - Portaria nº 020/2020

QUARESMA & MEDEIROS LTDA-ME	4º	78.000,00
EVANGELISTA & PEREIRA LTDA-ME	5º	77.000,00
QUARESMA & MEDEIROS LTDA-ME	5º	75.000,00
EVANGELISTA & PEREIRA LTDA-ME	6º	74.000,00
QUARESMA & MEDEIROS LTDA-ME	6º	73.000,00
EVANGELISTA & PEREIRA LTDA-ME	7º	70.000,00
QUARESMA & MEDEIROS LTDA-ME	7º	69.000,00
EVANGELISTA & PEREIRA LTDA-ME	8º	68.000,00
QUARESMA & MEDEIROS LTDA-ME	8º	Não ofertou
EVANGELISTA & PEREIRA LTDA-ME	8º	Manteve o valor 68.000,00

O Pregoeiro indagou ao representante da empresa EVANGELISTA & PEREIRA LTDA-ME - CNPJ: 26.797.298/0001-04, se não havia como baixar mais um pouco, obtendo resposta negativa. O Pregoeiro declarou então neste momento HABILITADO com a melhor proposta para administração a Empresa EVANGELISTA & PEREIRA LTDA-ME- CNPJ: 26.797.298/0001-04 com o valor total em R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). Dando continuidade, o Pregoeiro e sua equipe passou a análise do envelope de documentação da empresa EVANGELISTA & PEREIRA LTDA-ME- CNPJ: 26.797.298/0001-04, e após análise dos documentos se comprovou que estavam todos em conformidade com o edital. O Pregoeiro, por fim, declarou então HABILITADO e VENCEDOR em definitivo com a melhor proposta para administração a Empresa EVANGELISTA & PEREIRA LTDA-ME - CNPJ: 26.797.298/0001-04, com o valor total em R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). Não houve, por parte dos licitantes presentes, manifestação de interesse em recorrer. Nada mais havendo a ser consignado em ata, deu-se por encerrada a sessão às 09:50hs, lavrando-se esta ata que depois de lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e os licitantes presentes.

Erlandro Luiz de Moura
Erlandro Luiz de Moura - Pregoeiro Oficial

Equipe de Apoio:

Elismar Pacheco de Oliveira
Elismar Pacheco de Oliveira - Membro

Ilene Maria Pereira da Silva
Ilene Maria Pereira da Silva - Membro

Licitantes:

1. *Sebastião Evangelista de Sousa*
EVANGELISTA & PEREIRA LTDA-ME - CNPJ: 26.797.298/0001-04

2. *[Assinatura]*
QUARESMA & MEDEIROS LTDA-ME - CNPJ: 21.390.829/0001-18



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65
Pça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
Fones: (89) 3445-1110/1161
E-mail: pmsantacruzopiaui@hotmail.com

Pregão Presencial nº 012/2020
Processo Admin. nº 031/2020
FLS. Nº _____
RUBRICA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65
Pça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
Fones: (89) 3445-1110/1161
E-mail: pmsantacruzopiaui@hotmail.com

Pref. Munic. de Santa Cruz do Piauí-PI
Pregão nº 012/2020
Processo Admin. nº 031/2020
FLS. Nº _____
VISTO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020. Às oito horas do dia dois de abril do ano de dois mil e vinte (08:00hs de 02.04.20), realizou-se a sessão pública de recebimento e abertura das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentadas ao Pregão em epígrafe. Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão, o Sr. Erlandro Luiz de Moura e os respectivos membros da Equipe de Apoio: As Sras. Ilene Maria Pereira da Silva e Elismar Pacheco de Oliveira, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº. 020/2020 de 16 de março de 2020, para, em atendimento às Disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes, a fim de receberem as propostas comerciais e a documentação de habilitação relativa ao Pregão Presencial nº. 012/2020, Processo Administrativo nº 031/2020, tendo como objeto: "Contratação de empresa especializada na confecção de prótese dentária, destinados às pessoas carentes do município de Santa Cruz do Piauí-PI". Compareceram no dia e hora marcada para participação do certame as empresas: 1. QUARESMA & MEDEIROS LTDA-ME - CNPJ: 21.390.829/0001-18 e 2. EVANGELISTA & PEREIRA LTDA-ME - CNPJ: 26.797.298/0001-04. Em ato contínuo se credenciaram os representantes das empresas: 1. QUARESMA & MEDEIROS LTDA-ME - CNPJ: 21.390.829/0001-18, representada pelo seu proprietário o Sr. Alexandre Roberto Medeiros, portador do CPF: 113.273.928-44 e RG: 21.503.385-1-SSP/SP e 2. EVANGELISTA & PEREIRA LTDA-ME - CNPJ: 26.797.298/0001-04, representada pelo seu proprietário o Sr. Sebastião Evangelista de Sousa, portador do CPF: 260.444.928-50 e RG: 32.960.027-8-SSP/SP. Constatou-se através do Pregoeiro e sua equipe de apoio que os representantes preencheram todos os requisitos exigidos no edital para esta fase de credenciamento. Em seguida, o pregoeiro passou à abertura das propostas de preços, identificando que sua confecção estava em conformidade com os dispostos no Edital. Registra-se que ambas as empresas possuem o benefício de ME/EPP. Neste momento o Pregoeiro e sua equipe de apoio passaram a análise das propostas, onde as mesmas apresentaram os valores abaixo descritos:

PROPOSTAS APRESENTADAS:

EMPRESA	VALOR (R\$)
QUARESMA & MEDEIROS LTDA-ME	86.040,00
EVANGELISTA & PEREIRA LTDA-ME	90.000,00

OFERTAS DE LANCES:

EMPRESA	ORDEM DAS OFERTAS	Valor Ofertado (R\$)
EVANGELISTA & PEREIRA LTDA-ME	1ª	85.000,00
QUARESMA & MEDEIROS LTDA-ME	1ª	84.500,00
EVANGELISTA & PEREIRA LTDA-ME	2ª	84.000,00
QUARESMA & MEDEIROS LTDA-ME	2ª	83.000,00
EVANGELISTA & PEREIRA LTDA-ME	3ª	82.000,00
QUARESMA & MEDEIROS LTDA-ME	3ª	80.000,00
EVANGELISTA & PEREIRA LTDA-ME	4ª	79.000,00

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial Nº 012/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031/2020

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na confecção de prótese dentária, destinados às pessoas carentes do município de Santa Cruz do Piauí-PI".

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório Pregão Presencial Nº 012/2020, realizado em 02 de abril de 2020 às 08:00 horas, tendo como objeto a "Contratação de empresa especializada na confecção de prótese dentária, destinados às pessoas carentes do município de Santa Cruz do Piauí-PI", adjudicado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, nomeados pela Portaria nº 020/2020, de 16 de março de 2020, na sala da CPL, **HOMOLOGO** o referido processo em favor da empresa: Evangelista & Pereira LTDA-ME, CNPJ: 26.797.298/0001-04, no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 10.520/02, encaminho para a Assessoria Jurídica para que proceda a análise da documentação e emita o parecer para fins de elaboração do contrato.

Santa Cruz do Piauí-PI, 02 de abril de 2020.

Francisco Batroso de Carvalho Neto
Francisco Batroso de Carvalho Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65
Pça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
Fones: (89) 3445-1110/1161
E-mail: pmsantacruzopiaui@hotmail.com

Prof. Munic. de Santa Cruz do Piauí-PI
Pregão Presencial nº 013/2020
Processo Administrativo nº 032/2020
FLS Nº 18
VISTO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65
Pça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
Fones: (89) 3445-1110/1161
E-mail: pmsantacruzopiaui@hotmail.com

Prof. Munic. de Santa Cruz do Piauí-PI
Pregão Presencial nº 013/2020
Processo Administrativo nº 032/2020
FLS Nº 18
VISTO

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial Nº 013/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2020
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em exames radiológicos, destinados às pessoas enfermas e carentes do município de Santa Cruz do Piauí-PI".

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, o Sr. Erlandro Luiz de Moura e os respectivos membros da equipe de apoio: As Sras. Ilene Maria Pereira da Silva e Elismar Pacheco de Oliveira, designados pela Portaria nº. 020/2020 de 16 de março de 2020, reuniram-se na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação em vista do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 013/2020, realizado em 02 de abril de 2020 às 09:00 horas, tendo como objeto a "Contratação de empresa especializada em exames radiológicos, destinados às pessoas enfermas e carentes do município de Santa Cruz do Piauí-PI", após a apuração do resultado constante na Ata da Sessão Pública, que é parte integrante do processo, declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da análise da proposta e a documentação de habilitação, **ADJUDICANDO** como vencedor do certame em questão, a empresa: Clínica Picoense de Radiologia S/C, CNPJ: 09.586.744/0001-04, no valor de R\$ 159.625,00 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais), encaminhando o processo ao Gestor Municipal para que possa proceder a homologação.

Santa Cruz do Piauí-PI, 02 de abril de 2020.

Erlandro Luiz de Moura
Erlandro Luiz de Moura
Pregoeiro Oficial - Portaria nº 020/2020

Ilene Maria Pereira da Silva
Ilene Maria Pereira da Silva
Membro - Portaria nº 020/2020

Elismar Pacheco de Oliveira
Elismar Pacheco de Oliveira
Membro - Portaria nº 020/2020

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial Nº 013/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 032/2020
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em exames radiológicos, destinados às pessoas enfermas e carentes do município de Santa Cruz do Piauí-PI".

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório Pregão Presencial Nº 013/2020, realizado em 02 de abril de 2020 às 09:00 horas, tendo como objeto a "Contratação de empresa especializada em exames radiológicos, destinados às pessoas enfermas e carentes do município de Santa Cruz do Piauí-PI", adjudicado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, nomeados pela Portaria nº 020/2020, de 16 de março de 2020, na sala da CPL, **HOMOLOGO** o referido processo em favor da empresa: Clínica Picoense de Radiologia S/C, CNPJ: 09.586.744/0001-04, no valor de R\$ 159.625,00 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais), tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 10.520/02, encaminho para a Assessoria Jurídica para que proceda a análise da documentação e emita o parecer para fins de elaboração do contrato.

Santa Cruz do Piauí-PI, 02 de abril de 2020.

Francisco Barroso de Carvalho Neto
Francisco Barroso de Carvalho Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65
Pça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
Fones: (89) 3445-1110/1161
E-mail: pmsantacruzopiaui@hotmail.com

Pregão Presencial nº 013/2020
Processo Administrativo nº 032/2020
FLS Nº 18
PÚBLICA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65
Pça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
Fones: (89) 3445-1110/1161
E-mail: pmsantacruzopiaui@hotmail.com

Prof. Munic. de Santa Cruz do Piauí-PI
Pregão Presencial nº 013/2020
Processo Administrativo nº 032/2020
FLS Nº 18
VISTO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020. Às nove horas do dia dois de abril do ano de dois mil e vinte (09:00hs de 02.04.20), realizou-se a sessão pública de recebimento e abertura das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentadas ao Pregão em epígrafe. Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão, o Sr. Erlandro Luiz de Moura e os respectivos membros da Equipe de Apoio: As Sras. Ilene Maria Pereira da Silva e Elismar Pacheco de Oliveira, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº. 020/2020 de 16 de março de 2020, para, em atendimento às Disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes, a fim de receberem as propostas comerciais e a documentação de habilitação relativa ao Pregão Presencial nº. 013/2020, Processo Administrativo nº 032/2020, tendo como objeto: "Contratação de empresa especializada em exames radiológicos, destinados às pessoas enfermas e carentes do município de Santa Cruz do Piauí-PI". Compareceu no dia e hora marcada para participação do certame a empresa: **1. CLÍNICA PICOENSE DE RADIOLOGIA S/C - CNPJ: 09.586.744/0001-04.** Em ato contínuo se credenciou o representante da referida empresa o Sr. José Valdeides Leal Júnior, portador do CPF: 022.172.913-51 e RG: 5.036.735-SSP/PI. Constatou-se através do Pregoeiro e sua equipe de apoio que o representante preencheu todos os requisitos exigidos no edital para esta fase de credenciamento. Em seguida, o pregoeiro passou à abertura da proposta de preço, identificando que sua confecção estava em conformidade com os dispostos no Edital. Registra-se que a empresa possui o benefício de ME/EPP. Neste momento o Pregoeiro e sua equipe de apoio passaram a análise da proposta, onde a mesma apresentou o valor de **R\$ 159.625,00** (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais). O Pregoeiro indagou ao representante da empresa se havia como baixar os preços, obtendo resposta negativa. O Pregoeiro declarou então neste momento **HABILITADO** com a melhor proposta para administração a Empresa **CLÍNICA PICOENSE DE RADIOLOGIA S/C - CNPJ: 09.586.744/0001-04** com o valor total em **R\$ 159.625,00** (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Dando continuidade, o Pregoeiro e sua equipe passou a análise do envelope de documentação da empresa e após análise dos mesmos se comprovou que estavam todos em conformidade com o edital. O Pregoeiro, por fim, declarou então **HABILITADO** e **VENCEDOR** em definitivo com a melhor proposta para administração a Empresa **CLÍNICA PICOENSE DE RADIOLOGIA S/C - CNPJ: 09.586.744/0001-04**, com o valor total em **R\$ 159.625,00** (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais). Nada mais havendo a ser consignado em ata, deu-se por encerrada a sessão às 09:50hs, lavrando-se esta ata que depois de lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o licitante presente.

Erlandro Luiz de Moura
Erlandro Luiz de Moura
Pregoeiro Oficial

Equipe de Apoio:

Elismar Pacheco de Oliveira
Elismar Pacheco de Oliveira - Membro

Ilene Maria Pereira da Silva
Ilene Maria Pereira da Silva - Membro

Licitantes:

1. José Valdeides Leal Júnior
CLÍNICA PICOENSE DE RADIOLOGIA S/C - CNPJ: 09.586.744/0001-04

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2020
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores (internet), para atender as necessidades do município de Santa Cruz do Piauí, no exercício de 2020".

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, o Sr. Erlandro Luiz de Moura e os respectivos membros da equipe de apoio: As Sras. Ilene Maria Pereira da Silva e Elismar Pacheco de Oliveira, designados pela Portaria nº. 020/2020 de 16 de março de 2020, reuniram-se na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação em vista do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 015/2020, realizado em 02 de abril de 2020 às 11:30 horas, tendo como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores (internet), para atender as necessidades do município de Santa Cruz do Piauí, no exercício de 2020", após a apuração do resultado constante na Ata da Sessão Pública, que é parte integrante do processo, declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da análise da proposta e a documentação de habilitação, **ADJUDICANDO** como vencedor do certame em questão, a empresa: Rapidexnet LTDA- DEMAIS, CNPJ: 07.753.082/0001-94, no valor de R\$ 44.982,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais), correspondendo a um valor mensal de R\$ 4.998,00 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais) encaminhando o processo ao Gestor Municipal para que possa proceder a homologação.

Santa Cruz do Piauí-PI, 02 de abril de 2020.

Erlandro Luiz de Moura
Erlandro Luiz de Moura
Pregoeiro Oficial - Portaria nº 020/2020

Ilene Maria Pereira da Silva
Ilene Maria Pereira da Silva
Membro - Portaria nº 020/2020

Elismar Pacheco de Oliveira
Elismar Pacheco de Oliveira
Membro - Portaria nº 020/2020



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
 CNPJ nº 06.553.960/0001-65
 Pça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
 Fones: (89) 3445-1110/1161
 E-mail: pmsantacruzdoipiaui@hotmail.com

Pregão Presencial nº 015/2020
 Processo Adm. nº 034/2020
 FLS. Nº _____
 PUBLICA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
 CNPJ nº 06.553.960/0001-65
 Pça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
 Fones: (89) 3445-1110/1161
 E-mail: pmsantacruzdoipiaui@hotmail.com

Pregão Presencial nº 016/2020
 Processo Adm. nº 035/2020
 FLS. Nº _____
 PUBLICA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020. Às onze horas e trinta minutos do dia dois do mês de abril do ano de dois mil e vinte (11:30hs de 02.04.20), realizou-se a sessão pública de recebimento e abertura das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentadas ao Pregão em epígrafe. Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão, o Sr. Erlando Luiz de Moura e os respectivos membros da Equipe de Apoio: As Sras. Ilene Maria Pereira da Silva e Elismar Pacheco de Oliveira, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº. 020/2020 de 16 de março de 2020, para, em atendimento às Disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes, a fim de receberem as propostas comerciais e a documentação de habilitação relativa ao Pregão Presencial nº. 015/2020, Processo Administrativo nº 034/2020, tendo como objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores (Internet), para atender as necessidades do Município de Santa Cruz do Piauí-PI, no exercício de 2020". Compareceu no dia e hora marcada para credenciamento do certame o representante da seguinte empresa: **I. RAPIDEXNET LTDA-DEMAIS - CNPJ: 07.753.082/0001-94**, representada pelo seu sócio-gerente o Sr. Ilagaci Marques de Assis, portador do CPF: 208.000.373-91 e RG: 390.181-SSP/PI. O Pregoeiro e sua equipe de apoio analisa a documentação de credenciamento e observa que preencheu a exigência do edital. Em momento seguinte o Pregoeiro declara o representante HÁBIL nesta fase de credenciamento, passando para a fase seguinte. Em seguida, o pregoeiro passou à abertura da proposta de preço identificando que sua confecção estava em conformidade com os dispostos no Edital. Neste momento o Pregoeiro passou a análise da proposta de preços, onde a mesma apresentou o valor de R\$ 49.543,02 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e dois centavos). O Pregoeiro e sua equipe de apoio indaga ao representante da empresa se há como baixar seus preços, obtendo resposta positiva onde o mesmo apresenta o valor de R\$ 44.982,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais). O Pregoeiro declarou então neste momento HABILITADO com a melhor proposta para administração a Empresa **RAPIDEXNET LTDA-DEMAIS - CNPJ: 07.753.082/0001-94**, sendo o valor de R\$ 44.982,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais), correspondendo a um valor mensal de R\$ 4.998,00 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais). O Pregoeiro faculta a palavra ao representante presente para obter do mesmo se há algum apontamento que o mesmo deseje destacar, obtendo do mesmo resposta negativa. Nada mais havendo a ser consignado em ata, deu-se por encerrada a sessão às 12:40hs, lavrando-se esta ata que depois de lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e licitante presente.

Erlando Luiz de Moura
 Erlando Luiz de Moura - Pregoeiro Oficial

Equipe de Apoio:
Ilene Maria Pereira da Silva *Elismar Pacheco de Oliveira*
 Ilene Maria Pereira da Silva - Membro Elismar Pacheco de Oliveira - Membro

Licitante:
Ilagaci Marques de Assis
 RAPIDEXNET LTDA-DEMAIS - CNPJ: 07.753.082/0001-94



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
 CNPJ nº 06.553.960/0001-65
 Pça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
 Fones: (89) 3445-1110/1161
 E-mail: pmsantacruzdoipiaui@hotmail.com

Pref. Munic. de Santa Cruz do Piauí-PI
 Pregão nº 015/2020
 Processo Adminis. nº 034/2020
 FLS. Nº _____
 VISTO

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2020
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores (Internet), para atender as necessidades do município de Santa Cruz do Piauí, no exercício 2020".

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório Pregão Presencial Nº 015/2020, realizado em 02 de abril de 2020 às 11:30 horas, tendo como objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores (Internet), para atender as necessidades do município de Santa Cruz do Piauí, no exercício 2020", adjudicado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, nomeados pela Portaria nº 020/2020, de 16 de março de 2020, na sala da CPL, **HOMOLOGO** o referido processo em favor da empresa: **Rapidexnet LTDA- DEMAIS, CNPJ: 07.753.082/0001-94**, no valor de R\$ 44.982,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais), correspondendo a um valor mensal de R\$ 4.998,00 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais) tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 10.520/02, encaminhando para a Assessoria Jurídica para que proceda a análise da documentação e emita o parecer para fins de elaboração do contrato.

Santa Cruz do Piauí-PI, 02 de abril de 2020.

Francisco Barroso de C. Neto
 Francisco Barroso de Carvalho Neto
 Prefeito Municipal

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020. Às sete horas do dia sete do mês de abril do ano de dois mil e vinte (07:00hs de 07.04.20), realizou-se a sessão pública de recebimento e abertura das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentadas ao Pregão em epígrafe. Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão, o Sr. Erlando Luiz de Moura e os respectivos membros da Equipe de Apoio: As Sras. Ilene Maria Pereira da Silva e Elismar Pacheco de Oliveira, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº. 020/2020 de 16 de março de 2020, para, em atendimento às Disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes, a fim de receberem as propostas comerciais e a documentação de habilitação relativa ao Pregão Presencial nº. 016/2020, Processo Administrativo nº 035/2020, tendo como objeto: "Contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de alimentação e hospedagem para atender às necessidades do município de Santa Cruz do Piauí-PI, suas secretarias e órgãos municipais, sendo LOTE 01: Alimentação na cidade de Santa Cruz do Piauí-PI; LOTE 02: Hospedagem na cidade de Santa Cruz do Piauí-PI; LOTE 03: Alimentação e Hospedagem na cidade de Teresina-PI". Compareceram para credenciamento no dia e hora marcada para participação do certame os seguintes licitantes com os seus respectivos representantes: **1. R.E.SILVA MACÊDO (POUSADA DUAS MARIAS)-ME - CNPJ: 32.825.916/0001-77**, representada pelo seu proprietário o Sr. Ramon Emanuel Silva Macêdo, portador do CPF: 035.672.293-70 e RG: 2.784.774 SSP/PI e **2. MARIA MOREIRA DA SILVA SOUSA**, portadora do CPF nº 814.100.503-00 e RG nº 616.027 SSP/PI, representada pela própria. Constatou-se através do Pregoeiro e sua equipe de apoio que ambos os representantes preencheram todos os requisitos exigidos no edital com relação ao credenciamento. Em seguida, o pregoeiro recebeu os envelopes das propostas de preços identificando que sua confecção estavam em conformidade com os dispostos no Edital. Neste momento o Pregoeiro passou a análise das propostas, onde as mesmas apresentaram os respectivos valores.

PROPOSTAS APRESENTADAS:

EMPRESA	LOTE 01 (R\$)	LOTE 02 (R\$)	LOTE 03 (R\$)
R. E. SILVA MACÊDO-ME	Não cotou	Não cotou	98.680,00
MARIA MOREIRA DA SILVA SOUSA	87.907,30	29.626,70	Não cotou

O pregoeiro indagou aos licitantes se havia condições de baixarem seus preços, obtendo de ambos resposta negativa, alegando de que já haviam cotados dentro do valor passível de fornecimento durante a execução do contrato. Neste momento o Pregoeiro então declarou HABILITADOS e VENCEDORES respectivamente: **MARIA MOREIRA DA SILVA SOUSA** para os Lote 01 no valor de R\$ 87.907,30 (oitenta e sete mil e novecentos e sete reais e trinta centavos) e Lote 02 no valor de R\$ 29.626,70 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta centavos) e **R.E.SILVA MACÊDO-ME** para o Lote 03 no valor de R\$ 98.680,00 (noventa e oito mil e seiscentos e oitenta reais). Em momento seguinte, o Pregoeiro passou a abertura dos envelopes de documentação, onde os licitantes estavam com toda documentação condizente com o edital. O Pregoeiro declarou então HABILITADOS e VENCEDORES em definitivo com as melhores propostas para administração os licitantes:

Ilene Maria Pereira da Silva *Elismar Pacheco de Oliveira*
 Ilene Maria Pereira da Silva - Membro Elismar Pacheco de Oliveira - Membro

MARIA MOREIRA DA SILVA SOUSA para os Lotes 01 no valor de R\$ 87.907,30 (oitenta e sete mil e novecentos e sete reais e trinta centavos) e Lote 02 no valor de R\$ 29.626,70 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta centavos), perfazendo um total geral de R\$ 117.534,00 (cento e dezessete mil, quinhentos e trinta e quatro reais) e **R.E.SILVA MACÊDO-ME** para o Lote 03 no valor de R\$ 98.680,00 (noventa e oito mil e seiscentos e oitenta reais). Indagado pelo Pregoeiro e sua equipe, NÃO houve, por parte dos licitantes, manifestação de interesse em recorrer. Nada mais havendo a ser consignado em ata, deu-se por encerrada a sessão às 07:50hs, lavrando-se esta ata que depois de lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e licitantes presentes.

Erlando Luiz de Moura
 Erlando Luiz de Moura - Pregoeiro Oficial

Equipe de Apoio:
Ilene Maria Pereira da Silva *Elismar Pacheco de Oliveira*
 Ilene Maria Pereira da Silva - Membro Elismar Pacheco de Oliveira - Membro

Licitantes Presentes:
 1. *Maria Moreira da Silva Sousa*
 MARIA MOREIRA DA SILVA SOUSA-Pessoa Física
 2. *Ramon Emanuel Silva Macêdo*
 R.E.SILVA MACÊDO-ME

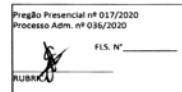
Ilene Maria Pereira da Silva *Elismar Pacheco de Oliveira*
 Ilene Maria Pereira da Silva - Membro Elismar Pacheco de Oliveira - Membro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65
Pça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
Fones: (89) 3445-1110/1161
E-mail: pmsantacruzdo Piauí@hotmail.com



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 022/2020-PP
LICITAÇÃO – Pregão Presencial Nº 016/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 035/2020
OBJETO: “Contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de alimentação e hospedagem para atender às necessidades do município de Santa Cruz do Piauí-PI, suas secretarias e órgãos municipais, sendo LOTE 01: Alimentação na cidade de Santa Cruz do Piauí-PI; LOTE 02: Hospedagem na cidade de Santa Cruz do Piauí-PI; LOTE 03: Alimentação e Hospedagem na cidade de Teresina-PI”
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, CNPJ: 06.553.960/0001-65.
CONTRATADA: MARIA MOREIRA DA SILVA SOUSA, CPF nº 814.100.503-00.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 117.534,00 (cento e dezessete mil, quinhentos e trinta e quatro reais), sendo Lotes 01 no valor de R\$ 87.907,30 e Lote 02 no valor de R\$ 29.626.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 e 33.90.39.
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, IPVA, FME, FMS, FMAS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de abril de 2020.
PRAZO CONTRATUAL: Até 31 de dezembro de 2020.
Santa Cruz do Piauí – PI, 07 de abril de 2020.

Erlandro Luiz de Moura
Erlandro Luiz de Moura
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 023/2020-PP
LICITAÇÃO – Pregão Presencial Nº 016/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 035/2020
OBJETO: “Contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de alimentação e hospedagem para atender às necessidades do município de Santa Cruz do Piauí-PI, suas secretarias e órgãos municipais, sendo LOTE 01: Alimentação na cidade de Santa Cruz do Piauí-PI; LOTE 02: Hospedagem na cidade de Santa Cruz do Piauí-PI; LOTE 03: Alimentação e Hospedagem na cidade de Teresina-PI”
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, CNPJ: 06.553.960/0001-65.
CONTRATADA: R.E.SILVA MACÊDO (POUSADA DUAS MARIAS)-ME - CNPJ: 32.825.916/0001-77.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 98.680,00 (noventa e oito mil e seiscentos e oitenta reais), ref. ao Lote 03.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 e 33.90.39.
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, IPVA, FME, FMS, FMAS, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de abril de 2020.
PRAZO CONTRATUAL: Até 31 de dezembro de 2020.
Santa Cruz do Piauí – PI, 07 de abril de 2020.

Erlandro Luiz de Moura
Erlandro Luiz de Moura
Pregoeiro Oficial

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020. Às oito horas do dia sete do mês de abril do ano de dois mil e vinte (08:00hs de 06.04.20), realizou-se a sessão pública de recebimento e abertura das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentadas ao Pregão em epígrafe. Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão, o Sr. Erlandro Luiz de Moura e os respectivos membros da Equipe de Apoio: As Sras. Ilene Maria Pereira da Silva e Elismar Pacheco de Oliveira, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº. 020/2020 de 16 de março de 2020 para, em atendimento às Disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes, a fim de receberem as propostas comerciais e a documentação de habilitação relativa ao Pregão Presencial nº. 017/2020, Processo Administrativo nº 036/2020, tendo como objeto: “Aquisição de Material Permanente (móveis, eletros e similares) destinados à Prefeitura Municipal, as Secretarias e órgãos deste município”. Compareceram no dia e hora marcada para credenciamento e participação do certame as empresas: 1. SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA-DEMAIS- CNPJ: 03.894.963/0001-74, representada pelo seu procurador o Sr. Ricardo Carvalho Dias, portador do CPF nº 018.886.143-23 e RG nº 2.464.932-SSP-PI e 2. BRASIL MEDICAMENTOS LTDA-EPP- CNPJ: 17.828.413/0001-61, representada pelo seu procurador o Sr. Edelson Carlos Vaz da Silva, portador do CPF nº 620.345.293-91 e RG nº 2.071.268-SSP-PI. Constatou-se através do Pregoeiro e sua equipe de apoio que o representante da empresa BRASIL MEDICAMENTOS LTDA-EPP não apresentou a documentação na íntegra, sendo a declaração de EPP não veio assinada pelo Contador, como também não apresentou as certidões da Junta Comercial do Estado do Piauí-JUCEPI, ficando portanto INABILITADO na fase de credenciamento para oferta de lances utilizando as prerrogativas da LEI 123/06 (ME/EPP). Portanto as empresas ficarão em condições iguais nas ofertas de lances, tendo em vista a empresa SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA o seu enquadramento é como DEMAIS. Em seguida, o pregoeiro passou à abertura das propostas de preços identificando que sua confecção estava em conformidade com os dispostos no Edital, sendo:

PROPOSTAS APRESENTADAS:

EMPRESA	VALOR (R\$)
SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA-DEMAIS	437.447,20
BRASIL MEDICAMENTOS LTDA-EPP	439.100,02

OFERTA DE LANCES:

Nº OFERTA	BRASIL MEDIC LTDA	SÃO MARCOS DIST.
1*	437.300,00	437.100,00
2*	437.000,00	436.900,00
3*	436.800,00	436.700,00
4*	436.650,00	436.500,00
5*	DECLINOU	Manteve 436.500,00

O Pregoeiro indagou ao representante da empresa habilitada nesta fase da proposta de preços se havia condições de baixar mais um pouco seus preços, obtendo resposta NEGATIVA. O Pregoeiro e sua equipe declararam então neste momento HABILITADO com a melhor proposta para administração a Empresa SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP-CNPJ: 03.894.963/0001-74 com o valor total em R\$ 436.500,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais). Dando continuidade, o Pregoeiro e sua equipe passou a análise do envelope de documentação da empresa hábil, que após análise dos documentos se comprovou que estavam todos em conformidade com o edital. O Pregoeiro, por fim, declarou então HABILITADO e VENCEDOR em definitivo com a melhor proposta para administração a Empresa SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP- CNPJ: 03.894.963/0001-74, com o valor total em R\$ 436.500,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais). Não houve, por parte dos licitantes presentes, manifestação de interesse em recorrer. Nada mais havendo a ser consignado em ata, deu-se por encerrada a sessão às 08:55hs, lavrando-se esta ata que depois de lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e os licitantes presentes.

Erlandro Luiz de Moura
Erlandro Luiz de Moura - Pregoeiro Oficial

Equipe de Apoio:

Ilene Maria Pereira da Silva *Elismar Pacheco de Oliveira*
Ilene Maria Pereira da Silva – Membro Elismar Pacheco de Oliveira – Membro

Licitantes:

1. *Ricardo Carvalho Dias*
SÃO MARCOS DISTRIB. DE MEDIC. EQUIP.E MAT. HOSP.E ODONT. LTDA-EPP-CNPJ: 03.894.963/0001-74
2. *Edelson Carlos Vaz da Silva*
BRASIL MEDICAMENTOS LTDA-EPP-CNPJ: 17.828.413/0001-61

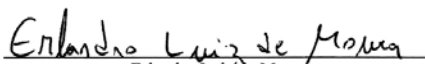


ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
 CNPJ nº 06.553.960/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO

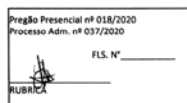
CONTRATO Nº: 024/2020-PP
 LICITAÇÃO – Pregão Presencial Nº 017/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036/2020
 OBJETO: “Aquisição de Material Permanente (móveis, eletros e similares) destinados à Prefeitura Municipal, as Secretarias e órgãos deste município”.
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, CNPJ: 06.553.960/0001-65.
 CONTRATADA: SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA LTDA-EPP-CNPJ:03.894.963/0001-74.
 VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 436.500,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e quinhentos reais).
 ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.
 FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FME, FUNDEB 40%, FMS, FMAS, RPM E OUTROS
 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de abril de 2020.
 PRAZO CONTRATUAL: Até 31 de dezembro de 2020.

Santa Cruz do Piauí – PI, 07 de abril de 2020.


 Erlandro Luiz de Moura
 Pregoeiro Oficial



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
 CNPJ nº 06.553.960/0001-65
 Pça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
 Fones: (89) 3445-1110/1161
 E-mail: pmsantacruzdo Piaui@hotmail.com



ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020. Às nove horas do dia sete do mês de abril do ano de dois mil e vinte (09:00hs de 07.04.20), realizou-se a sessão pública de recebimento e abertura das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentadas ao Pregão em epígrafe. Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão, o Sr. Erlandro Luiz de Moura e os respectivos membros da Equipe de Apoio: As Sras. Ilene Maria Pereira da Silva e Elismar Pacheco de Oliveira, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº. 020/2020 de 16 de março de 2020, para, em atendimento às Disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes, a fim de receberem as propostas comerciais e a documentação de habilitação relativa ao Pregão Presencial nº. 018/2020, Processo Administrativo nº 037/2020, tendo como objeto: “Contratação de empresa para aquisição de produtos de armarinho e variedades em geral, sendo Lote I: Utensílios domésticos, Lote II: Brinquedos, Lote III: Artesanato, Lote IV: Enfeites e Lote V: Enxoval, destinados à Prefeitura, Secretarias e Órgãos deste município”. Compareceu no dia e hora marcada para credenciamento e participação do certame a empresa: HIPER IMPORTADOS LTDA-ME – CNPJ: 15.276.612/0001-89, representada pelo seu sócio-administrador o Sr. Benoni Antônio de Sousa, portador do CPF nº 207.860.853-04 e RG nº 559.697-SSP-PI. Constatou-se através do Pregoeiro e sua equipe de apoio que o representante preencheu todos os requisitos exigidos no edital para esta fase de credenciamento. Em seguida, o pregoeiro passou à abertura da proposta de preço identificando que sua confecção estava em conformidade com os dispostos no Edital. Neste momento o Pregoeiro passou a análise da proposta, sendo que a mesma se encontrava condizente as exigências do edital, e a respectiva proposta apresentou o valor assim distribuído por lotes:

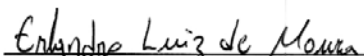
LOTE	OBJETO	VALOR DA PROPOSTA DA EMPRESA (RS)	VALOR PREVISTO DA LICITAÇÃO (RS)
1	Utensílios domésticos	177.579,65	177.579,65
2	Brinquedos	33.292,55	33.292,55
3	Artesanato	24.054,10	24.054,10
4	Enfeites	35.824,80	35.824,80
5	Enxoval	45.842,40	45.842,40
TOTAIS...		316.593,50	316.593,50

O Pregoeiro e sua equipe de apoio indaga ao representante da empresa para baixar seus preços, obtendo resposta POSITIVA, sendo que o mesmo apresenta os valores mais baixos, sendo:

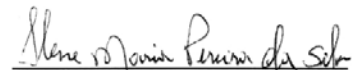
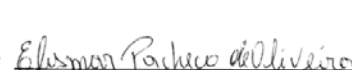
LOTE	OBJETO	NOVO VALOR (RS)
1	Utensílios domésticos	177.134,15
2	Brinquedos	32.588,15
3	Artesanato	23.921,10
4	Enfeites	35.196,20
5	Enxoval	45.621,20
TOTAIS...		314.460,80

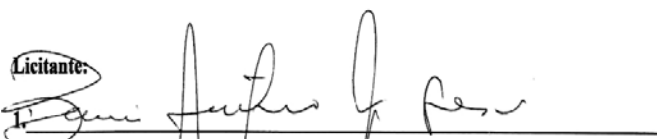
Em momento seguinte o Pregoeiro indagou ao representante da empresa se havia condições de baixar mais ainda seus preços, obtendo resposta negativa, alegando que os preços já estavam no seu limite de fornecimento anual. O Pregoeiro declarou então neste momento HABILITADO com a melhor proposta para administração a Empresa HIPER IMPORTADOS LTDA-ME – CNPJ: 15.276.612/0001-89, com o valor total em R\$ 314.460,80 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos), sendo Lote 1: R\$ 177.134,15; Lote 2: R\$ 32.588,15; Lote 3: R\$ 23.921,10; Lote 4: R\$ 35.196,20 e Lote 5: R\$ 45.621,20. Dando continuidade, o Pregoeiro e sua equipe passou a análise do envelope de documentação da empresa que após a devida análise dos documentos se comprovou que estavam todos em conformidade com o edital. O Pregoeiro, por fim, declarou então HABILITADO e VENCEDOR em definitivo com a melhor proposta para administração a Empresa HIPER IMPORTADOS LTDA-ME – CNPJ: 15.276.612/0001-89, com o valor total em R\$ 314.460,80 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos), sendo Lote 1: R\$ 177.134,15;

Lote 2: R\$ 32.588,15; Lote 3: R\$ 23.921,10; Lote 4: R\$ 35.196,20 e Lote 5: R\$ 45.621,20. Não houve, por parte do único licitante presente, manifestação de interesse em recorrer. Nada mais havendo a ser consignado em ata, deu-se por encerrada a sessão às 10:22hs, lavrando-se esta ata que depois de lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o licitante presente.


 Erlandro Luiz de Moura - Pregoeiro Oficial

Equipe de Apoio:

 
 Ilene Maria Pereira da Silva – Membro Elismar Pacheco de Oliveira – Membro

Licitante:

 HIPER IMPORTADOS LTDA-ME – CNPJ: 15.276.612/0001-89



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
 CNPJ nº 06.553.960/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 025/2020-PP
 LICITAÇÃO – Pregão Presencial Nº 018/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 037/2020
 OBJETO: “Contratação de empresa para aquisição de produtos de armarinho e variedades em geral, sendo Lote I: Utensílios domésticos, Lote II: Brinquedos, Lote III: Artesanato, Lote IV: Enfeites e Lote V: Enxoval, destinados à Prefeitura, Secretarias e Órgãos deste município”
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, CNPJ: 06.553.960/0001-65.
 CONTRATADA: HIPER IMPORTADOS LTDA-ME – CNPJ: 15.276.612/0001-89,
 VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 314.460,80 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos), sendo Lote 1: R\$ 177.134,15; Lote 2: R\$ 32.588,15; Lote 3: R\$ 23.921,10; Lote 4: R\$ 35.196,20 e Lote 5: R\$ 45.621,20.
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.
 FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, IPVA, FMAS, FMS, FUNDEB, RPM E OUTROS
 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de abril de 2020.
 PRAZO CONTRATUAL: Até 31 de dezembro de 2020.

Santa Cruz do Piauí – PI, 07 de abril de 2020.


 Erlandro Luiz de Moura
 Pregoeiro Oficial



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65
Pça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
Fones: (89) 3445-1110/1161
E-mail: pmsantacruzdo Piaui@hotmail.com

Pregão Presencial nº 019/2020
Processo Adm. nº 038/2020
RUBRICA
FLS. Nº _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 026/2020-PP
LICITAÇÃO – Pregão Presencial Nº 019/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 038/2020
OBJETO: "Aquisição de material de construção para o município de Santa Cruz do Piauí-PI, sendo Lote 01: Material Elétrico, Lote 02: Material Hidráulico, Lote 03: Material de Ferragens e Lote 04: Materiais Diversos".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, CNPJ: 06.553.960/0001-65.
CONTRATADA: OZANAN & GILSON LTDA-ME-CNPJ: 07.539.428/0001-56.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 299.186,13 (duzentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e seis reais e treze centavos), sendo Lote 01: R\$ 56.623,81; Lote 02: R\$ 120.563,14; Lote 03: R\$ 39.352,68 e Lote 04: R\$ 82.646,50.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.
FUNTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FUNDEB, FMS, FMAS, RECURSO PRÓPRIO E OUTROS.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de abril de 2020.
PRAZO CONTRATUAL: Até 31 de dezembro de 2020.

Santa Cruz do Piauí – PI, 07 de abril de 2020.

Erlandro Luiz de Moura
Erlandro Luiz de Moura
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65
Pça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
Fones: (89) 3445-1110/1161
E-mail: pmsantacruzdo Piaui@hotmail.com

Pregão Presencial nº 020/2020
Processo Adm. nº 039/2020
RUBRICA
FLS. Nº _____

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020. Às doze horas do dia sete do mês de abril do ano de dois mil e vinte (12:00hs de 07.04.20), realizou-se a sessão pública de recebimento e abertura das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentadas ao Pregão em epígrafe. Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão, o Sr. Erlandro Luiz de Moura e os respectivos membros da Equipe de Apoio: As Sras. Ilene Maria Pereira da Silva e Elismar Pacheco de Oliveira, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº. 020/2020 de 16 de março de 2020, para em atendimento às Disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes, a fim de receberem as propostas comerciais e a documentação de habilitação relativa ao Pregão Presencial nº. 020/2020, Processo Administrativo nº 039/2020, tendo como objeto: "Contratação de empresa para aquisição de bombas submersas e peças e serviços de manutenção e reparos dos poços tubulares deste município". Compareceu no dia e hora marcada para credenciamento e participação do certame o seguinte licitante: I. MARIA EDUARDA ARAÚJO MARTINS 05702063325-MEI – CNPJ: 34.843.630/0001-40, representada pelo seu procurador o Sr. Guilherme Vinycius do Vale Miranda, portador do CPF nº 028.760.313-02 e RG nº 3.379.602-SSP/PI. Constatou-se através do Pregoeiro e sua equipe de apoio que o representante preencheu todos os requisitos exigidos no edital para esta fase de credenciamento. Em seguida, o pregoeiro passou à abertura da proposta de preço, identificando que sua confecção estava em conformidade com os dispostos no Edital. Registra-se que a empresa possui o benefício de ME/EPP. Neste momento o Pregoeiro e sua equipe de apoio passaram a análise da proposta, onde a mesma apresentou o valor de R\$ 211.575,24 (duzentos e onze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). O Pregoeiro indagou ao representante da empresa se havia como baixar os preços, obtendo resposta positiva, apresentando nova proposta no valor de R\$ 209.459,49 (duzentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos). O Pregoeiro indagou ao representante da empresa se havia como baixar os preços, obtendo resposta negativa, alegando que não tem mais margem para reduzir os preços. O Pregoeiro declarou então neste momento HABILITADO com a melhor proposta para administração a Empresa MARIA EDUARDA ARAÚJO MARTINS 05702063325-MEI – CNPJ: 34.843.630/0001-40 com o valor total em R\$ 209.459,49 (duzentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos). Dando continuidade, o Pregoeiro e sua equipe passaram a análise do envelope de documentação da empresa e após análise dos mesmos se comprovou que estavam todos em conformidade com o edital. O Pregoeiro, por fim, declarou então HABILITADO e VENCEDOR em definitivo com a melhor proposta para administração a Empresa MARIA EDUARDA ARAÚJO MARTINS 05702063325-MEI – CNPJ: 34.843.630/0001-40 com o valor total em R\$ 209.459,49 (duzentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos). Nada mais havendo a ser consignado em ata, deu-se por encerrada a sessão às 13:26hs, lavrando-se esta ata que depois de lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o licitante presente.

Erlandro Luiz de Moura
Erlandro Luiz de Moura – Pregoeiro Oficial

Equipe de Apoio:
Ilene Maria Pereira da Silva Ilene Maria Pereira da Silva – Membro
Elismar Pacheco de Oliveira Elismar Pacheco de Oliveira – Membro

Licitante:
Guilherme Vinycius do Vale Miranda
MARIA EDUARDA ARAÚJO MARTINS 05702063325-MEI - CNPJ: 34.843.630/0001-40
Procurador: Guilherme Vinycius do Vale Miranda, CPF nº 028.760.313-02 e RG nº 3.379.602-SSP/PI

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020. Às dez horas e trinta minutos do dia sete do mês de abril do ano de dois mil e vinte (10:30hs de 07.04.20), realizou-se a sessão pública de recebimento e abertura das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentadas ao Pregão em epígrafe. Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão, o Sr. Erlandro Luiz de Moura e os respectivos membros da Equipe de Apoio: As Sras. Ilene Maria Pereira da Silva e Elismar Pacheco de Oliveira, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº. 020/2020 de 16 de março de 2020, para em atendimento às Disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes, a fim de receberem as propostas comerciais e a documentação de habilitação relativa ao Pregão Presencial nº. 019/2020, Processo Administrativo nº 038/2020, tendo como objeto: "Aquisição de material de construção para o município de Santa Cruz do Piauí-PI, sendo Lote 01: Material Elétrico, Lote 02: Material Hidráulico, Lote 03: Material de Ferragens e Lote 04: Materiais Diversos". Compareceu no dia e hora marcada para credenciamento e participação do certame a empresa: OZANAN & GILSON LTDA-ME – CNPJ: 07.539.428/0001-56, representada pelo seu sócio administrador o Sr. Ozanan Pinheiro Rufino Gonçalves, portador do CPF nº 052.015.653-60 e RG nº 3.290.514-SSP-PI. Constatou-se através do Pregoeiro e sua equipe de apoio que o representante preencheu todos os requisitos exigidos no edital para esta fase de credenciamento. Em seguida, o pregoeiro passou à abertura da proposta de preço identificando que sua confecção estava em conformidade com os dispostos no Edital. Neste momento o Pregoeiro passou a análise da proposta, sendo que a mesma se encontra condizente com as exigências do edital, e a respectiva proposta apresentou o valor assim distribuído por lotes:

LOTE	OBJETO	VALOR DA PROPOSTA DA EMPRESA (RS)	VALOR PREVISTO DA LICITAÇÃO (RS)
01	MATERIAL ELETRICO	58.545,11	58.965,26
02	MATERIAL HIDRAULICO	126.251,74	127.719,81
03	MATERIAL DE FERRAGENS	39.919,18	40.110,48
04	MATERIAIS DIVERSOS	85.683,35	85.970,25
TOTALS...		310.399,38	312.765,80

O Pregoeiro e sua equipe de apoio indaga ao representante da empresa para baixar seus preços, obtendo resposta POSITIVA, sendo que o mesmo apresenta os novos valores mais baixos, sendo:

LOTE	OBJETO	NOVO VALOR (RS)
01	MATERIAL ELETRICO	56.623,81
02	MATERIAL HIDRAULICO	120.563,14
03	MATERIAL DE FERRAGENS	39.352,68
04	MATERIAIS DIVERSOS	82.646,50
TOTALS...		299.186,13

Em momento seguinte o Pregoeiro indagou ao representante da empresa se havia condições de baixar mais ainda seus preços, obtendo resposta negativa, alegando que os preços já estavam no seu limite de fornecimento para o exercício de 2020. O Pregoeiro declarou então neste momento HABILITADO com a melhor proposta para administração a Empresa OZANAN & GILSON LTDA-ME-CNPJ: 07.539.428/0001-56, com o valor total em R\$ 299.186,13 (duzentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e seis reais e treze centavos), sendo Lote 01: R\$ 56.623,81; Lote 02: R\$ 120.563,14; Lote 03: R\$ 39.352,68 e Lote 04: R\$ 82.646,50. Dando continuidade, o Pregoeiro e sua equipe passou a análise do envelope de documentação da empresa que após a devida análise se comprovou que estavam todos em conformidade com o edital. O Pregoeiro, por fim, declarou então HABILITADO e VENCEDOR em definitivo com a melhor proposta para administração a Empresa OZANAN & GILSON LTDA-ME-CNPJ: 07.539.428/0001-56, com o valor total em R\$ 299.186,13 (duzentos e noventa e nove mil, cento e oitenta e seis reais e treze centavos), sendo Lote 01: R\$ 56.623,81; Lote 02: R\$ 120.563,14; Lote 03:

R\$ 39.352,68 e Lote 04: R\$ 82.646,50. Não houve, por parte do único licitante presente, manifestação de interesse em recorrer. Nada mais havendo a ser consignado em ata, deu-se por encerrada a sessão às 11:53hs, lavrando-se esta ata que depois de lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o licitante presente.

Erlandro Luiz de Moura
Erlandro Luiz de Moura – Pregoeiro Oficial

Equipe de Apoio:

Ilene Maria Pereira da Silva Ilene Maria Pereira da Silva – Membro
Elismar Pacheco de Oliveira Elismar Pacheco de Oliveira – Membro

Licitante:

1. *Ozanan Pinheiro Rufino Gonçalves*
OZANAN & GILSON LTDA-ME – CNPJ: 07.539.428/0001-56



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
 CNPJ nº 06.553.960/0001-65



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
 CNPJ nº 06.553.960/0001-65
 Pça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
 Fones: (89) 3445-1110/1161
 E-mail: pmsantacruzdoipiau@hotmail.com

Pregão Presencial nº 021/2020
 Processo Adm. nº 040/2020
 FLS. Nº _____
 RUBRICA _____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 027/2020-PP
 LICITAÇÃO – Pregão Presencial Nº 020/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2020
 OBJETO: “Contratação de empresa para aquisição de bombas submersas e peças de manutenção e reparos dos poços tubulares deste município”.
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, CNPJ: 06.553.960/0001-65
 CONTRATADA: MARIA EDUARDA ARAÚJO MARTINS- MEI, CNPJ: 34.843.630/0001-40.
 VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 209.459,49 (duzentos e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos).
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
 FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, IPVA, RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de abril de 2020.
 PRAZO CONTRATUAL: Até 31 de dezembro de 2020.

Santa Cruz do Piauí – PI, 07 de abril de 2020.

Erlandro Luiz de Moura
 Erlandro Luiz de Moura
 Pregoeiro Oficial

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020. Às sete horas do dia oito do mês de abril do ano de dois mil e vinte (07:00hs de 08.04.20), realizou-se a sessão pública de recebimento e abertura das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentadas ao Pregão em epígrafe. Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão, o Sr. Erlandro Luiz de Moura e os respectivos membros da Equipe de Apoio: As Sras. Ilene Maria Pereira da Silva e Elismar Pacheco de Oliveira, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº. 020/2020 de 16 de março de 2020, para, em atendimento às Disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes, a fim de receberem as propostas comerciais e a documentação de habilitação relativa ao Pregão Presencial nº. 021/2020, Processo Administrativo nº 040/2020, tendo como objeto: “Contratação de empresa ou pessoa física para execução dos serviços de lavagem, polimento e lubrificação nos veículos da frota deste município”, conforme especificações no termo de referência”. Compareceu no dia e hora marcada para participação do certame a empresa: INÁCIO ARAÚJO MOURA-MEI – CNPJ: 26.849.325/0001-37.
 Em ato contínuo se credenciou o representante da empresa licitante, o Sr. Inácio Araújo Moura, portador do RG nº 1.328.693-SSP-PI e CPF nº 760.800.213-15. Constatou-se através do Pregoeiro e sua equipe de apoio que o representante preencheu todos os requisitos exigidos no edital para esta fase de credenciamento. Em seguida, o pregoeiro passou à abertura da proposta de preço identificando que sua confecção estava em conformidade com os dispostos no Edital, onde apresentou a proposta total no valor de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais). Neste momento o Pregoeiro indagou ao representante se havia condições de baixar o valor de sua proposta de preços, onde o mesmo respondeu que não havia condições, justificando que o valor proposto já se encontrava dentro dos preços para que a prestação dos serviços ocorra durante o ano satisfatoriamente, obedecendo as exigências do edital. O Pregoeiro então declarou, neste momento, como HABILITADO do certame a empresa INÁCIO ARAÚJO MOURA-MEI – CNPJ: 26.849.325/0001-37, com proposta no valor de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais). Em ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio passou a abertura e análise do envelope de documentação do aludido licitante, que após análise dos documentos se comprovou que estavam todos em conformidade com o edital. O Pregoeiro, por fim, declarou então HABILITADO e VENCEDOR em definitivo com a melhor proposta para administração, a empresa INÁCIO ARAÚJO MOURA-MEI – CNPJ: 26.849.325/0001-37, com proposta no valor de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais). O Pregoeiro indagou ao licitante presente a manifestação e interesse em recorrer, respondendo que não. Nada mais havendo a ser consignado em ata, deu-se por encerrada a sessão às 07:48hs, lavrando-se esta ata que depois de lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o licitante presente.

Erlandro Luiz de Moura
 Erlandro Luiz de Moura – Pregoeiro Oficial

Equipe de Apoio:

Ilene Maria Pereira da Silva *Elismar Pacheco de Oliveira*
 Ilene Maria Pereira da Silva – Membro Elismar Pacheco de Oliveira – Membro

Licitante Presente:

Inácio Araújo Moura
 INÁCIO ARAÚJO MOURA-MEI – CNPJ: 26.849.325/0001-37



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
 CNPJ nº 06.553.960/0001-65
 Praça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
 Fones: (89) 3445-1110/1161
 E-mail: pmsantacruzdoipiau@hotmail.com

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial Nº 021/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2020
 OBJETO: “Contratação de empresa ou pessoa física para execução dos serviços de lavagem, polimento e lubrificação nos veículos da frota deste município”.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, o Sr. Erlandro Luiz de Moura e os respectivos membros as Sras. Ilene Maria Pereira da Silva e Elismar Pacheco de Oliveira, designados pela Portaria nº. 020/2020 de 16 de março de 2020, reuniram-se na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação em vista do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 021/2020, realizado em 08 de abril de 2020 às 07:00 horas, tendo como objeto a “Contratação de empresa ou pessoa física para execução dos serviços de lavagem, polimento e lubrificação nos veículos da frota deste município”, após a apuração do resultado constante na Ata da Sessão Pública, que é parte integrante do processo, declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da análise da proposta e a documentação de habilitação **ADJUDICANDO** como vencedor do certame em questão, a empresa: INÁCIO ARAÚJO MOURA- MEI, CNPJ: 26.849.325/0001-37, no valor de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), encaminhando o processo ao Gestor Municipal para que possa proceder a homologação.

Santa Cruz do Piauí-PI, 08 de abril de 2020.

Erlandro Luiz de Moura
 Erlandro Luiz de Moura
 Pregoeiro Oficial – Portaria nº 020/2020

Ilene Maria Pereira da Silva
 Ilene Maria Pereira da Silva
 Membro – Portaria nº 020/2020

Elismar Pacheco de Oliveira
 Elismar Pacheco de Oliveira
 Membro – Portaria nº 020/2020



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
 CNPJ nº 06.553.960/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 028/2020-PP
 LICITAÇÃO – Pregão Presencial Nº 021/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2020
 OBJETO: “Contratação de empresa ou pessoa física para execução dos serviços de lavagem, polimento e lubrificação nos veículos da frota deste município”.
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, CNPJ: 06.553.960/0001-65
 CONTRATADA: INÁCIO ARAÚJO MOURA- MEI, CNPJ: 26.849.325/0001-37.
 VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
 FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, IPVA, FMS, FME, FUNDEB, SEDUC, RPM E OUTROS.
 DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de abril de 2020.
 PRAZO CONTRATUAL: Até 31 de dezembro de 2020.

Santa Cruz do Piauí – PI, 08 de abril de 2020.

Erlandro Luiz de Moura
 Erlandro Luiz de Moura
 Pregoeiro Oficial



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65
Praça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
Fones: (89) 3445-1110/1161
E-mail: pmsantacruzopiau@hotmial.com

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial N° 021/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 040/2020

OBJETO: "Contratação de empresa ou pessoa física para execução dos serviços de lavagem, polimento e lubrificação nos veículos da frota deste município".

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório Pregão Presencial N° 021/2020, realizado em 08 de abril de 2020 às 07:00 horas, tendo como objeto a "Contratação de empresa ou pessoa física para execução dos serviços de lavagem, polimento e lubrificação nos veículos da frota deste município", adjudicado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, nomeados pela Portaria n° 020/2020, de 16 de março de 2020, na sala da CPL, **HOMOLOGO** o referido processo em favor da empresa: INÁCIO ARAÚJO MOURA-MEI, CNPJ: 26.849.325/0001-37, no valor de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais), tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei n° 10.520/02, encaminho para a Assessoria Jurídica para que proceda a análise da documentação e emita o parecer para fins de elaboração do contrato.

Santa Cruz do Piauí-PI, 08 de abril de 2020.

Francisco Barroso de Carvalho Neto
Francisco Barroso de Carvalho Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65
Pça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
Fones: (89) 3445-1110/1161
E-mail: pmsantacruzopiau@hotmial.com



ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2020. Às oito horas do dia oito de mês de abril do ano de dois mil e vinte (08:00hs de 08.04.20), realizou-se a sessão pública de recebimento e abertura das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentadas ao Pregão em epígrafe. Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão, o Sr. Erlandro Luiz de Moura e os respectivos membros da Equipe de Apoio: As Sras. Ilene Maria Pereira da Silva e Elismar Pacheco de Oliveira, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria n°. 020/2020 de 16 de março de 2020 para, em atendimento às Disposições contidas na Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes, a fim de receberem as propostas comerciais e a documentação de habilitação relativa ao **Pregão Presencial n°. 022/2020, Processo Administrativo n° 041/2020**, tendo como objeto: "Contratação de empresa ou pessoa física para execução dos serviços de borracharia nos veículos da frota deste município, conforme especificações no termo de referência". Compareceu no dia e hora marcada para participação do certame a pessoa física: **Sr. FÁBIO DAMIÃO DOS SANTOS - Cpf: 848.955.943-00**. Em ato contínuo se credenciou o referido licitante. Constatou-se através do Pregoeiro e sua equipe de apoio que o representante preencheu todos os requisitos exigidos no edital para esta fase de credenciamento. Em seguida, o pregoeiro passou à abertura das propostas de preços identificando que sua confecção estava em conformidade com os dispostos no Edital, onde apresentou a proposta total no valor de **R\$ 24.750,00** (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais). Neste momento o Pregoeiro indagou ao representante se havia condições de baixar o valor de sua proposta de preços, onde o mesmo respondeu que não, alegando de que o valor proposto já se encontrava dentro das condições para prestação dos serviços, obedecendo o que compõe a exigência do edital. O Pregoeiro então declarou, neste momento, como **HABILITADO** do certame o **Sr. FÁBIO DAMIÃO DOS SANTOS - Cpf: 848.955.943-00 com proposta no valor de R\$ 24.750,00** (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais). Em ato contínuo, o Pregoeiro e sua equipe de apoio passou a abertura e análise do envelope de documentação do aludido licitante, que após análise dos documentos se comprovou que estavam todos em conformidade com o edital. O Pregoeiro, por fim, declarou então **HABILITADO** e **VENCEDOR** em definitivo com a melhor proposta para administração, o **Sr. FÁBIO DAMIÃO DOS SANTOS - Cpf: 848.955.943-00 com proposta no valor de R\$ 24.750,00** (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais). O Pregoeiro indagou ao licitante presente a manifestação e interesse em recorrer, respondendo o licitante que não. Nada mais havendo a ser consignado em ata, deu-se por encerrada a sessão às 08:43hs, lavrando-se esta ata que depois de lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o licitante presente.

Equipe de Apoio:

Ilene Maria Pereira da Silva *Elismar Pacheco de Oliveira*
Ilene Maria Pereira da Silva – Membro Elismar Pacheco de Oliveira – Membro

Licitante: *Fábio Damião dos Santos*
Fábio Damião dos Santos - Cpf: 848.955.943-00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65
Praça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
Fones: (89) 3445-1110/1161
E-mail: pmsantacruzopiau@hotmial.com

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial N° 022/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 041/2020

OBJETO: "Contratação de empresa ou pessoa física para execução dos serviços de borracharia nos veículos da frota deste município".

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, o Sr. Erlandro Luiz de Moura e os respectivos membros as Sras. Ilene Maria Pereira da Silva e Elismar Pacheco de Oliveira, designados pela Portaria n°. 020/2020 de 16 de março de 2020, reuniram-se na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação em vista do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial N° 022/2020, realizado em 08 de abril de 2020 às 08:00 horas, tendo como objeto a "Contratação de empresa ou pessoa física para execução dos serviços de borracharia nos veículos da frota deste município", após a apuração do resultado constante na Ata da Sessão Pública, que é parte integrante do processo, declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da análise da proposta e a documentação de habilitação **ADJUDICANDO** como vencedor do certame em questão, a pessoa física de **FÁBIO DAMIÃO DOS SANTOS, CPF: 848.955.943-00**, no valor de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), encaminhando o processo ao Gestor Municipal para que possa proceder a homologação.

Santa Cruz do Piauí-PI, 08 de abril de 2020.

Erlandro Luiz de Moura
Erlandro Luiz de Moura
Pregoeiro Oficial – Portaria n° 020/2020

Ilene Maria Pereira da Silva
Ilene Maria Pereira da Silva
Membro – Portaria n° 020/2020

Elismar Pacheco de Oliveira
Elismar Pacheco de Oliveira
Membro – Portaria n° 020/2020



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 029/2020-PP
LICITAÇÃO – Pregão Presencial N° 022/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 041/2020
OBJETO: "Contratação de empresa ou pessoa física para execução dos serviços de borracharia nos veículos da frota deste município".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, CNPJ: 06.553.960/0001-65
CONTRATADA: FÁBIO DAMIÃO DOS SANTOS, CPF: 848.955.943-00.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, IPVA, FMS, FME, FUNDEB, SEDUC, RPM E OUTROS.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de abril de 2020.
PRAZO CONTRATUAL: Até 31 de dezembro de 2020.

Santa Cruz do Piauí – PI, 08 de abril de 2020.

Erlandro Luiz de Moura
Erlandro Luiz de Moura
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
 CNPJ nº 06.553.960/0001-65
 Praça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
 Fones: (89) 3445-1110/1161
 E-mail: pmsantacruzopiaui@hotmail.com

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial Nº 022/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2020

OBJETO: "Contratação de empresa ou pessoa física para execução dos serviços de borracharia nos veículos da frota deste município".

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório Pregão Presencial Nº 022/2020, realizado em 08 de abril de 2020 às 08:00 horas, tendo como objeto a "Contratação de empresa ou pessoa física para execução dos serviços de borracharia nos veículos da frota deste município", adjudicado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, nomeados pela Portaria nº 020/2020, de 16 de março de 2020, na sala da CPL, **HOMOLOGO** o referido processo em favor da pessoa física de FÁBIO DAMIÃO DOS SANTOS, CPF: 848.955.943-00, no valor de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 10.520/02, encaminhando para a Assessoria Jurídica para que proceda a análise da documentação e emita o parecer para fins de elaboração do contrato.

Santa Cruz do Piauí-PI, 08 de abril de 2020.


 Francisco Barroso de Carvalho Neto
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
 CNPJ nº 06.553.960/0001-65
 Praça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
 Fones: (89) 3445-1110/1161
 E-mail: pmsantacruzopiaui@hotmail.com

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial Nº 024/2020

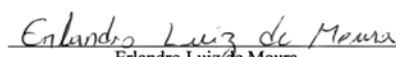
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043/2020


OBJETO: "Contratação de empresa para aquisição de material esportivo em geral para a prefeitura deste município".

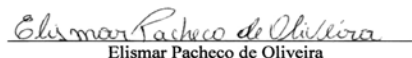
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, o Sr. Erlandro Luiz de Moura e os respectivos membros as Sras. Ilene Maria Pereira da Silva e Elismar Pacheco de Oliveira, designados pela Portaria nº. 020/2020 de 16 de março de 2020, reuniram-se na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação em vista do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 024/2020, realizado em 08 de abril de 2020 às 10:00 horas, tendo como objeto a "Contratação de empresa para aquisição de material esportivo em geral para a prefeitura deste município", após a apuração do resultado constante na Ata da Sessão Pública, que é parte integrante do processo, declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da análise da proposta e a documentação de habilitação **ADJUDICANDO** como vencedor do certame em questão, a empresa: LOJA VIANA LTDA- EPP, CNPJ: 69.614.287/0001-46, no valor de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), encaminhando o processo ao Gestor Municipal para que possa proceder a homologação.

Santa Cruz do Piauí-PI, 08 de abril de 2020.


 Erlandro Luiz de Moura
 Pregoeiro Oficial – Portaria nº 020/2020


 Ilene Maria Pereira da Silva
 Membro – Portaria nº 020/2020


 Elismar Pacheco de Oliveira
 Membro – Portaria nº 020/2020



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
 CNPJ nº 06.553.960/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 030/2020-PP

LICITAÇÃO – Pregão Presencial Nº 023/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 042/2020

OBJETO: "Contratação de empresa ou pessoa física para execução dos serviços de divulgação em mídia dos eventos e ações administrativas com a finalidade de dar conhecimento à toda população deste município".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, CNPJ: 06.553.960/0001-65

CONTRATADA: BENEDITO DAMASCENO DOS SANTOS NETO- MEI, CNPJ: 26.936.291/0001-18.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 24.948,00 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais).

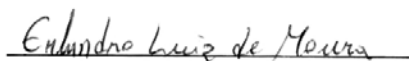
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FME, FMS, FMAS, RPM E OUTROS.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de abril de 2020.

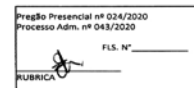
PRAZO CONTRATUAL: Até 31 de dezembro de 2020.

Santa Cruz do Piauí – PI, 08 de abril de 2020.

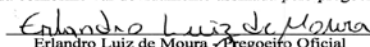

 Erlandro Luiz de Moura
 Pregoeiro Oficial



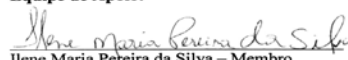
ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
 CNPJ nº 06.553.960/0001-65
 Pça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
 Fones: (89) 3445-1110/1161
 E-mail: pmsantacruzopiaui@hotmail.com

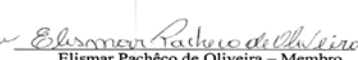


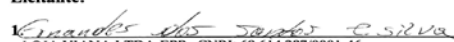
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020. Às dez horas do dia oito do mês de abril do ano de dois mil e vinte (10:00hs de 08.04.20), realizou-se a sessão pública de recebimento e abertura das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentadas ao Pregão em epígrafe. Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão, o Sr. Erlandro Luiz de Moura e os respectivos membros da Equipe de Apoio: As Sras. Ilene Maria Pereira da Silva e Elismar Pacheco de Oliveira, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº. 020/2020 de 16 de março de 2020, para, em atendimento às Disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes, a fim de receberem as propostas comerciais e a documentação de habilitação relativa ao Pregão Presencial nº. 024/2020, Processo Administrativo nº 043/2020, tendo como objeto: "Contratação de empresa para aquisição de material esportivo em geral para Prefeitura deste município". Compareceu no dia e hora marcada para credenciamento e participação do certame a empresa: LOJA VIANA LTDA-EPP- CNPJ: 69.614.287/0001-46, representada pelo seu procurador o Sr. Ernandes dos Santos e Silva, portador do CPF nº 008.251.453-41 e RG nº 2.426.096-SSP-PI. Constatou-se através do Pregoeiro e sua equipe de apoio que o representante preencheu todos os requisitos exigidos no edital para esta fase de credenciamento. Em seguida, o pregoeiro passou à abertura da proposta de preço identificando que sua confecção estava em conformidade com os dispostos no Edital. Neste momento o Pregoeiro passou a análise da proposta, sendo que a mesma se encontrava condizente com as exigências do edital, e a respectiva proposta apresentou o valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). O Pregoeiro e sua equipe de apoio indaga ao representante da empresa para baixar seus preços, obtendo resposta positiva, sendo que o mesmo apresenta o novo valor de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais). Em momento seguinte o Pregoeiro indaga ao representante da empresa se havia condições de baixar mais ainda seus preços, obtendo resposta negativa, alegando que os preços já estavam no seu limite de fornecimento para o ano de 2020. O Pregoeiro declarou então neste momento HABILITADO com a melhor proposta para administração da empresa participante, com o valor total em R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais). Dando continuidade, o Pregoeiro e sua equipe passou a análise do envelope de documentação da empresa que após a devida análise dos documentos se comprovou que estavam todos em conformidade com o edital. O Pregoeiro, por fim, declarou então HABILITADO e VENCEDOR em definitivo com a melhor proposta para administração a empresa LOJA VIANA LTDA-EPP- CNPJ: 69.614.287/0001-46 no valor de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais). Não houve, por parte do único licitante presente, manifestação de interesse em recorrer. Nada mais havendo a ser consignado em ata, deu-se por encerrada a sessão às 10:42hs, lavrando-se esta ata que depois de lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e o licitante presente.

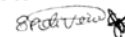

 Erlandro Luiz de Moura
 Pregoeiro Oficial

Equipe de Apoio:


 Ilene Maria Pereira da Silva – Membro


 Elismar Pacheco de Oliveira – Membro


 Ernandes dos Santos e Silva
 Procurador: Ernandes dos Santos e Silva, CPF nº 008.251.453-41 e RG nº 2.426.096-SSP-PI





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 031/2020-PP
LICITAÇÃO – Pregão Presencial Nº 024/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043/2020
OBJETO: “Contratação de empresa para aquisição de material esportivo em geral para Prefeitura Municipal e as Secretarias deste município”.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, CNPJ: 06.553.960/0001-65
CONTRATADA: LOJA VIANA LTDA- EPP, CNPJ: 69.614.287/0001-46.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais).
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FME, FUNDEB 40%, FMS, FMAS, RPM E OUTROS.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de abril de 2020.
PRAZO CONTRATUAL: Até 31 de dezembro de 2020.

Santa Cruz do Piauí – PI, 08 de abril de 2020.

Erlandro Luiz de Moura
Erlandro Luiz de Moura
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65
Praça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
Fones: (89) 3445-1110/1161
E-mail: pmsantacruzopiaui@hotmail.com

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial Nº 024/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 043/2020
OBJETO: “Contratação de empresa para aquisição de material esportivo em geral para a prefeitura deste município”.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório Pregão Presencial Nº 024/2020, realizado em 08 de abril de 2020 às 10:00 horas, tendo como objeto a “Contratação de empresa para aquisição de material esportivo em geral para a prefeitura deste município”, adjudicado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, nomeados pela Portaria nº 020/2020, de 16 de março de 2020, na sala da CPL, **HOMOLOGO** o referido processo em favor da empresa: LOJA VIANA LTDA- EPP, CNPJ: 69.614.287/0001-46, no valor de R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais), tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 10.520/02, encaminhando para a Assessoria Jurídica para que proceda a análise da documentação e emita o parecer para fins de elaboração do contrato.

Santa Cruz do Piauí-PI, 08 de abril de 2020.

Francisco Barroso de Carvalho Neto
Francisco Barroso de Carvalho Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65
Praça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
Fones: (89) 3445-1110/1161
E-mail: pmsantacruzopiaui@hotmail.com

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial Nº 025/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 044/2020
OBJETO: “Aquisição de materiais promocionais de comunicação visual para os eventos municipais, destinados à Prefeitura, às Secretarias e Órgãos deste município”.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, o Sr. Erlandro Luiz de Moura e os respectivos membros as Sras. Ilene Maria Pereira da Silva e Elismar Pacheco de Oliveira, designados pela Portaria nº. 020/2020 de 16 de março de 2020, reuniram-se na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação em vista do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 025/2020, realizado em 08 de abril de 2020 às 11:30 horas, tendo como objeto a “Aquisição de materiais promocionais de comunicação visual para os eventos municipais, destinados à Prefeitura, às Secretarias e Órgãos deste município”, após a apuração do resultado constante na Ata da Sessão Pública, que é parte integrante do processo, declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da análise da proposta e a documentação de habilitação **ADJUDICANDO** como vencedor do certame em questão, a empresa: COLOR GRÁFICA E COMUNICAÇÃO LTDA- ME, CNPJ: 20.045.476/0001-56, no valor de R\$ 132.958,51 (cento e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos), encaminhando o processo ao Gestor Municipal para que possa proceder a homologação.

Santa Cruz do Piauí-PI, 08 de abril de 2020.

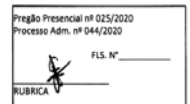
Erlandro Luiz de Moura
Erlandro Luiz de Moura
Pregoeiro Oficial – Portaria nº 020/2020

Ilene Maria Pereira da Silva
Ilene Maria Pereira da Silva
Membro – Portaria nº 020/2020

Elismar Pacheco de Oliveira
Elismar Pacheco de Oliveira
Membro – Portaria nº 020/2020



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
CNPJ nº 06.553.960/0001-65
Pça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
Fones: (89) 3445-1110/1161
E-mail: pmsantacruzopiaui@hotmail.com



ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020. Às onze horas e trinta minutos do dia oito do mês de abril do ano de dois mil e vinte (11:30hs de 08.04.20), realizou-se a sessão pública de recebimento e abertura das propostas de preços e da documentação de habilitação apresentadas ao Pregão em epígrafe. Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão, o Sr. Erlandro Luiz de Moura e os respectivos membros da Equipe de Apoio: As Sras. Ilene Maria Pereira da Silva e Elismar Pacheco de Oliveira, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº. 020/2020 de 16 de março de 2020, para, em atendimento às Disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais legislações vigentes, a fim de receberem as propostas comerciais e a documentação de habilitação relativa ao Pregão Presencial nº. 025/2020, Processo Administrativo nº 044/2020, tendo como objeto: “Aquisição de materiais promocionais de comunicação visual para os eventos municipais, destinados à Prefeitura Municipal, às Secretarias e órgãos deste município”. Compareceram no dia e hora marcada para credenciamento e participação do certame as empresas: 1.COLOR GRÁFICA E COMUNICAÇÃO LTDA-ME-CNPJ: 20.045.476/0001-56, representada pelo seu procurador o Sr. Thiago Coutinho Feitosa, portador do CPF nº 011.032.563-00 e RG nº 2.601.677-SSP-PI e 2. M.MARQUES DE SOUSA-ME – CNPJ: 31.230.423/0001-21, representada pelo seu procurador o Sr. Ezequiel Pereira de Sousa, portador do CPF: 534.811.783-87 e RG: 1.118.130-SSP/PI. Constatou-se através do Pregoeiro e sua equipe de apoio que os representantes preencheram todos os requisitos exigidos no edital para esta fase de credenciamento. Em seguida, o pregoeiro passou à abertura das propostas de preços identificando que sua confecção estava em conformidade com os dispostos no Edital. Neste momento o Pregoeiro passou a análise das propostas, sendo que as mesmas se encontram condizentes com as exigências do edital. Registra-se que ambas as empresas possuem o benefício de ME/EPP. Em seguida, o pregoeiro passou à abertura das propostas de preços identificando que sua confecção estava em conformidade com os dispostos no Edital. Neste momento o Pregoeiro passou a análise das propostas, sendo que a confecção das mesmas se encontram condizentes com as exigências do edital.

PROPOSTAS APRESENTADAS:

EMPRESA	VALOR (R\$)
COLOR GRÁFICA E COMUM. LTDA-ME	134.416,85
M. MARQUES DE SOUSA-ME	135.000,00

OFERTAS DE LANCES:

ORDEM DAS OFERTAS	M. MARQUES (R\$)	COLOR GRÁFICA (R\$)
1ª	134.312,00	134.000,00
2ª	133.800,00	133.650,00
3ª	133.500,00	133.300,00
4ª	133.100,00	132.958,52
5ª	Declinou	Manteve 132.958,52

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
 CNPJ nº 06.553.960/0001-65
 Pça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
 Fones: (89) 3445-1110/1161
 E-mail: pmsantacruzdo Piauí@hotmail.com

O Pregoeiro declarou então neste momento HABILITADO com a melhor proposta para administração a Empresa **COLOR GRÁFICA E COMUNICAÇÃO LTDA-ME-CNPJ: 20.045.476/0001-56**, com o valor total em **R\$ 132.958,51** (cento e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Dando continuidade, o Pregoeiro e sua equipe passou a análise do envelope de documentação da empresa habilitada na fase das propostas de preços, e após análise dos documentos se comprovou que estavam todos em conformidade com o edital. O Pregoeiro, por fim, declarou então HABILITADO e VENCEDOR em definitivo com a melhor proposta para administração a Empresa **COLOR GRÁFICA E COMUNICAÇÃO LTDA-ME-CNPJ: 20.045.476/0001-56**, com o valor total em **R\$ 132.958,51** (cento e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos). Indagado pelo Pregoeiro aos licitantes, os mesmos se manifestaram pelo não interesse em recorrer no processo em tela. Nada mais havendo a ser consignado em ata, deu-se por encerrada a sessão às 12:36hs, lavrando-se esta ata que depois de lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e os licitantes presentes.

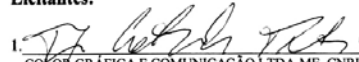

 Erlandro Luiz de Moura
 Pregoeiro Oficial


Equipe de Apoio:


 Ilene Maria Pereira da Silva – Membro


 Elismar Pacheco de Oliveira – Membro

Licitantes:

1. 
 COLOR GRÁFICA E COMUNICAÇÃO LTDA-ME-CNPJ: 20.045.476/0001-56.
 Procurador: Thiago Coutinho Feitosa, CPF nº 011.032.563-00 e RG nº 2.601.677-SSP-PI


 M. JESUS DE SOUSA ME - CNPJ: 31.230.423/0001-21
 Procurador: Ezequiel Pereira de Sousa, CPF: 534.811.783-87 e RG: 1.118.130-SSP/PI



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ
 CNPJ nº 06.553.960/0001-65
 Praça Clementino Martins, 241 - Centro - CEP: 64.545-000
 Fones: (89) 3445-1110/1161
 E-mail: pmsantacruzdo Piauí@hotmail.com

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial Nº 025/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 044/2020

OBJETO: "Aquisição de materiais promocionais de comunicação visual para os eventos municipais, destinados à Prefeitura, às Secretarias e Órgãos deste município".

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório Pregão Presencial Nº 025/2020, realizado em 08 de abril de 2020 às 11:30 horas, tendo como objeto a "Aquisição de materiais promocionais de comunicação visual para os eventos municipais, destinados à Prefeitura, às Secretarias e Órgãos deste município", adjudicado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí-PI, nomeados pela Portaria nº 020/2020, de 16 de março de 2020, na sala da CPL, **HOMOLOGO** o referido processo em favor da empresa: : COLOR GRÁFICA E COMUNICAÇÃO LTDA- ME, CNPJ: 20.045.476/0001-56, no valor de R\$ 132.958,51 (cento e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos), tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 10.520/02, encaminho para a Assessoria Jurídica para que proceda a análise da documentação e emita o parecer para fins de elaboração do contrato.

Santa Cruz do Piauí-PI, 08 de abril de 2020.


 Francisco Barroso de Carvalho Neto
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
 Gabinete do Prefeito

PORTARIA N.º 39, de 13 de abril de 2020.

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Permanente de Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - PI, na forma do artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 481/09;

RESOLVE:

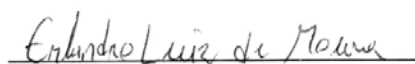
Art. 1º. Nomear o Servidor Público Municipal **LEVI FERREIRA ALIXANDRE**, CPF nº 053.081.133-27, na qualidade de MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em substituição do Servidor **DÁRIO MOURA DE SOUSA**, CPF nº 057.812.433-56, na licitação, modalidade Concorrência Pública nº 001/2020, que ocorrerá na data de **13/04/2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08/04/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus-PI, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz do Piauí – PI, 08 de abril de 2020.


 Erlandro Luiz de Moura
 Pregoeiro Oficial


 Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
 Prefeito de Bom Jesus – PI




Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE SÃO FRANCISCO
Palácio Municipal Jose Rodrigues do Nascimento
Praça Antônio Costa do Nascimento, nº 20 – Centro
Fone: (86) 3279 – 0003 / CNPJ nº 01.612.584/0001-19
CEP: 64.258 – 000 – Lagoa de São Francisco - Piauí

EXTRATO DO CONTRATO

PARTES: O Município de Lagoa de São Francisco, Estado do Piauí, por sua Prefeitura, (CNPJ nº 01.612.584/0001-19) e a empresa CICERO SAMPAIO SILVA NETO, inscrito no CNPJ nº 32.392.071/0001-73.
OBJETO: Serviço de execução de fretes, para atender demanda da Sec. Municipal de Saúde de Lagoa de São Francisco, em viagens diversas entre os postos de saúde, bem como a municípios circunvizinhos e a capital Teresina. VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 2.200,00 (Dois Mil e duzentos Reais) por mês, pelos serviços prestados. Recursos: FPM/ICMS/FUS/FMS/OUTROS. PRAZO DO CONTRATO: 60(sessenta) dias, para execução dos serviços prestados. CONTRATO: Nº 056/2020; Base Legal: art. 54, Lei 8.666/93. FORO: Comarca de Pedro II - PI. ASSINATURAS: VERIDIANO CARVALHO DE MELO e CICERO SAMPAIO SILVA NETO.

Piripiri (PI), 03 de fevereiro de 2020.


Raimundo José de Mesquita Lima
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO – PI
RUA JOAQUIM BALBINO, SN – CENTRO; CEP: 64767-000
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO – PI
CNPJ: 01.612.564/0001-48
"MAIS TRABALHO, NOVAS CONQUISTAS"



Portaria Nº 026, de 06 de abril de 2020.

Dispõe sobre a exoneração do Chefe do Departamento de Esportes do município de Campo Alegre do Fidalgo-PI, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campo Alegre do Fidalgo, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a requerimento do dia 03 de abril de 2020, o Sr. EDVALDO INÁCIO CAETANO, inscrito no CPF/MF 771.558.663-34, e da Cédula de Identidade RG nº 0930638301-SSP-BA, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Esportes do Município de Campo Alegre do Fidalgo-PI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03/04/2020, tendo em vista o requerimento feito pelo exonerado e, a suspensão de todas as atividades da pasta, na forma dos decretos municipal 06/2020 e 08/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre do Fidalgo, 06 de abril de 2020.


Israel Galvão da Mata
Prefeito Municipal



Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAVEIRA
CNPJ. 09.522.029/0001-08
Rua São Pedro - SN- centro Canaveira-Piauí

COMUNICADO – _____/2020 - GAB/PRES/CM/CANAVEIRA/PI.

O Presidente da Câmara Municipal de Canaveira/PI., no uso de suas atribuições legais que lhe outorga a Lei Orgânica do Município e etc.

Considerando o momento por que passa o Brasil e o Mundo, em relação a pandemia do Covid 19, atendendo as recomendações: da Organização Mundial da Saúde/OMS; do Ministério de Estado da Saúde do Brasil e; das Autoridades Sanitárias em Geral; as quais recomendam que o isolamento social, é a principal medida preventiva contra a contaminação da corona vírus;

Resolve:


Suspender todos os trabalhos funcionais e parlamentares do Poder Legislativo Municipal, tais como: sessões legislativas; serviços administrativos, atendimentos públicos e etc.

A presente suspensão perdurará até o dia 20 de abril de 2020, podendo ser prorrogada, de acordo com as recomendações da Autoridades Competentes.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Presidente.

Canaveira(PI), 09 de Abril de 2020.


Vereador Gustavo Taveira da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Canaveira - Piauí



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
CNPJ: 06.553.622/0001-23
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63, CENTRO
CEP: 64.795-000

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 030/2020
Fundamento Legal: Art. 23, II "a" e 24, II "a", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PI
Contratado: CONSTRUTORA TAMANDUÁ LTDA - EPP, CNP Nº 26.672.417/0001-94.
OBJETO: Ratifica-se o parecer jurídico referente à Dispensa de Licitação em epígrafe que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DIRCEU MENDES ARCOVERDE NO MUNICÍPIO DE CARACOL – PI.
FONTES PAGADORAS: FPM/ICMS/FMS/REC. PRÓPRIOS.
Assinatura: 13 de Abril de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020 – inciso II do Artigo 25 c/c inciso III e VI, Artigo 13 da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE CARACOL/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL – PI, CNPJ Nº 02.865.724/0001-23, ESTABELECIDNA NA PRAÇA SEBASTIÃO FIGUEIREDO, BAIRRO MARIA DE LOURDES, S/N, CARACOL - PI, REPRESENTADO PELO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, RAMON ALENCAR DE MACEDO, BRASILEIRO, CASADO, INSCRITO NO CPF Nº 008.907.373-27, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CARACOL - PI.
CONTRATADO: CONSTRUTORA TAMANDUÁ LTDA - EPP, CNPJ Nº 26.672.417/0001-94, COM SEDE EM ANÍSIO DE ABREU – PI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DIRCEU MENDES ARCOVERDE NO MUNICÍPIO DE CARACOL – PI.
VALOR GLOBAL: R\$ 30.973,62 (trinta mil novecentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos)
FONTES DE RECURSOS: FPM/ICMS/FMS/REC. PRÓPRIOS.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 13 DE ABRIL DE 2020.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE ABRIL DE 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
 CNPJ 06.553.721/0001-05
 Av. Landri Sales, 454, Centro =
 TELEFAX: (0xx89) 3454-1224
 CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS – PIAUÍ

DECRETO Nº 016/2020

Fronteiras (PI), 13 de Abril de 2020.

EMENTA: Decreta ponto facultativo e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, amparadas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 1º da Lei 388 de 18/10/2005.

CONSIDERANDO, a conveniência e oportunidade de proporcionar aos servidores públicos municipais a possibilidade de utilização do feriado de Tiradentes;

CONSIDERANDO, que apenas o dia vinte e um de abril de 2020 (terça-feira) é feriado nacional;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 20 de Abril de 2020 (segunda-feira) a todas as Secretárias e Órgãos Municipais, exceto os serviços públicos essenciais.

Art. 2º - Este DECRETO entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura do Município de Fronteiras – Piauí, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


 Maria José Ayres de Sousa
 Prefeita Municipal de Fronteiras



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
 CNPJ: 06.554.935/0001-04



DECRETO Nº 015/2020

"CONCEDE PONTO FACULTATIVO E DETERMINA HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO o feriado dessa Sexta-feira, dia 10/04/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais, na quinta-feira, dia 09 de abril, em virtude do feriado da Semana Santa, e considerando as programações e eventos religiosos.

§2º. Não haverá expediente externo na Prefeitura Municipal durante o ponto facultativo, exceto nos serviços considerados essenciais.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Miguel Leão (PI), 08 de abril de 2020.


 Roberto César de Arêa Leão Nascimento
 Prefeito Municipal de Miguel Leão - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 NOSSA SENHORA
 DE NAZARÉ PIAUÍ
 ADM. O PROGRESSO CONTINUA

ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – PI
 AV. AGOSTINHO BARBOSA, Nº 420, CENTRO
 CNPJ: 01.612.592/0001-65

DECRETO Nº 011/2020

DE 08 DE ABRIL DE 2020

"Dispõe sobre a exoneração de cargos em confiança de supervisão, coordenação, Diretores, secretários municipais, chefes de departamentos, e Servidores Contratados, do município de Nossa Senhora de Nazaré, Estado do Piauí e dá outras providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ/PI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode tornar nulos seus atos;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) homologado judicialmente nos autos do Processo nº 0000664-87.2014.8.18.0026, celebrado entre a 3ª Promotoria de Justiça no Município de Campo Maior/PI e o município de Nossa Senhora de Nazaré – PI, aos 11(onze) dias do mês de Abril do ano de 2014, cujo objeto é a adoção de diversas medidas de infraestrutura, dentre outras, a fim de garantir a observância do limite prudencial de despesa com pessoal.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes financeiros e do percentual do índice de pessoal, visando adequação das leis vigentes e orçamentárias.

CONSIDERANDO a determinação desta Administração de governar o município com acatamento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam Exonerados ocupantes de cargos, no Poder Executivo Municipal, de Secretário, em nível de Secretário, Chefes de Departamentos, Supervisores, Coordenadores, Diretores e Servidores Contratados, Exceto: o Controlador do Município, o Fiscal de Contratos, a Procuradora do Município, Presidente e Membros da Comissão de Licitação, os Secretários de Educação, Saúde, Assistência Social, Administração e Finanças, pelo fato de serem Gestores de Fundos.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data retroativa a 1º de Março de 2020.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário.


 LUIZ CARDOSO DE OLIVEIRA NETO
 Prefeito Municipal

Aprovado, numerado, registrado e publicado o presente Decreto no Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Nazaré(PI), aos 08 (oito) dia do mês de Abril do ano de 2020.



ESTADO DO PIAUÍ
 Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI

Pregão Presencial nº 033/2019 Processo Adm. nº 082/2019
FLS. Nº _____
RUBRICA _____

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 033/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita-PI.

CONTRATADA: ADRIANA ALENCAR DA COSTA 07545062310

CNPJ: 33.602.549/0001-05

OBJETO: Prorrogação de vigência do Contrato 090/2019.

OBJETIVO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada em serviços de manutenção em equipamentos de informática para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita/PI, suas secretárias e órgãos municipais.

VIGÊNCIA: De 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 10.520/02, Lei Nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 090/2019: 30 de dezembro de 2019.

Nova Santa Rita-PI, 30 de dezembro de 2019.


 Antônio Francisco Rodrigues da Silva
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Rua Manoel Vitorio de Sousa, 500 – Centro
CEP – 64.365-000 Novo Santo Antônio – Piauí
CNPJ: 01.612.598/0001-32



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
CNPJ – 41.522.145/0001-30, FONE: 89-3583 1102
Rua - Dionísio Pereira da Silva – Centro
CEP-64783-000 - SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI

QUARTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

PROCESSO LICITATÓRIO CARTA CONVITE Nº 002/2019.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 002/2019

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Artigo 57, II, Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – PI, CNPJ nº 01.612.598/0001-32.

CONTRATADA: SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ nº 13.224.659/0001-73.

PERÍODO: 90 (noventa) dias.

VALOR DO CONTRATO: Conforme Contrato Original.

RECURSO: Orçamento Geral do Município de Novo Santo Antônio – PI/ FUNASA CONVÊNIO SINCOV Nº 881395/2018/RP/FPM/ICMS/IMPOSTOS e Outros.

DATA ADITIVO: 09/04/2020.

Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda
Prefeito Municipal

Portaria nº 028 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Reintegrar a Servidora Pública Municipal, **Valdete dos Santos Silva** - CPF: 827.574.703-10, por força do fim do auxílio previdenciário concedida à mesma;

Art. 2º - A servidora realizava a função de merendeira neste município, mas diante de seu quadro físico atual, fica determinado a mesma a realizar atividades de cuidadora de criança junto ao Professor da classe do 1º ano do ensino fundamental, na Unidade Escolar José Honorato da Silva, na Localidade Cristalina – São Braz do Piauí-PI;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigência a partir de sua expedição.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de São Braz do Piauí (PI), 09 de Abril de 2020, gabinete do Prefeito Municipal.

Nilton Pereira Cardoso
Nilton Pereira Cardoso
Prefeito Municipal



Estado do Piauí-PI
Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí-PI
CNPJ. N.º 06.554.372/0001-46
Praça Né Luz, 322 – CEP. 64.925-000
Tel. (89) 3568 1302

PORTARIA Nº 024/2020

Palmeira do Piauí, 20 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA DO PIAUÍ – PIAUÍ, no uso das atribuições legalmente conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar e acompanhar os contratos vigentes na Prefeitura Municipal de Palmeira do Piauí (PI) para melhorar o controle das atividades;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos contratos firmados e as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma Lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designada;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ORNEY ROCHA GUARINO**, CPF nº 877.629.193-68, para fiscalizar e acompanhar o Contrato de nº 1803202001/2020 firmado com **ROSSELLINY CARVALHO CAVALCANTE** – ME.

Art. 2º. Designar o servidor(a) **CIBELLE BRITO LEAL**, CPF nº 036.195.133-76, como Gestor do Contrato acima citado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeitos a partir de 20 de março de 2020.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

João da Cruz Rosal da Luz
João da Cruz Rosal da Luz
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ
CNPJ: 06.553.747/0001-53
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 – Ipiranga do Piauí – PI.
E-mail: cpl.iperanga@gmail.com - Fone (0xx89) 3440-1545



EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO

ADESÃO Nº 001/2020. CONTRATO Nº: 020/2020. PROC. ADM. Nº 018/2020. MODALIDADE: adesão ao pregão presencial/SRP Nº 002/2020, da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-PI. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos e material hospitalar. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 08.516.958/0001-41. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2020. **VALOR PREVISTO 50% DAS QUANTIDADES REGISTRADAS:** R\$ 393.518,46 para o Lote I - Medicamentos e R\$ 266.677,76 para o Lote II - Material hospitalar, respectivamente, totalizando R\$ 660.196,22. **FONTE DE RECURSOS:** orçamento geral do Município. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/04/2020

Gilson dos Santos Pereira
Presidente da CPL



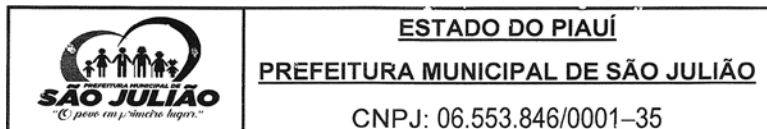
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPE DO PIAUÍ

EXTRATO CONTRATO

4º Termo Aditivo – Pregão Presencial n. 011/2016. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí. **CONTRATADA:** KJ FERNANDES EPP, CNPJ nº 18.018.256/0001-91. **OBJETO:** Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses (art. 57, II, Lei 8.666). **RECURSOS:** Orçamento Geral. **ASSINATURA:** 03/02/2020.

Massape do Piauí, 03 de fevereiro de 2020.

Prefeito Municipal


 ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
 Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
 CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333
DECRETO Nº 223/2020

São Miguel do Tapuio (PI), 13 de abril de 2020.

PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2020

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO (PI), CONFORME CONTRATO DE REPASSE PLATAFORMA +BRASIL Nº 893311/2019*.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Procedimento Licitatório DISPENSA Nº 001/2020 referente à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO (PI), CONFORME CONTRATO DE REPASSE PLATAFORMA +BRASIL Nº 893311/2019", realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Julião (PI), nomeada pela Portaria nº 028/2019, de 02 de setembro de 2019, no Setor de Licitações, HOMOLOGO o resultado do certame em tela, em favor da empresa R DE M SOUSA E LEAL ENGENHARIA LTDA (NERAR ENGENHARIA), inscrita no CNPJ sob o Nº 24.332.085/0001-73, com o valor total de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), tudo em conformidade com os documentos constantes nos autos, nos termos da Lei nº 8.666/93.

São Julião - PI, 13 de abril de 2020.


 JONAS BEZERRA DE ALENCAR
 Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º: Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas das redes municipal e privada, determinada pelo art. 2º, inciso I do Decreto nº 214/2020, de 31 de março de 2020, até 30 de abril de 2020;

Art. 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique:

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Tapuio, 13 de abril de 2020.


 JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
 Prefeito Municipal
**ICP
Brasil****Carimbo
do Tempo**

Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.


**Instituto
Verificador de
Comunicação**

Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

ISSN**ISSN
International
Standard
Serial Number**

Seguimos os padrões Internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

*Estamos de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

www.diariooficialdosmunicipios.org

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro

RREO - ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	227.050,00	0,00	227.050,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	127.050,00	0,00	127.050,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.050,00
Despesas de Capital	2.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.050,00
Investimentos	2.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.050,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2018 (h)	2019 (i)=(IIe+III)	SALDO ATUAL (j)=(III+III)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ROGER COQUEIRO LINHARES
674.999.613-20
PREFEITO MUNICIPAL

MAGNO RIBEIRO SAMPAIO
693.763.013-15
SEC. MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

MARIA LUIZA DA S. MELO
447.146.963-00
CONTROLADORA INTERNA

CRISTIANA A. M. CORREIA LIMA
740.303.613-15
CONTADORA CRC/CE 015704/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 6

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ		
					(c)	(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.313.232,10	90.313.232,10	17.742.750,77	19,65	86.068.305,22	95,30	4.244.926,88
RECEITAS CORRENTES	87.081.182,10	87.081.182,10	17.689.530,77	20,31	86.015.085,22	98,78	1.066.096,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.497.901,00	3.497.901,00	537.344,02	15,36	2.895.746,79	82,79	602.154,21
Impostos	3.335.279,00	3.335.279,00	527.088,57	15,80	2.782.942,32	83,44	552.336,68
Taxas	155.000,00	155.000,00	10.255,45	6,62	112.804,47	72,78	42.195,53
Contribuição de Melhoria	7.622,00	7.622,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.622,00
CONTRIBUIÇÕES	3.295.500,00	3.295.500,00	1.142.304,83	34,66	4.461.782,76	135,39	-1.166.282,76
Contribuições Sociais	2.195.500,00	2.195.500,00	597.335,07	27,21	2.765.419,77	125,96	-569.919,77
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.100.000,00	1.100.000,00	544.969,76	49,54	1.696.362,99	154,21	-596.362,99
RECEITA PATRIMONIAL	685.361,00	685.361,00	239.707,05	34,98	2.122.886,31	309,75	-1.437.525,31
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	53.779,00	53.779,00	2.586,68	4,81	12.807,18	23,81	40.971,82
Valores Mobiliários	612.525,00	612.525,00	237.120,37	38,71	2.110.079,13	344,49	-1.497.554,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	19.057,00	19.057,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.057,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.164,00	20.164,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.164,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.164,00	10.164,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.164,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	79.137.509,10	79.137.509,10	14.650.111,88	18,51	75.071.274,41	94,86	4.066.234,69
Transferências da União e de suas Entidades	43.966.022,10	43.966.022,10	9.335.659,99	21,23	44.475.760,46	101,16	-509.738,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.253.287,00	9.253.287,00	1.352.946,98	14,62	8.100.200,84	87,54	1.153.086,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.918.200,00	25.918.200,00	3.961.504,91	15,28	22.495.313,11	86,79	3.422.886,89
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	444.747,00	444.747,00	1.120.062,99	251,84	1.463.394,95	329,04	-1.018.647,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	47.000,00	47.000,00	4.395,30	9,35	9.988,05	21,25	37.011,95
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.762,00	31.762,00	51,95	0,16	2.776,65	8,74	28.985,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	365.985,00	365.985,00	1.115.615,74	304,83	1.450.630,25	396,36	-1.084.645,25
RECEITAS DE CAPITAL	3.232.050,00	3.232.050,00	53.220,00	1,65	53.220,00	1,65	3.178.830,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	227.050,00	227.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227.050,00
Alienação de Bens Móveis	127.050,00	127.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	127.050,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.885.000,00	2.885.000,00	53.220,00	1,84	53.220,00	1,84	2.831.780,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.285.000,00	2.285.000,00	53.220,00	2,33	53.220,00	2,33	2.231.780,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.773.582,42	3.773.582,42	651.638,22	17,27	3.016.820,78	79,95	756.761,64
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	94.086.814,52	94.086.814,52	18.394.388,99	19,55	89.085.126,00	94,68	5.001.688,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.347], PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 6

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	94.086.814,52	94.086.814,52	18.394.388,99	19,55	89.085.126,00	94,68	5.001.688,52
DÉFICIT (VI)					6.742.187,63		
TOTAL (VII) = (V + VI)	94.086.814,52	94.086.814,52	18.394.388,99	19,55	95.827.313,63	101,85	5.001.688,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.127.070,58			3.127.070,58		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.127.070,58			3.127.070,58		

ROGER COQUEIRO LINHARES
674.999.613-20
PREFEITO MUNICIPAL

MAGNO RIBEIRO SAMPAIO
693.763.013-15
SEC. MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

MARIA LUIZA DA S. MELO
447.146.963-00
CONTROLADORA INTERNA

CRISTIANA A. M. CORREIA LIMA
740.303.613-15
CONTADORA CRC/CE 015704/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 of 6

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE (f)	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE (h)	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	89.319.854,52	95.390.483,37	16.700.823,73	94.394.722,06	995.761,31	17.851.572,13	93.750.584,16	1.639.899,21	87.603.892,22	644.137,90
DESPESAS CORRENTES	72.317.238,39	91.893.714,97	16.167.186,32	91.010.011,09	883.703,88	17.224.980,29	90.466.619,33	1.427.095,64	84.387.061,27	543.391,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.391.252,50	53.073.780,79	8.937.335,21	52.973.324,55	100.456,24	8.989.090,74	52.800.805,08	272.975,71	50.958.272,85	172.519,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.620,00	4.620,00	0,00	0,00	4.620,00	0,00	0,00	4.620,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.921.365,89	38.815.314,18	7.229.851,11	38.036.686,54	778.627,64	8.235.889,55	37.665.814,25	1.149.409,93	33.428.788,42	370.872,29
DESPESAS DE CAPITAL	14.577.536,13	3.496.768,40	533.637,41	3.384.710,97	112.057,43	626.591,84	3.283.964,83	212.803,57	3.216.830,95	100.746,14
INVESTIMENTOS	14.021.221,13	2.294.017,75	444.894,71	2.187.525,32	106.492,43	441.484,71	2.174.114,32	119.903,43	2.106.980,44	13.411,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	556.315,00	1.202.750,65	88.742,70	1.197.185,65	5.565,00	185.107,13	1.109.850,51	92.900,14	1.109.850,51	87.335,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.425.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.616.960,00	1.822.401,73	138.265,92	1.432.591,57	389.810,16	138.265,92	1.432.591,57	389.810,16	1.255.234,97	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	93.936.814,52	97.212.885,10	16.839.089,65	95.827.313,63	1.385.571,47	17.989.838,05	95.183.175,73	2.029.709,37	88.859.127,19	644.137,90
AMORTIZAÇÃO DA DIV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	93.936.814,52	97.212.885,10	16.839.089,65	95.827.313,63	1.385.571,47	17.989.838,05	95.183.175,73	2.029.709,37	88.859.127,19	644.137,90
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	93.936.814,52	97.212.885,10	16.839.089,65	95.827.313,63	1.385.571,47	17.989.838,05	95.183.175,73	2.029.709,37	88.859.127,19	644.137,90
RESERVA DO RPPS	150.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00

 ROGER COQUEIRO LINHARES
 674.999.613-20
 PREFEITO MUNICIPAL

 MAGNO RIBEIRO SAMPAIO
 693.763.013-15
 SEC. MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

 MARIA LUIZA DA S. MELO
 447.146.963-00
 CONTROLADORA INTERNA

 CRISTIANA A. M. CORREIA LIMA
 740.303.613-15
 CONTADORA CRC/CE 0157040-9

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

4 of 6

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ		
					(c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.773.582,42	3.773.582,42	651.638,22	17,27	3.016.820,78	79,95	756.761,64
RECEITAS CORRENTES	3.773.582,42	3.773.582,42	651.638,22	17,27	3.016.820,78	79,95	756.761,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.773.582,42	3.773.582,42	651.638,22	17,27	3.016.820,78	79,95	756.761,64
Contribuições Sociais	3.773.582,42	3.773.582,42	651.638,22	17,27	3.016.820,78	79,95	756.761,64
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

5 of 6

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ		
					(c)	(c/a)	

ROGER COQUEIRO LINHARES
674.999.613-20
PREFEITO MUNICIPAL

MAGNO RIBEIRO SAMPAIO
693.763.013-15
SEC. MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

MARIA LUIZA DA S. MELO
447.146.963-00
CONTROLADORA INTERNA

CRISTIANA A. M. CORREIA LIMA
740.303.613-15
CONTADORA CRC/CE 015704/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.347], PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

6 of 6

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.616.960,00	1.822.401,73	138.265,92	1.432.591,57	389.810,16	138.265,92	1.432.591,57	389.810,16	1.255.234,97	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.193.960,00	1.822.401,73	138.265,92	1.432.591,57	389.810,16	138.265,92	1.432.591,57	389.810,16	1.255.234,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.193.960,00	1.822.401,73	138.265,92	1.432.591,57	389.810,16	138.265,92	1.432.591,57	389.810,16	1.255.234,97	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	423.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	423.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ROGER COQUEIRO LINHARES
674.999.613-20
PREFEITO MUNICIPAL

MAGNO RIBEIRO SAMPAIO
693.763.013-15
SEC. MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

MARIA LUIZA DA S. MELO
447.146.963-00
CONTROLADORA INTERNA

CRISTIANA A. M. CORREIA LIMA
740.303.613-15
CONTADORA CRC/CE 015704/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.347], PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 1 of 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estaduais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ROGER COQUEIRO LINHARES
674.999.613-20
PREFEITO MUNICIPAL

MAGNO RIBEIRO SAMPAIO
693.763.013-15
SEC. MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

MARIA LUIZA DA S. MELO
447.146.963-00
CONTROLADORA INTERNA

CRISTIANA A. M. CORREIA LIMA
740.303.613-15
CONTADORA CRC/CE 015704/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6

RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		81.799.035,20
Receita Corrente líquida Ajustada		81.688.648,20

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	50.496.502,28	61,82
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	49.013.188,92	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	46.562.529,47	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	44.111.870,03	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	98.158.842,24	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	17.995.787,74	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.087.845,63	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.725.932,46	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	644.137,90	33.798.976,35

ROGER COQUEIRO LINHARES
674.999.613-20
PREFEITO MUNICIPAL

MAGNO RIBEIRO SAMPAIO
693.763.013-15
SEC. MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

MARIA LUIZA DA S. MELO
447.146.963-00
CONTROLADORA INTERNA

CRISTIANA A. M. CORREIA LIMA
740.303.613-15
CONTADORA CRC/CE 015704/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.319.854,52	95.390.483,37	16.764.636,80	94.784.532,22	98,48	605.951,15	17.915.385,20	94.140.394,32	98,47	1.250.089,05	644.137,90
Legislativa	2.214.670,50	2.215.377,55	388.221,78	2.200.529,22	2,29	14.848,33	387.941,97	2.199.917,41	2,30	15.460,14	611,81
Ação Legislativa	2.214.670,50	2.215.377,55	388.221,78	2.200.529,22	2,29	14.848,33	387.941,97	2.199.917,41	2,30	15.460,14	611,81
Administração	6.333.066,50	13.122.490,62	2.293.874,09	13.018.343,80	13,53	104.146,82	2.796.671,69	12.919.146,05	13,51	203.344,57	99.197,75
Administração Geral	6.333.066,50	13.122.490,62	2.293.874,09	13.018.343,80	13,53	104.146,82	2.796.671,69	12.919.146,05	13,51	203.344,57	99.197,75
Segurança Pública	192.129,00	792.493,39	137.282,17	783.738,61	0,81	8.754,78	137.282,17	783.738,61	0,82	8.754,78	0,00
Administração Geral	192.129,00	792.493,39	137.282,17	783.738,61	0,81	8.754,78	137.282,17	783.738,61	0,82	8.754,78	0,00
Assistência Social	3.481.011,52	2.729.665,68	395.703,84	2.595.769,08	2,70	133.896,60	444.506,47	2.578.236,58	2,70	151.429,10	17.532,50
Administração Geral	474.152,50	613.160,11	66.712,59	606.148,62	0,63	7.011,49	73.386,59	597.348,62	0,62	15.811,49	8.800,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	797.479,02	966.228,36	164.568,34	917.291,94	0,95	48.936,42	164.568,34	917.291,94	0,96	48.936,42	0,00
Assistência Comunitária	2.209.380,00	1.150.277,21	164.422,91	1.072.328,52	1,11	77.948,69	206.551,54	1.063.596,02	1,11	86.681,19	8.732,50
Previdência Social	4.914.500,00	4.834.146,02	652.597,10	4.813.159,57	5,00	20.986,45	756.366,85	4.642.721,90	4,86	191.424,12	170.437,67
Previdência do Regime Estatutário	4.914.500,00	4.834.146,02	652.597,10	4.813.159,57	5,00	20.986,45	756.366,85	4.642.721,90	4,86	191.424,12	170.437,67
Saúde	22.713.365,00	29.404.394,44	4.574.151,86	29.011.938,96	30,14	392.455,48	4.810.539,29	28.924.440,07	30,25	479.954,37	87.498,89
Atenção Básica	14.500.100,00	22.311.689,10	3.649.117,92	22.122.367,49	22,98	189.321,61	3.872.203,59	22.050.470,12	23,06	261.218,98	71.897,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.817.560,00	5.437.420,53	661.195,38	5.246.524,68	5,45	190.895,85	674.497,14	5.230.923,16	5,47	206.497,37	15.601,52
Suporte Profilático e Terapêutico	530.000,00	977.985,82	221.606,57	976.985,82	1,02	1.000,00	221.606,57	976.985,82	1,02	1.000,00	0,00
Vigilância Sanitária	526.085,00	595.743,11	38.601,99	593.125,09	0,62	2.618,02	38.601,99	593.125,09	0,62	2.618,02	0,00
Vigilância Epidemiológica	285.000,00	74.935,88	3.630,00	72.935,88	0,08	2.000,00	3.630,00	72.935,88	0,08	2.000,00	0,00
Serviço de Dívida Interna	54.620,00	6.620,00	0,00	0,00	0,00	6.620,00	0,00	0,00	0,00	6.620,00	0,00
Educação	35.787.927,00	36.342.370,69	7.638.756,38	36.497.992,67	37,92	-155.621,98	7.702.794,35	36.411.215,27	38,08	-68.844,58	86.777,40
Ensino Fundamental	33.184.367,00	34.447.008,83	7.328.252,35	34.614.099,31	35,96	-167.090,48	7.392.290,32	34.527.321,91	36,11	-80.313,08	86.777,40
Educação Infantil	2.584.502,50	1.894.304,36	310.504,03	1.883.893,36	1,96	10.411,00	310.504,03	1.883.893,36	1,97	10.411,00	0,00
Educação Especial	19.057,50	1.057,50	0,00	0,00	0,00	1.057,50	0,00	0,00	0,00	1.057,50	0,00
Cultura	737.500,00	634.590,96	108.101,18	616.063,88	0,64	18.527,08	108.101,18	616.063,88	0,64	18.527,08	0,00
Divulgação Cultural	737.500,00	634.590,96	108.101,18	616.063,88	0,64	18.527,08	108.101,18	616.063,88	0,64	18.527,08	0,00
Urbanismo	4.545.813,50	1.337.936,88	60.261,68	1.307.293,08	1,36	30.643,80	125.261,68	1.236.293,08	1,29	101.643,80	71.000,00
Infra-Estrutura Urbana	2.123.901,00	21.401,00	0,00	7.195,50	0,01	14.205,50	0,00	7.195,50	0,01	14.205,50	0,00
Serviços Urbanos	2.421.912,50	1.316.535,88	60.261,68	1.300.097,58	1,35	16.438,30	125.261,68	1.229.097,58	1,29	87.438,30	71.000,00
Habituação	408.200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Habituação Rural	204.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Habituação Urbana	204.100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saneamento	993.607,50	253.010,61	14.550,00	240.126,81	0,25	12.883,80	17.150,00	238.826,81	0,25	14.183,80	1.300,00
Saneamento Básico Rural	790.537,50	171.301,63	14.550,00	160.766,81	0,17	10.534,82	17.150,00	159.466,81	0,17	11.834,82	1.300,00
Saneamento Básico Urbano	25.410,00	1.410,00	0,00	0,00	0,00	1.410,00	0,00	0,00	0,00	1.410,00	0,00
Recursos Hídricos	177.660,00	80.298,98	0,00	79.360,00	0,08	938,98	0,00	79.360,00	0,08	938,98	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.347], PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
Gestão Ambiental	1.182.883,50	225.832,15	26.625,32	200.243,30	0,21	25.588,85	26.625,32	192.761,06	0,20	33.071,09	7.482,24
Preservação e Conservação Ambiental	792.883,50	220.539,20	26.625,32	200.243,30	0,21	20.295,90	26.625,32	192.761,06	0,20	27.778,14	7.482,24
Recuperação de Áreas Degradadas	300.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Recursos Hídricos	90.000,00	2.292,95	0,00	0,00	0,00	2.292,95	0,00	0,00	0,00	2.292,95	0,00
Agricultura	636.441,50	433.817,66	56.456,27	420.244,89	0,44	13.572,77	73.261,95	411.099,93	0,43	22.717,73	9.144,96
Infra-Estrutura Urbana	127.050,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Abastecimento	451.641,50	431.017,66	56.456,27	420.244,89	0,44	10.772,77	73.261,95	411.099,93	0,43	19.917,73	9.144,96
Irrigação	57.750,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00	0,00	0,00	2.750,00	0,00
Comércio e Serviços	575.410,00	4.772,42	0,00	0,00	0,00	4.772,42	0,00	0,00	0,00	4.772,42	0,00
Fomento ao Trabalho	25.410,00	1.410,00	0,00	0,00	0,00	1.410,00	0,00	0,00	0,00	1.410,00	0,00
Turismo	550.000,00	3.362,42	0,00	0,00	0,00	3.362,42	0,00	0,00	0,00	3.362,42	0,00
Energia	76.230,00	679,77	0,00	0,00	0,00	679,77	0,00	0,00	0,00	679,77	0,00
Energia Elétrica	76.230,00	679,77	0,00	0,00	0,00	679,77	0,00	0,00	0,00	679,77	0,00
Transporte	485.707,50	743.328,72	142.507,10	739.721,22	0,77	3.607,50	142.507,10	739.721,22	0,77	3.607,50	0,00
Transporte Rodoviário	485.707,50	743.328,72	142.507,10	739.721,22	0,77	3.607,50	142.507,10	739.721,22	0,77	3.607,50	0,00
Desporto e Lazer	935.855,00	534.247,84	58.941,54	525.303,77	0,55	8.944,07	73.404,26	519.484,23	0,54	14.763,61	5.819,54
Administração Geral	487.777,50	358.821,69	42.741,52	356.992,69	0,37	1.829,00	57.204,24	351.173,15	0,37	7.648,54	5.819,54
Desporto Comunitário	448.077,50	175.426,15	16.200,02	168.311,08	0,17	7.115,07	16.200,02	168.311,08	0,18	7.115,07	0,00
Encargos Especiais	680.456,50	1.781.127,97	216.606,49	1.814.063,36	1,88	-32.935,39	312.970,92	1.726.728,22	1,81	54.399,75	87.335,14
Serviço da Dívida Interna	680.456,50	1.781.127,97	207.113,03	1.775.634,29	1,84	5.493,68	303.477,46	1.688.299,15	1,77	92.828,82	87.335,14
Reserva de Contingência	2.425.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	2.425.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.616.960,00	1.822.401,73	146.545,92	1.440.871,57	1,50	381.530,16	146.545,92	1.440.871,57	1,51	381.530,16	0,00
Administração	423.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	423.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	320.000,00	243.687,02	21.164,31	116.558,71	0,12	127.128,31	21.164,31	116.558,71	0,12	127.128,31	0,00
Atenção Básica	320.000,00	243.687,02	21.164,31	116.558,71	0,12	127.128,31	21.164,31	116.558,71	0,12	127.128,31	0,00
Educação											

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "v")

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ROGER COQUEIRO LINHARES
674.999.613-20
PREFEITO MUNICIPAL.

MAGNO RIBEIRO SAMPAIO
693.763.013-15
SEC. MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

MARIA LUIZA DA S. MELO
447.146.963-00
CONTROLADORA INTERNA

CRISTIANA A. M. CORREIA LIMA
740.303.613-15
CONTADORA CRC/CE 015704/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.347], PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2019

1 of 1

RDF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inserção em Restos a Pagar Não Processados) (g) = (a - (b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) (i)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inserção em Restos a Pagar Não Processados) (j) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato d	45.026.880,24	2.196.227,90	842.720,45	345.873,96	3.114.767,99	0,00	38.527.289,94	292.731,13	0,00	38.234.558,81
Recursos Ordinários	45.026.880,24	2.196.227,90	842.720,45	345.873,96	3.114.767,99	0,00	38.527.289,94	292.731,13	0,00	38.234.558,81
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.691.793,13	3.547.771,14	5.635.796,41	880.727,04	711.674,23	0,00	-4.084.175,69	351.406,77	0,00	-4.435.582,46
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educ.	-38.110,98	0,00	410.466,64	0,00	0,00	0,00	-448.577,62	46.808,54	0,00	-495.386,16
Transferências do FUNDEB	1.548,82	1.838.357,77	2.438.236,28	221.113,41	0,00	0,00	-4.516.158,64	19.521,37	0,00	-4.535.680,01
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.249.663,49	103.646,76	1.386.154,11	2.610,00	0,00	0,00	-242.747,38	20.447,49	0,00	-263.194,87
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.668,40	0,00	630.202,31	0,00	0,00	0,00	-622.533,91	19.060,50	0,00	-641.594,41
Outros Recursos Vinculados à Saúde	437.049,03	1.039.735,39	627.900,77	451.540,46	0,00	0,00	-1.682.127,59	68.438,39	0,00	-1.750.565,98
Recursos Vinculados à Assistência Social	204.535,94	11.121,28	114.357,91	33.979,92	0,00	0,00	45.076,83	3.632,50	0,00	41.444,33
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	4.781.914,59	27,00	3.625,09	2.454,55	0,00	0,00	4.775.807,95	39.132,95	0,00	4.736.675,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131.304,72	0,00	-131.304,72
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Edu)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.060,31	0,00	-3.060,31
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	47.523,84	554.882,94	4.853,20	169.028,70	711.674,23	0,00	-1.392.915,33	0,00	0,00	-1.392.915,33
TOTAL (III) - (I + II)	51.718.673,37	5.743.999,04	6.478.516,86	1.226.601,00	3.826.442,22	0,00	34.443.114,25	644.137,90	0,00	33.798.976,35

ROGER COQUEIRO LINHARES
674.999.613-20
PREFEITO MUNICIPAL.

MAGNO RIBEIRO SAMPAIO
693.763.013-15
SEC. MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

MARIA LUIZA DA S. MELO
447.146.963-00
CONTROLADORA INTERNA

CRISTIANA A. M. CORREIA LIMA
740.303.613-15
CONTADORA CRC/CE 015704/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.347], PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	8.606.338,82	4.388.147,36	4.334.859,80	10.461.420,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	75.539.981,37	77.262.621,69	80.995.960,53	81.799.035,20
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	90.647.977,64	92.715.146,03	97.195.152,64	98.158.842,24
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	81.583.179,88	83.443.631,43	87.475.637,37	88.342.958,02
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	8.606.338,82	4.388.147,36	4.334.859,80	10.461.420,37
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	-566.747,76	-86.499,18	-12.222,87	81.054,39
RP NÃO-PROCESSADOS	1.443.703,58	919.962,64	849.568,06	1.401.860,82
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

ROGER COQUEIRO LINHARES
674.999.613-20
PREFEITO MUNICIPAL

MAGNO RIBEIRO SAMPAIO
693.763.013-15
SEC. MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

MARIA LUIZA DA S. MELO
447.146.963-00
CONTROLADORA INTERNA

CRISTIANA A. M. CORREIA LIMA
740.303.613-15
CONTADORA CRC/CE 015704/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.347], PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	75.539.981,37	77.262.621,69	80.995.960,53	81.799.035,20
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	16.618.795,90	16.997.776,77	17.819.111,32	17.995.787,74
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	14.956.916,31	15.297.999,09	16.037.200,18	16.196.208,97

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

ROGER COQUEIRO LINHARES
674.999.613-20
PREFEITO MUNICIPAL

MAGNO RIBEIRO SAMPAIO
693.763.013-15
SEC. MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

MARIA LUIZA DA S. MELO
447.146.963-00
CONTROLADORA INTERNA

CRISTIANA A. M. CORREIA LIMA
740.303.613-15
CONTADORA CRC/CE 015704/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.347], PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2019 A DEZ/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.819.095,95	3.641.674,67	3.769.441,29	5.856.784,32	4.354.570,43	4.274.214,70	5.812.255,37	5.350.686,55	4.253.199,55	4.321.412,89	4.310.046,04	4.893.575,77	54.656.957,53	172.519,47
Pessoal Ativo	3.819.095,95	3.641.674,67	3.769.441,29	4.678.691,34	4.038.757,16	3.951.213,97	5.327.221,62	4.996.563,45	3.909.223,88	3.974.873,26	4.005.989,56	4.657.585,87	50.770.332,02	172.519,47
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.269.393,31	3.001.223,98	3.253.601,36	4.001.091,36	3.442.231,69	3.383.616,38	4.868.867,11	4.501.357,27	3.363.292,09	3.421.315,45	3.400.142,91	4.174.202,67	44.080.335,38	0,00
Obrigações Patronais	549.702,64	640.450,69	515.839,93	527.651,46	537.942,90	520.408,02	453.480,63	493.470,38	481.928,91	476.526,93	545.456,10	319.574,84	6.062.433,43	2.201,34
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	149.948,52	58.582,57	47.189,57	4.873,88	1.735,80	64.002,88	77.030,88	60.390,55	163.808,36	627.563,01	170.318,13
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	1.178.092,98	315.813,27	323.000,73	485.033,75	354.123,10	343.975,67	346.539,63	304.056,48	235.989,99	3.886.625,51	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	996.311,00	273.330,13	280.517,59	421.309,00	296.158,31	291.171,43	293.735,38	293.735,38	156.123,49	3.302.391,71	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	181.781,98	42.483,14	42.483,14	63.724,75	57.964,79	52.804,24	52.804,25	10.321,10	79.866,41	584.233,80	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF)	1.552,64	0,00	0,00	1.328.041,50	366.075,52	356.125,36	475.842,69	319.279,81	383.592,51	399.184,47	340.060,99	363.219,23	4.332.974,72	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.552,64	0,00	0,00	0,00	5.714,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.297,26	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	1.328.041,50	360.330,90	356.125,36	475.842,69	319.279,81	383.592,51	399.184,47	340.060,99	363.219,23	4.325.677,46	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) - (I-II)	3.817.543,31	3.641.674,67	3.769.441,29	4.528.742,82	3.988.494,91	3.918.089,34	5.336.412,68	5.031.406,74	3.869.607,04	3.922.228,42	3.969.985,05	4.530.356,54	50.323.982,81	172.519,47

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2019 A DEZ/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	81.799.035,20	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	110.387,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	81.688.648,20	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	50.496.502,28	61,82
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	49.013.188,92	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	46.562.529,47	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	44.111.870,03	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			2019			2019		
1º Quadrimestre			2º Quadrimestre			3º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% TPD (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% TPD (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a - g)	% TPD (i)
60%	64,52%	4,52%	1,51%	58,49%			60%	61,82%

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

ROGER COQUEIRO LINHARES
674.999.613-20
PREFEITO MUNICIPAL

MAGNO RIBEIRO SAMPAIO
693.763.013-15
SEC. MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

MÁRIA LUIZA DA S. MELO
447.146.963-00
CONTROLADORA INTERNA

CRISTIANA A. M. CORREIA LIMA
740.303.613-15
CONTADORA CRC/CE 0157040-9

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	50.000,00	0,00	50.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.496.768,40	3.384.710,97	112.057,43
Investimentos	2.294.017,75	2.187.525,32	106.492,43
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.202.750,65	1.197.185,65	5.565,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.496.768,40	3.384.710,97	112.057,43
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.446.768,40 <(d - a)>	3.384.710,97 <(e - b)>	62.057,43 <(f - c)>

ROGER COQUEIRO LINHARES
674.999.613-20
PREFEITO MUNICIPAL

MAGNO RIBEIRO SAMPAIO
693.763.013-15
SEC. MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

MARIA LUIZA DA S. MELO
447.146.963-00
CONTROLADORA INTERNA

CRISTIANA A. M. CORREIA LIMA
740.303.613-15
CONTADORA CRC/CE 015704/O-9

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	81.799.035,20	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.087.845,63	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	11.779.061,07	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.725.932,46	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ROGER COQUEIRO LINHARES
674.999.613-20
PREFEITO MUNICIPAL

MAGNO RIBEIRO SAMPAIO
693.763.013-15
SEC. MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

MARIA LUIZA DA S. MELO
447.146.963-00
CONTROLADORA INTERNA

CRISTIANA A. M. CORREIA LIMA
740.303.613-15
CONTADORA CRC/CE 015704/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

EXERCÍCIO	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) RS 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.347], PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

EXERCÍCIO	PLANO FINANCEIRO			
	RECEITA PREVIDENCIÁRIA	DESPESA PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				RS 1
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.347], PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

ROGER COQUEIRO LINHARES
 674.999.613-20
 PREFEITO MUNICIPAL

MAGNO RIBEIRO SAMPAIO
 693.763.013-15
 SEC. MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

MARIA LUIZA DA S. MELO
 447.146.963-00
 CONTROLADORA INTERNA

CRISTIANA A. M. CORREIA LIMA
 740.303.613-15
 CONTADORA CRC/CE 015704/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JAN/2019 A DEZ/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.084.381,89	6.991.772,45	5.702.560,96	8.693.810,95	7.029.001,99	6.478.731,53	7.266.921,46	10.782.883,65	6.168.242,47	7.119.945,40	6.601.994,27	12.121.101,37	91.641.348,39	92.639.010,50
Impostos, Taxas e Contribuições do Melhoria	97.855,20	151.077,39	109.510,96	190.635,44	307.469,39	294.810,03	336.425,48	226.112,53	339.002,13	305.504,22	331.297,62	206.046,40	2.895.746,79	3.497.901,00
IPTU	48.919,30	50.095,44	42.677,18	7.358,52	2.543,19	8.247,64	7.733,90	0,00	0,00	0,00	0,00	11.368,09	178.943,26	65.025,00
ISS	23.140,16	53.796,66	27.904,38	61.777,76	110.467,45	206.681,50	83.154,82	165.189,08	82.025,24	171.521,35	82.398,16	141.161,36	1.209.217,92	1.562.852,00
ITBI	0,00	2.046,25	5.092,03	3.979,03	174.541,66	48.139,00	11.175,02	22.307,59	68.062,68	36.871,23	45.336,83	15.853,86	270.970,45	134.902,00
IRRF	1.524,70	13.822,48	18.329,06	108.002,71	10.234,87	21.507,02	221.604,72	33.300,77	181.437,66	96.422,28	157.347,90	35.479,28	1.063.320,24	1.568.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições do M	24.271,04	31.316,56	15.808,31	9.517,42	7.810,16	10.234,87	12.757,02	5.315,09	7.476,55	689,36	46.214,73	2.183,81	173.294,92	166.622,00
Contribuições	180.300,27	57.126,34	151.656,91	1.430.858,06	190.124,02	422.981,79	21.836,93	151.937,17	351.899,74	360.756,70	347.330,24	794.974,59	4.461.782,76	3.295.500,00
Recosta Patrimonial	30.449,55	28.682,45	24.318,69	563.846,00	136.697,44	209.404,39	300.860,15	89.981,57	243.990,90	254.948,12	130.549,93	109.157,12	2.122.886,31	685.361,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	30.393,32	26.082,06	23.247,88	562.553,28	136.670,18	208.400,40	299.859,52	88.778,82	242.944,80	254.028,50	129.111,63	108.008,74	2.110.079,13	612.525,00
Outras Recostas Patrimoniais	56,23	2.600,39	1.070,81	1.292,72	27,26	1.003,99	1.000,63	1.202,75	1.046,10	919,62	1.438,30	1.148,38	12.807,18	72.836,00
Recosta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recosta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recosta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.164,00
Transferências Correntes	6.375.776,87	6.754.751,27	5.417.074,40	6.508.471,45	6.394.711,14	5.550.925,32	6.605.121,25	10.312.547,28	5.230.760,00	5.863.721,85	5.790.583,79	9.893.092,96	80.697.537,58	84.693.373,50
Cota Parte do FPM	2.092.185,82	2.298.140,85	1.720.717,08	1.678.748,91	2.154.381,69	1.697.001,74	2.320.643,54	1.693.911,54	1.507.831,08	1.388.154,34	1.883.924,06	3.211.779,52	23.647.420,17	23.940.000,00
Cota Parte do ICMS	515.144,98	512.468,03	425.579,86	662.028,38	413.014,34	457.828,86	600.897,54	502.546,63	541.931,40	659.117,84	472.938,65	553.257,37	6.316.753,88	5.560.000,00
Cota Parte do IPVA	59.628,08	56.742,78	54.529,62	54.184,37	58.924,33	53.998,02	68.523,03	54.546,48	63.103,54	62.863,44	23.507,32	105.210,35	715.761,36	354.100,00
Cota Parte do ITR	1.783,37	3.898,25	2.413,11	2.866,96	1.449,03	2.409,21	2.997,81	1.286,28	4.163,52	23.742,81	4.566,55	1.760,33	53.337,23	215.985,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.787,00
Transferências da LC 61/1989	105,77	111,97	108,14	109,62	107,35	112,58	113,96	102,00	124,34	110,04	115,55	135,82	1.357,14	1.270,00
Transferências do FUNDEF	3.232.540,78	2.771.443,50	2.203.462,48	2.873.682,51	2.590.288,46	2.222.291,78	2.273.061,70	2.297.687,21	2.052.334,93	2.462.884,52	2.375.841,97	3.100.742,97	30.456.252,81	31.762.500,00
Outras Transferências Correntes	474.388,07	1.111.945,89	1.010.264,11	1.236.850,70	1.176.545,94	1.117.283,13	1.338.883,67	5.762.467,14	1.061.281,19	1.266.848,86	1.029.689,69	2.920.206,60	19.506.654,99	22.843.695,50
Outras Recostas Correntes	0,00	135,00	0,00	0,00	0,00	610,00	2.677,65	2.305,10	2.589,70	335.014,51	2.232,69	1.117.830,30	1.463.394,95	444.747,00
Compensação Financeira entre Regimes do Pr	521.822,80	562.901,37	429.741,96	1.855.352,86	703.893,00	591.175,12	421.760,79	455.426,46	607.762,01	945.961,14	669.455,05	2.077.060,63	9.842.313,19	7.893.328,40
Contribuição do Servidor para o Plano do Provi	0,00	0,00	0,00	1.386.624,07	190.124,02	159.903,11	21.836,93	15.877,64	196.975,25	196.743,68	197.169,24	400.165,83	2.765.419,77	2.195.500,00
Compensação Financeira entre Regimes do Pr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	335.014,51	0,00	1.115.615,74	1.450.630,25	140.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundet	521.822,80	562.901,37	429.741,96	468.728,79	513.768,98	431.272,01	399.923,86	439.548,82	410.786,76	414.202,95	472.285,81	561.279,06	5.626.263,17	5.575.828,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	6.162.559,09	6.428.871,08	5.272.819,00	6.838.458,09	6.325.108,99	5.887.556,41	6.845.160,67	10.327.457,19	5.560.480,46	6.173.984,26	5.932.539,22	10.044.040,74	81.799.035,20	84.745.682,10

 ROGER COQUEIRO LINHARES
 674.999.613-20
 PREFEITO MUNICIPAL

 MAGNO RIBEIRO SAMPAIO
 693.763.013-15
 SEC. MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

 MARIA LUIZA DA S. MELO
 447.146.963-00
 CONTROLADORA INTERNA

 CRISTIANA A. M. CORREIA LIMA
 740.303.613-15
 CONTADORA CRC/CE 015704-0-9

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 1 of 4

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) = (b/a)x100 (%)
RECEITAS DO ENSINO	3.331.279,00	3.331.279,00	2.722.451,87	81,72
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.331.279,00	3.331.279,00	2.722.451,87	81,72
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	65.025,00	65.025,00	178.943,26	275,19
1.1.1- IPTU	63.525,00	63.525,00	175.179,06	275,76
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.500,00	1.500,00	3.764,20	250,95
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	134.902,00	134.902,00	270.970,45	200,86
1.2.1- ITBI	133.402,00	133.402,00	17.885,88	13,41
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.500,00	1.500,00	253.084,57	16.872,30
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.562.852,00	1.562.852,00	1.209.217,92	77,37
1.3.1- ISS	1.561.352,00	1.561.352,00	1.208.522,04	77,40
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.500,00	1.500,00	695,88	46,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.568.500,00	1.568.500,00	1.063.320,24	67,79
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	30.089.142,00	30.089.142,00	30.734.629,78	102,15
2.1- Cota-Parte FPM	23.940.000,00	23.940.000,00	23.647.420,17	98,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.840.000,00	21.840.000,00	21.762.099,16	99,64
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.050.000,00	1.050.000,00	960.401,68	91,47
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.050.000,00	1.050.000,00	924.919,33	88,09
2.2- Cota-Parte ICMS	5.560.000,00	5.560.000,00	6.316.753,88	113,61
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. n° 87/1996	17.787,00	17.787,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.270,00	1.270,00	1.357,14	106,86
2.5- Cota-Parte ITR	215.985,00	215.985,00	53.337,23	24,69
2.6- Cota-Parte IPVA	354.100,00	354.100,00	715.761,36	202,14
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.420.421,00	33.420.421,00	33.457.081,65	100,11

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) = (b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.206.777,00	2.206.777,00	2.399.615,34	108,74
5.1- Transferências do Salário-Educação	175.140,00	175.140,00	617.682,41	352,68
5.2- Transferências Diretas - PDDE	31.762,00	31.762,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.075.410,00	1.075.410,00	989.300,40	91,99
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	507.465,00	507.465,00	285.465,76	56,25
5.5- Outras Transferências do FNDE	392.000,00	392.000,00	128.344,08	32,74
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	25.000,00	25.000,00	378.822,69	1.515,29
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	1.257.500,00	1.257.500,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	1.257.500,00	1.257.500,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.465.277,00	3.465.277,00	2.399.615,34	69,25

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 2 of 4
RS 1

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			JAN A DEZ (b)	(c) = (b/a)x100 (%)			
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.557.828,40	5.557.828,40	5.626.263,17	101,23			
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.368.000,00	4.368.000,00	4.352.419,58	99,64			
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.092.000,00	1.092.000,00	1.250.020,31	114,47			
10.3- ICMS-Desonerado Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.557,40	3.557,40	13.155,96	369,82			
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	234,00	234,00	0,00	0,00			
10.5- Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	43.197,00	43.197,00	10.667,32	24,69			
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	50.820,00	50.820,00	0,00	0,00			
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	31.812.500,00	31.812.500,00	30.467.396,39	95,77			
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	25.918.200,00	25.918.200,00	22.495.313,11	86,79			
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	5.844.300,00	5.844.300,00	7.960.939,70	136,22			
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	11.143,58	22,29			
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	20.360.371,60	20.360.371,60	16.869.049,94	82,83			
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f) = (e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	19.792.055,00	21.579.443,73	21.575.443,73	99,98	21.573.522,60	99,97	1.921,13
13.1- Com Educação Infantil	1.672.875,00	1.866.161,95	1.864.161,95	99,89	1.864.161,95	99,89	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	18.119.180,00	19.713.281,78	19.711.281,78	99,99	19.709.360,65	99,98	1.921,13
14- OUTRAS DESPESAS	12.020.445,00	10.712.312,19	10.697.335,27	99,86	10.679.735,03	99,70	17.600,24
14.1- Com Educação Infantil	265.702,50	23.217,41	19.731,41	84,99	19.731,41	84,99	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	11.754.742,50	10.689.094,78	10.677.603,86	99,89	10.660.003,62	99,73	17.600,24
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	31.812.500,00	32.291.755,92	32.272.779,00	99,94	32.253.257,63	99,88	19.521,37
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							2.478.657,96
16.1 - FUNDEB 60%							1.355.899,21
16.2 - FUNDEB 40%							1.122.758,75
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							2.478.657,96
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							29.794.121,04
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							66,36
19.2 - Máximo de 40% em Despesas com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							31,43
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %							2,21
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							-2.746.338,85
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019							0,00

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 3 of 4
RS 1

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f) = (e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.223.560,00	1.894.361,86	1.883.893,36	99,45	1.883.893,36	99,45	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	2.223.560,00	1.894.361,86	1.883.893,36	99,45	1.883.893,36	99,45	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.938.577,50	1.889.379,36	1.883.893,36	99,71	1.883.893,36	99,71	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	284.982,50	4.082,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	33.125.550,00	32.263.064,66	32.236.986,24	99,92	32.170.656,33	99,71	66.329,91
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	29.873.922,50	30.402.376,56	30.388.885,64	99,96	30.369.364,27	99,89	19.521,37
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.251.627,50	1.860.688,10	1.848.100,60	99,32	1.801.292,06	96,81	46.808,54
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	35.349.110,00	34.157.426,52	34.120.879,60	99,89	34.054.549,69	99,70	66.329,91
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							16.869.049,94
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							5.818.027,33
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							495.386,16
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							23.182.463,43
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))							10.938.416,17
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							32,69
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f) = (e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	175.140,00	660.584,37	657.363,87	99,51	646.482,87	97,87	10.881,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.790.137,00	2.783.938,92	2.763.355,54	99,26	2.753.789,05	98,92	9.566,49
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	3.965.277,00	3.444.523,29	3.420.719,41	99,31	3.400.271,92	98,72	20.447,49
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	39.314.387,00	37.601.949,81	37.541.599,01	99,84	37.454.821,61	99,61	86.774,40
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM '2019 (j)		
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE							0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino							0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB							0,00

JOSÉ DE FREITAS - PI

LRF: Publicações obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 4 of 4

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	5,06	100.068,47
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	30.456.252,81	617.682,41
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	30.790.561,57	574.373,33
47.1 (-) Orçamento do Exercício	29.795.021,35	551.795,42
47.2 (-) Restos a Pagar	995.540,22	22.577,91
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	11.143,58	0,00
49- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-323.160,12	143.377,55
50- (+) AJUSTES	437.701,60	0,00
50.1 (+) Retenções	2.399,45	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	-435.302,15	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	114.541,48	143.377,55

ROGER COQUEIRO LINHARES
674.999.613-20
PREFEITO MUNICIPAL

MAGNO RIBEIRO SAMPAIO
693.763.013-15
SEC. MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

MARIA LUIZA DA S. MELO
447.146.963-00
CONTROLADORA INTERNA

CRISTIANA A. M. CORREIA LIMA
740.303.613-15
CONTADORA CRC/CE 015704/O-9

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa.
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.347], PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

2 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR					0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS					APORTES REALIZADOS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00			
Outros Aportes para o RPPS					0,00			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS					PERÍODO DE REFERÊNCIA			
					Em 2019		Em 2018	
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00		0,00	
Investimentos e Aplicações					0,00		0,00	
Outros Bens e Direitos					0,00		0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.347], PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

PLANO FINANCEIRO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			Jan a Dez 2019		Jan a Dez 2018			
RECEITAS CORRENTES (IX)	5.065.500,00	5.065.500,00	8.592.896,77		2.963.154,77			
Receita de Contribuições dos Segurados	2.195.500,00	2.195.500,00	2.765.419,77		2.395.502,67			
Civil	2.195.500,00	2.195.500,00	2.765.419,77		2.395.502,67			
Ativo	2.195.500,00	2.195.500,00	2.765.419,77		2.395.502,67			
Inativo	0,00	0,00	0,00		0,00			
Pensionista	0,00	0,00	0,00		0,00			
Militar	0,00	0,00	0,00		0,00			
Ativo	0,00	0,00	0,00		0,00			
Inativo	0,00	0,00	0,00		0,00			
Pensionista	0,00	0,00	0,00		0,00			
Receita de Contribuições Patronais	2.461.000,00	2.461.000,00	3.016.820,78		0,00			
Civil	2.461.000,00	2.461.000,00	3.016.820,78		0,00			
Ativo	2.461.000,00	2.461.000,00	3.016.820,78		0,00			
Inativo	0,00	0,00	0,00		0,00			
Pensionista	0,00	0,00	0,00		0,00			
Militar	0,00	0,00	0,00		0,00			
Ativo	0,00	0,00	0,00		0,00			
Inativo	0,00	0,00	0,00		0,00			
Pensionista	0,00	0,00	0,00		0,00			
Receita Patrimonial	269.000,00	269.000,00	1.360.025,97		567.652,10			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00		0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	269.000,00	269.000,00	1.360.025,97		567.652,10			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00			
Outras Receitas Correntes	140.000,00	140.000,00	1.450.630,25		0,00			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	140.000,00	140.000,00	1.450.630,25		0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00		2.465.150,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00		0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00		0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		2.465.150,00			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	5.065.500,00	5.065.500,00	8.592.896,77		5.428.304,77			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	534.500,00	333.936,73	317.163,98	55.466.991,94	317.044,44	55.255.786,10	119,54	211.205,84
Despesas Correntes	474.500,00	332.560,00	317.163,98	52.191.408,70	317.044,44	52.001.286,86	119,54	190.121,84
Despesas de Capital	60.000,00	1.376,73	0,00	3.275.583,24	0,00	3.254.499,24	0,00	21.084,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.347], PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
 DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
 DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

4 of 4

									RS 1
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)									
PREVIDÊNCIA (XIII)	4.381.000,00	4.500.209,29	4.495.995,59	3.875.377,96	4.325.677,46	3.875.377,96	170.318,13		0,00
Benefícios - Civil	4.360.000,00	4.500.209,29	4.443.140,44	3.875.377,96	4.287.201,69	3.875.377,96	155.938,75		0,00
Aposentadorias	2.650.000,00	3.179.020,95	3.175.807,25	2.701.130,20	3.175.807,25	2.701.130,20	0,00		0,00
Pensões	760.000,00	523.307,20	522.307,20	444.261,33	522.307,20	444.261,33	0,00		0,00
Outros Benefícios Previdenciários	950.000,00	797.881,14	745.025,99	729.986,43	589.087,24	729.986,43	155.938,75		0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	52.855,15	0,00	38.475,77	0,00	14.379,38		0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	52.855,15	0,00	38.475,77	0,00	14.379,38		0,00
Outras Despesas Previdenciárias	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	4.915.500,00	4.834.146,02	4.813.159,57	59.342.369,90	4.642.721,90	59.131.164,06	170.437,67		211.205,84
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	150.000,00	231.355,98	3.779.757,20	-53.914.065,13	3.950.174,87	-53.702.859,29			

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO
 DO RPPS

APORTES REALIZADOS

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras

0,00

Recursos para Formação de Reserva

0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ROGER COQUEIRO LINHARES
674.999.613-20
PREFEITO MUNICIPAL

MAGNO RIBEIRO SAMPAIO
693.763.013-15
SEC. MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

MARIA LUIZA DA S. MELO
447.146.963-00
CONTROLEDORA INTERNA

CRISTIANA A. M. CORREIA LIMA
740.303.613-15
CONTADORA CRC/CE 015704/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	3.331.279,00	3.331.279,00	2.722.451,87	81,72
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	63.525,00	63.525,00	175.179,06	275,76
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	133.402,00	133.402,00	17.885,88	13,41
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.561.352,00	1.561.352,00	1.208.522,04	77,40
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.565.000,00	1.565.000,00	1.063.320,24	67,94
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.500,00	2.500,00	4.460,08	178,40
Dívida Ativa dos Impostos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	253.084,57	8.436,15
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.989.142,00	27.989.142,00	28.849.308,77	103,07
Cota-Parte FPM	21.840.000,00	21.840.000,00	21.762.099,16	99,64
Cota-Parte ITR	215.985,00	215.985,00	53.337,23	24,69
Cota-Parte IPVA	354.100,00	354.100,00	715.761,36	202,14
Cota-Parte ICMS	5.560.000,00	5.560.000,00	6.316.753,88	113,61
Cota-Parte IPI-Exportação	1.270,00	1.270,00	1.357,14	106,86
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	17.787,00	17.787,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	17.787,00	17.787,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	31.320.421,00	31.320.421,00	31.571.760,64	100,80

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	15.255.000,00	15.255.000,00	14.760.726,03	96,76
Provenientes da União	12.155.000,00	12.155.000,00	12.410.317,12	102,10
Provenientes dos Estados	3.050.000,00	3.050.000,00	2.261.574,21	74,15
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	50.000,00	50.000,00	88.834,70	177,67
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.457.500,00	1.457.500,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	30.000,00	30.000,00	2.903,92	9,68
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	16.742.500,00	16.742.500,00	14.763.629,95	88,18

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	21.288.390,00	28.477.874,92	27.976.942,92	98,24	27.889.445,03	97,93	87.497,89
Pessoal e Encargos Sociais	9.693.235,00	13.660.810,88	13.650.566,20	99,93	13.650.565,80	99,93	0,40
Juros e Encargos da Dívida	4.620,00	4.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.590.535,00	14.812.444,04	14.326.376,72	96,72	14.238.879,23	96,13	87.497,49
DESPESAS DE CAPITAL	1.744.975,00	1.170.206,54	1.151.554,75	98,41	1.151.553,75	98,41	1,00
Investimentos	1.682.270,00	1.167.501,54	1.151.554,75	98,63	1.151.553,75	98,63	1,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	62.705,00	2.705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	23.033.365,00	29.648.081,46	29.128.497,67	98,25	29.040.998,78	97,95	87.498,89

JOSÉ DE FREITAS - PI

LRFP: Publicações obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATE BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATE BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	16.942.500,00	21.191.106,94	21.013.655,23	72,14	20.945.216,84	72,12	68.438,39
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	15.255.000,00	21.124.756,94	20.959.484,81	71,96	20.891.046,42	71,94	68.438,39
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.687.500,00	66.350,00	54.170,42	0,19	54.170,42	0,19	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	19.060,50	0,00	0,00	0,00	19.060,50
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	16.942.500,00	21.191.106,94	21.032.715,73	72,21	20.945.216,84	72,12	87.498,89
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	6.090.865,00	8.456.974,52	8.095.781,94	27,79	8.095.781,94	27,88	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h) / IIIb x 100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL	25,64
--	-------

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]	3.360.017,84
--	--------------

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATE BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATE BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	14.820.100,00	22.555.376,12	22.238.926,20	76,35	22.167.028,83	76,33	71.897,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.817.560,00	5.437.420,53	5.246.524,68	18,01	5.230.923,16	18,01	15.601,52
Suporte Profilático e Terapêutico	530.000,00	977.985,82	976.985,82	3,35	976.985,82	3,36	0,00
Vigilância Sanitária	526.085,00	595.743,11	593.125,09	2,04	593.125,09	2,04	0,00
Vigilância Epidemiológica	285.000,00	74.935,88	72.935,88	0,25	72.935,88	0,25	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	54.620,00	6.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.033.365,00	29.648.081,46	29.128.497,67	100,00	29.040.998,78	100,00	87.498,89

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

- 3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
- 4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
- 5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
- 6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIb)/100]$.
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

ROGER COQUEIRO LINHARES
674.999.613-20
PREFEITO MUNICIPAL

MAGNO RIBEIRO SAMPAIO
693.763.013-15
SEC. MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

MARIA LUIZA DA S. MELO
447.146.963-00
CONTROLADORA INTERNA

CRISTIANA A. M. CORREIA LIMA
740.303.613-15
CONTADORA CRC/CE 015704/O-9

JOSÉ DE FREITAS - PI

**LRFP: Publicações
obrigatórias**

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
----------------------	--	----------------

RECEITAS

Previsão Inicial	94.086.814,52
Previsão Atualizada	94.086.814,52
Receitas Realizadas	89.085.126,00
Déficit Orçamentário	6.742.187,63
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.127.070,58

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre
---------------------------------	--	----------------

DESPESAS

Dotação Inicial	94.086.814,52
Créditos Adicionais	3.127.070,58
Dotação Atualizada	97.213.885,10
Despesas Empenhadas	95.827.313,63
Despesas Liquidadas	95.183.175,73
Despesas Pagas	88.859.127,19
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
---------------------------------	--	----------------

Despesas Empenhadas	96.225.403,79
Despesas Liquidadas	95.581.265,89

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
--------------------------------	--	----------------

Receita Corrente Líquida	81.799.035,20
--------------------------	---------------

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre
--	--	----------------

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO

Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO

Receitas Previdenciárias Realizadas	8.592.896,77
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.642.721,90
Resultado Previdenciário	3.950.174,87

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado até o Bimestre	% em Relação à Meta
	(a)	(b)	(b/a)

Resultado Nominal	0,00	-5.040.044,54	0,00
Resultado Primário	0,00	-5.040.044,54	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
---------------------------------	-----------	-----------------------------	--------------------------	---------------

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.606.338,82	27.700,04	2.844.239,74	5.734.399,04
Poder Executivo	8.606.166,82	27.700,04	2.844.067,74	5.734.399,04
Poder Legislativo	172,00	0,00	172,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.443.703,58	0,00	207.502,58	1.236.201,00
Poder Executivo	1.443.703,58	0,00	207.502,58	1.236.201,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.050.042,40	27.700,04	3.051.742,32	6.970.600,04

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	10.938.416,17	25,00	32,69
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	21.575.443,73	60,00	66,36
Complementação da União ao FUNDEB	5.818.027,33	0,00	73,08

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	50.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.384.710,97	112.057,43

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	227.050,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	2.050,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.095.781,94	15,00	25,64

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ROGER COQUEIRO LINHARES
674.999.613-20
PREFEITO MUNICIPAL

MAGNO RIBEIRO SAMPAIO
693.763.013-15
SEC. MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

MARIA LUIZA DA S. MELO
447.146.963-00
CONTROLADORA INTERNA

CRISTIANA A. M. CORREIA LIMA
740.303.613-15
CONTADORA CRC/CE 015704/O-9

JOSÉ DE FREITAS - PI

Publicações
obrigatórias

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

1 of 1

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.018.815,77	3.220.928,88	2.051.567,58	27.700,04	4.160.477,03	530.767,86	531.392,78	217.102,58	207.502,58	0,00	854.658,06	5.015.135,09
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	172,00	172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0101 CAMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS	0,00	172,00	172,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	3.018.815,77	3.220.756,88	2.051.395,58	27.700,04	4.160.477,03	530.767,86	531.392,78	217.102,58	207.502,58	0,00	854.658,06	5.015.135,09
0201 GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.263,00	0,00	0,00	1.263,00	96.400,00	0,00	8.800,00	8.800,00	0,00	87.600,00	88.863,00
0202 SECRETARIA DE GOVERNO	6.366,00	0,00	0,00	0,00	6.366,00	0,00	2.589,70	0,00	0,00	0,00	2.589,70	8.955,70
0203 SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS	218.179,71	487.190,32	378.421,96	0,00	326.948,07	9.408,55	108.432,11	71.280,00	71.280,00	0,00	46.560,66	373.508,73
0204 TESOUREARIA GERAL	654,64	571,43	0,00	0,00	1.226,07	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00	2.126,07
0205 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONC	7.770,72	0,00	0,00	0,00	7.770,72	0,00	13.714,50	5.998,00	5.998,00	0,00	7.716,50	15.487,22
0206 SECRETARIA DE SAUDE	135.204,72	226.287,56	152.138,81	0,00	209.353,47	200.922,18	110.143,76	61.851,58	59.251,58	0,00	251.814,36	461.167,83
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	6.276,10	16.769,00	0,00	0,00	23.045,10	37.523,31	0,00	0,00	0,00	0,00	37.523,31	60.568,41
0208 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	763.392,32	390.473,18	286.203,81	0,00	867.661,69	3.000,00	66.894,08	4.807,00	4.807,00	0,00	65.087,08	932.748,77
0209 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	0,00	69.292,75	3.737,00	0,00	65.555,75	0,00	36.162,42	0,00	0,00	0,00	36.162,42	101.718,17
0210 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	4.917,20	0,00	0,00	4.917,20	0,00	2.589,70	0,00	0,00	0,00	2.589,70	7.506,90
0211 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	432.424,78	347.332,83	99.224,07	0,00	680.533,54	90,00	125.966,85	64.000,00	57.000,00	0,00	69.056,85	749.590,39
0212 FUNDEB	964.654,41	447.250,02	317.909,68	0,00	1.093.994,75	32.369,74	366,00	366,00	366,00	0,00	32.369,74	1.126.364,49
0213 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	297.454,82	572.227,37	238.511,40	0,00	631.170,79	12.587,87	25.136,00	0,00	0,00	0,00	37.723,87	668.894,66
0214 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.276,44	84.286,29	46.224,77	27.700,04	43.637,92	0,00	10.417,50	0,00	0,00	0,00	10.417,50	54.055,42
0215 HOSPITAL NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	153.161,11	25.707,54	17.966,06	0,00	160.902,59	135.111,66	23.992,00	0,00	0,00	0,00	159.103,66	320.006,25
0216 JFREITAS - PREV	0,00	511.089,73	511.088,02	0,00	31,71	2.454,55	0,00	0,00	0,00	0,00	2.454,55	2.486,26
0218 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	2.020,00	0,00	0,00	2.020,00	0,00	4.988,16	0,00	0,00	0,00	4.988,16	7.008,16
0219 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE JOSÉ DE FREITAS	0,00	3.400,00	0,00	0,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00
0222 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA	0,00	30.678,66	0,00	0,00	30.678,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.678,66
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.568.173,54	798.420,63	792.672,16	0,00	1.573.922,01	381.542,94	0,00	0,00	0,00	0,00	381.542,94	1.955.464,95
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	1.568.173,54	798.420,63	792.672,16	0,00	1.573.922,01	381.542,94	0,00	0,00	0,00	0,00	381.542,94	1.955.464,95
TOTAL (III) = (I + II)	4.586.989,31	4.019.349,51	2.844.239,74	27.700,04	5.734.399,04	912.310,80	531.392,78	217.102,58	207.502,58	0,00	1.236.201,00	6.970.600,04

 ROGER COQUEIRO LINHARES
 674.999.613-20
 PREFEITO MUNICIPAL

 MAGNO RIBEIRO SAMPAIO
 693.763.013-15
 SEC. MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

 MARIA LUIZA DA S. MELO
 447.146.963-00
 CONTROLADORA INTERNA

 CRISTIANA A. M. CORREIA LIMA
 740.303.613-15
 CONTADORA CRC/CE 015704-0-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [9 25 25 347], PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 1 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		R\$ 1	
		Jan a Dez/2019	
RECEITAS CORRENTES (I)	87.081.182,10	86.015.085,22	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.497.901,00	2.895.746,79	
IPTU	65.025,00	178.943,26	
ISS	1.562.852,00	1.209.217,92	
IPI	134.902,00	270.970,45	
IRRF	1.568.500,00	1.063.320,24	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	166.622,00	173.294,92	
Contribuições	3.295.500,00	4.461.782,76	
Receita Patrimonial	685.361,00	2.122.886,31	
Aplicações Financeiras (II)	612.525,00	2.110.079,13	
Outras Receitas Patrimoniais	72.836,00	12.807,18	
Transferências Correntes	79.137.509,10	75.071.274,41	
Cota Parte do FPM	19.572.000,00	19.295.000,59	
Cota Parte do ICMS	4.468.000,00	5.066.733,57	
Cota Parte do IPVA	303.280,00	715.761,36	
Cota Parte do ITR	172.788,00	42.669,91	
Transferências da LC 87/1996	14.229,60	-13.155,96	
Transferências da LC 61/1989	1.016,00	1.357,14	
Transferências do FUNDEB	31.762.500,00	30.456.252,81	
Outras Transferências Correntes	22.843.695,50	19.506.654,99	
Demais Receitas Correntes	464.911,00	1.463.394,95	
Outras Receitas Financeiras (III)	215.985,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	248.926,00	1.463.394,95	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	86.252.672,10	83.905.006,09	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.232.050,00	53.220,00	
Operações de Crédito (VI)	100.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	227.050,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	227.050,00	0,00	
Transferências de Capital	2.885.000,00	53.220,00	
Convênios	1.500.000,00	0,00	
Outras Transferências de Capital	1.385.000,00	53.220,00	
Outras Receitas de Capital	20.000,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	20.000,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	3.132.050,00	53.220,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	89.384.722,10	83.958.226,09	

FONTE: SCP1 - Contabilidade [9.25.25.347], PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 2 of 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	91.893.714,97	91.399.821,25	90.856.429,49	84.632.220,03	1.894.945,98	217.102,58	207.502,58
Pessoal e Encargos Sociais	53.073.780,79	53.363.134,71	53.190.615,24	51.203.431,61	619.841,75	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	38.815.314,18	38.036.686,54	37.665.814,25	33.428.788,42	1.275.104,23	217.102,58	207.502,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	91.889.094,97	91.399.821,25	90.856.429,49	84.632.220,03	1.894.945,98	217.102,58	207.502,58
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.496.768,40	3.384.710,97	3.283.964,83	3.216.830,95	156.621,60	0,00	0,00
Investimentos	2.294.017,75	2.187.525,32	2.174.114,32	2.106.980,44	156.621,60	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.202.750,65	1.197.185,65	1.109.850,51	1.109.850,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.294.017,75	2.187.525,32	2.174.114,32	2.106.980,44	156.621,60	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	94.183.112,72	93.587.346,57	93.030.543,81	86.739.200,47	2.051.567,58	217.102,58	207.502,58
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XXIIIa - (XXIIIb + XXIIIc))							-5.040.044,54

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2019	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)		0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		-5.040.044,54

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.347], PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS

Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL JOSÉ DE FREITAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Page 3 of 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Dez/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	8.606.338,82	10.461.420,37
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXXVIII - XXXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Dez/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-1.855.081,55
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)		1.855.081,55
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		1.855.081,55
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.127.070,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		3.127.070,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		150.000,00

ROGER COQUEIRO LINHARES
674.999.613-20
PREFEITO MUNICIPAL

MAGNO RIBEIRO SAMPAIO
693.763.013-15
SEC. MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS

MARIA LUIZA DA S. MELO
447.146.963-00
CONTROLADORA INTERNA

CRISTIANA A. M. CORREIA LIMA
740.303.613-15
CONTADORA CRC/CE 015704/O-9

ICP
Brasil



**EDIÇÕES
ASSINADAS
DIGITALMENTE
COM
CARIMBO
DO TEMPO
HOMOLOGADO
PELO
ICP - BRASIL**

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.



Ano XVIII • Teresina (PI) - Terça-Feira, 14 de Abril de 2020 • Edição **IVLI**

Esta Edição
Foi Assinada
Digitalmente
Por: